

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
 PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2022. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022. Registro de Preços para, por um período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, com fornecimento de equipamentos em comodato, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do CONIAPE e de cada Município Consorciado. Valor estimado: R\$ 8.794.411,80 (Oito milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e onze reais oitenta centavos). Data da Sessão 06/07/2022 às 14:00h (horário de Brasília), na sede do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, situado a Rua Visconde de Inhauma, nº371 térreo, Edf. Antonina Barbosa, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Informações: pelo e-mail: administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br ou na sala da CPL, no referido endereço. Telefone (81) 3136-5355.

Caruaru, 21 de junho de 2022.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Rinaldi Neto

Código Identificador:E5ADDA31

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
 PROCESSO LICITATÓRIO NO 037/2022 PREGÃO
 ELETRÔNICO NO 020/2022 AVISO DE LICITAÇÃO
 DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico epígrafe, que tem por objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para execução de SUBESTAÇÃO aérea de 75kVA, para atender as instalações elétricas da USF da Baixa Verde no Município da Ilha de Itamaracá-PE, onde funcionara como Serviços de Urgência e Emergência 24h, conforme especificações e condições do Termo de Referência e demais anexos do Edital. Em decorrência de não acudirem interessados no certame, a Pregoeira declara que o citado Pregão Eletrônico restou **DESERTO**, deverá ser lançada novo Pregão Eletrônico. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 21 de junho de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:507231FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
 ITAMARACÁ
 LEI Nº 1375/2021

LEI Nº 1.375/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕES SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, (Lei dos Consórcios Públicos), regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

Parágrafo único - Para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais, integrantes deste Consórcio, serão implementadas por esta Associação Pública, denominada CONIAPE, que tem personalidade jurídica de direito público, cuja sede está localizada na cidade de Caruaru PE.

Art. 2º A CONIAPE, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal da Ilha de Itamaracá e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, nos termos do Inciso XIX, DO Art. 37, da

Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como eventuais aditivos celebrados ao longo da sua vigência.

Parágrafo único – A celebração deste Contrato de Consórcio Público de que trata o caput deste artigo, será celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por uma única vez.

Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignado no Orçamento Geral do Município e em créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 30 de SETEMBRO de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nyedja de Souza Silva

Código Identificador:FDA588B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
LEI Nº 1374/2021**

LEI Nº 1.374/2021, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e n o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, sendo de competência deste Aa aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

VII – outras receitas destinadas ao referido fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a determinação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos

do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município da Ilha de Itamaracá, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitadas pelo Conselho.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, após a publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º Fica incluído no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.076/2007, com a seguinte redação:

“... deliberar sobre a movimentação de recursos financeiro vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 16 de setembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Publicado por:

Nyedja de Souza Silva

Código Identificador:A32EEC41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
LEI Nº 1376/2021**

LEI Nº 1.376/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕES SOBRE abertura de crédito especial para utilização de saldo remanescente dos recursos da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto um crédito especial no valor de R\$11.035,52 (onze mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) destinado a dotação orçamentária abaixo:

20.21 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
133920020.2.162 – EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA LEI ALDIR BLANC.

339003100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros.

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior ocorrerá por conta do saldo financeiro remanescente no valor de R\$11.035,52 (onze mil trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 28 de outubro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:4CA49D17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
LEI Nº 1377/2021**

LEI Nº 1.377 /2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o ingresso do Município da Ilha de Itamaracá no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental denominado de METRONORTE e a ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma e a Ilha de Itamaracá.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município da Ilha de Itamaracá no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental METRONORTE, ratificando o Protocolo de intenções, firmado em 2014 entre os municípios de Abreu e Lima, Igarassu e Itapissuma e aderido pelo município da Ilha de Itamaracá. através desta Lei.

Parágrafo Único – A finalidade do Consórcio é a congregação de esforços visando o planejamento, coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes.

Art. 2º - O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental METRONORTE disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º - Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5º - A retirada do ente Consorciado no Consórcio Público dependerá de ato formal do seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental METRONORTE.

Art. 6º - Esta Lei trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 28 de outubro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:DF812C3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
LEI Nº 1378/2021**

LEI Nº 1.378/2021, de 15 de dezembro de 2021.

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor PAULO BATISTA ANDRADE, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ANTÔNIO FRANCISCO DA LUZ FILHO a antiga Rua Lagoa do Ouro, localizada na comunidade do Alto do Céu Azul.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá responsável pela confecção e instalação da Placa com o nome da mencionada Rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 15 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:0072235B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
LEI Nº 1379/2021**

LEI Nº 1.379/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$95.411.510,00 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e dez reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021:

I -O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II -O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e pela assistência social.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 95.411.510,00 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e dez reais).

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, da seguinte forma:

I – RECEITAS CORRENTES R\$ 79.448.165,00
a) Receita Tributária R\$ 6.840.500,00

b) Receita de Contribuições R\$ 3.398.000,00

c) Receita Patrimonial R\$ 209.000,00

d) Receita de Serviços R\$ 0,00

e) Transferências Correntes R\$ 55.616.665,00

f) Outras Receitas Correntes R\$ 13.384.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL R\$ 5.358.500,00

a) Operações de Crédito R\$ 0,00

b) Alienação de Bens R\$ 10.000,00

c) Transferências de Capital R\$ 5.348.500,00

III- RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS R\$ 10.604.845,00

IV – TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III=IV) R\$ 95.411.510,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada nos incisos e alíneas do caput deste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 95.411.510,00 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e dez reais) e desdobrada, nos termos da LDO, em:

I -Orçamento Fiscal R\$ 59.486.205,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinco reais);

II -Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 35.925.305,00 (trinta e cinco milhões novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais).

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas no inciso II do caput deste artigo a diferença entre receita e despesa serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As despesas Intra-orçamentárias foram fixadas na modalidade de aplicação 91, aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento e da seguridade social.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESAS CORRENTES R\$ 81.933.983,54

a) Pessoal e Encargos Sociais R\$ 60.151.833,93

b) Juros e Encargos da Dívida R\$ 10.000,00

c) Outras Despesas Correntes R\$ 21.772.149,61

II –DESPESAS DE CAPITAL R\$ 11.127.526,46

a) Investimentos R\$ 7.187.526,46

b) Inversões Financeiras R\$ 20.000,00

c) Amortização da Dívida R\$ 3.920.000,00

III-RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 2.350.000,00

V –TOTAL DA DESPESA (I+II+III+IV=V) R\$ 95.411.510,00

CAPÍTULO III

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no art. 43 da

Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 8º O percentual estabelecido no caput do art. 7º será duplicado quando as dotações se destinarem ao atendimento às despesas:

I - do Poder Legislativo;

II - de pessoal e encargos;

III - com previdência social;

IV - com o pagamento da dívida pública;

V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;

VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Art. 9. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, elementos de despesa, bem como as mudanças de fontes de recursos quando não aumentarem o total da despesa fixado nesta lei, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 10. A reserva de contingência, estabelecida nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2022, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo inclui Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.12. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasses, ou custeadas por operações de crédito, fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 13. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigora a partir de janeiro de 2022.

Art.14. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Mediante contrato o Poder Executivo poderá delegar a execução de compras e serviços a consórcios públicos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de

resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos do dia 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:0E851F13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
LEI Nº 1380/2021**

LEI Nº 1.380/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes:

- I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
- III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

- I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
- II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
- III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
- IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
- V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar Passo Fundo em pólo de referência;
- VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
- VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com

prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XIV - Consolidar Passo Fundo como pólo regional com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;

XV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XVI - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º Os valores consignados a cada ação são referenciais e estimados, e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, da transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 05 de outubro dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

- I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
- II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;
- III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 8º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 9 Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 10 O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.

Art. 11 Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 12 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 13 O poder executivo poderá estabelecer normas complementares durante a gestão do PPA 2022/2025.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos do dia 01 janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nyedja de Souza Silva

Código Identificador:9B36CFEA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
DECRETO Nº038/2022**

DECRETO Nº 83 /2022, de 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 17 de junho de 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que Corpus Christi, celebra-se um dos princípios mais importantes do catolicismo: o Sacramento da Eucaristia;

CONSIDERANDO proporcionar maior reflexão dos servidores junto com seus familiares em honra ao Corpo de Cristo;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi que acontecerá no dia **16 de junho, de 2022**

DECRETA:

Art. 1º - Permanece o feriado do dia **16 de junho de 2022**, consagrado a celebração de Corpus Christi, e torna **PONTO FACULTATIVO o dia 17 (sexta-feira) de junho de 2022**, nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, como Saúde, Segurança Pública, e Limpeza Urbana, que não podem ser descontinuados.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 20 de junho de 2022, a partir das 8:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data ficam, automaticamente, prorrogados para o dia 20/06/2022, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto nº 82/2022, de 09 de junho de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 09 de junho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nyedja de Souza Silva

Código Identificador:A298290C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO 040/2022. Processo Licitatório nº 004/2022 – Concorrência Pública nº 002/2022. Empresa Contratada para os Lote 02 e 03: **PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.565.011/0001-72.** Considerando o não atendimento por parte da empresa quanto à convocação para assinatura da Ordem de Serviço e dar início a execução dos serviços dos lotes 02 e 03 do Contrato acima epigrafado, bem como parecer conclusivo da Secretaria de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima (SODEC), com a devida exposição dos fatos acontecidos e considerando o opinativo da Assessoria Jurídica constante nos autos, o Município de Abreu e Lima, através da SODEC **decide**, com fundamento nos termos dos artigos 77, 78, inciso XII e 79, inciso I e 87 todos da Lei Nacional nº 8.666/93, **rescindir o contrato de nº 40/2022**, garantida a ampla defesa e contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 21 de junho de 2022.

CECI FELINTO VIEIRA FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:88014B97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 007/2022; Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira, CNPJ nº 11.463.163/0001-27; Contatado: **Auto Posto Brasilino Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.600.714/0001-10; Valor Contratado: R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

Afogados da Ingazeira em 17 de junho de 2022.

IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8A243561

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, que objetiva: A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção e reforma nas Escolas da Rede Municipal de ensino e Secretaria de educação de Afogados da Ingazeira-PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, na data: 13/06/2022. Valor: R\$ 1.386.746,45 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Afogados da Ingazeira - PE, 21 de junho de 2022.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO - 57/2022

OBJETO: A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção e reforma nas Escolas da Rede Municipal de ensino e Secretaria de educação de Afogados da Ingazeira-PE. – Fundamento Legal: TOMADA DE PREÇO nº 002/2022 - Dotação: 12.361.0023.1068 – FNDE Construção Reforma e/ou Ampliação 12.361.0023.1054 – Construção Reforma e/ou Ampliação de imóveis para educação básica. 12.361.0023.1057 – Construção Reforma e/ou Ampliação de imóveis para o ensino fundamental. 44.90.51 – Obras e instalações - PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - CNPJ: 23.363.398/0001-26 CONTRATO Nº 57/2022 de 15/06/2022 - R\$ 1.386.746,45 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). – Vigência: 12 (doze meses).

Afogados da Ingazeira, 21 de junho de 2022.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA
Gestora

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:F4CF4177

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em instalação de rede telefônica, incluindo todos os materiais necessários para o serviço, também incluso o desligamento da rede telefônica na antiga sede da Prefeitura, o serviço será prestado nas dependências da nova sede da Prefeitura Municipal de Afrânio. EDITAL (site): www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 21/06/2022.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:20CDF099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento e instalações de câmeras de monitoramento, instalação de portão com motor, nas dependências da nova sede da Prefeitura Municipal de Afrânio. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 21/06/2022.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AF9714A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de COLECISTECTOMIA e HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião Geral, médico auxiliar e Anestesiologista (somente o profissional), para atendimento aos usuários do SUS, baseado na tabela SUS/SIGTAP, com incremento. **Período: 22.06 a 22.07.2022. EDITAL: SITE-www.afranio.pe.gov.br**

Afrânio/PE, 21/06/2022.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DF2D8F03

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022 – PREFEITURA**

Processo: 043/2022 **Dispensa:** 010/2022 **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** contratação emergencial de empresa para locação de 100 (cem) horas/máquina (escavadeira) e 10 (dez) diárias de caminhão caçamba “truck” destinados ao auxílio na recuperação de vias localizadas na zona urbana e zona rural do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** ALYSSON J. DE ANDRADE BRAGA COMÉRCIO VAREGISTA DE AREIA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.764.083/0001-08. **Valor global do contrato:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência: 60 dias. Agrestina, 09 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wédja Pereira Lira
Código Identificador:D508A1AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022 – PREFEITURA**

Processo: 042/2022 **Inexigibilidade:** 016/2022 **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022 NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. **Valor global do contrato:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 90 dias. Agrestina, 09 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL,

pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:29ACECB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
038/2022 INEXIGIBILIDADE 013/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N°. 038/2022. INEXIGIBILIDADE 013/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística "ASSISÃO" para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa KARL MARX SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 39.544924/0001-94, pelo valor global de R\$ 30.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 09 de junho de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:12D6D4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
042/2022 INEXIGIBILIDADE 016/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N°. 042/2022. INEXIGIBILIDADE 016/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística "ALYSSON" para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, pelo valor global de R\$ 40.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 09 de junho de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:936FA13A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°. 119/2022. Pregão Eletrônico N° 020/2022. Processo Licitatório n° 035/2022. Aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Aliança – PE. Valor total de R\$: 132.624,30 (cento e trinta e dois mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Contratada: WK BOLSAS E BRINDES - LTDA – CNPJ: 46.184.477/0001-75. Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022.

Aliança 20 de junho de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:30590592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório N°: 012/2022 – Tomada de Preços n° 001/2022
O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços n° 001/2022 que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma do Grupo Escolar Joaquim Nabuco, localizado na zona rural do município do Altinho/PE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: **1 – FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.985.704/0001-63, **2 – OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.551.578/0001-13, **3 – CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.353.785/0001-25, **4 – W L E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.902.400/0001-32, **5 – CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 24.854.223/0001-84, **6 – MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 32.219.949/0001-73, e **7 - MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTECH LTDA**, inscrita no CNPJ n° 40.789.708/0001-98, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3° da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **04/07/2022**, às 09:30 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Altinho, 21 de junho de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:662A2668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAÍ

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO N° 001/2022 PREGÃO
ELETRONICO N° 001/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO -

PROCESSO N° 001/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peixes para distribuição entre moradores de baixa renda do município de Amaraí/PE. EMPRESA: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA - ME, CNPJ n.º 21.693.051/0001-16. Contrato N° 002/2022. Valor do contrato: R\$

281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) - Data da assinatura: 25/03/2022.

Amaraji, 25 de março de 2022.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:D58E41F5

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RESULTADO – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo N.º 005/2022.
Pregão Eletrônico N.º 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODA REDE PÚBLICA ESCOLAR MUNICIPAL AMARAJI/PE. O Pregoeiro comunica que o Secretário de Administração junto como Secretário de Educação do Município homologou o processo acima mencionado, com base nas informações do sistema de processos eletrônicos em favor das empresas vencedoras, fica convocada a empresa: 1. Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA - CNPJ n.º 12.292.982/0001-11, vencedora do item: 36, que percorre o percorrendo o valor contratual de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais); Em conformidade com a proposta apresentada, o mesmo deve comparecer para assinatura da Ata no prazo do edital. Outras informações pelo endereço eletrônico: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 21 de junho de 2022.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:245A132B

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA I
PROCESSO N.º 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
002/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA I

Processo N.º 002/2022.
Pregão Eletrônico N.º 002/2022

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de frango resfriado para serem distribuídos entre as famílias de baixa renda do município de Amaraji/PE. ONDE SE LEU: Empresa vencedora: 1. RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - CNPJ n.º 21.693.051/0001-16, percorrendo o valor contratual de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). LEIA-SE: 1. RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - CNPJ n.º 21.693.051/0001-16, percorrendo o valor contratual de R\$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). Fica inalterados demais atos.

Amaraji, 21 de junho de 2022.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:D051D857

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DE CONTRATO 051/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI/PE.**

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60.
CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ n.º 12.884.672/0001-96. Valor: **R\$ 92.892,80 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 02/06/2022.

Amaraji – PE, 21 de junho de 2022

IVANDRO CORREIA DE ANDRADE
- Diretor do SAAE -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C49C7E31

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º 020/2022.
Pregão Eletrônico N.º 015/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades de educação da Secretaria Municipal de Educação (merenda escolar) e as unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amaraji. Os secretários de Educação e Saúde, juntos tomam público o resultado da licitação, RATIFICANDO E HOMOLOGANDO conforme objeto descrito anteriormente em favor da empresa: 1. JMS EMPRENDIMENTOS EIRELI 12.292.982/0001-11– percorrendo o valor Global de R\$ 2.404.092,48 (dois milhões quatrocentos e quatro mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), vencedora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26; 27;28;29;30;31;32;33;34;35;36;37;38;39; Fica a empresa convocada para assinar a Ata de registro de preço no prazo de 72hs na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

Amaraji (PE), 21/06/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:378C9DA2

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º 029/2022.

Pregão Eletrônico N.º 018/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E AGUA MINERAL EM BOTTIÕES DE 20 LITROS PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE. A secretária de Educação junto com o secretário de Administração, Ratifica e Homologa o presente processo em favor da empresa: Thiago Roberto da Silva Barbosa Gás, CNPJ n.º 08.628.104/0001-57, vencedora dos itens: 01 e 02. O item 03 foi deserto. O Valor contratual Global será de R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil). A empresa fica convocada para assinatura de contrato no prazo do edital.

Amaraji (PE), 21/06/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

DEIVIDE DIORGENES ANTONIO DE ANDRADE

Secretário de Administração

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:3BBFB041

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022**

Ementa: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcoverde, na forma a seguir indicada".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o feriado de 24 de junho (sexta-feira), em comemoração ao dia de São João;

CONSIDERANDO o Decreto nº 412/2022 do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, no dia 23 de junho do corrente ano, quinta-feira, em razão do feriado de São João dia 24 de junho, sexta-feira.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:9EF59073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBICAÇÃO DO EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 021/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO PMA Nº 035/2022**

REPUBICAÇÃO DO EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 021/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 021/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 035/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimentos ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, por um período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global R\$ 150.480,00 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais). Abertura 07/07/2022 às 09:00 (Nove) horas. Informações no site www.gov.br/compras, UASG 982323, na sala da CPL ou email: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 20 de Junho de 2022

ACEONE ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1EFECADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DO PRAZO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PMA Nº 002/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 033/2022**

DO PRAZO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PMA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que através do CREDENCIAMENTO PÚBLICO PMA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 033/2022. OBJETO: CAPTAÇÃO DE RECURSO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PUBLICIDADE (POLO MULTICULTURAL, POLO RAÍZES DE COCO LULA CALIXTO, POLO DAS ARTES HENRY PEREIRA, POLO DE DIVERSÃO LUIZ PRETO, POLO VILA DE RIO BRANCO NOÉ NUNES FERRAZ, POLO PÉ DE SERRA JOÃO SILVA, POLO DA POESIA ELIZEU PEREIRA, POLO ESTAÇÃO DA CULTURA, POLO DE MÚSICA ALTERNATIVA RUBENS PASTOR, POLO DE GASTRONOMIA MARIA LUCILIA GOMES, POLOS ITINERANTES), DURANTE OS DIAS DE 17 A 28 DE JUNHO DE 2022, PERÍODO EM QUE SERÁ REALIZADO O EVENTO FESTIVO DENOMINADO DE "SÃO JOÃO DE ARCOVERDE", EM SUA EDIÇÃO 2022. Que o prazo final para credenciamento é o dia 28 de Junho de 2022 às 13(treze) horas, tendo em vista a necessidade de manter em aberto o processo para eventuais interessados na forma do §1º do artigo 34 da Lei nº 8666/93. Outras Informações na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, ou pelo Tel. (87) 3821-9004, com endereço: prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE..

Arcoverde, 21 de Junho de 2022

ACEONE ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:ECAF3FE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – PROC. Nº 03/2022 -
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 01/2022 – Proc. Nº 03/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.412.815/0001-50, valor total de R\$ 78.922,64; REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS POR ELE GERIDOS.,.**

BARREIROS, em 21 de junho de 2022 –

ANA MARIA DA SILVA CALVACANTE –

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:E0E3A3BF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – PROC. Nº 04/2022.-
AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS
E OU ORAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 02/2022 – Proc. Nº 04/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 44.037.882/0001-35, valor total de R\$ 31.566,48; CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.441.051/0002-81, valor total de R\$ 31.092,00; FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES CNPJ: 21.510.857/0001-21, valor total de R\$ 86.112,00; MOURA E MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.940.455/0001-20, valor total de R\$ 3.683,04; REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRACTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.,.**

BARREIROS, em 21 de junho de 2022 –

ANA MARIA DA SILVA CALVACANTE –

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:0235CFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 20 DE JUNHO 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 20 DE JUNHO 2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 491/2005, institui o Reforma da Previdência no Município de Belém de São Francisco; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém de São Francisco, passa a ser denominado Instituto Previdenciário dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE.

Art. 3º. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º. Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 4º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei.

Art. 5º. Lei instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e observados os parâmetros estabelecidos em lei.

§ 1º. A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.

§ 3º. O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade “contribuição definida”, e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

TÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS**CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 6º. Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Belém de São Francisco classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I**DOS SEGURADOS**

Art. 7º. São segurados obrigatórios do Instituto de Instituto Previdenciário dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE:

- I** - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
- II** - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo IPSEBE; e
- III** - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo IPSEBE.

Art. 8º. Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

- I** - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;
- II** - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III** - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
 - a) gozar de licença prevista em lei municipal que regulamente o sistema funcional dos servidores locais, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor;
 - b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
 - c) os demais tipos de afastamentos previstos em lei municipal que regulamente o sistema funcional dos servidores locais, sem recebimento de remuneração, quando considerados como em efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração.

§ 1º. No caso do servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao IPSEBE como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de responsabilidade do cessionário a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do IPSEBE.

§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II**DOS DEPENDENTES**

Art. 9º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- I** – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica oficial do Município.
- II** – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e
- III** – o(a) irmão(ã), menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§ 1º. A dependência, para fins de pensão por morte ao filho (a) do segurado (a) que comprove estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior e que não possa prover o próprio sustento, será mantida até os 23 (vinte e três) anos de idade.

§ 2º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma disposta em regulamento próprio.

§ 3º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem dos incisos deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 4º. A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 5º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 7º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea aos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.

§ 8º. A par da exigência da alínea “c”, do inciso “V”, do §2º, do art. 31 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 9º. O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo.

§ 10. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 11. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III**DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE**

Art. 10. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos.

Art. 11. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças consideradas como de efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração com contribuição.

Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

- I** - para o cônjuge: separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento, ou pela separação de fato;
- II** - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
- III** - para os filhos ou irmãos (ãs): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 31 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO III DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13. Os benefícios devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social local são os seguintes:

I – para os segurados:

- aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- aposentadoria voluntária;
- Aposentadoria Especial por Exposição por Exercício de Atividades com Efetiva Exposição a Agentes Nocivos;
- aposentadoria do servidor com deficiência;
- aposentadoria dos professores;

II – para os dependentes:

- pensão por morte.

CAPÍTULO I DAS APOSENTADORIAS

Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido e desde que insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 15. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação da total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

§ 1º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo terá como base:

I – a proporcionalidade do tempo de contribuição efetivamente vertido em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, considerando-se para o cálculo a totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 48 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24 desta Lei Complementar.

§ 2º. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o tempo de contribuição efetivamente implementado na data da constatação da incapacidade permanente e o denominador, o tempo de contribuição total necessário para o implemento dos requisitos da aposentadoria voluntária.

§ 3º. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 16. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 18. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

- após completar 60 (sessenta) anos de idade;
- for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
- após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19. O servidor será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 anos, sendo ela automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público e os proventos serão calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal até a promulgação desta lei e pela média aritmética da totalidade das contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

Art. 20. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 (sessenta) anos de idade;
- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º O aposentado de forma especial por exposição a agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos.”

SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 21. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor:

- a) direção;
- b) auxiliar de direção;
- c) secretário;
- d) orientação pedagógica.

SEÇÃO V

DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 22. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
- b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;
- c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e
- d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão ajustados, observado o grau correspondente, nos termos deste artigo.

§ 4º. O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Município, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II

DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 23. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público após o advento desta Lei, e para aqueles que ingressaram até a data de promulgação desta Lei, deverá ser considerada a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições.

§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e

das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após o advento desta lei, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, e para aqueles que efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* do art. 24, desta Lei.

Art. 24. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I - Incisos, I, II e III do art. 14, art. 20, art. 21 e 22 desta Lei Complementar.

II - inciso II do § 6º do art. 48 desta Lei Complementar; e

III - art. 50 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O acréscimo a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no inciso I, do art. 50, desta Lei Complementar.

Art. 25. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 6º, do art. 23 desta Lei Complementar:

I - no caso do inciso II, § 2º, do art. 49 desta Lei;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Art. 26. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO,

DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 27. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos Entes Federativos, seus respectivos poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município, mediante apresentação de certidão por tempo de serviço ou contribuição destinada especificamente ao RPPS do Município de Belém de São Francisco;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 2º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 3º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

§ 4º. Os servidores que estiveram em licença somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Instituto, através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao IPSEBE, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias do servidor referentes ao período da licença, de forma integral ou parcelada em até 60 vezes.

Art. 28. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde, desde que comprovado o recolhimento de contribuição previdenciária.

§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de

denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 5º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença, com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º. Nas ações em que o Instituto Previdenciário dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º. Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto de Instituto Previdenciário dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 30. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio do Município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de

100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** no § 1º.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 6º. As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

§ 7º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 31. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º. Não se reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 2º. O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar dezoito anos de idade, ou se estiver matriculado em instituição de ensino superior que não tenha condições de prover o próprio sustento, oportunidade em que cessará aos vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado e se o óbito ocorrer

depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 3º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 5º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) devidamente averbado no regime local será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2º deste artigo.

§ 6º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 33. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis e na obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos.

§ 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 28 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36. Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Instituto Previdenciário dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 37. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 38. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal.

Art. 39. Mediante procedimento judicial, será suprimível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 40. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o *caput* deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 41. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Instituto Previdenciário dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 42. O prazo de prescrição do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 05 (cinco) anos, contados:

I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Instituto Previdenciário dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE.

Art. 43. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 05 (cinco) anos, contados da prática do ato, sob pena de prescrição.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a prescrição mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providências, no que lhe couber.

§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 44. Os créditos do Instituto Previdenciário dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 45. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art. 46. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I - participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II - quando necessários exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III - declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV - documentos em geral.

§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º. Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 47. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

SEÇÃO I

Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 48. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I **docaput** será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V **docaput** será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24, desta Lei.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal serão reajustados:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º deste artigo.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 2º, do art. 49, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II

Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão observados os requisitos de que trata o § 4º do art. 48 desta Lei Complementar.

§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 47;e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos arts. 23 e 24 desta Lei.

§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nos artigos 23, 24 e 25 desta Lei Complementar

TÍTULO IV

DO ABONO

Art. 51. Não será devido Abono de Permanência ao Servidor que tenha implementado alguma das modalidades de aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

TÍTULO IV

DO ABONO ANUAL

Art. 52. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 53. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V

DO PLANO DE CUSTEIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Belém de São Francisco, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

SEÇÃO I

DA CONTRIBUIÇÃO DO ENTE FEDERATIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 55. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, deverá ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados do RPPS, e terá a seguinte composição:

I. Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Normal, em alíquota não inferior à contribuição prevista no Art. 54 desta Lei;

II. Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Suplementar, destinada ao financiamento do Deficit Atuarial, em alíquota definida atuarialmente;

III. Contribuição Patronal, Taxa de Administração, que será somada à contribuição prevista no inciso I deste artigo, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, bem como às situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

§ 1º. O Plano de Custeio descrito no *caput* e incisos deste artigo, deverá ser definido a cada exercício, por Ato do Poder Executivo, em caso de manutenção ou aumento de alíquotas, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com base na reavaliação atuarial anual, que apontará os percentuais a serem praticados.

§ 2º. Os recursos de contribuições previstas no inciso III deste artigo, deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 3º. Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração prevista no inciso III deste artigo, ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir uma Reserva Administrativa, que poderá ser utilizada no custeio das situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

SEÇÃO II

DA CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 56. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais será a definida por lei Municipal, devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

§ 1º. A contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será aquela definida pela Lei Complementar nº 16, de 27 de maio de 2022.

§ 2º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 3º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

SEÇÃO III

DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM LICENÇA SEM VENCIMENTO

Art. 57. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias cabíveis aos servidores, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 57 desta Lei.

§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente;

§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;

§ 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 58. A contribuição prevista no art. 54 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como

tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 59. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base impositiva será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte;

IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho ou por condições extraordinárias;

VII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada ou de função de confiança, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019; e

VIII – adicional de terço de férias.

§ 1º. Consideram-se condições extraordinárias de trabalho a que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo, as parcelas remuneratórias pagas por horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes.

§ 2º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º. Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto dos Servidores, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, aos adotantes, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração do cargo efetivo.

SEÇÃO V

DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 60. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo Único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

Art. 61. Sobre os valores mencionados no Art 58, não creditados na conta do RPPS no prazo estabelecido, incidirão multa 2,00% (dois inteiros por cento) e juros à razão de de 0,20% (vinte décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 2,00% (dois inteiros por cento) do saldo devedor total, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

TÍTULO VII

DA JUNTA MÉDICA

Art. 62. O RPPS municipal utilizará a junta médica da Prefeitura do Município de Belém de São Francisco, sempre que necessário aos processos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, e no que couber, aos processos de concessão de aposentadoria do servidor com deficiência.

Art. 63. Compete à Prefeitura do Município de Belém de São Francisco a criação, manutenção e disponibilização da Junta Médica, sem ônus ao IPSEBE.

Art. 64. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 65. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Belém de São Francisco:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Belém de São Francisco, na forma do caput.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 67. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

Art. 68. As demais disposições da Lei nº 491/2005, e suas alterações posteriores, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 69. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 70. Deverá ser realizado, no máximo a cada 3 (três) anos, Censo Previdenciário para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município, para Avaliação Atuarial, data base até 31/12/2022.

Art. 71. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 72. As despesas para o custeio de benefícios que não sejam de aposentadoria, pensão e aquelas definidas em lei para administração do próprio Fundo, tais como Auxílio-Doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxílio Reclusão serão custeados por recursos próprios do Município de Belém de São Francisco.

Art. 73. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Belém de São Francisco/PE, 20 de junho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:0A6E4348

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 20 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Belém de São Francisco com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE do Município de Belém de São Francisco com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Parágrafo único. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município garantir o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedidas

no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 25 dos meses subsequentes.

Art. 7º O Instituto de Previdência dos Servidores de Belém de São Francisco - IPSEBE deverá rescindir os parcelamentos de que trata a lei em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Belém de São Francisco/PE, 20 de junho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:0D502557

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV
PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA Nº 017/2022

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pensão por morte à dependente IRLA CRISTIANY FREITAS DE SOUZA BRITO, portadora da cédula de identidade RG nº 5.219.740 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 821.568.164-68, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo CÍCERO WILAME SOARES DE BRITO, falecido em 21/05/2022, portador da cédula de identidade RG nº 801.166 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 073.561.534-91, matrícula nº 0.0001524, então ocupante do cargo de Odontólogo nível NS-4, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim, aposentado nos termos do art. 40 parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei 1.601/2004, desde 04/07/2018, consoante Portaria nº 081/2018, retificada pela Portaria nº 110/2020.

Art. 2º A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.402/2021.

Parágrafo único. Por ocasião da apuração do valor final da referenciada pensão por morte, levou-se em consideração as disposições do §7º do artigo 40, e do §2º do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (21/05/2022).

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de junho de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva

Código Identificador:6FE06E3E

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 087-2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976 (Regime jurídico dos funcionários Públicos Municipais de Belo Jardim), que disciplina entre outras a exoneração de servidor a pedido;

CONSIDERANDO o requerimento formal enviado a Secretaria da Câmara Municipal de Belo Jardim pelo Servidor Fabrício Antônio do Nascimento, em 20 de junho de 2022, via digital pelo aplicativo de mensagens instantâneas "whatsapp" com autenticação de assinatura digital pelo plataforma do GOV.BR (verificação anexa), onde requereu o seu desligamento do serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Fabrício Antônio do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 058.984.214-59, matrícula funcional nº 004, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, bem como no portal da transparência e afixada no mural de informes da edilidade.

Art. 3º Determinar que a Chefe do Departamento Pessoal adote as providências de estilo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 21 de junho de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Juliano Julielson da Silva

Código Identificador:14D45E62

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 089/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços, para eventual Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, sem e com motorista habilitado, para transporte municipal, intermunicipal e/ou interestadual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 072/2022-Valor R\$ 19.800,00. G O L NETO EIRELI. CNPJ: 14.949.698/0001-09.Vigência: até 31/01/2023.

Belo Jardim, 21/06/2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:536E05B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03. Objetivo: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo

Plano de Trabalho. Prazo de vigência de 02 (dois) anos, contando a parti de sua assinatura. Assinatura: Bezerras - PE, de 21 de janeiro de 2022.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:99E03C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerras COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, os nomes dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 035/2022 Credenciamento n.º 001/2022, cujo objeto é o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando à realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais. Foram CREDENCIADOS: **Maria Karla Ferreira Costa CPF 103.139.884-80**- Karla Ferreira, na categoria apresentador de eventos, valor R\$ 650,00. **Emiliane Aparecida da Silva CPF 055.207.284-29**- Matheus e Katirina, na categoria apresentador de eventos, valor R\$ 650,00. **Julio Antão da Silva Filho CPF 900.720.574-91**- Julio Silva, nas categorias Cantor/Dupla valor: R\$ 836,94, Poetas Repentistas e Seresteiros valor: R\$ 400,00, e Locução de Eventos valor: R\$ 450,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA.
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:FD2C5F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022

A prefeita do Município de Bezerras, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS, CNPJ n.º 20.812.619/0001-08**, detentora dos Direitos da atração musical **HENRIQUE BARBOSA**, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 24/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 7.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:09E5275A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2022

A prefeita do Município de Bezerras, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 19.939.528/0001-59**, detentora dos Direitos da atração musical **CIEL SANTOS**, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 25/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 8.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:B2EDA2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2022

A prefeita do Município de Bezerras, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **GRA VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n.º 35.365.538/0001-84**, detentora dos Direitos da atração musical **RODRIGO RAPOSO**, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 25/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 20.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:3D0917AC

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO N.º 155/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias do distrito de Serra Negra, para atender a PREFEITURA Municipal de Bezerras, Empresa: CONSERV EIRELI-ME, CNPJ: 20.316.425/0001-11. Valor do contrato: R\$ 359.186,76.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3A16DFAA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para secretaria de Educação (perecíveis, não perecíveis e polpas de frutas) do Município de Bonito/PE. **Contratada: ACLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.880.050/0001-13, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 185, na cidade de Bezerras/PE. **Contrato n.º 034/2022. Valor Contratado: R\$320.399,44** (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n.º 001/2022. Processo n.º 001/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (17/03/2022).**

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:6EA33D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 25/03/2022, pág. 23. Nº. 3054

Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO do contrato nº 035/2022, processo administrativo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022, veiculada no dia 25/03/2022, pág. 23, nº3054. **ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATADO R\$37.859,52 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). LEIA-SE: VALOR CONTRATADO R\$75.719,04 (setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos).**

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/ PE.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:91AE2D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 25/03/2022, pág. 23. Nº. 3054

Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO do contrato nº 036/2022, processo administrativo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022, veiculada no dia 25/03/2022, pág. 23, nº3054. **ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATADO R\$229.869,18 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). LEIA-SE: VALOR CONTRATADO R\$459.738,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).**

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:095837D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.593.622/0001-76, com sede na Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº69, Novo Mundo, na cidade de Tracunhaém/PE. **Contrato nº 072/2022. Valor Contratado: R\$2.901.139,62** (dois milhões, novecentos e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2022. Processo Administrativo nº 010/2022. **Vigência: 12 (doze) meses**, contrato a partir da data de assinatura (02/05/2022)

BONITO 02 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito- Bonito/PE

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:11630380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção do Parque Municipal, localizado na Rua Felix Portela, bairro do Salgado, município do Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar nº 202131870003, Programa 09032021, através de transferência especial – Ministério de Economia/PMB. **Contratada: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.357.688/0001-05, com sede na Rua Coronel José

Pessoa, nº 17 Loja 201, bairro centro, CEP: 55.660.000, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato nº 097/2022. Valor Contratado: R\$ 956.073,78** (novecentos e cinquenta e seis mil setenta e três reais e setenta e oito centavos). **ORIGEM: Tomada de Preço nº 004/2022. Processo Administrativo nº 013/2022. Vigência: 06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura (07/06/2022). **Prazo de Execução: 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

BONITO 07 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:1C0D0C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022. Objeto: Fornecimento parcelado de fórmulas especiais destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Silveira Lobo, nº145, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.441.051/0002-81. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$12.261,30** (doze mil, duzentos e sessenta e um mil e trinta centavos). **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022.**

BONITO 13 DE JUNHO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:EFE3EC5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022. Objeto: Fornecimento parcelado de fórmulas especiais destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME**, com sede à Rua Armando da Fonte, nº1153, na cidade de Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.510.857/0001-21. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$62.238,00** (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais). **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022.**

BONITO 13 DE JUNHO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:A5D78BE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 013/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – Objeto Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção do Parque Municipal, localizado na Rua Felix Portela, bairro do Salgado, município do Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar nº 202131870003, Programa 09032021, através de transferência especial – Ministério de Economia/PMB., informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o Processo Licitatório, acima epigrafado e o objeto a empresa vencedora:

TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.357.688/0001-05. Valor Global: **R\$ 956.073,78** (novecentos e cinquenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e oito centavos).

BONITO, 31 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:4C359551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 031/2022. DISPENSA nº 001/2022. A Secretária de Saúde do Município do Bonito/PE torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE**, através das empresas: **NNMED - DIST., IMPORT. E 65.575,40; FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF: 24.994.990/0001-99, no Valor Total de R\$ 475.752,10; PHARMA PLUS LTDA - CNPJ/MF: 03.817.043/0001-52, no Valor Total de R\$ 314.403,30; e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/M: 08.674.752/0001- 40, no Valor Total de R\$ 295.483,70.** Suporte legal no artigo 24, inciso IV da referida Lei.

Bonito, 14 de junho de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora/ Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:282EAD3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “**LIPE LUCENA**”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 22/06/2022. **Contratada:** **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86, com sede na Rua do Fonseca, nº 222, Bairro Ilha do Retiro, Centro, CEP: 50.750-290, na cidade de Recife/PE **Contrato nº 115/2022. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ORIGEM: Inexigibilidade nº 002/2022.** Processo Administrativo nº 035/2022. **Vigência:** 21/06/2022 à 22/06/2022.

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:10AEEE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “**VICTOR SANTOS**”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 22/06/2022. **Contratada:** **VS EVENTOS E SHOWS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.817.396/0001-89, Av Governador Agamenon Magalhães, nº

2764, Sala 0503 Empres Antonio de Albuquerque Galvão, Bairro Espinheiro, CEP: 52.020-000, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 116/2022. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 003/2022.** Processo Administrativo nº 036/2022. **Vigência:** 21/06/2022 à 22/06/2022.

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:B12A4600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “**NANDO CORDEL**”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 23/06/2022. **Contratada:** **ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.571.808/0001-08, com sede na Rua Joaquim Marques de Jesus, nº 451, Complemento LJ 9, CEP: 54.420-240, Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. **Contrato nº 117/2022. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 004/2022.** Processo Administrativo nº 037/2022. **Vigência:** 21/06/2022 à 23/06/2022,

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:EB561901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 23/06/2022. **Contratada:** **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.909.008/0001-70, com sede na Rua Oliveira Lima, nº 88, Sala A, Bairro Centro, CEP: 55.560-000, na cidade de Barreiros/PE. **Contrato nº 118/2022. Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 005/2022.** Processo Administrativo nº 038/2022. **Vigência:** 21/06/2022 à 23/06/2022.

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:D41C5E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “**PETRÚCIO AMORIM**”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 23/06/2022. **Contratada:** **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.172.724/0001-15, com sede na Av. Antonio Torres Galvão, nº 221, CXPST 1386, CEP: 51.160-330, Imbiribeira, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 119/2022. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM:**

Inexigibilidade nº 006/2022. Processo Administrativo nº 039/2022.
Vigência: 21/06/2022 à 23/06/2022.

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:F9BE76BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “NANARA BELLO”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 24/06/2022. **Contratada:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Bairro Iputinga, CEP: 50.670-170, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 120/2022. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 007/2022. Processo Administrativo nº 040/2022. Vigência: 21/06/2022 à 24/06/2022.**

Bonito, 21 de junho de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:6AA8770E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “HELTON LIMA”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, nos dias 24/06/2022 e 25/06/2022. **Contratada:** HELTON R LIMA E SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.965.118/0001-10, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, nº 300, Apto 1806- , Bairro Boa Viagem, CEP: 51.020-100, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 121/2022. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 008/2022. Processo Administrativo nº 041/2022. Vigência: 21/06/2022 à 24/06/2022.**

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:5D7B3964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “NOVINHO DA PARAÍBA”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 24/06/2022. **Contratada:** MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.731.957/0001-12, AV Visconde de Suassuna, nº 923, Sala 709 B, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.050-540, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 122/2022. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 009/2022. Processo Administrativo nº 042/2022. Vigência: 21/06/2022 à 24/06/2022.**

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:8500515C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “MACIEL MELO”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 25/06/2022. **Contratada:** M E MELO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.182.325/0001-06, com sede na Rua Jitirana, nº 275, Bairro Areia Branca, CEP: 56.330-025, na cidade de Petrolina/PE. **Contrato nº 123/2022. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 010/2022. Processo Administrativo nº 043/2022. Vigência: 21/06/2022 à 25/06/2022,**

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:C1C67776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “RAPHAELA SANTOS”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 25/06/2022. **Contratada:** IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.924.119/0001-30, com sede na Rua Marília, nº 297, CEP: 50.790-020, Jardim São Paulo, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 124/2022. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 011/2022. Processo Administrativo nº 044/2022. Vigência: 21/06/2022 à 25/06/2022.**

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:5D0BE96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “TUCA BARROS”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 26/06/2022. **Contratada:** LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.507.950/0001-42, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 248, Cxpt 07, Bairro Centro, CEP: 53.401-235, na cidade de Paulista/PE. **Contrato nº 125/2022. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 012/2022. Processo Administrativo nº 045/2022. Vigência: 21/06/2022 à 26/06/2022.**

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:9A1C557F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “DAVI FIRMA”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 26/06/2022. **Contratada:** ELTON DAVI S SOARES ALTINHO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.546.484/0001-30, com sede na Av. João Cassiano dos Santos, nº 41, CEP: 55.490-000, Centro na cidade de Altinho/PE. **Contrato nº 126/2022. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 013/2022. Processo Administrativo nº 046/2022. **Vigência:** 21/06/2022 à 26/06/2022.

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:3F3A1ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “PRISCILA SENNA”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 22/06/2022. **Contratada:** PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.384.509/0001-25, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, Sala 06, Bairro Sapiranga-Coite Centro, CEP: 60.833-020, na cidade de Fortaleza/CE. **Contrato nº 127/2022. Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).** **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 014/2022. Processo Administrativo nº 047/2022. **Vigência:** 21/06/2022 à 22/06/2022.

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:983931AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista “MAURÍCIO RAMALHO”, por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito/PE para o ano de 2022, no dia 25/06/2022. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.320.663/0001-75, com sede na Av. Professor Amaral, nº 20, São Sebastião, CEP: 55.660-000, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato nº 128/2022. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).** **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 014/2022. Processo Administrativo nº 047/2022. **Vigência:** 21/06/2022 à 25/06/2022.

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:56232841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP. O Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo

de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **Contratos Administrativos PMB/FME/FMS/FMAS nº 057-06/2022.** Valor global do contrato R\$ 1.108.800,00 (Um milhão cento e oito mil e oitocentos reais), **CONTRATADA: KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP,** com sede estabelecida na Rua projetada 04, nº 200, Lot. Distrito Industrial, Bairro Boa Esperança, cidade: Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.638.333/00001-00. **Data da Assinatura: 20 de junho de 2022.**

Brejão - PE, 20 de junho de 2022.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL
Port. GAB nº 002/2022

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4940DAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP. O Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato Administrativo PMB/FME/FMS/FMAS nº 058-06/2022.** Valor global do contrato R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), **CONTRATADA: MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP,** com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.285.338/0001-90. **Data da Assinatura: 20 de junho de 2022.**

Brejão - PE, 20 de junho de 2022.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL
Port. GAB nº 002/2022

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:96CF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Pregoeiro e Comissão de Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria GAB nº 002/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão eletrônico nº 004/2022 - SRP, O REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. SAGROU-SE vencedora as Empresas: KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP,** com sede estabelecida na Rua projetada 04, nº 200, Lot. Distrito Industrial, Bairro Boa Esperança, cidade: Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

04.638.333/00001-00 e **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90.

Brejão - PE, 20 de junho de 2022.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira da CPL

Port. GAB nº 002/2022

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:56474B90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, em comum acordo com os secretários municipais, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **ADJUDICA** no dia 14 de junho de 2022, o **Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP**. O Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Em favor das empresas: **KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP**, com sede estabelecida na Rua projetada 04, nº 200, Lot. Distrito Industrial, Bairro Boa Esperança, cidade: Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/00001-00, no valor de R\$ 1.108.800,00 (Um milhão cento e oito mil e oitocentos reais) e **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Brejão/PE, 14 de junho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:25B5410A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, em comum acordo com os secretários municipais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/cart. 43, inciso VI, ambos da lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio, **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP**. O Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Em favor das empresas: **KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP**, com sede estabelecida na Rua projetada 04, nº 200, Lot. Distrito Industrial, Bairro Boa Esperança, cidade: Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/00001-00, no valor de R\$ 1.108.800,00 (Um milhão cento e oito mil e oitocentos reais) e **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº

10.285.338/0001-90, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Brejão/PE, 14 de junho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F2B907AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP. O Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **RECONHECO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006 e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP**. Em favor das empresas: **KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP**, com sede estabelecida na Rua projetada 04, nº 200, Lot. Distrito Industrial, Bairro Boa Esperança, cidade: Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/00001-00, no valor de R\$ 1.108.800,00 (Um milhão cento e oito mil e oitocentos reais) e **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Brejão - PE, 20 de junho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:94BF9000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **ADJUDICA**, o **Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022**, que tem como objeto, a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento artístico (música e banda: Forró Rei Do Cangaco) para apresentação artística no evento cultural em comemoração à tradicional 19ª cavalgada de São João, realizada no dia 24 de junho de 2022, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993, **SAGROU-SE** vencedora com valor total proposto a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, tem contrato de exclusividade com a **Banda Forró Rei do Cangaco**, representada pelo Presidente as Associação o **Sr. Dresson Francisco da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.817.254-90 e RG sob o nº 5813632 – SSP/PE, o valor do contrato é de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), pela apresentação da **Banda Forró Rei do Cangaco**, para apresentação na tradicional Cavalgada de São João deste município, no dia 24 de junho do ano em curso.

Brejão/PE, 02 de junho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita do Município de Brejão.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EA111375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO** – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **HOMOLOGA**, o **Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022**, que tem como objeto, a **contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaco) para apresentação artística no evento cultural em comemoração à tradicional 19º cavalgada de São João, realizada no dia 24 de junho de 2022, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993, SAGROU-SE** vencedora com valor total proposto a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, tem contrato de exclusividade com a **Banda Forró Rei do Cangaco**, representada pelo Presidente as Associação o **Sr. Andresson Francisco da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.817.254-90 e RG sob o nº 5813632 – SSP/PE, o valor do contrato é de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), pela apresentação da **Banda Forró Rei do Cangaco**, para apresentação na tradicional Cavalgada de São João deste município, no dia 24 de junho do ano em curso. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 02 de junho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:628F3B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO** – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **PUBLICA O AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**, do **Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022**, que tem como objeto, a **contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaco) para apresentação artística no evento cultural em comemoração à tradicional 19º cavalgada de São João, realizada no dia 24 de junho de 2022, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993, SAGROU-SE** vencedora com valor total proposto a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, tem contrato de exclusividade com a **Banda Forró Rei do Cangaco**, representada pelo Presidente as Associação o **Sr. Andresson Francisco da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.817.254-90 e RG sob o nº 5813632 – SSP/PE, o valor do contrato é de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), pela apresentação da **Banda Forró Rei do Cangaco**, para apresentação na tradicional Cavalgada de São João deste município, no dia 24 de junho do ano em curso. Outras informações podem ser

obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 02 de junho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7FCB8171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO** – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **PUBLICA O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040-06/2022**. **Licitante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. O valor do contrato é de R\$: 10.000,00, pela apresentação da **Banda Forró Rei do Cangaco**, para apresentação na tradicional Cavalgada de São João deste município, no dia 24 de junho do ano em curso. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 02 de junho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FD95651D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO** – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **AVISO DE RESULTADO**, do **Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022**, que tem como objeto, a **contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaco) para apresentação artística no evento cultural em comemoração à tradicional 19º cavalgada de São João, realizada no dia 24 de junho de 2022, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993, SAGROU-SE** vencedora com valor total proposto a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, tem contrato de exclusividade com a **Banda Forró Rei do Cangaco**, representada pelo Presidente as Associação o **Sr. Andresson Francisco da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.817.254-90 e RG sob o nº 5813632 – SSP/PE, o valor do contrato é de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), pela apresentação da **Banda Forró Rei do Cangaco**, para apresentação na tradicional Cavalgada de São João deste município, no dia 24 de junho do ano em curso. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 02 de junho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F3D37C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 146/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **THIAGO HENRIQUE LOPES E SILVA**, portador do CPF nº: 072.452.514-95 para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES I**, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A2660B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022 – PROCESSO Nº 011/2022

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de shows de **FELIPE & GABRIEL** no valor de R\$ 30.000,00 para uma apresentação no dia 23 de junho de 2022; **ALLAN DIBÔA** no valor de R\$ 30.000,00 para uma apresentação no dia 24 de junho de 2022; **BANDA AQUÁRIUS** no valor de R\$ 50.000,00 para uma apresentação no dia 29 de junho de 2022; **BANDA DIVAS** no valor de R\$ 20.000,00 para uma apresentação no dia 29 de junho de 2022; **BANDA CAPITAL DO SOL** no valor de R\$ 50.000,00 para uma apresentação no dia 02 de julho de 2022; **BANDA MEL COM TERRA** no valor de R\$ 50.000,00 para uma apresentação no dia 02 de julho de 2022; **BANDA FORROZÃO CHACAL** no valor de R\$ 50.000,00 para uma apresentação no dia 03 de julho de 2022; **BANDA RABO DE SAIA** no valor de R\$ 50.000,00 para uma apresentação no dia 03 de julho de 2022 pela empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12, todos por empresário exclusivo. Em comemoração as festividades juninas deste município.

Buenos Aires/PE, 21 de junho de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BE3E3930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 001/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022. Tomada de Preços Nº 001/2022 - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção do PSF do Tanque - Porte 1 com Recurso do Ministério da Saúde, na cidade de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **CONSTRUTORA MANASSU**, CNPJ 30.700.985/0001-29, CNPJ 21.641.207/0001-15. Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R\$ 767.878,43 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Buíque, 21 de junho de 2022.

ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES
Presidente

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:933B2152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 002/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Processo Nº 002/2022. Tomada de Preços Nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção do PSF do AMARO- Porte 1 com Recurso do Ministério da Saúde, na cidade de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **CONSTRUTORA MANASSU**, CNPJ 30.700.985/0001-29. Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R\$ 767.878,43 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Buíque, 21 de junho de 2022.

ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES
Presidente

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:41C02955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 054 / 2022

Exonerar, a pedido, o Servidor **ELINALDO SILVA DE MELO**, do cargo efetivo de Arquivista.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE**, **RICARDO CARNEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor efetivo ELINALDO SILVA DE MELO, do cargo de Arquivista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:21C4A26C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.207, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 247	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.150.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	
Ação:	2.401 - APOIO AS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL	
Despesa 637	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.150.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.05.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Maio de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E9680D2D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 402/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IKARO RAFAEL SANTOS DE LEMOS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D65BB314

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 403/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JADIAEL EUFRAZIO DE OLIVEIRA JUNIOR** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C5A7BB14

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 404/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JADSON ALLAN SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3807F4BA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 405/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JARDIELSON LEANDRO DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:813E6F29

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 406/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAYRON DE LACERDA CORIOLANO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:BE21C4C6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 407/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO LUCAS COSTA DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E6867BE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 408/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOELISSO FELIPE FEITOSA DE FARIAS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:29C99091

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 409/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA87EEFE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 410/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2E564FBC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 411/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE OLYMPIO DE FIGUEIREDO NETO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C6821CDD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 412/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:731CAA9B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 413/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE VAGNER MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15A28D37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 414/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4B9F26A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 415/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JURANDIR VIEIRA FILHO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:52A03FBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 416/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KALINE OLIVEIRA URSULINO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B6D06522

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 417/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KENIO MARTINS SOUSA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:12B0DEC7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 418/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KLEITON ALUIZIO DE SANTANA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL -- 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C063C367

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 419/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEANDRO HONORIO DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:12216BCD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 420/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO BARBOSA DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:63AB2F09

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 421/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LEYDE DAYANE BARBOSA DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:309792A9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 422/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:038DBC9F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 423/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:974EFD01

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 424/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ RODOLFO FELIX FERREIRA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B07D86C8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 425/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARCELA ANDRADE LIMA MIRANDA DE SOUZA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9E413A46

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 426/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MICHEL WILLYAM PAIXAO DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:73681440

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 427/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:A0E2C88D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 428/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **NATALLIA DANIELLI DE SOUZA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6A26929A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 429/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **NAZIONIL VITOR DE OLIVEIRA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DFED1DF2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 430/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ODILON DANTAS DA SILVA NETO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:95FE4845

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 431/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE DE MENEZES BEZERRA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A041DBBC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 432/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F1D09E97

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 433/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0132F580

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 434/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL ALVES TEIXEIRA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5360E154

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 435/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL LEMOS NUNES MACHADO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:01275277

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 436/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E8F9C8E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 437/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REYVISSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F66B4814

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 438/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO PAIVA DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2C4B6FAD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 439/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBSON JOSE DE BRITO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CBD5496E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 440/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBSON OLIVEIRA DE BARROS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E20BD3F0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 441/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODOLFO FERNANDO MOTA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:987C8B27

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 442/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODRIGO BERNARDO DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8A20705C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 443/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODRIGO OTAVIO CAVALCANTI DE ALMEIDA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23691242

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 444/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SHIMENE MAYARA BARBOSA LOPES** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:12F2DBEF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 445/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **SHIRLEY SILVA DOS SANTOS MERGULHAO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60CB0835

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 446/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **TALITA CIBELE CORREIA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9C4F4CB0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 447/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THALES VIRGINIO NOGUEIRA PESSOA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DE177009

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 448/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO SAVIO DE OLIVEIRA PESSOA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6553744D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 449/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TOMAS VIEIRA DE MELO PESSOA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:1A185EA9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 450/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VINICIUS ASSIS DE ANDRADE** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:A63E0485

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 451/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B787EFBA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 452/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VIVIAN CARLA DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:49C300C3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 453/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho GRH de 14/06/2022 e C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WESLEY MEDEIROS SANTOS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1146A69F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 475/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 22.747 – SEARH de 15/06/2022, Requerimento feito pela servidora **ABNOAM DOS SANTOS OLIVEIRA** de 15/06/2022 e Despacho GRH de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ABNOAM DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **31.236**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3145CB3D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 220/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 958/22 – SMS de 09/06/2022, Processo nº 20.474 – SEARH de 21/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.474 - COLEG/SEARH de 17/05/2022, Anexo Requerimento nº 20.474 - SEARH de 17/05/2022 e Despacho GRH de 17/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA DO CARMO MESQUITA**, mat. nº **6590**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4C190D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 074/2022 - Processo Licitatório nº 043/PMCSA-SME/2022 - Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SME/2022 - Licitação no Comprasnet nº 10021/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na **execução de projeto de apoio pedagógico de cunho inovador, a fim de apoiar a Secretaria de Educação no desenvolvimento do Programa AprovaCabo para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (1º ao 9º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática** com o propósito de recuperar/recompor as aprendizagens dos estudantes decorrentes da pandemia da Covid-19, bem como, com foco nas avaliações externas, incluindo o fornecimento de livros, conforme resultado do Chamamento Público nº 001/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, descrições e quantitativas estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.934.361,60 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta um reais e sessenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 22/06/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 08/07/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 08/07/2022 09:15. **Início da Disputa:** 08/07/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de junho de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:CF01963F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo Administrativo n.º 272/2021 - Processo Licitatório n.º 135/PMCSA-SMI/2021 - Pregão Eletrônico n.º 085/PMCSA-SMI/2021. Natureza do Objeto: SERVIÇO. Objeto: Contratação de empresa especializada para **execução de cursos Socioprofissionalizantes referente ao Trabalho Técnico Social – TTS**, desenvolvendo ações de capacitação para 360 beneficiários atendidos pelo Projeto De Urbanização de Assentamentos Precários na Comunidade do Chiado Do Rato I - TC. N.º 0222.637-78/2007 (2ª Etapa); Comunidade do Chiado do Rato II - TC N.º 0301.543-23/2009; Loteamento Nova Era e Manoel Vigia - TC N.º 0352.660-23/2011, no Distrito de Ponte Dos Carvalhos - Cabo De Santo Agostinho - PE. O Pregoeiro designado pela Portaria GAPRE n.º 046 de 05 janeiro de 2022, **torna público** que estará retomando à sessão do pregão em referência para dar consecução ao processo licitatório e dar outras providências, **em decorrência da empresa Geplam Assessoria Ltda., não ter iniciado a execução do serviço após a lavratura Contrato n.º 073/PMCSA-SMI/2021**, mesmo diante de todas as notificações administrativas e extrajudiciais. **Reabertura:** 28/06/2022 às 10:00. Sistema eletrônico utilizado: LICITACOES-E – C.ºD. **ID. 908126**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma eletrônica do Banco do Brasil. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de junho de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:27A3A773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO**

Convidamos Rosemberg de Oliveira Costa, Mat. n.º 32.225, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 21/06/2022.

TATIANA DE BARROS E SILVA SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:33FEC954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO**

Convidamos Silvaneide Gonçalves Vicente da Silva, Mat. n.º 278, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 21/06/2022.

TATIANA DE BARROS E SILVA SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:A08D8657

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
014/2022 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N.º
002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2022 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022. OBJETO: Credenciamento e contratação de prestadores de serviços complementares de saúde especializados, pessoa jurídica para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS, destinados à população do município de Cachoeirinha, por um período de 12 meses. O credenciamento terá início a partir do dia 23 de junho de 2022, e se manterá aberto até o dia 22 de junho de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade oportuna do município. Valor Estimado total: R\$198.000,00. Edital e informações junto a CPL, localizada a Avenida Boa Vista, 977 - Centro - Telefone: 81 3742-1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br.

Cachoeirinha/PE, 21 de junho de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:82EC632D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º012/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de TUBOS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por um período de 12 meses. Valor total Estimado R\$ 1.168.510,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 19h00min do dia 23/06/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 08/07/2022; Abertura das Propostas: 07h05min do dia 08/07/2022; Início da Sessão de disputa: 08h30min do dia 08/07/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 21 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:6B417852

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022-
FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - FMAS. OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caetés/PE. Ata de Registro de Preços n.º 001/2022 - FMAS, com validade até o dia 02/06/2023. FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA CRISTIANE

DE MELO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.970/0001-54.

Caetés/PE, 21/06/2022.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A364E152

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
 SEDUC
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – PMC
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – PMC. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR para serem distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **VIKANE FARDAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.712/0001-61 VENCEDORA DO ITEM: 02 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 80.002,56.

EMPRESA: **BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDUSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.586/0001-97 VENCEDORA DO ITEM 01 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 130.787,80.

CAETÉS/PE, 21 de junho de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E308E3A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PORTARIA**

PORTARIA Nº 184/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PREVISTOS NO ART. 64, INCISOS XI, XIII E XXVI, DO REFERIDO REGIMENTO, DECRETA FERIADO MUNICIPAL, DATA DEDICADA AO FERIADO DE SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao expediente na Câmara Municipal de Camaragibe no dia 23 de Junho de 2022, (Quinta - Feira), em decorrência do Feriado de São João dia 24 de junho de 2022 (Sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-Pe, 21 de Junho de 2022.

PAULO ANDRÉ

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:F54FC4C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 5º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ofício 180/2022

Senhores vereadores:

A Câmara Municipal de Camaragibe por seu presidente e demais membros da mesa Diretora, em conformidade com o Art.21, III, alínea b, cominados com o Art. 117º ambos do regimento interno, faz saber que ficam convocados todos os senhores Vereadores para a Reunião Extraordinária, a realizar-se as 9:00 (nove) horas , no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), na sede da Câmara para tratar do **projeto de lei nº 101/2022** que Institui a Reforma da Previdência Social do servidor do Município de Camaragibe e consolida a legislação Previdenciária e **projeto de lei nº 028/2022** que autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação do elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.

Sem mais para o momento reitero os bons préstimos e coloco-me a disposição no que se fizer necessário.

Camaragibe, 21 de junho de 2022

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA

Presidente.

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:3E5F3B57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 0162022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2022, para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para as Unidades de Saúde da Família e atenção em Saúde Bucal do Município de Canhotinho, conforme Propostas do Ministério da Saúde n.º 09154.486000/1210-05 e 09154.486000/1210-03, como Valor Estimado de: R\$ 55.103,92.Data e Local da Sessão de Abertura: 05.07.2022 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 05.07.2022 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 21 de junho de 2022.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A9B1CB38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 015/2022,

para Aquisição de 1 (uma) ambulância simples remoção para o transporte de pacientes do Hospital Municipal Antônia Alves De Melo, conforme Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar 359/2020, em favor da Empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA – CNPJ Nº 02.472.105/0001-79 Vencedora do único item, no valor de R\$ 118.987,99 (Cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 21 de junho de 2022.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:9965EF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 121/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP, ESTABELECIDA RUA SEVERINO L. ALBUQUERQUE, 69 – CENTRO – TRACUNHAEM – PE – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76. OBJETIVO CONTRATADO: Reforma da Escola Manoel Tenório Cavalcanti - Distrito de Tupy no Município de Canhotinho DO ADITIVO: Fica Reduzido do valor contratado em R\$ 27.616,57 (vinte e sete mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha e memória de cálculo em anexo, redução de 2,46 %. Ficando o valor contratado em R\$ 1.096.427,43 (um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o prazo de encerramento em 06 de novembro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido algumas alterações técnicas necessárias ao desenvolvimento do projeto da reforma, tivemos alterações de quantidades previstas, sendo assim necessário redução do valor contratado. O prazo de execução permanece o mesmo.

Canhotinho, 14 de junho de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:42AE504B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATADA: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA RUI BARBOSA, 715, SALA 101 EDF EMP RUI BARBOSA – GRAÇAS – RECIFE - PE – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80.

OBJETIVO CONTRATADO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 39130006/GF/2021

DO ADITIVO: Fica Aumentado do valor contratado em R\$ 466.936,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha e memória de cálculo em anexo, aumento correspondente a 15,23 %. Ficando o valor contratado em R\$ 3.532.429,90 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DO PRAZO: O prazo de entrega dos serviços permanece o mesmo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido algumas alterações técnicas necessárias ao desenvolvimento do projeto da recuperação do asfalto, tivemos alterações de quantidades previstas e inclusão de alguns novos serviços, sendo assim necessário aumento do valor contratado. O prazo de execução permanece o mesmo.

Canhotinho, 15 de junho de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:7C3909FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2022**

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o processo de licitação, acima mencionado, teve seu objeto expandido pela comissão de pregão eletrônico para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que nenhuma proposta foi cadastrada no sistema BNC, conforme registro nos autos.

DECLARA:

DESERTO o presente processo licitatório.

Carnaíba (PE), 21 de junho de 2022

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:E5CE5076

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 011/2022 – Pregão Eletrônico nº. 010/2022 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 135.181,96 (Cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: 22/06/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/07/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 05/07/2022 às 08h15min.

Edital completo no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP:

56.820-000) ou através do Fone/Fax: (87)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 21 de Junho de 2022.

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:062DC243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a servidora contratada: **ANTONIA DE PAULA ANDRADE** – Auxiliar Administrativo – a partir do dia 27 de maio de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **27.05.2022** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:75E9AE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a servidora contratada: **BRUNA PEREIRA DE OLIVEIRA** – Técnica de Enfermagem – a partir do dia 15 de junho de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **15.06.2022** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:5778565B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora **ANA MARIA DO NASCIMENTO** fixada em **17.03.2020**;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria Por Tempo de Serviços** - a servidora **ANA MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 40015995 do Cargo de Professora, de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **17.03.2020**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:2BF9BDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

Processo Nº: 032/2022 – Tomada de Preços nº. 004/2022 - Comissão: CPL. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA MARIA DA PAZ, LOCALIZADA NA RUA FREI DAMIÃO, BAIRRO BELA VISTA MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de **R\$ 1.615.316,14 (Hum milhão, seiscentos e quinze mil, trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**. Data da Sessão de Abertura: 08/07/2022 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 21 de junho de 2022 -

MARIA PEREIRA LOPES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:60ECAACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2022
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

Processo nº 034/2022. CPL. Concorrência nº 05/2022. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRRO NO MUNICÍPIO DE CARPINA**, conforme **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 55/2022 - GOVERNO DO ESTADO/MUNICÍPIO DE CARPINA-PE.** Valor estimado: **R\$ 4.600.274,21**. Data e Local da Sessão de **Abertura: 27/07/2022, às 09:00h**. Sede da Prefeitura onde estarão disponíveis o edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço:

Praça São José, 45, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.3385, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por licitacaocarpina@gmail.com, bem como por acesso ao portal da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/>

Carpina 21.06.2022

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9F550E50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2022 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, FRALDAS E ABSORVENTES PARA ATENDER DEMANDAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POSTOS DE APOIO, E UNIDADE MISTA DO CARPINA, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05, vencedora do lote 25, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 31.331,55; PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 06.023.734/0001-72, vencedora do lote 26, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 87.289,65; AXIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ 38.259.712/0001-00, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 19, 22, 23, 30, 32, 33, 39 e 40, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 1.145.603,61; A GALDINO DA PAZ ME, CNPJ 08.036.308/0001-07, vencedora dos lotes 09,10, 11, 12, 14, 16, 27, 28, 31, 34, 37, 38 e 41, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 905.931,40; OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.029.310/0001-95, vencedora dos lotes 05, 06, 07, 08, 13, 15, 20, 21, 24 e 36, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 1.012.078,32; BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ 43.564.904/0001-52, vencedora dos lotes 17, 18, 29 e 35, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 311.911,14. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 21/06/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:D4EABD90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2022. Processo Nº: 00032/2022. SDL. Serviço. Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de cordões luminosos para atender as diversas festividades durante o exercício de 2022, no município de Casinhas – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO. CNPJ: 32.318.543/0001-48. Valor R\$42.000,00.

Casinhas, 15/06/2022

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:289A16EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2022. Processo Nº: 00034/2022. SDL. Compra. Convocação de empresa visando a aquisição parcelada de água potável, para atender as necessidades do município de Casinhas na distribuição de água potável, durante o exercício de 2022. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 25.169.836/0001-45. Valor R\$34.800,00.

Casinhas, 17/06/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5B5A235F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00011/2022. Processo Nº: 00035/2022. SDL. Compra. CONVOCÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO BOLOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS FESTIVIDADES, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Marcos Aurelio Alves 03776292431. CNPJ: 32.226.141/0001-13. Valor R\$29.000,00.

Casinhas, 17/06/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BC6BCB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Processo Nº: 00021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Casinhas por meio do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor: R\$213.180,00. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhass.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhass, 14/06/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D9F96054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHASS -
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00005/2022. SDL. Dispensa Nº DV00003/2022. Compra. Aquisição de fardamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhass/PE. O Fundo Mun. de Assistência Social Casinhass manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de fardamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhass/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhass - PE, ou acessando: <http://www.casinhass.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 3634-9156. **A referida comissão receberá as propostas até o dia 28 de junho de 2022**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodireta.casinhass@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhass, 21/06/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:348CF4B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHASS - AVISO DE
PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00016/2022. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. Aquisição de fardamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhass/PE. O Fundo Mun. de Saúde Casinhass manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de fardamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhass/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhass - PE, ou acessando: <http://www.casinhass.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 3634-9156. **A referida comissão receberá as propostas até o dia 28 de junho de 2022**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodireta.casinhass@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhass, 21/06/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CCC74227

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - FMCT**

CONTRATO Nº 002/2022

Processo Licitatório Nº 002/2022. inexigibilidade Nº 001/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CATENDE, Contratado 46.027.877/0001-77, M CARMO GRAVAÇÕES EVENTOS LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS EMUSICAIS E ARTISTAS DURANTE A FESTA DO TRABALHADOR DE 2022. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 29/04/2022 até 29/05/2022. VALOR R\$

Data de Assinatura: 29/04/2022.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. de Cultura e Turismo de Catende

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:C798F3E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022- FMSC**

CONTRATO Nº 02/2022- FMSC

Chamada Publica Nº 003/2021. Credenciamento Nº 001/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE, Contratado 39.832066/0001-83, ALLIANCE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE. Fundamento Legal: 8.666/93 suas alterações. Vigência: 10/01/2022 até 10/01/2023. O PREÇO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ATENDE A TABELA DO SUS. Data de Assinatura: 10/01/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde do Município de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:159246B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - FMSC**

CONTRATO Nº 003/2022- FMSC

Processo Licitatório Nº 060/2021. Pregão Eletrônico Nº 032/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE, Contratado 09.239.373/0001-94, BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças e acessórios originais e sem uso para atender as necessidades da secretaria de educação de Catende/PE.. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520/02 suas alterações. Vigência: 10/01/2022 até 10/01/2023. LOTE 03, 04 - PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO 20%. Data de Assinatura: 10/01/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:E6223ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 013/2022 - FMSC

Processo Licitatório Nº 001/2022. Tomada de Preço Nº 001/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado 33.091.015/0001-61, TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SUDE DE LAGE GRANDE 1 NO DISTRITO DE LAGE GRANDE EM CATENDE/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 suas alterações. Vigência: 04 (quatro) meses. VALOR R\$ 390.452,48 Data de Assinatura: 16/03/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
secretario de Saude do Municipio de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F33B18F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - FMSC

CONTRATO Nº 014/2022 - FMSC

Processo Licitatório Nº 002/2022. Tomada de Preço Nº 002/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado 33.091.015/0001-61, TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ROÇADINHO NO DISTRITO DE ROÇADINHO EM CATENDE/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 suas alterações. Vigência: 03 (tres) meses. VALOR R\$ 210.308,46 Data de Assinatura: 16/03/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
secretario de Saude do Municipio de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D476F1B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 07/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022

Objeto: Registro de preço, consignado em ata, para contratação de empresa especializada em fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares, para atender as demandas de pacientes em situação de desnutrição grave e doenças relacionadas, de natureza continuada, para a secretaria de saúde do município de Catende/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Valor estimado R\$ 415.612,18 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e doze reais e dezoito centavos).

PUBLICAÇÃO: 22/06/2022

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/06/2022 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/07/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 05/07/2022 09:30

O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa

Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 21 de junho de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:2E7E5E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2022 - PMC

CONTRATO Nº 007/2022

Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado 60.746.948/0001-12, BANCO BRADESCO S.A. Objeto: prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Catende/PE e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, como também, arrecadação de impostos tributários do Município. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520/02 suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) Meses. Valor: R\$ 600.010,00. Data de Assinatura: 16/05/2022.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Município de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:FF801A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO Nº 008/2022

Processo Licitatório Nº 009/2022. Tomada de Preço Nº 003/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado 32.336.123/0001-94, PH EMPREENDIMENTOS EIRELI; Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CHAFARIZ NO DISTRITO DE LAGE GRANDE, COM RECURSOS FEDERAIS ADVINDOS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202130800003, PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-010796 – PROGRAMA Nº 09032021.* Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) DIAS. VALOR R\$ 57.921,23. Data de Assinatura: 31/05/2022.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D744477B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - A C L S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, CONVOCA os representantes das empresas: **A C L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.880.050/0001-13**, a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura, para assinatura do instrumento de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico

PMCA Nº 007/2022 do qual sagrou-se vencedor e tendo sido enviada a referida Ata de registro de preços por e-mail para assinatura com certificado digital e não tendo obtido êxito após passados 07 (sete) dias, procedemos com a presente convocação por Diário oficial. Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação podendo ser cumprida a citada assinatura ainda por certificado digital e devolvido pelo mesmo e-mail. O não atendimento à presente convocação será entendido como recusa e ensejará nas penalidades previstas em Lei. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE no horário de 08h00min às 13h00min. ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 21 de junho de 2022.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:92580505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 004/2022**, para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 5.000 (cinco mil) Cestas Básicas para doação as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, provocada pela falta de condições socioeconômicas, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI ME** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **01**) e do (Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **02**).

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Chã Grande-PE, 20 de junho de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C34039CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ARP FMAS Nº 006/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através da Secretária Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** a Empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ Nº **34.731.357/0001-61**, na pessoa da Sra. **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, para assinatura da Ata de Registro de Preços FMAS Nº 006/2022, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022, Processo Licitatório Nº 005/2022, que tem como objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 5.000 (cinco mil) Cestas Básicas para doação as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, provocada pela falta de condições socioeconômicas.** Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da convocação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 21 de junho de 2022.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:818F77F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº 009/2022. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.** **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2022. Tendo o presidente da CPL anunciado que após a análise das propostas de preço das empresas **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO PATRIMONIO** e **COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA**, houve empate. Dessa feita, conforme dispõe o item 8.2, inc. I, a prioridade para seleção recai sobre os fornecedores locais. Sendo assim, a **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO PATRIMONIO** consagrou-se como vencedora do presente certame. O presidente da CPL marcou seu retorno para às 09h00min do dia 27/06/2022, para a apresentação das amostras da **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO PATRIMONIO**. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 20 de junho de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DBA5A8A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2022 – Dispensa Eletrônica nº 001/2022. Objeto: Constitui objeto da contratação direta sem licitação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e assessoria técnica administrativa na secretaria municipal de saúde de Cupira-PE. **CONTRATO nº 031/2022;** Empresa Contratada: **JUAREZ & ARAÚJO CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.863.406/0001-91. Valor Total Contratado: R\$ 32.480,00. Data de vigência: 01/06/2022 À 31/12/2022. Fundamento no Art. 75, Inciso II, § 3 da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:427DC801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 -

Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo contratual por um período de 60 dias, tendo por termo inicial o dia 10/05/2022 e termo final o dia 10/07/2022, o valor contratual também fica reequilibrado passando o valor global a ser de R\$ 83.540,55. Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58. Fundamentado no art. 57, inciso II, e art. 65, I “B”, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 014/2022 – Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 - Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo contratual por um período de 60 dias, tendo por termo inicial o dia 10/05/2022 e termo final o dia 10/07/2022, o valor contratual também fica reequilibrado passando o valor global a ser de R\$ 83.274,13. Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58. Fundamentado no art. 57, inciso II, e art. 65, I “B”, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 015/2022 – Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 - Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo contratual por um período de 60 dias, tendo por termo inicial o dia 10/05/2022 e termo final o dia 10/07/2022, o valor contratual também fica reequilibrado passando o valor global a ser de R\$ 153.786,02. Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07. Fundamentado no art. 57, inciso II, e art. 65, I “B”, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 016/2022 – Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 - Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo contratual por um período de 60 dias, tendo por termo inicial o dia 10/05/2022 e termo final o dia 10/07/2022, o valor contratual também fica reequilibrado passando o valor global a ser de R\$ 31.692,42. Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07. Fundamentado no art. 57, inciso II, e art. 65, I “B”, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:B2506C87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e o Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Saúde. **CONTRATO nº 027/2022**; Empresa Contratada: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72. Valor Total Contratado: R\$ 23.815,12. Data de vigência: 18/05/2022 a 18/05/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Processo Licitatório nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e o Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Saúde. **CONTRATO nº 028/2022**; Empresa Contratada: **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10. Valor Total Contratado: R\$ 89.531,89. Data de vigência: 18/05/2022 a 18/05/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Processo Licitatório nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e o Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Saúde. **CONTRATO nº 029/2022**; Empresa Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28. Valor Total Contratado: R\$ 17.971,35. Data de vigência: 18/05/2022 a 18/05/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:D05DA7C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 015/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e lúdico destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022**; Empresa Contratada: **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.044.888/0001-00. Valor Total Contratado: R\$ 269.540,00. Data de vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:E5269A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 016/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, no aumento contratual do item 02 (veículo tipo Pick-UP), no importe de R\$ 24.240,00, justificado em virtude dos aumentos dos valores de mercado, gerando necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. Empresa Contratada: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30. Fundamentado no art. 65, “D” 1º, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:1F2161D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO MURO E**

RESERVATÓRIO DA ESCOLA DE 6 SALAS, localizada na vila Laje de São José no município de Cupira/PE. com material e mão de obra por conta da empresa, Conforme Edital; **Valor Total Estimado R\$ 222.922,52**, Abertura da sessão data **11/07/2022 às 09:00 horas**, Informações e obtenções dos editais através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>,

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO,
Presidente.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:9549B2ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 014/2022-FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 014/2022-FME. Tomada de Preços Nº 006/2022-FME. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SAYONARA FEITOSA – SÍTIO DNOCS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: D & J CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.176.434/0001-97. Valor: R\$340.342,49. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, até o dia 29/06/2022. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 21/06/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA,
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B5CD07C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2022-PMC**

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2022-PMC

A prefeitura municipal de custodia - PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da lei 8666/93 e suas alterações, que realizará Processo Licitatório Nº: 027/2022-PMC na modalidade LEILÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2022-PMC do TIPO MAIOR LANCE, que será realizado pelo leiloeiro público oficial o senhor Luciano Resende rodrigues, matriculado na JUCEPE (junta comercial do estado de Pernambuco), o leilão será realizado no dia 08/07/2022 as 10:00hs na secretaria de obras municipal situada na, AV. INOCENCIO LIMA S/N – CENTRO – CUSTODIA-PE, (Próximo ao corpo de bombeiro), e online no site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da prefeitura municipal ou através do site www.custodia.pe.gov.br ou www.lancecertoleiloes.com.br.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS -
Prefeito

Custodia 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7AD35068

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2022. Processo Nº 021/2022 - PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE ANDERSON E O VEI DA PISADINHA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DISTRITO MARAVILHA, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Edilson de Sousa Aquino 06218645363. CNPJ: 42.380.310/0001-29. Valor R\$ 15.000,00.

Custodia, 25/05/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS,
Prefeito.(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 00013/2022. Processo Nº 021/2022 - PMC. Inexigível Nº IN00006/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE ANDERSON E O VEI DA PISADINHA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DISTRITO MARAVILHA, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.15000.15001.13.392.1392.1302.2.44 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Edilson de Sousa Aquino 06218645363. CNPJ: 42.380.310/0001-29. Valor R\$ 15.000,00. Vigência: de 26/05/2022 a 26/07/2022.

Custodia, 26/05/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS,
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4C7B561F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 -PMC**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2022. Processo Nº 024/2022 – PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ADUÍLIO MENDES, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO PEDRO, NO BAIRRO COHAB NO DIA 28/06/2022. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Antônio Aduílio Rodrigues Mendes. CNPJ: 27.026.148/0001-51. Valor R\$ 60.000,00.

Custodia, 27/05/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS,
Prefeito.(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00015/2022. Processo Nº 024/2022 - PMC. Inexigível Nº IN00008/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ADUÍLIO MENDES, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO PEDRO, NO BAIRRO COHAB NO DIA 28/06/2022. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.15000.15001.13.392.1392.1302.2.44 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Antônio Aduílio Rodrigues Mendes. CNPJ: 27.026.148/0001-51. Valor R\$ 60.000,00. Vigência: de 27/05/2022 a 27/07/2022.

Custodia, 27/05/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3A892689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
CONTRATO Nº005/2022.

Contrato de Fornecimento e Instalação de Cortinas de Ar, que entre si fazem de um lado, Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, e do outro Romualdo da Luz Freitas, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Ernando de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ROMUALDO DA LUZ FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.080.544/0001-06, com sede na Travessa Antonio Salustiano, n.º 26, bairro Centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme determinações contidas na Lei Nº 8.866/93, regente ao nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de fornecimento e Instalação de CORTINAS DE AR, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de 02 (duas) cortinas de ar, sendo a primeira com comprimento de 1,80m e a segunda com comprimento de 1,5m, englobando o serviço de instalação com base de ferro com extensão de 3,30m x 20cm pintada de branco, e o serviço elétrico de instalação, para instalação nas portas de entrada do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de segurar o ar refrigerado no ambiente interno.

1.1. O presente contrato tem sua celebração dispensada de realização de qualquer modalidade de licitação, a teor do que dispõe o Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com os termos do Decreto Federal N.º 9412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela aquisição e serviços a que se referem a cláusula primeira, a **CAMARA MUNICIPAL DE DORMENTES** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Poder Legislativo de Dormentes, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30 00 Programa Atividade Nº 1.01.00.500 000, mediante apresentação da respectiva fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Prazo de vigência do presente contrato, é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de sua responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;
Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
Eliminação definitiva do Cadastro de Fornecedores;
Suspensão do pagamento;
Rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O Presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível o fornecimento objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b- se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c- paralisar o fornecimento ou até mesmo o serviço contratados sem motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**;
- d- não executar o fornecimento ou até mesmo o serviço de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a fiscalização da **contratante**.

CLÁUSULA OITAVA- O foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), 21 de Junho de 2022.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:503850B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 80/2022

EMENTA: Transfere a realização da Feira Livre, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o dia 24 de Junho é data em que se comemora o Dia de São João, sendo considerado para grande parte dos entes municipais situados no nordeste como verdadeiro feriado;

CONSIDERANDO que o dia de São João, historicamente nunca houve funcionamento dos órgãos públicos situados neste Município de Dormentes/PE;

CONSIDERANDO que em função do dia de São João recair este ano sob uma sexta-feira e que a antecipação da data da feira livre para o dia 23.06.22 não trará nenhum prejuízo aos municípios ou a Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º - Fica transferida a realização da Feira Livre do dia 24 de junho de 2022, sexta-feira, para o dia 23 de junho de 2022, quinta-feira.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Junho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:93397EA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 377/2022**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SISTEMA, PROGRAMAS E PROJETOS**, Símbolo CC30, o S^o. **MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO**, CPF: 110.820.344-28, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de junho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:4E2F5C10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CONTRATO Nº 073/2022.
ERRATA**

Em referência ao Extrato de Contrato Processo nº 041/2022. Inexigibilidade Nº 010/2022. Contrato Nº 073/2022 publicado no dia 21/06/2022, o Fundo Municipal da Educação de Escada informa que:

Onde se lê: “R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais),”

Leia-se: “R\$ 387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais).”

Escada PE, 21 de junho de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:15E7B839

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 105, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 29 de junho de 2022 (Quarta-Feira).

Art.2º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada /PE

Publicado por:

Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos

Código Identificador:7A4EEBC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 106, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 23 de junho de 2022 (Quinta-Feira).

Art.2º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada /PE

Publicado por:

Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos

Código Identificador:4413FF2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00086/2022.
PROCESSO Nº: 00013/2022. SDL. DISPENSA Nº DV00008/2022**

Contrato Nº: 00086/2022. Processo Nº: 00013/2022. SDL. Dispensa Nº DV00008/2022. Serviço de Engenharia, contratação de empresa, especializada, na prestação de serviços de controle integrado de Desinsetização de Insetos Rasteiros, de Desratização e de Descupinização em todos os prédios subordinados à Secretaria de Educação do Município de Feira Nova-PE; com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do Contrato, com a realização de 02 (duas) intervenções/ciclos e garantiade12 (doze) meses, com assistência sempre que necessário, ao longo dos 12 (doze) meses; período da garantia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0040.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Wanderley R da Paz. CNPJ: 23.454.329/0001-28. Valor R\$93.354,52. Vigência: de 06/05/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 06/05/2022.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.

Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:C013CEB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - DISPENSA 001/2022 FUMAP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – DISPENSA Nº 001/2022**

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Ferreiros, referente a Dispensa nº. 001/2022, que trata da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, ofício para instaurar processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica e administrativa especializada em previdência junto ao Instituto de Previdência do município de Ferreiros-PE, notadamente na seara administrativa e judicial, junto ao Tribunal de Contas, Ministério da Economia, Secretária da Previdência Social e Tribunal de Justiça.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, composta pelos servidores, **ALUÍZIO GALDINO LIMA (Presidente)** e **WENIA CARNEIRO DA SILVA e RODRIGO SOUTO DE MENEZES (Membros)**, designados pela Portaria GP nº. 003/2022, de 13 de janeiro de 2022, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes a dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatada o envio da proposta da empresa: **NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ 13.619.665/0001-20**, estabelecido à Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 78 Sala A, Cep.: 58.040-350, Torre, João Pessoa PB. Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preço, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a mesma se encontra

habilitada. Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, constatando as seguintes proposições:

NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ 13.619.665/0001-20	R\$ 39.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
---	--

Após analisada a proposta, concluiu a Comissão que a mais vantajosa à Administração, em vista do menor preço global, foi a de: **NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ 13.619.665/0001-20**, que apresentou proposta na Dispensa nº. 001/2022, o valor de **R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, estando, portanto, os preços compatíveis com o praticado no mercado. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

ALUÍZIO GALDINO LIMA

Presidente da CPL

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA

Membro

RODRIGO DE MENEZES SOUTO

Membro

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:35682A9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 017/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor estimado da licitação R\$ 213.920,85. (Duzentos e treze mil novecentos e treze e vinte reais e oitenta e cinco centavos. Recebimento das propostas a partir do dia 22 de junho de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 07 de julho de 2022 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 07 de julho de 2022 às 08:15 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA -

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – Pregoeira.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:C6E8DEB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA**

Processo Licitatório Nº. 016/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/06/2022, ed. 3108 cujo código identificador é o C2ECDD85, referente a publicação de aviso de licitação que tem por objeto Aquisição. Tipo menor preço **ONDE SE**

LÊ POR LOTE, LEIA-SE POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 21 de junho de 2022.

WENIA CARNEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:36CA37FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - DISPENSA 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 – DISPENSA Nº 003/2022

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Ferreiros, referente a Dispensa nº. 003/2022, que trata da Contratação de empresa para Aquisição de Fogos de Artíficos para realização de eventos festivos da Prefeitura Municipal de Ferreiros /PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, **ALUÍZIO GALDINO LIMA (Presidente) e WENIA CARNEIRO DA SILVA e RODRIGO SOUTO DE MENEZES (Membros)**, designados pela Portaria GP nº. 003/2022, de 13 de janeiro de 2022, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes a dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatada o envio das propostas das empresas: **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA CNPJ 21.232.927/0001-27**, estabelecido à Rua Deputado Jader Medeiros, 119 – Centenário – CEP. 58.428-050, Campina Grande PB, **GIVALDO J. DA SILVA FOGOS DE ARTIFICIOS CNPJ 02.110.046/0001-99** Rua Bernardo Vieira, 245, Alto do Cruzeiro, Timbaúba – PE Cep. 55870-000 e **MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA CNPJ.: 20.868.029/0001-05** Rua Henrique Dias, 132, centro Timbaúba - PE cep.: 55870-000 Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação, a empresa **GIVALDO J. DA SILVA FOGOS DE ARTIFICIOS CNPJ 02.110.046/0001-99**, Contatando que a mesma apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual) constando irregularidades, a empresa **MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA CNPJ.: 20.868.029/0001-05** não anexou no email a certidão de PJe, no mesmo momento a comissão fez a diligencia e constatou que a mesma estava em dia com suas obrigações e não constava nada nos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau, (a qual foi impressa no momento do certame).

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, constatando as seguintes proposições:

GIVALDO J. DA SILVA FOGOS DE ARTIFICIOS CNPJ 02.110.046/0001-99	R\$ 33.040,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).
MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA CNPJ.: 20.868.029/0001-05	R\$ 34.191,24 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E UM MIL E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA CNPJ 21.232.927/0001-27	R\$ 35.649,50 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA).

Após analisada as propostas, concluiu a Comissão que a mais vantajosa à Administração, em vista do menor preço global, foi a de: **GIVALDO J. DA SILVA FOGOS DE ARTIFICIOS CNPJ 02.110.046/0001-99**, que apresentou proposta na Dispensa nº. 003/2022, o valor de **R\$ 33.040,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS)**, estando, portanto, os preços compatíveis com

o praticado no mercado. Logo após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e junto com a comissão optou em dar um prazo de 5 dias uteis, para que a **GIVALDO J. DA SILVA FOGOS DE ARTIFICIOS CNPJ 02.110.046/0001-99**, tendo em vista que após 3 dias de publicação, a empresa acima citada apresentou proposta mais vantajosa para a administração e a mesma está enquadrada na condição de ME/ EPP sendo assim, será concedido o prazo de 5 dias uteis para que a mesma apresente a certidão REGULAR, a contar da publicação do presente resultado. Caso a empresa NÃO APRESENTE a certidão solicitada será convocada outra empresa seguindo a ordem de classificação. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Presidente da CPL

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA
Membro

RODRIGO DE MENEZES SOUTO
Membro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DB6C4A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.216, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.216, de 17 de junho de 2022

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FLORES - PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado “Avenida Getúlio Vargas”, localizada no Distrito de Fátima, fica denominada como “**Avenida Cícero Moizes dos Santos**”.

Art. 2º As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:004DB83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 136/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício nº 112/2022 oriundo do Município de Serra Talhada, que solicitada cedência de servidora deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Cedência** da Servidora **VIVIANE DE SOUZA BRANDÃO LIMA**, matrícula nº 2337, ocupante do cargo de ENFERMEIRA de PSF, para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde do Município de Serra Talhada, com **ônus** para o órgão solicitante.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de junho de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:2358180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Valor máximo aceitável global para o lote: **R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)**. Início do acolhimento das propostas: 22/06/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/07/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 05/07/2022, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 21/06/2022.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:FCC29B57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº 019/2022
Tomada de Preço nº 005/2022

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados que realizara abertura dos envelopes de propostas de preços da **Tomada de Preço nº 005/2022**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma das praças: José Gonçalves (nova academia pernambucana) e Praça do Chinelo na Rua Teófanos Torres no Município de Floresta. Data de 27 de junho de 2022 as 09:00 horas na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 21 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA -
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A9F17218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. PROCESSO Nº 011/2022. CP

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2022. Processo nº 011/2022. CPL. Serviço: contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da **Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, no atendimento aos serviços solicitados. Fundamentação Legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45**, CPF nº 022.889.534-03. nos valores totais de R\$ 135.333,38 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), para a Prefeitura; R\$ 74.662,62 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para o Fundo Municipal de Saúde e R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de 12(doze) meses.

Frei Miguelinho, 20/06/2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:9D6D65E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 431/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ORLANE MARIA DO NASCIMENTO SOUZA**, portadora do RG sob o nº 5.543.237 SDS/PEe inscrita no CPF através do nº 025.912.814-75, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8416F471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 432/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 9.925.718 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 103.299.444-44, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B67014C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 433/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **RITA DE CASSIA VASCONCELOS SILVA ARGENTINO**, portadora do RG sob o nº 5.320.973 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 025.321.454-51, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:88B40C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 434/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROSÂNGELA AUGUSTA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 8.153.994 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 016.318.284-10, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:32D79FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 435/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROSÂNGELA MARIA FERREIRA**, portadora do RG sob o nº 6.238.674 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 039.117.554-81, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FD037BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 436/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **JOSICLEIDE BARBOSA DE SOUSA**, portadora do RG sob o nº 7.251.833 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 079.287.794-20, para o cargo de AUXILIAR DE PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:37965467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 437/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROSEMERY MARIA DE ARAÚJO**, portadora do RG sob o nº 7.134.352 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 056.463.184-16, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A445233E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 438/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **SOLANGE BATISTA DO NASCIMENTO**, portadora do RG sob o nº 5.475.601 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 025.602.664-58, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:642081AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 439/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROSINEIDE FERREIRA DE FRANÇA**, portadora do RG sob o nº 7.851.925 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 089.063.254-52, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0A3F4D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 440/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **SOLANGE JOSÉ MARIANO**, portadora do RG sob o nº 5.475.787 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 863.747.534-53, para o cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D361DDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 441/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MACILENE DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.999.243 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 080.049.064.94, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5A874D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 442/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROSINEIDE MARIA DE ANDRADE**, portadora do RG sob o nº 6.704.916 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 046.528.254-71, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:704C0088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 446/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROZIANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 8.425.460 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 091.211.874-10, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:11304F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 447/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **SANDREANNE TEIXEIRA MENDES MELO**, portadora do RG sob o nº 6.832.828 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 097.602.514-00, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BD3A9A6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 448/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **SUANY ALINY DE SANTANA CRISPIM**, portadora do RG sob o nº 8.822.003 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 104.535.464-39, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de maio 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7C18D148

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 449/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ALEXSANDRA LINS SILVA**, portadora do RG sob o nº 9.198.387 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 110.723.404-29, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4667237C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 450/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA CREMILDA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 8.254.150 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 087.141.644-18, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:46FB0EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 451/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ELAINE MARIA SILVA DO CARMO**, portadora do RG sob o nº 7.614.200 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 073.946.114-18, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de maio 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F7D189E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 460/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **SILVANIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.012.902 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 069.871.264-10, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 09 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2A7928A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2022, EM 21 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre entrada e circulação no Pátio de Eventos localizado na Praça Agamenon Magalhães entre os dias 23 e 27 de junho de 2022 em razão dos festejos juninos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos festejos juninos a ser realizado entre 23 e 27 de junho de 2022 no Pátio de eventos localizado na Praça Agamenon Magalhães, em parceria com as forças operacionais de segurança, que estarão presentes na festa, algumas restrições serão implantadas, com o objetivo de haver melhor fluxo e andamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No Pátio de Eventos, localizado na Praça Agamenon Magalhães, fica proibido a população em geral, a entrada e circulação de:

- Armas de Fogo/Armas brancas;
- Aparelhos sonoros;
- Comercialização de Produtos não autorizados;
- Fogos de artifício;
- Menores desacompanhados dos responsáveis;
- Recipientes de Vidros/Perfurocortantes;
- Drogas ilícitas;
- Mesas e cadeiras;
- E quaisquer outros objetos similares que as forças de segurança indicar como impróprio e seguro para circulação nos festejos juninos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C3D6BEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2022. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical **ROGÉRIO SOM** através do empresário exclusivo, para apresentação no dia 26/06/2022 – Festa de São João 2022 do Município da Gameleira. Fundamentação legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Contratado: **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.818.828/0001-90. Valor: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Gameleira/PE, 21 de junho de 2022.

PAULO CÉZAR RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3C04F880

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 005/2022. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical EDUARDA ALVES - A SEDUTORA através do empresário exclusivo NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, para apresentação no dia 24/06/2022 – Festa de São João 2022 do Município da Gameleira. Fundamentação legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Contratado: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.818.828/0001-90. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Gameleira/PE, 21 de junho de 2022.

PAULO CÉZAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:345744F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2022

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2022, para locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede da Comissão de Licitação e do arquivo da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Finanças, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2022 – Dispensa de Licitação nº 004/2022, tendo por objeto a **Locação de um imóvel situado na Rua Siqueira Campos, 56, Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE, para instalação e funcionamento da sede da Comissão de Licitação e funcionamento do arquivo da Secretaria Municipal de Finanças.**

DETERMINA:

Art. 1º Nomear o servidor **Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70**, lotado na Comissão Permanente de Licitação, para fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 004/2022 firmado com a empresa/Locadora **Imperador Empreendimentos Imobiliários e Veículos LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.445.393/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- VI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar o contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dia 1º de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns/PE, 20 de junho de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6751E4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1947/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 1815/2022-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **IVANILSON CANDIDO DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº 1342, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 1991 a 23 de setembro de 2001, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2022 a 27/11/2022**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **IVANILDO CANDIDO DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº 1342, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 1991 a 23 de setembro de 2001, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2022 a 27/11/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:370E8DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1976/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANO DA SILVA CARVALHO, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7191, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de setembro de 2008 a 09 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CA9A018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1977/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria 1358/2022-SAD, que concedeu o gozo de 30 dias de Licença Prêmio ao servidor **FABIANO DA SILVA CARVALHO, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7191, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, em virtude da existência de outra portaria com a mesma numeração, bem como o período concedido divergir do autorizado e devido a existência da portaria 1976/2022-SAD, que concede licença prêmio ao mesmo servidor.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F202379B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Secretaria de Educação que irão compor a Comissão de Avaliação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma Educacional Digital Integrada.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º. CONSTITUIR COMISSÃO de Avaliação para avaliação por meio de Prova de Conceito, referente ao objeto de contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma Educacional Digital Integrada, na modalidade remota acesso on-line e off-line a conteúdos interativos e sistemas digitais de forma a permitir atividades letivas virtuais para a Secretaria de Educação de Garanhuns-PE.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Aline Claudino Brito Alves	Supervisora Educacional	7126
Erlan Douglas Domingos de Souza	Supervisor Sistema de Informação	18407
Izabel Gabriel de Oliveira	Supervisora Educacional	5411
Noel de Almeida Ferreira	Supervisor Educacional	10922

Art.2º. esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 20 de junho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D96CE88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 022/2022 - FMS. Contratação de empresa **especializada, nos serviços de manutenção, reparo, instalação e reposição de peças em equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas tipo 2 – CEO, 02 consultórios ambulatoriais, 20 equipes de saúde bucal – ESB, 01 consultório na FUNASE, 01 Cresce Lar Santa Maria e fornecimentos de peças, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. CONTRATADA: Empresa J JUNANCY A. PÁDUA-ME. CNPJ: 11.336.179/0001-79. Valor: R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais). Correspondendo a R\$ 11.120,00(onze mil cento e vinte reais) mensais. Vigência de: 02/06/2022 a 02/09/2022.**

Garanhuns, 20/06/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E33E1AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PRÓXIMO DIA 24/06/2022 (SEXTA-FEIRA) DEDICADO AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Festa Juninano Nordeste é, sem dúvidas, uma das comemorações mais famosas do país, não só pelas riquezas culturais e gastronômicas, mas também por oferecer diversas opções de entretenimento para toda a família;

CONSIDERANDO que a data festiva de São João, dia 24 de junho de 2022, ocorrerá numa sexta-feira e que tradicionalmente as famílias glorienses se reúnem para comemorar a data.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal, haja vista as comemorações dedicadas ao São João.

Art. 2º Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde não serão prejudicados, sendo os mesmos realizados na Unidade Mista Maria Gaião Guerra.

Art. 3º A permanência dos trabalhos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos se dá em virtude da necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais e de manutenção.

Art. 4º O presente Decreto não prejudicará a contagem dos prazos licitatórios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá, 20 de junho de 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:A6B43701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE CURATIVOS, EPIs) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 5.049.909,47 (cinco milhões, quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2022 às 08:30h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2022 às 08:30h. INÍCIO DA DISPUTA: 07/07/2022 às 09:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo **945230**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 21 de maio de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:3C03D448

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATÉTER, SCALP) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 1.411.730,42 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2022 às 08:30h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2022 às 08:30h. INÍCIO DA DISPUTA: 07/07/2022 às 13:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo **945289**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 21 de maio de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:3B6E112A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 043/2022

DISPÕE sobre a concessão de Benefício Eventual de Auxílio Aluguel para as famílias ou pessoas físicas em situações de vulnerabilidade, com casas destruídas ou afetadas estruturalmente, a ser destinado à família ou pessoa física, afetada por danos e prejuízos decorrentes das enchentes provocadas pelas chuvas no período de maio e junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, XXI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as enchentes em decorrência dos altos índices de chuvas no Município de Goiana no período de maio e junho de 2022;

CONSIDERANDO que, em consequência dessa situação, resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais às famílias afetadas;

CONSIDERANDO a decretação pelo Município de Goiana da situação de emergência advinda de inundações em algumas regiões da cidade, através do Decreto Municipal de nº 035/2022;

CONSIDERANDO que a assistência aos desamparados é um direito assegurado na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada à quem dela necessitar, independente de contribuição, tendo por objetivo a proteção à família entre outros nos termos do artigo 203 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Goiana em promover políticas públicas que assegurem de modo equitativo o direito ao mínimo existencial da população goianense;

CONSIDERANDO o Caput do Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) prevê a prestação de benefícios eventuais em situações de calamidade e emergência. Entendendo-se por benefícios eventuais, as provisões suplementares e provisórias que integram, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 1.877 DE 2001, em seu Art. 1º, que autoriza o Município de Goiana, direta ou indiretamente, a destinar recursos públicos, visando prestar auxílio a pessoas físicas carentes, nos moldes do que disciplina o Art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000, para prestar auxílio aluguel às famílias, que estão em situação de emergência e tiveram suas casas destruídas e afetadas estruturalmente, em decorrência das enchentes provocadas pelas chuvas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **AUXÍLIO ALUGUEL MUNICIPAL**, benefício destinado às famílias ou pessoa física, que tiveram suas casas destruídas ou afetadas estruturalmente, atingidas pelas enchentes, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Goiana – PE no mês maio e junho.

Art. 2º O auxílio aluguel será concedido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o período de 90 (noventa) dias, SEM RENOVAÇÃO, às famílias ou pessoas físicas, que tiveram suas

residências condenadas pela Defesa Civil e Secretária de Obras do Município, através de laudo técnico, nos moldes disciplinados a seguir:

I – O responsável pela Unidade Familiar (RF), denominado Locatário, deverá conseguir um imóvel para ser alugado, sendo esta responsabilidade exclusiva do mesmo.

II – O beneficiário do auxílio aluguel, deverá ter inscrição no Cadastro Único – CadÚnico;

Art. 3º O pagamento dos valores destinados ao Auxílio Aluguel, serão realizados, diretamente ao LOCADOR DO IMÓVEL, apresentado pelo beneficiário do referido auxílio, através de contrato de aluguel de imóvel firmado entre as partes e dados bancários.

Art. 4º Para realização do pagamento do Auxílio Aluguel, disciplinado no artigo anterior, será necessário a apresentação da documentação adiante descrita:

I – RG, CPF e Inscrição do CadÚnico, do responsável pela Unidade Familiar (RF), denominado LOCATÁRIO;

II – RG, CPF, Comprovante de Residência do Imóvel, Dados Bancários do denominado LOCADOR do imóvel;

III – Laudo Técnico da Defesa Civil Municipal e Secretaria de Obras do Município, atestando a inutilidade do imóvel atingido pelas chuvas.

Art. 5º Para a execução do disposto neste Decreto, compete à Secretaria de Políticas Sociais:

I – Gerir o Auxílio Aluguel, para os beneficiários que nele se enquadram, prestando as devidas contas que se façam necessárias;

II – Ordenar as despesas para a implementação do Benefício Eventual de Auxílio Aluguel Municipal;

III – Fazer o levantamento das casas inutilizadas atingidas pela enchente, juntamente com a Defesa Civil Municipal e Secretaria de Obras;

IV – adotar as providências necessárias para viabilizar a operacionalização e pagamento do Benefício Eventual de Auxílio Aluguel, previsto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 21 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:CFC4CF02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 044/2022**

DISPÕE sobre a concessão do Auxílio Goiana para situações de emergência decorrentes de enchentes a ser destinado à família ou pessoa física afetada por danos e prejuízos decorrentes das enchentes provocadas pelas chuvas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, XXI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as enchentes em decorrência dos altos índices de chuvas no Município de Goiana no período de maio e junho de 2022;

CONSIDERANDO a homologação pelo Município de Goiana da situação de emergência advinda de inundações em algumas regiões da cidade;

CONSIDERANDO que, em consequência dessa situação, resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais às famílias afetadas;

CONSIDERANDO que a assistência aos desamparados é um direito assegurado na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada à quem dela necessitar, independente de contribuição, tendo por objetivo a proteção à família entre outros nos termos do artigo 203 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Goiana em promover políticas públicas que assegurem de modo equitativo o direito ao mínimo existencial da população goianense;

CONSIDERANDO que a Lei 2.530/2022 institui o Auxílio Goiana para situações de emergência decorrentes de enchentes provocadas pelas chuvas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **AUXÍLIO GOIANA**, benefício destinado às famílias atingidas pelas enchentes decorrentes das chuvas.

Art. 2º Fica instituída, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do benefício Auxílio Goiana, que será composta pela Secretaria de Políticas Sociais, Secretaria de Urbanismo Obras e Patrimônio, Procuradoria Jurídica Municipal e Defesa Civil.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – receber a documentação das famílias vítimas das enchentes;

II – receber e validar recursos apresentados dentro do prazo legal;

III – habilitação e divulgação das famílias aptas a receber o benefício Auxílio Goiana.

Art. 4º O auxílio financeiro será concedido no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, às famílias que cumpram os seguintes critérios:

I – o beneficiário deverá ser o responsável pela Unidade Familiar (RF), ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – o beneficiário e sua Unidade Familiar (RF) devem residir obrigatoriamente dentro da área afetada por desastre de enchente, dentro dos limites do município, devendo cada residência possuir atestado emitido pela Defesa Civil do Município;

III – o beneficiário deverá ter inscrição no Cadastro Único – CadÚnico.

§ 1º O beneficiário responsável pelo núcleo familiar será preferencialmente do sexo feminino.

§ 2º A família unipessoal poderá ser contemplada com o auxílio.

§ 3º Em cada unidade residencial haverá somente uma pessoa cadastrada para receber o benefício, ou seja, um beneficiário.

§ 4º Em casos de famílias conviventes será beneficiado aquele que possuir maior idade.

Art. 5º Será considerado inelegível o responsável pela Unidade Familiar (RF) aqueles:

I – cadastrados como falecidos no Sistema de Controle de Óbitos - SISOBI;

II – que não tenha inscrição no Cadastro Único – CadÚnico;

§ 1º O disposto neste artigo não obsta o reconhecimento da inelegibilidade por outros meios oficiais que apontarem contradição nas informações ofertadas pelo beneficiário.

Art. 6º Para a execução do disposto neste Decreto, compete à Secretaria de Políticas Sociais:

I – gerir o auxílio municipal para todos os beneficiários, prestando as devidas contas que se façam necessárias;

II – ordenar as despesas para a implementação do auxílio municipal;

III – fazer o levantamento das famílias atingidas pela enchente;

IV - adotar as providências necessárias para viabilizar a operacionalização do auxílio previsto neste Decreto.

Art. 7º A cota será por meio de transferência bancária, devendo o beneficiário (RF) apresentar conta de titularidade própria na sede da Secretaria de Políticas Sociais.

Art. 8º O prazo de resgate do benefício será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, sendo vedada a sua retirada por pessoa diversa da devidamente cadastrada.

Art. 9º O Auxílio Goiana será pago inicialmente as famílias que passaram pelos abrigos municipais, tendo como data de pagamento inicial o dia 28 de junho de 2022, e as demais datas serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Goiana.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do benefício Auxílio Goiana.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 21 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:D23E4C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-
2022**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 010/2022

Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93

Processo: 083/2022

Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, inscrita no CNPJ nº 11.470.807/0001-04;

Atrações: Grupo de Danças Populares, Swing da Tropa.

Objeto: Contratação de atrações artísticas e culturais para apresentação na SEDE do município de Goiana, referente ao I Seminário de Sensibilização Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, determinados pela administração.

Preço Global: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 20 de maio de 2022, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 19 de maio de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:D4BAEC72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 020 DE 21 DE JUNHO DE 2022. “DECRETA
FERIADO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 020 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Decreta feriado municipal de São João e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a religiosidade do nosso povo, bem como o contexto histórico e a importância da cultura nordestina em comemoração ao feriado de São João, que nessa ocasião recairá na sexta-feira, dia 24/06/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o feriado municipal de São João, o qual é celebrado anualmente no dia 24 de junho.

Art. 2º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 21 de junho de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:E426F2AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº037/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 021/2022. BB941120 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO QUE ATUA NO RAMO TECNOLÓGICO, COMO PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES (INTERNET ACCESS PROVIDER - IAP), COM LINK ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS. Lotes: 1 e 2 **Empresa:** LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº18.054.647/0001-61, Localizada na Praça Pedro Joaquim de Souza, 50 – Centro – Gravatá – PE. CEP: 55.641-020 Valor Global: R\$187.499,88 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Diante do resultado a secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 21 de junho de 2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:F0439E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2022 – Processo Licitatório nº 043/2022 – Dispensa nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis (gasolina, diesel e etanol), com entrega imediata, para atender as necessidades da frota de veículos de diversas Secretarias deste Município, conforme quantidades, especificações e justificativa constantes no Termo de Referência. **Empresa:** POSTO ALPES SUÍÇO LTDA, CNPJ nº 70.191.044/0001-21. **Valor Global:** R\$ 618.090,28 (seiscentos e dezoito mil e noventa reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data de assinatura:** 31/05/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:993C9D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2022 – Processo Licitatório nº 041/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para operações do cerimonial e copa do Paço Municipal, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital. **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE LTDA- EPP, CNPJ nº 06.536.960/0001-57. **Valor Global:** R\$ 19.166,40 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 10/06/2022.

LUCAS FELIPE NÓIA

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:714EF281

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2017 – Processo Administrativo nº 037/2017 – Dispensa nº 011/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalentes ao período de 03/05/2022 a 03/05/2023, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, de acordo com a conveniência administrativa. **Locadora:** AUCÉLIA VERÍSSIMO DE MELO, CPF nº 232.494.204-68. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 03/05/2022.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:992CA922

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2022 – Processo Licitatório nº 032/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) cavaletes plásticos, destinados a organização das vias, para melhoria das operações de fiscalização e segurança no trânsito, no âmbito do Município de Gravatá/PE. **Empresa:** FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.327.075/0001-29. **Valor Global:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/06/2022.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:81C79739

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa visando ao fornecimento de materiais de tecnologia da informação destinados a utilização do sistema de talonário eletrônico, para uso dos agentes de trânsito e estrutura de ti, para operacionalização dos sistemas, tendo como objetivo viabilizar as operações de fiscalização e segurança no trânsito, no âmbito do Município de Gravatá. **Empresa:** E ELIAS G DA SILVA ME, CNPJ nº 16.607.018/0001-96. **Valor Global:** R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 03/06/2022.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:40E91F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa visando ao fornecimento de materiais de tecnologia da informação destinados a utilização do sistema de talonário eletrônico, para uso dos agentes de trânsito e estrutura de ti, para operacionalização dos sistemas, tendo como objetivo viabilizar as operações de fiscalização e segurança no trânsito, no âmbito do Município de Gravatá. **Empresa:** VALOR SUPRIMENTOS- MATERIAL DE CONSUMO LTDA, CNPJ nº 70.066.840/0001-32. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 03/06/2022.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:D4608A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, através do seu Gestor José Edson de Sousa, torna público aos interessados o resultado do Processo Nº 016/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022,

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Em vista da Adjudicação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos.

Empresa Vencedora:

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.658.170/0001-26, para os itens, 80, 81 e 82, perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00;

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 24.708.262/0001-73, para o item 73, perfazendo o valor global de R\$ 1.600,00;

ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 36.441.415/0001-48, para o item 53, perfazendo o valor global de R\$ 11.997,00;

GT COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 44.990.373/0001-22, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 38, 61, 63, 68, 69, 71, 79, 88, 91, 93, 98, perfazendo o valor global R\$ 416.109,16;

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 31.202.451/0001-35, para os itens 36 e 74, perfazendo o valor global R\$ 22.900,00;

P. SOARES DA SILVA COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA, CNPJ: 45.716.711/0001-03, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, perfazendo o valor global de R\$ 948.406,68;

VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 70.066.840/0001-32, para o item 37, perfazendo o valor global de R\$ 9.950,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima citadas, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Gravatá/PE, 21 de junho de 2022.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:995887D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, referente ao Processo nº 058/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como OBJETO: Contratação Direta para Apresentação de Artista Exclusivo nas Festividades Juninas 2022 no município de Gravatá. **Empresa: IGAPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58**, representante exclusivo de **JOÃO LUCAS & PEDRINHO**, Dia da Apresentação 25/06/2022. Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Gravatá, 21 de junho de 2022

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:C25A6298

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, referente ao Processo nº 059/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como OBJETO: Contratação Direta para Apresentação de Artista Exclusivo nas Festividades Juninas 2022 no município de Gravatá. **Empresa: ELTON PAULO DA ROCHA, CNPJ nº 27.121.213/0001-28**, representante exclusivo de **BANDA FORRÓ DA ZOAÇÃO**, Dia da Apresentação 24/06/2022. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Gravatá, 21 de junho de 2022

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:ABA2A6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, referente ao Processo nº 060/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como OBJETO: Contratação Direta para Apresentação de Artista Exclusivo nas Festividades Juninas 2022 no município de Gravatá. **Empresa: DANILLO HENRIQUE BATISTA DA SILVA 118332694470, CNPJ nº 34.745.045/0001-07**, representante exclusivo de **DANILLO HENRIQUE E BANDA**, Dia da Apresentação 23/06/2022. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Gravatá, 21 de junho de 2022

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9D68A8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº046/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 026/2022. BB943572 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SOB DEMANDA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DESTA CIDADE. **Empresa: EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI. CNPJ Nº 18.963.159/0001-77**, Localizada na Rua Naturalista Farias Neves, 153 – Norte – Gravatá – PE. CEP 55641-620. Valor Global: R\$351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 21 de junho de 2022.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR –
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:1AAD8B2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 014/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, DESTINADOS À LAVANDARIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50.

PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIF. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	SACO PARA LIXO HOSPITALAR RESIDUOS INFECTANTES 100LT. EMBALAGEM COM 100 UND.	800	R\$ 61,52	R\$ 49.216,00
22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR RESIDUOS INFECTANTES 50LT. EMBALAGEM COM 100 UND.	800	R\$ 39,36	R\$ 31.488,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.704,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 80.704,00** (Oitenta mil, setecentos e quatro reais).

VALIDADE: 06 de junho de 2022 a 06 junho de 2023.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:D4CCB355

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES PARA
AUTUAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO EM ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS EM DIVERSOS BAIROS DE IGARASSU/PE.** Foi publicado no dia **09/06/2022**, SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS, para realização de dispensa emergencial para a prestação de serviços do objeto acima mencionado. Após realização de publicação recebemos através de e-mail várias propostas de preços encaminhadas pelas empresas: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI, TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA – ME, BHASK ENGENHARIA, C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e a CNSTRUTORA SBM LTDA.

Igarassu, 21 de junho de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F45EEDC6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 009/2021–PROCESSO
Nº 017/2021.

A Secretaria de Cidade, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIS, VIA REGISTRO DE PREÇOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO A DO MESMO**, em favor das empresas: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.178.101/0001-04**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296, perfazendo o valor total de **R\$1.122.017,42** (um milhão e cento e vinte e dois mil e dezessete reais e quarenta e dois centavos); **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **31.059.319/0001-16**, vencedora do Itens; 30, 31, 57, 58, 64, 68, 89, 97 e 194, perfazendo o valor total de **R\$ 666,56** (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrição no CNPJ: **27.984.801/0001-02**, vencedora dos Itens: 15, 21, 22, 49, 54, 62, 63, 87 e 91, perfazendo o valor total de **R\$ 2.553,27** (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). Perfazendo o valor total GLOBAL do processo de **R\$ 1.125.237,25** (um milhão e cento e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 21 de junho de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,
Secretário da Secretaria de Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:AB03E8EE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2022, COMISSÃO:
CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS E SEU GERENCIAMENTO.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 975.844,80** (novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 23.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 05.07.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 05.07.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 05.07.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC
(www.bnc.org.br).

Igarassu, 21 de junho de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:760A438D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2022, COMISSÃO:
CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS DO TIPO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU E UNIDADES.** Valor Máximo Aceitável: R\$ 46.809,50 (Quarenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 23.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 11.07.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 11.07.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 11.07.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 21 de junho de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:37C089E0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE RECURSO

O Município de Igarassu/PE torna público recurso administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 –PROCESSO Nº 014/2022, cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Impetrado pelas empresas: CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.649.283/0001/58, e CONSTRUTORA CAMEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.587.177/0001-15. **Resultado: Recursos Julgados IMPROCEDENTES.** Desta forma as empresas CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA-ME e CONSTRUTORA CAMEL LTDA-ME, permanecem **INABILITADAS.** Ficando a sessão de reabertura para julgamento de propostas de preços marcada para o dia **27/06/2022**, às 09:00h, em sessão presencial na Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE.

Igarassu, 21 de junho de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:138F1BFC

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de exames laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, na modalidade de Chamada

Pública, para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdce@gmail.com até o dia 28/06/2022.**

Igarassu, 21 de junho de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:451F3499

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para a automatização das ações e controle da saúde pública, para modernização do parque tecnológico de gestão em saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdce@gmail.com até o dia 28/06/2022.**

Igarassu, 21 de junho de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:F4A69A36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 005/2022

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa nº 005/2022 – Processo nº 018/2022, em favor da empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40 Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso de controle especial, para atender a pacientes com problemas de saúde mental, residentes no Município de Itacuruba. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba, CNPJ nº 11.873.674/0001-17. R\$ 96.859,00 (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, 'V' – Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência 06 (seis) meses. Ratificação 02 de junho de 2022.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS.
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F6C00933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2022

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.855.763/0001-26**, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, nº 50, Bairro Centro, Patos – PB, CEP:

58.700-460, para apresentação do artista “GLICIO LEE”, a um custo total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dotação orçamentária nº 13.392.2013.2.043 – 3.3.90.39.00. A contratação para o evento de festividades Juninas, no dia 26/06/2022, sob Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022.

Itaíba - PE, 09 de junho de 2022.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:435EBE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2022**

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa **MARIA DE FÁTIMA GONZADA 00901011460**, inscrita no **CNPJ 34.629.574/0001-45**, com sede no Sítio Babões, 50, Zona Rural, Itaíba/PE, CEPE: 56550-000, para apresentação da banda “VARADÕES DO FORRO”, a um custo total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dotação orçamentária nº 13.392.2013.2.043 – 3.3.90.39.00. A contratação para o evento de festividades Juninas, no dia 25/06/2022, sob Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.

Itaíba - PE, 13 de junho de 2022.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DE6A2387

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 561/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 16 DE NOVE MBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, da Lei Complementar Municipal nº 545/2021, de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa dias) após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Itaíba-PE, 21 de junho 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:09AE4AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEDUC, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS 003/2022, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO FERRAZ. Foram declaradas HABILITADAS as empresas NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA, CNPJ ° 00.539.634/0001-17; SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.417.792/0001-09; A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP, CNPJ Nº 05.468.317/0001-70; PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI ME, CNPJ Nº 13.291.184/0001-38, atendidas todas às exigências de habilitação previstas no edital do certame. Informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo à esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Itaíba/PE, 22 de junho de 2022.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:19FF5463

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:31min do dia 21/06/2022, conforme Ata 001 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 30/05/2022, tendo por objetivo transcorrer o resultado da análise da documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço n.º. 006/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma de melhorias na quadra de esporte do Povoado de Piedade e da quadra localizada na rua Paulino Soares na Sede do Município de Itaíba/PE. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro e os representantes das empresas: CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15 e J & M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 42.341.485/0001-27. O Presidente iniciou a sessão e concedeu espaço para que os representantes se manifestassem sobre a análise das documentações de habilitação, onde os mesmos não se manifestaram, deixando a decisão por conta da Comissão. Onde, o Presidente informou o resultado da análise da documentação de habilitação feita pela Comissão de Licitação: **“Após análises, a Comissão decidiu por declarar HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA APODI EIRELI e J&M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS, por entendermos que as mesmas cumpriram com as regras do edital”**. Em seguida o Presidente perguntou para cada um dos representantes se abririam mão do direito de recurso referente a fase de habilitação, onde ambos abdicaram do direito referente a esta fase, dando possibilidade para o prosseguimento do certame. Logo foram mostrados os envelopes em posse da comissão e feito a abertura dos mesmos: **“CONSTRUTORA APODI EIRELI - Valor total: R\$ 272.424,78, Proposta considerada DESCLASSIFICADA por violar o que foi solicitado em edital, não contendo em sua proposta a comprovação da apresentação da garantia, solicitada nos itens 6.6.1.1 e 6.6.1.1.2, J&M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS - Valor total: R\$ 269.726,15”**. A proposta válida foi encaminhada para o representante da CONSTRUTORA APODI EIRELI como também para o setor de engenharia desta Prefeitura para análise e manifestações, onde em uma nova reunião será proferido o resultado desta fase. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que

depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE

Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA

Membro

CONSTRUTORA APODI EIRELI

Representante da Licitante

J&M INCORPORADORA E SERVIÇOS

Representante da Licitante

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:90DED23A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º.
232/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre o feriado do dia de “São João”, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a sexta-feira, dia 24 de Junho do ano em curso, é feriado municipal em virtude de ser a data comemorativa da Festa de São João;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º A data do dia 24 de Junho de 2022, próxima sexta-feira, será feriado alusivo ao Dia de São João neste Município de Itapetim-PE

Art. 2º Este Decreto revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:3A72D95F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º: 00016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00010/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o objeto desta licitação à empresas **BH DENTAL COMERCIO EIRELI EPP no valor de R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório PE 0016/2022 referente à REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E

ORTODÔNTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO. Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 0016/2022 Pregão Eletrônico nº 0010/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Itapissuma, 21 de junho de 2022.

DILMA MARIA DOS SANTOS.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:746F6CDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º: 00016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00010/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação à empresas **BH DENTAL COMERCIO EIRELI EPP no valor de R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório PE 0016/2022 referente à REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ORTODÔNTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO. Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 0016/2022 Pregão Eletrônico nº 0010/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Itapissuma, 21 de junho de 2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:1319D840

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição tubo de ensaio de vidro e frasco poliestireno. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 24/06/2022.

CLÁUDIO CARVALHO

Setor de Compras

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:A7879648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 083/2022
- PROCESSO 169/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BANDA APAIXONADOS DO BREGA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE. Atracção Artística: BANDA APAIXONADOS DO BREGA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: GERSON DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF nº 073.611.354-12
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
 Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: 2E2937C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 091/2022 - PROCESSO 177/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA ASAS DO VENTO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: BANDA ASAS DO VENTO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: CÍCERO CALIXTO FERREIRA, inscrito no CPF nº 063091.114-26.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 20 de Junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
 Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: AE2BF746

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 090/2022 - PROCESSO 176/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ATALIA SANTOS EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: ATALIA SANTOS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ATALIA VITÓRIA DA CRUZ DOS SANTOS, CPF: 105.026.304-93.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 20 de Junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
 Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: 6D92C881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 097/2022 - PROCESSO 183/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BOLA DO NORTE EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: ATALIA SANTOS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MANUEL SEVERINO DA SILVA, inscrita no CPF nº 612.180.904-30.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 20 de Junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
 Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: B4FB15D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 092/2022 - PROCESSO 178/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: FORRÓ CHICOTE EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: FORRÓ CHICOTE
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.578.737/0001-51.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 20 de Junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
 Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: BD48D6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 085/2022 - PROCESSO 171/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GRUPO COCO DO SOSSEGO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: GRUPO COCO DO SOSSEGO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: KIARELLY DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF nº 117.130.954-67.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de Junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
 Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:BB779B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022
- PROCESSO 167/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: RAFAELA SANTOS A FAVORITA E FORRÓ DOS REIS EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: RAFAELA SANTOS A FAVORITA E FORRÓ DOS REIS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.924.119/0001-30.
VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 15 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:E97947E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 094/2022
- PROCESSO 180/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JEFFERSON SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: JEFFERSON SHOW
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF nº 069.876.104-95
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:0B7B9AC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 087/2022
- PROCESSO 173/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: KEKE MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS

FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: KEKE MORAL
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: EZEQUIEL GREGÓRIO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 050.710.214-20
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:998C40A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 096/2022
- PROCESSO 182/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MC ALEX PATRÃOZINHO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: MC ALEX PATRÃOZINHO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO, inscrita no CPF nº 118.994.704-84
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:57060792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 089/2022
- PROCESSO 175/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MC DENIS EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: MC DENIS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: EDMILSON JOSÉ DAS NEVES, inscrita no CPF nº 065.479.064-77.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:4F8B5564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 079/2022
- PROCESSO 165/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: LIPE LUCENA, ROGINHO, MICHELE MELO, EDUARDA ALVES A SEDUTORA, FORRÓ DAS ESTRELAS, LEQUINHO CAMPO, E BANDA VEM COM ELVIS EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.
Atração Artística: LIPE LUCENA, ROGINHO, MICHELE MELO, EDUARDA ALVES A SEDUTORA, FORRÓ DAS ESTRELAS, LEQUINHO CAMPO, E BANDA VEM COM ELVIS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.173.110/0001-86.
VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 15 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: 40D8F7FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022
- PROCESSO 168/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: RODRIGO BARROS E GRUPO METAMORFOSE, VADINHO E FORRÓ XAMEGO, ITALO VIER, JB O BOYZINHO E BANDA MISTURA BOA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.
Atração Artística: RODRIGO BARROS E GRUPO METAMORFOSE, VADINHO E FORRÓ XAMEGO, ITALO VIER, JB O BOYZINHO E BANDA MISTURA BOA.
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: P.L.G GALBINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.970.427/0001-34
VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 15 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: E01422DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022
- PROCESSO 181/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO

ARTÍSTICA: GRUPO CULTURAL PIAXAXA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.
Atração Artística: GRUPO CULTURAL PIAXAXA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: EDNEIDE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 631.094.414-20.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: 9B4038EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 080/2022
- PROCESSO 166/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BANDA CARTA VIRADA, BANDA YNOVE EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.
Atração Artística: BANDA CARTA VIRADA, BANDA YNOVE.
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: PONTES PRODUÇÕES DE EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47.
VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 15 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: FB9081FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 098/2022
- PROCESSO 184/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: RAUL REINNER EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.
Atração Artística: RAUL REINNER
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: RAUL SCHILKS REGIS CALADO, CPF: 068.964.284-90.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 20 de Junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador: BEAAC5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 084/2022
- PROCESSO 170/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BANDAS AVELOZ E DADA BOLADÃO E BANDA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: BANDAS AVELOZ E DADA BOLADÃO E BANDA.

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ nº 29.252.342/0001-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sheila Cristina de Andrade Araújo

Código Identificador:6FAE4B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 088/2022
- PROCESSO 174/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: VERY MEL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: VERY MEL.

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: VERINEIDE BEZERRA DA LUZ, inscrita no CPF nº 066.230.954-54

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sheila Cristina de Andrade Araújo

Código Identificador:21B4AEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 093/2022
- PROCESSO 179/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: WANDERSON LIMA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: WANDERSON LIMA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 20 de Junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sheila Cristina de Andrade Araújo

Código Identificador:4CB8B9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 086/2022
- PROCESSO 172/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: GRUPO FIXA SAMBA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Atração Artística: GRUPO FIXA SAMBA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: WILLAMES GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 114.659.694-46

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 20 de Junho de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sheila Cristina de Andrade Araújo

Código Identificador:0AC41CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a " Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Equipamentos Eletrônicos".

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 28/06/2022

Endereço para solicitação

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Junho de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:0713CD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS"

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a " Contratação de Empresa Especializada em Fabricação de Móveis Planejados".

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 28/06/2022

Endereço para solicitação

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Junho de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:3AFEDD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA ".****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a " Contratação de Empresa Especializada desenvolvimento do Softwares voltado para Gestão Pública ".

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 28/06/2022

Endereço para solicitação

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Junho de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:B4345807

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATORIO Nº. 012/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
011/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais Médico Hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitinga- PE, Emenda Estadual/PE nº 34/2021, (Itens Remanescentes), valor Total estimado **R\$ 85.453,42 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)**; data da Sessão 06 de julho de 2022 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: cplicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 21 de junho de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Pregoeiro

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:25B7FBF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo PMJ nº 030/2022. CPL. Tomada de Preços nº 004/2022. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I). **Valor global: R\$ 644.965,87. Data e local da sessão de abertura: 07/07/2022 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira – PE (CEP: 55.409-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 21 de junho de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:BF525C4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba - PE, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas MEGA ROCHA ENGENHARIA EIRELI e RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentaram recursos administrativos contra o resultado da fase de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 00002/2022, ficando as demais licitantes intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os autos do processo licitatório se encontram a disposição dos licitantes participantes. Informações: Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE, ou através do Fone: (81) 3746-1167, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba - PE, 21/06/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:504B2C21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022**

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ROBSON CARDOSO DOS SANTOS**, CPF nº 074.689.404-01, do cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:677902E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 004/2022
PROCESSO LICITATORIO 019/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica e homologa a **Inexigibilidade nº 004/2022 Processo Licitatório nº 019/2022** para a contratação de apresentação artística da **BANDA FORRÓ DOS BOSSAS**, durante as Festividades Juninas 2022 do Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 25.06.2022

Joaquim Nabuco/PE, 21 de Junho 2022

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:EF038B73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para realização das festividades tradicionais do Município de Lagoa de Itaenga, no período de 12 meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Ello3 Promoções e Eventos Irelli. CNPJ: 26.994.803/0001-00, pelo valor de R\$1.074.510,36.

Lagoa de Itaenga, 20/06/2022.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:62B5ECBE

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022, para Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para realização das festividades tradicionais do Município de Lagoa de Itaenga, no período de 12 meses. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Ello3 Promoções e Eventos Irelli. CNPJ: 26.994.803/0001-00, pelo valor de R\$1.074.510,36.

Lagoa de Itaenga, 20/06/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:475309ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DO CARRO - PE

CRENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE avisa aos interessados que se encontra aberta o Credenciamento conforme especificações a seguir: **CRENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022.** Objeto: Credenciamento de empresas ou entidades na prestação de serviços para diagnósticos e exames laboratoriais de **ACORDO COM A TABELA SUS.** A documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação no período de **23 de Junho a 29 de Julho de 2022 das 08h30min às 13h30min**, na sala da CPL, sita à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital ou maiores informações pelo telefone (81) 3621 – 8156 Ramal 209, ou através do e-mail cpl lagoadoacarro@gmail.com, 22 de junho de 2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:7DCE3D19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 002/2022. Processo Administrativo Nº: 002/2022. FMAS. Locação de imóvel. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA AVENIDA PROFESSOR DIOCLÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: SEBASTIÃO ANANIAS DA SILVA FILHO. Valor: R\$1.000,00 (mil reais) mensais.

Lagoa dos Gatos, 20/06/2022.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:B7CA1DCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Frazão Muniz, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022** que foi firmado com a empresa **S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.541.206.0001-48**, referente ao Processo nº 007/202, Pregão Eletrônico 002/2022, Objeto: **(Registro de Preço) para eventual e futura aquisição parcelada de material de consumo e equipamento, (ITENS DESERTOS) destinados a atender a manutenção do Aterro Sanitário do Município de Lajedo/PE**, com fundamento no disposto no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 21/06/2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DE611DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Frazão Muniz, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, **considerando** a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 que foi firmada com a empresa **S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.541.206.0001-48**, referente ao Processo nº 007/202, Pregão Eletrônico 002/2022, Objeto: **(Registro de Preço) para eventual e futura aquisição parcelada de material de consumo e equipamento,**

(ITENS DESERTOS) destinados a atender a manutenção do Aterro Sanitário do Município de Lajedo/PE, **ficam convocadas as empresas licitantes remanescente, na ordem de classificação.** Empresa: **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28, classificada em segundo lugar dos Itens 01, 04 e 06. Empresa: **CIPEL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA**, classificada em segundo lugar dos itens 02 e 05. Caso haja aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 81 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Lajedo, 21/06/2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ –

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2016DF6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 021/2022 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, **SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede estabelecida na Rua Rômulo de Brito, Edifício Carlos Center Nº 100,- Sala 03-Centro/Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.347.447/0001-01, a enviar seu representante no **prazo de 03 (Três) dias úteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 021/2022 - Pregão Eletrônico Nº 020/2022, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.347.447/0001-01, foi Convocada para assinatura do Contrato no dia 13/06/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3108, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 21 de Junho de 2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5A6431D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº. 079/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
024/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º termo aditivo acréscimo de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) ao valor do contrato nº 166/2021- ARP nº. 033/2021 - PMM - Processo nº 079/2021 – Pregão Eletrônico nº 024/2021, firmado em 23 de novembro de 2021, cujo valor contratado inicialmente foi de R\$ 573.590,00 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais), ficando o valor global depois de acrescido no valor de R\$ 716.814,00 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e quatorze reais). Entre as Partes: MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e EDIÇÕES IPDH-GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 09.596.757/0001-64, localizada na Av. das Flamboyants, 124ª - cidade 2000 - Fortaleza/CE. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, DENOMINADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 13 de junho de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D2B20CA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº. 079/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
024/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º termo aditivo acréscimo de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) ao valor do contrato nº 167/2021- ARP nº. 034/2021 - PMM - Processo nº 079/2021 – Pregão Eletrônico nº 024/2021, firmado em 23 de novembro de 2021, cujo valor contratado inicialmente foi de R\$ 874.405,00 (oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais), ficando o valor global depois de acrescido no valor de R\$ 1.092.662,00 (um milhão noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Entre as Partes: MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e EDUKI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 24.080.132/0001-39, localizada na Av. República de Libano, 251, Sala 2711 - Bairro do Pina – Recife/PE. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, DENOMINADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 13 de junho de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0EA80749

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para formar cestas básicas, visando eventuais doações através da Secretaria Municipal de Assistência Social, beneficiando usuários em situação de vulnerabilidade social. Valor: R\$119.232,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 15/06/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:64A187D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022**

Pregão Eletrônico nº 012/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde;**

Fornecedor Registrado: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03;

Valor registrado: **R\$ 49.960,20 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos).**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, medicamentos e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 30/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, José Flavio Cavalcanti da Silva e Isabel Cristina Moraes Marinho E Cia Ltda.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:C0F5000F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022**

Pregão Eletrônico nº 012/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde;**

Fornecedor Registrado: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA;**
Inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90;

Valor registrado: **R\$ 12.400,00 (dose mil e quatrocentos reais).**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, medicamentos e equipamentos, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 30/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, José Flavio Cavalcanti da Silva e CMED DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:04B37971**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022****Pregão Eletrônico nº 012/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde;**Fornecedor Registrado: APOGEU CENTER COMECIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES,
Inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68;Valor registrado: **R\$ 1.779,00 (Um mil setecentos e setenta e nove reais)****OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, medicamentos e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 30/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, José Flavio Cavalcanti da Silva e APOGEU CENTER COMECIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Publicado por:Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:EF575657**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022****Pregão Eletrônico nº 10/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**Fornecedor Registrado: **CARLOS ANTONIO COUTO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº **32.306.087/0001-16;**Valor registrado: **R\$ 1.116.023,16 (um milhão, cento e dezesseis mil, vinte e três reais e dezesseis centavos);****OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Carlos Antônio Couto da Silva

Publicado por:Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:CFA0755E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022****Pregão Eletrônico nº 10/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**Fornecedor Registrado: **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402,** inscrita no CNPJ sob nº 39.912.016/0001-06;Valor registrado: **R\$ 291.926,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e seis reais);****OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e José Alysson dos Santos

Publicado por:Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:49C90D25**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022****Pregão Eletrônico nº 10/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**Fornecedor Registrado: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **00.226.324/0001-42;**Valor registrado: **R\$ 41.062,80 (quarenta e um mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos);****OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Marajá Serafim de Sousa

Publicado por:Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:A145DB72**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022****Pregão Eletrônico nº 10/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**Fornecedor Registrado: **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **11.178.569/0001-68;**Valor registrado: **R\$ 102.086,50 (cento e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos);****OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Felipe dos Anjos Martins

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:51B43107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias

Art. 1º. Fica autorizado na Câmara Municipal de Moreno, o pagamento de diária aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II - Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município de Moreno-PE, nos casos enumerados no artigo antecedente, farão jus a percepção de diárias de viagem, nos termos desta Lei.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento, além das diárias, de inscrições para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato aos parlamentares e, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções.

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento das despesas com passagem dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo, quando o destino estiver situado a mais de 1.000(mil) quilômetros de distância da Cidade de Moreno-PE.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 5º. O valor da diária será determinado pelo destino e pela necessidade ou não da pernoite, nos seguintes termos:

I - Para Vereadores, nos deslocamentos dentro do Estado sem pernoite R\$ 500,00 na Região Metropolitana, R\$ 600,00 no Interior e R\$ 700,00 para outros Estados.

II - Para Vereadores, nos deslocamentos dentro do Estado com pernoite R\$ 500,00 na Região Metropolitana, R\$ 650,00 no Interior e R\$ 900,00 para outros Estados.

III - Para servidores, nos deslocamentos dentro do Estado e sem pernoite R\$ 300,00 na Região Metropolitana, R\$ 400,00 no interior e R\$ 500,00 para outros Estados.

IV - Para servidores, nos deslocamentos dentro do Estado e com pernoite R\$ 400,00 na Região Metropolitana, R\$ 500,00 no interior e R\$600,00 para outros Estados.

CAPÍTULO IV

Da Prestação de Contas

Art. 6º. Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

Parágrafo único. Caso não haja a entrega de documentos enumerados no Caput, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio ou salário.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 21 de Junho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:E759E2D7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

LOCADORA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.938.508/0001-50**.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

PRAZO CONTRATUAL: Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

EMPENHO: n.º 591/2022, datada de 10/05/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 010/2022, instaurado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 008/2022, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº. 3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:299E91FA

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

LOCADORA: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.904492/0001-64**.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

PRAZO CONTRATUAL: Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

EMPENHO: n.º 593/2022, datada de 10/05/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 010/2022, instaurado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 008/2022, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº. 3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4A3120D8

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 028/2019**

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO do 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 028/2019**

REFERÊNCIA: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2019 vinculado Processo Administrativo nº 017/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, que entre si celebram o Município do Moreno e a Empresa **J.L. VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINA LTDA**.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DO MORENO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.822/0001-83, doravante denominado

CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário da Pasta, Sr. **FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 034.231.804-71 e da Cédula de Identidade nº RG 5.362.453 SSP/PE**, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material no Preâmbulo e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Considerando a solicitação, encaminhada pela Secretaria contratante através da C.I nº 183/22, datada de 04/05/2022 do Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **Fernando Garcia**, na formalização de Termo de Retificação ao aludido 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019, em virtude da ausência de citação de efeitos retroativos ao Reequilíbrio Econômico financeiro na C.I. nº 285/2021, encaminhada pela empresa **J.L. VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINA LTDA**.

RETIFICA-SE:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Constitui objeto do presente instrumento o 1º reequilíbrio financeiro com base na negociação realizada entre a Secretaria Contratante e a Empresa Contratada, fundamentada através da C.I. nº 285/2021, da lavra do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Fernando Garcia, aplicando-se o reequilíbrio atualizando o valor global do **Contrato nº 028/2019 para R\$ 1.138.077,00** (um milhão cento e trinta e oito mil e setenta e sete reais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001, atualizada, conforme detalhamento do item contratado.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Constitui objeto do presente instrumento o 1º reequilíbrio financeiro com base na negociação realizada entre a Secretaria Contratante e a Empresa Contratada, fundamentada através da C.I. nº 285/2021, da lavra do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Fernando Garcia, aplicando-se o reequilíbrio atualizando o valor global do **Contrato nº 028/2019 para R\$ 1.138.077,00** (um milhão cento e trinta e oito mil e setenta e sete reais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001, atualizada, conforme detalhamento do item contratado.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:ADCFC098

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO [RP] Nº. 006/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 006/2022**, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MEIO (SECUNDÁRIAS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VISANDO Á OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO e **ADJUDICO**o objeto à licitante:

SOLSERV SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **14.056.350/0001-84**, com sede a Rua Fernando de Queiroz, nº 22, Centro - Timbaúba/PE - CEP: 55.870-000, o valor de total de **R\$ 11.485.147,44 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

Gestão da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social

Órgãos participantes: Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Planejamento e Governo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Ouvidoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Moreno, 21 de Junho de 2022.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE

Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:30F241C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2022. TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. AVISO DE LICITAÇÃO.UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2022. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 003/2022– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE. Valor máximo admitido: R\$ 217.370,20 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 12/07/2022 às 09h30min - Plenário da Câmara Municipal – Rua Dantas Barreto, 1338 – Térreo - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplpmnm@gmail.com ou no site www.nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 21 de junho de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B7B066B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 004/202.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022. DISPENSA 001/2022.

CONTRATO Nº 004/202. CPL. Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Dom Ricardo Vilela, nº 975 –Centro - Nazaré da Mata -PE, destinado para funcionamento do Centro de Artes e Costura Municipal. LOCADOR: Sra. MARIA DA SILVA MACEDO DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 600.238.484-72. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Vigência: 13/06/2022 á 13/06/2023.

Nazaré da Mata, 21 de Junho 2022.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:042FC8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
010/2022 – FMS – SRP Nº 004/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 010/2022 – FMS – SRP Nº 004/2022. Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - FMS- Objeto Nat.: compras – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 675.844,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 07/07/2022 às 08h30min. O edital poderá ser retirado através do link <http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/> e no link <https://www.licitacoes-e.com.br> pelo Código da Licitação nº 945262 Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou email: cplpmnm@gmail.com.

Nazaré da Mata, 21 de Junho de 2022 –

VERA LÚCIA DA SILVA –
Secretária. de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:549FA542

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022.

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 002/2022 – Processo Licitatório Nº 011/2022. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Coronel Luiz Inácio nº 751-Centro – Nazaré da Mata, para funcionamento CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), deste município. Fundamentação legal: art.24 , inc. X, Lei 8.666/93. , em favor do Sr. Severina Batista da Silva, CPF nº 845.835.504-30, RG nº 2.061.377 SSP-PE, pelo período de 36 meses, que ofertou o valor mensal de R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais), totalizando um valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Maiores informações na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1236 - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 21 de Junho de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6C004CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO – 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO– 003/2022.

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 004/2022 - Comissão: CPL Modalidade:

Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de equipamentos odontológicos e médicos para atender em Unidades de Saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$ 108.498,42 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). **Empresa 01: Lotes:** 01 e 08, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 34.680.592/0001-51, pelo valor global de R\$ 4.780,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais). **Empresa 02: Lote:** 02, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02:** ARGOS LTDA - EPP, CNPJ: 42.262.411/0001-03, pelo valor global de R\$ 14.125,00 (Quatorze mil, cento e vinte e cinco reais). **Empresa 03: Lotes:** 03 e 04, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS - ME, CNPJ: 42.650.279/0001-07, global de R\$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais). **Empresa 04: Lote:** 05, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 04:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, global de R\$ 67.240,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais). **Empresa 05: Lotes:** 06 e 09, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 05:** HDX COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 24.039.450/0001-56, global de R\$ 5.420,34 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos). **Empresa 06: Lote:** 07, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 06:** BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 04.709.243/0001-54, global de R\$ 7.996,00 (Sete mil, novecentos e noventa e seis reais) Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL- Rua Dantas Barreto, 1338 - 1º Andar - Centro - Nazaré da Mata/PE - CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 21 de Junho 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FE436528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI Nº 6.238/2022

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas Unidades Básicas de Saúde de todos os bairros do Município de Olinda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, consubstaciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de nº 07/2022-SL, este Poder Legislativo, encaminhou o projeto de Lei nº 144/2021, já aprovado e para sanção do Exmo. Senhor Prefeito; Considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:
PROMULGA a seguinte Lei
Em, 20 de junho de 2022.

Art. 1º - Está Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH), para todas as unidades básicas de Saúde da comarca de Olinda-PE.

Art. 2º - O PFAH constitui de estratégia para promoção da saúde e atenção a higiene, com os seguintes objetivos:

I - Combate a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

Art. 3º - O PFAH será implementado mediante adesão deste município aos objetivos do programa, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada mulher (adulta ou adolescente) que comprove a sua hipossuficiência.

Art. 4º - Para fins desta Lei, comprova-se hipossuficiente toda mulher que se encontre desempregada ou que a renda mensal familiar não ultrapasse a meio salário mínimo por pessoa.

Art. 5º - As despesas com a execução de ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de junho de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:E9731960

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI Nº 6.239 /2022

Fica criado o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda - GACO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, consubstaciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de nº 07/2022-SL, este Poder Legislativo, encaminhou o projeto de Lei nº 144/2021, já aprovado e para sanção do Exmo. Senhor Prefeito; Considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:
PROMULGA a seguinte Lei
Em, 20 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica criado em caráter permanente, o **Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda - GACO**, vinculado à Prefeitura através da Secretaria de Segurança Cidadã do Município, com objetivos a seguir:

I - Atender a denúncias referentes a maus tratos a animais e/ou infrações de caráter ambiental que comprometam o patrimônio ambiental do Município de Olinda adotando medidas de prevenção, inclusive, com a utilização do seu poder de polícia, para inibir ou coibir quaisquer ações nesse sentido.

II - Efetuar, sem prejuízo da competência de outros órgãos, a fiscalização, autuação e processamento de infrações administrativas, bem como a prisão em flagrante, no caso de infrações penais previstas na Lei Federal nº 9.605/1998.

III - Efetuar, sem prejuízo da competência de outros órgãos, a fiscalização, autuação e processamento previstos na Lei Estadual nº 12.789/2005.

IV - Atuar, quando necessário, em conjunto com demais órgãos, em nível municipal, estadual ou federal, no que se refere à proteção ao meio ambiente.

V - Orientar a população quanto aos encaminhamentos adequados a cada infração mediante a divulgação de informações adequadas à comunidade ou da efetiva identificação de eventuais infratores, para efeito de autuação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, para medidas legais pertinentes.

VI - Atuar proativamente na defesa dos animais domésticos, comparecer a local de ocorrência, sem prejuízo da competência de outros órgãos, mediante fiscalização, autuação, e processamento de infrações administrativas, além de, efetuar a condução de criminosos para a delegacia, quando for o caso.

VII - Realizar a apreensão de animais domésticos ou silvestres em situação de vulnerabilidade e encaminhar para os órgãos responsáveis.

VIII - Exercer demais atribuições especificadas mediante portaria do Secretário de Segurança Cidadã.

Art. 2º - Além das atribuições normativas conferidas pelo regulamento da Guarda Municipal, o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO, deverá observar o estrito cumprimento das normas e recomendações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

I - O Quadro Efetivo do Grupo de Ação Ambiental será composto, exclusivamente, por membros efetivos da Guarda Municipal.

II - Caberão ao Coordenador do Grupo de Ação Ambiental:

a) Comunicar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano o cronograma de atividades do Grupo de Ação Ambiental;

b) Orientar os membros efetivos e complementares quando aos procedimentos pertinentes à sua atuação;

c) Analisar os relatórios encaminhados pelos seus membros efetivos, para efeito de avaliação conjunta do Comando da Guarda Municipal e do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

d) Elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a realização de cursos de formação de membros efetivos e complementares do Grupo de Ação Ambiental da Guarda Municipal.

III - Para deslocamento da equipe será designada uma viatura derivada da frota da Guarda Municipal, devidamente identificada.

Art. 3º - A Secretaria de Segurança Cidadã deverá, sem prejuízo da competência de outros órgãos, protagonizar ações afirmativas de defesa aos animais domésticos, sempre que possível, em cooperação com entidades protetoras dos animais, fornecer segurança e, se possível, apoio logístico em realização de feiras de adoção de animais, protagonizadas por outros órgãos ou por grupos de proteção e defesa dos animais.

Art. 4º - As atuações efetuadas com base nesta lei deverão ter os seus valores revertidos para o Fundo de Fomento às Atividades de Segurança, criado por força da Lei nº 6.147/21.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto no que for cabível.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de junho de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo de Oliveira Barros

Código Identificador:A7A99CD9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 091/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

CONSIDERANDO o ponto facultativo referente à comemoração religiosa do dia de Corpus Christino dia 16 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que, no corrente ano, o dia 16 de junho será uma quinta-feira e que, na sexta-feira da semana seguinte, 24 de junho, será o feriado municipal relativo ao São João;

CONSIDERANDO que as comemorações relativas ao São João se iniciam, tradicionalmente, na véspera ao dia sagrado;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a procura pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o dia imediatamente anterior a um dia em que não haverá expediente na Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a transferência do ponto facultativo relativo ao dia de Corpus Christi para o dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 15 de junho de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

Código Identificador:6D9B05C7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 092/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 42, inciso IV, alíneas “a” e “f” do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991 e no Artigo 10 do Decreto Legislativo nº 017/2017 da Câmara Municipal de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Presidente e os Membros de Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, conforme descrição infra:

I – Presidente:

Lorena Cavalcanti Wanderley de Siqueira, Matrícula Nº 87 – 1.

II – Membros:

Adriana Andrade de Alcantara, Matrícula Nº 77 – 1;

Rafael de Sousa Sena, Matrícula Nº 51338 – 1;

Rodrigo de Figueiredo Albuquerque, Matrícula Nº 84-1, e

Wladimir Garcia Mancano, Matrícula Nº 91 – 1.

Art. 2º - O Presidente acumulará a função de Pregoeiro e os membros comporão a Equipe de Apoio no caso de processo licitatório por meio de Pregão.

Art. 3º - Atribui ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e aos demais Membros gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Lei nº 6052/2018 e seu Anexo Único.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Nº 041/2022 e Nº 086/2022.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 17 de junho de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

Código Identificador:AB1F5010

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO
(REPETIÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO – LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO OLINDA.** Valor estimado: R\$ 4.006.821,74. Abertura: **28/07/2022, às 10:00 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.

Olinda, 20 de junho de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA

Presidente da CPL/Obras

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:ECE150ED

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO Nº 013/2022 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO Nº 013/2022 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE DE VIAS DE TRANSPORTE NOS BAIROS DE RIO DOCE, TABAJARA, JARDIM ATLÂNTICO, PEIXINHOS E VILA POPULAR NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.** Lote 01: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ e Lote 02: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. O Secretário Executivo de Obras de Olinda torna público a decisão de ANULAÇÃO PARCIAL dos atos constituintes do certame licitatório acima, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de inabilitação das empresas ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA no Lote 02 do certame. As razões que motivaram esta decisão encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto o prazo recursal.

Olinda, 21 de junho de 2022.

ROBERTO FERREIRA ROCHA

Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:D2B41580

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2022**

Institui Grupo Especial de Trabalho (GET), para médicos da Atenção Primária, relacionado ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família, no âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 66, inc. III e art. 71, ambos da Lei complementar nº 01/1990;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde é o primeiro ponto de atendimento e porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e

informações em todos os aspectos relacionados ao serviço público essencial de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade premente no atendimento à população, e o grande aumento das atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde, em razão do incremento da demanda;

CONSIDERANDO a reconhecida situação dos profissionais de que trata este decreto, que atuam diretamente em serviços de saúde, atendendo inclusive pacientes da COVID-19 e pacientes afetados pelo surto de gripe, com nível de transmissibilidade acima da média, bem como o número de profissionais afastados de suas atividades, mediante atestados médicos e outras medidas;

CONSIDERANDO que nesse quadro atual, em que a necessidade de profissionais supera a quantidade disponível, faz-se necessário um esforço ainda mais intenso dos médicos, no atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituído Grupo Especial de Trabalho para profissionais médicos da Atenção Primária.

Parágrafo único.O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este decreto será composto pelos profissionais médicos da Atenção Primária.

Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de natureza indenizatória, de acordo com o constante no Anexo I.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde poderá expedir portarias complementares necessárias à execução das determinações fixadas neste decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, referentes aos pagamentos das verbas de natureza indenizatória pela participação em grupos especiais de trabalho, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária Anual e suplementados em casos de necessidade.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de junho de 2022.

LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I - DECRETO N 097/2022

FUNÇÃO/NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	VINCULO	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO PSF/EAP		CONTRATO	R\$ 3.000,00
MÉDICO PSF		EFETIVO	R\$ 3.000,00

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:A29FEC15

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2022**

Altera o parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº 149 de 21 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto 106 de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento, bem como a utilização do cartão de crédito consignado dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Olinda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO teor do Decreto 149/2017 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da administração municipal de Olinda;

CONSIDERADO o fim da vigência do Decreto 106/2021, que alterou o Decreto Municipal nº 149/2017 elevando a margem consignável com base na Lei Federal 14.131/2021, para contratações de operações de crédito.

CONSIDERANDO o desejo e a necessidade de proporcionar aos servidores ativos, inativos e pensionistas o benefício da ampliação da margem consignável, com o escopo de que os mesmos tenham a oportunidade de se estruturarem financeiramente ou mesmo proverem necessidades que entenderem convenientes.

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 149/2017, de 21/11/2017, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º [...]**

§1º - A margem consignável terá como limite máximo **45% (quarenta e cinco por cento)** do valor bruto da remuneração do servidor, subtraídas deste valor as consignações compulsórias dos quais **10% (dez por cento)** serão reservados ao cartão consignado.”

Art. 2º. Ficam revogadas as modificações introduzidas pelo Decreto nº 075/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 23.05.2022, ou seja, a inclusão da alínea i do inciso V do Art. 2º, o inciso IV do Art. 4º, as modificações dos parágrafos 1º e 2º e inclusão dos parágrafos 5º, 6º e 7º ao art. 5º, além da alteração do inciso III ao Art. 6º, retomando-se a redação original do Decreto nº 149/2017, ressalvada as alterações constantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5FD99852

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
125/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CENTRO ESPÍRITA MARIA MADALENA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 296/2022**, proferido na data de 31 de maio de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002096.0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1.097207.2**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Reclamação contra Lançamento de TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 212 a 215, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado**

IMPROCEDENTE”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:D0D088EF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
126/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PEDRO FÉLIX DA COSTA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 242/2022**, proferido na data de 17 de maio de 2022 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **11017-5** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.003458-5**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD**, referente ao imóvel de sequencial imobiliário nº **11287284**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Natureza IPTU/TRSD. Pagamento excedente. Pedido conhecido e julgado procedente**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:44DC3094

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 101/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2022006198-4**; Contribuinte: **MERCENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **091664-1**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500209227**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **11h16m, de 25 de maio de 2022**. Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **NOV/2018 a ABR/2022**. Período de Ausência de DS: **NOV/2018 a ABR/2022**. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **arts. 11 e 16 da Lei Complementar nº 39/2011**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:E7B8799E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 102/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar

Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022006196-8**; Contribuinte: **MERCENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **091664-1**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500210225**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **11h13m, do dia 25 de maio de 2022**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **NOV/2018 a ABR/2022**; Parcela (s) em aberto: **1/2022**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:FE38173F

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 103/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022006195-0**; Contribuinte: **MERCENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **091664-1**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500208220**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **16h31m, do dia 25 de maio de 2022**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **NOV/2018 a ABR/2022**; Período Apurado (Competências): **NOV/2018 a ABR/2022**; Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:9D2AB419

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022**

Espécie: Contrato nº 135/2022
Processo Licitatório: nº 015/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Objeto: Aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTES 8 e 9) que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.
Valor: R\$ 107.238,71 (cento e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
Data de Assinatura: 14/06/2022
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação de Olinda. Pela Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda: Raissa Rabêlo Ferreira : Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9CD62CDF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022**

Espécie: Contrato nº 136/2022
Processo Licitatório: nº 015/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 04.023.381/0001-85.
Objeto: Aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTES 4, 6, 7 e 10) que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.
Valor: R\$ 481.914,97 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 14/06/2022
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI: Ricardo Fialho Cantarelli: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F0858418

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 034/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 034/2022
VALOR (R\$): 35.000,00
Data: 11/05/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.693/2021, art 8º inciso I

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Ações Dunamis FIC de CNPJ Nº 24.571.992/0001-75 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 24.571.992/0001-75
Índice de Referência: Ibovespa

Gestor/ Proponente da Operação:
GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA
Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - FUNDPREV Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D0E4F3C7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 035/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 035/2022
VALOR (R\$): 35.000,00
Data: 11/05/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, Art. 8º, Inciso I.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Ações Phoenix de CNPJ Nº 23.731.629/0001-07 com índice de referência IBOVSPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 23.731.629/0001-07
Índice de Referência: Ibovespa

Gestor/ Proponente da Operação:
GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA
Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - FUNDPREV Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2E696614

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 036/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 036/2022
VALOR (R\$): 450.000,00
Data: 11/05/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4963/2021, Art 7º, inciso III

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E612D610

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 037/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 037/2022
VALOR (R\$): 450.000,00
Data: 11/05/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:234780A1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 038/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 038/2022
VALOR (R\$): 61.156,30
Data: 11/05/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:14A831B2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 039/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 039/2022

VALOR (R\$): 1.724.485,92

Data: 11/05/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:55F82C45

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 040/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 040/2022

VALOR (R\$): 384.105,96

Data: 16/05/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 4.963/2021, Art. 7º III

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Caixa Econômica

CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97

Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:D060ADFD

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 041/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 041/2022

VALOR (R\$): 1.782,11

Data: 20/05/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento de despesas Administrativas de Aluguel (R\$ 4000,00) Consultoria Lema (R\$ 2000,00) Aluguel da Impressora (R\$ 680,00) e Imposto de renda do Aluguel da Casa (R\$ 494,00).

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:377051E6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 042/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
OLINDA

Nº / ANO: 042/2022
VALOR (R\$): 1.735.544,09
Data: 26/05/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de maio/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F5B7C937

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 172/2021**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
172/2021**

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o 1º Termo Aditivo de Acréscimo ao contrato nº 172/2021, através do Processo Administrativo nº 014/2021 e Pregão Eletrônico nº 31/2020, cujo objeto é a Aquisição de tinta e material de pintura, através da adesão à ata de registro de preço, realizada pela ADMINISTRATIVA DO CURADO, para Secretaria de Gestão Urbana do município de Olinda-PE, com a empresa **HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.347/0001-25, com endereço Rua Manoel Benicio Fontinelle N. 86, Piedade, Jaboatão Dos Guararapes - PE, CEP: 54310051, perfazendo o acréscimo de **R\$ 16.314,09 (dezesesseis mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos)**, alterando o valor total de **R\$ 65.256,36 (sessenta e cinco mil,**

duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), para **R\$ 81.570,45 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, representando um percentual de acréscimo de **25%** do valor inicial do contrato, conforme fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993. Assinam o contrato o Sr. ° Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e a Sr.ª Vera Lucia Muniz Tenorio, representante da Empresa.

Olinda, 21 de Junho de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:DAFEC4B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 026/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

Na publicação datada de 10/05/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XIII, nº 3084, página 76, Código Identificador: F41B2258.

Onde se lê: Contratação do artista LUAN DOUGLAS, para apresentação no dia 25/06/2022, na Vila Matinadas – Orobó, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 - Orobó/PE.

Leia-se: Contratação do artista LUAN DOUGLAS, para apresentação no dia 25/06/2022, Quadra de Eventos – Orobó, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 - Orobó/PE.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:10201010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
036/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 007/2022 – Processo nº 036/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação da artista **PRISCILA SENNA**, para apresentação no dia 25/06/2022, na Quadra de Eventos em Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 – Valor da Avença: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Contratada: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ Nº **32.284.509/0001-25**.

Orobó/PE, 02 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:73D30478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
037/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 008/2022 – Processo nº 037/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação da artista **BRUNESSA SEDUTORA**, para apresentação no dia 24/06/2022, na Vila Matinadas em Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 – Valor da Avença: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ Nº **32.482.767/0001-90**.

Orobó/PE, 02 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3621A14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
039/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 010/2022 – Processo nº 039/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação do artista **GUILHERME FERRI**, para apresentação no dia 24/06/2022, No Distrito de Matinadas em Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 – Valor da Avença: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ Nº **32.482.767/0001-90**.

Orobó/PE, 02 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9B1B7F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
041/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 011/2022 – Processo nº 041/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação da artista **NANARA BELLO**, para apresentação no dia 12/06/2022, na Comunidade Varjão em Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 – Valor da Avença: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Contratado: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** - CNPJ Nº **32.482.767/0001-90**

Orobó/PE, 02 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9003F8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
042/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 012/2022 – Processo nº 042/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação do ARTISTA **LUAN DOUGLAS**, para apresentação no dia 15/06/2022, na cidade de Orobó, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 - Orobó/PE – Valor da Avença: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contratada: **WAGNER CAMILO DE MACEDO**, CNPJ Nº 17.711.968/0001-29.

Orobó/PE, 06 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6BEC10DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
043/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 013/2022 – Processo nº 043/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação da dupla **GLEYDSON E HENRICKY**, para apresentação no dia 19/06/2022, na Vila Umburetama, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 - Orobó/PE – Valor da Avença: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Contratada: **WAGNER CAMILO DE MACEDO**, CNPJ Nº 17.711.968/0001-29.

Orobó/PE, 06 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:80F1C30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
038/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 009/2022 – Processo nº 038/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação do artista **BRUNO FAGUNDES**, para apresentação no dia 19/06/2022, No Distrito de Umburetama em Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 – Valor da Avença: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratada: **MARIA GILVANA PEREIRA CLEMENTE**, CNPJ Nº **06.350.303/0001-10**.

Orobó/PE, 02 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2FBEC738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2022 PMO

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 006/2022 – Processo Administrativo Nº 013/2022

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL**” para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Locação de Horas Maquinas de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 08 de julho de 2022– 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 21/06/2022

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:54021F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 17/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LAURA COELHO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 17/2022

- NÚCLEO URBANO INFORMAL LAURA COELHO -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LAURA COELHO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL LAURA COELHO, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Laura Coelho. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 49.791,00m², (Quarenta e nove Mil Setecentos e noventa e um metros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; AO SUL, COM AV. ADERITO DE AQUINO SILVA; LESTE, COM RUA SIMESIO COELHO; OESTE, COM RUA PROJETADA.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LAURA COELHO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 20 de maio de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL LAURA COELHO, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº17/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO BENEFICIÁRIOS	DE DOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QX Lote: 01 Quadra: X O lote com Área Têrrea de: 1.189,32 m²	Altamiranda Gomes de Matos Nunes, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 07/06/1962, CPF: 283.012.694-72, RG:		(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

2300287 SSP-PE. Filiação:
Eudaldo Ferreira Nunes e
Doralice Gomes de Matos,
domiciliada na Rua Laura
Coelho, 93, Laura Coelho,
Ouricuri, Estado de
Pernambuco.

Ouricuri, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:4F52DA37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 012/2022. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BICHO DO MATO, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO PARA TODOS, NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: C.C. PAES BARRETTO EIRELI, CNPJ Nº 27.489.144/0001-56. Valor: R\$ 8.000,00.

Panelas, 21 de junho de 2022.

ÁECIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E8BBB60A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a realização do Campeonato Regional de Futebol de Parnamirim-PE, conforme especificado no plano de trabalho nº 000194/2019. Motivo do Cancelamento: Modificações dos autos e anexos do certame

Parnamirim, 21 de junho de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BFA1FEA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas, neste Município de Passira, FUNASA, Convênio nº 907468/2020.

Abertura: 08/07/2022 – 09:00 horas.

Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 21 de Junho de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ.

Presidente da CPL de Prefeitura Municipal de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:BD6C09B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 011/2022 - TOMADA DE PREÇOS PMP Nº 003/2022-

OBJETO: Construção da Passagem Molhada nas Paulinas, Zona Rural deste Município. Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 10740004 Ministério da Economia.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foi vencedora a empresa: **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 15.587.379/0001-55, no valor Total de R\$ 127.711,12 (cento e vinte e sete mil setecentos e onze reais e doze centavos).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 21/06/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:A32113E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando, aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para Secretaria de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa QUE FOI VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e

273 A EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREL-ME, CNPJ: 20.008.831/0001-17, no valor total de R\$ 1.612.689,57 (um milhão seiscentos e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) .

O item 245 foi fracassado.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 21 de junho de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:713AA967

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 019/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 07.484.373/0001-24**, vencedora, no valor Global de R\$ 121.770,00; **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ Nº 10.782.385/0001-40**, vencedora, no valor Global de R\$ 46.649,00; **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 11.372.104/0001-43**, vencedora, no valor Global de R\$ 10.560,00; **DROGADOS COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI – CNPJ Nº 13.835.264/0001-07**, vencedora, no valor Global de R\$ 3.894.547,28; **D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 23.680.034/0001-70**, vencedora, no valor Global de R\$ 1.686.240,00; **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 27.656.480/0001-08**, vencedora, no valor Global de R\$ 22.378,00; **CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ Nº 31.908.034/0001-02**, vencedora, no valor Global de R\$ 55.996,00; **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.099.392/0001-35**, vencedora, no valor Global de R\$ 52.480,00; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05**, vencedora, no valor Global de R\$ 14.970,00; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24**, vencedora, no valor Global de R\$ 25.600,00 e **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 43.231.355/0001-02**, vencedora, no valor Global de R\$ 2.800,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 21 de Junho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:58247506

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO
004/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CAVALCANTE E MELO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28, saiu vencedor com dos itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 108.168,50 (Cento e oito mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Pesqueira-PE, 21 de junho de 2022.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson

Código Identificador:EB7D0B9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO
DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
004/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

Objeto Descr.: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Após o processamento do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022/PMP. Comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

CAVALCANTE E MELO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28, saiu vencedor com dos itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 108.168,50 (Cento e oito mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Pesqueira-PE, 21 de junho de 2022.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson

Código Identificador:B9BDB710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO
DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022- SRP-PMP**

O Pregoeiro do Município de Pesqueira – PMP, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO da sessão pública eletrônica do Processo Licitatório nº 029/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022- PMP para o dia 30/06/2022, a partir das 10:00 horas** (horário de Brasília-DF), <http://bnc.org.br/sistema/>, destinado registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura e parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da prefeitura municipal e secretarias, por força da necessidade de **RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão e em seus anexos na correção de itens**, o valor estimado publicado R\$ 2.852.461,50 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), alterado para o valor estimado de R\$ 2.831.402,59 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove

centavos). nos termos das Leis federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores, consoante orientação contida em parecer jurídico anexo ao processo.

Fica, portanto, prejudicada a data anteriormente designada (23/06/2022).

Informações adicionais: Edital e seus anexos devidamente retificados bem como outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de junho de 2022.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson

Código Identificador:8D11339C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021**

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n. Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE. **CONVENIADA: ASSOCIACAO PODE - PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.698.790/0001-07, com sede na Rua da Cachoeira, s/n, centro – Pesqueira – PE.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços no fornecimento de atendimentos aos usuários do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo por **termo inicial a data de sua assinatura (03/05/2021) e termo final o dia 03/05/2022**, valor mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Pesqueira-PE, 03 de maio de 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:A9AA2879

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de prazo do CONVÊNIO Nº 001/2021. OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de atendimentos aos usuários do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n. Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE. **CONVENIADA: ASSOCIACAO PODE - PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.698.790/0001-07, com sede na Rua da Cachoeira, s/n, centro – Pesqueira – PE. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços no fornecimento de atendimentos aos usuários do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses**, ou seja, **com início em 03/05/2022 e término programado para dia 03/05/2023**. **FUNDAMENTO:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PESQUEIRA-PE, 25 DE ABRIL DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:BA87476A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 070/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em equipamentos de segurança eletrônica, para aquisição e instalação de um Sistema de CFTV e Vídeo Monitoramento por internet, com coleta de imagens, bem como configuração, testes, ajustes e treinamento, destinado à Sede Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira/PE, visando possibilitar o monitoramento de locais em pontos estratégicos, auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos servidores e ao público em geral.

Contratada: TECHNO.COM SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.055.320/0001-90, com sede na Primeira Travessa Governador Agamenon Magalhães, nº 28, Loja 6PV2, CEP.: 55.642-211, Prado, na cidade de Gravatá/PE.

Valor Global: R\$ 7.871,40 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos);

Vigência do contrato: 02 (dois) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/04/2022) e termo final o dia 01/06/2022.

PESQUEIRA-PE, 01 DE ABRIL DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:A415E042

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2022.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos relativos à inserção de documentos e informações no Sistema SAGRES/LINCON provenientes dos Processos Licitatórios e contratações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Contratada: AM DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.464.717/0001-88, com sede na Av. Adjar da Silva Casé, nº 800, cxpst 32 coworkin, CEP.: 55.024-740, Indianópolis, Caruaru/PE.

Valor Mensal de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Vigência do contrato: 10 (dez) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (03/01/2022) e termo final o dia 03/11/2022.

PESQUEIRA-PE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:D95DEC59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos relativos à manutenção de Servidor VPS, no qual as aplicações são hospedadas, para a gestão e agendamento da Campanha de Vacinação da Covid-19, incluindo a implantação de melhorias, ajuste de bugs, bem como orientação e assistência aos usuários da plataforma, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Contratada: Alvanir Tadeu Lopes Júnior – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.925.125/0001-06, com sede na Rua Joaquim Pereira, nº 180, CEP.: 55.250-000, Salgado, na cidade de Sanharó/PE.

Valor Mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Vigência do contrato: 07 (sete) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (04/03/2022) e termo final o dia 04/10/2022.

PESQUEIRA-PE, 04 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:0AC99F28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de engenharia civil, visando a elaboração de projetos e supervisão dos serviços de manutenção e reforma nas unidades de saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: SANTOS & LUCENA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.660.197/0001-20, com sede na Rua Maria Eulália de Siqueira, nº 29, CEP.: 56.509-826, centro, Arco Verde/PE.

Valor Mensal de R\$ 10.992,49 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 32.977,47 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Vigência do contrato: 03 (três) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (27/01/2022) e termo final o dia 27/04/2022.

PESQUEIRA-PE, 27 DE JANEIRO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor Do FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:9D64DDCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 072/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 10 (dez) veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Contratada: PERNAMBUCO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.684.713/0001-80, com sede na Av. Santo Antônio, nº 385, Loja 8 A – 2º Andar, CEP.: 55.293-000, Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE.

valor global de R\$ 13.095,38 (treze mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (11/05/2022) e **termo final o dia 11/05/2023**.

PESQUEIRA-PE, 11 DE MAIO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor do FMS

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:DOEF0EE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 025/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **locação de Software e suporte em Gestão Patrimonial** do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE

Contratada: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.147.868/0001-54, com sede na Rua do Divino, nº 63, CEP.: 55.014-672, Nova Caruaru, Caruaru/PE.

Valor Mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), perfazendo um **valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Vigência do contrato: 10 (dez) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/03/2022) e **termo final o dia 31/12/2022**.

PESQUEIRA-PE, 01 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:FB7D49BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 046/2022.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos e personalizados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE

Contratada: J DE LIMA SERIGRAFIA com sede rua Araujo Maciel, 104, Centro, Pesqueira-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39.

Valor Global de R\$ 134.447,11 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

PESQUEIRA-PE, 29 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:9608BE04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 042/2022.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento integral de material permanente (**CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, CAPACIDADE INTERNA**

DE 420 LITROS), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE

Contratada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.295.063/0001-37, com sede na Rua dois, 25, loja 02-A, Maranguape I, na cidade de Paulista/PE.

Valor GLOBAL de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: 02 (dois) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (16/03/2022) e **termo final o dia 16/05/2022**.

PESQUEIRA-PE, 16 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:D59CBC19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 042/2022.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento integral de material permanente (**CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, CAPACIDADE INTERNA DE 420 LITROS**), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE

Contratada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.295.063/0001-37, com sede na Rua dois, 25, loja 02-A, Maranguape I, na cidade de Paulista/PE.

Valor GLOBAL de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: 02 (dois) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (16/03/2022) e **termo final o dia 16/05/2022**.

PESQUEIRA-PE, 16 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:8D6FEFA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 035/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 016/2021. Pregão (Eletrônico) – SRP nº 008/2021. CONTRATADABARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.181.188/0001-23, com sede na Rodovia BR-232, nº 1.388, CEP.: 55.158-090, COHAB-I, na Cidade de Belo Jardim/PE. PRAZO ACRESCIDO: 07 (sete) meses, ou seja, com início em 01/06/2022 e término programado para dia 31/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

PESQUEIRA-PE, 24 DE MAIO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor do FMS

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:656DEAD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2022/PMP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2022/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através de seu Gestor, vem informar a **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2022/PMP - Processo Nº: 004/2022/PMP**. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CAVALCANTE E MELO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28, saiu vencedor com dos itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 108.168,50 (Cento e oito mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 21 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:91BFE17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO Nº 040/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de Petrolândia/PE, **Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento Por item, Recebimento de Proposta:** 22/06/2022, **Data da Sessão:** 06/07/2022 às 09:00 (nove horas), com o **Valor Máximo** de R\$ 259.514,10 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 21 de Junho de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:49D7E234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 005/2022

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Artigo 70, Inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ** - mat. 222, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-III/CLASSE F 30 h/a

semanais com base na **Lei Municipal 400/2022**, portadora do **RG nº 4.562.289 SDS/PE** e do **CPF nº 833.256.894-34**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 21 de junho de 2022.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS

-Gerente de Previdência-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:BB8E0D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 057/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 057/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de dezembro de 2022. No valor total R\$ 595.547,12 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A998456A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 058/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 058/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de dezembro de 2022. No valor total R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1956DE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 059/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.374/0001-24. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 059/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 27.300,00 (Vinte e sete reais mil e trezentos reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C9CACA3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 060/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 060/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 7.215,00 (Sete mil, duzentos e quinze reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:D8E39478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 061/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 061/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 7.135,00 (Sete mil, cento e trinta e cinco reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5E9D30E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 062/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: CECHETTI & KEDIZ – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.965.609/0001-99. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 062/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8191CED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 063/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.772.843/0001-28. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 063/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B531E4EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 064/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.551.247/0001-83. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 064/2022. Com vigência de 10 de junho de

2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 31.540,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:FE4AAF2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 065/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 065/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:41340901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 066/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.656.480/0001-08. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 066/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:29FADF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 067/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.030.858/0001-22. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 067/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:FC0B9AFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 068/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 068/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 30.775,00 (Trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:B5CBF5D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 069/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 069/2022. Com vigência de 10 de junho de 2022 e encerramento em 10 de junho de 2023. No valor total R\$ 3.514,00 (Três mil, quinhentos e quatorze reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:9651607F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 CONTRATO nº 057/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: THIAGO G.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35. O objeto deste contrato: é para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 070/2022. Com vigência de 12 meses. No valor total R\$ 49.600,00(Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9684FF0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

OBJETO:Aquisição de fardamentos escolares, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Riacho das Almas-PE

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA:

VIEIRA E GÓISCOMERCIO E SERVIÇOSLTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 26.958.780/0001-70 nos LOTES, 1 ao 27, Valor Total: R\$ 66.650,97 (Sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2022.

MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9CD1BB5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

OBJETO: Aquisição de fardamentos escolares, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Riacho das Almas-PE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 020/2022– Pregão Eletrônico nº 015/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR o seguinte lote a Empresa Vencedora: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 26.958.780/0001-70 nos LOTES, 1 ao 27, Valor Total: R\$ 66.650,97 (Sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022, em favor das seguintes Empresas: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME inscrita no

CNPJ sob nº 26.958.780/0001-70 nos LOTES, 1 ao 27, Valor Total: R\$ 66.650,97 (Sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2022.

CÉLIOALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B29EAC11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

OBJETO:Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Mobiliários para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, no LOTE 1, no Valor Total de R\$ 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais), NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.381.030/0001-35, nos LOTES 2 e 10, no Valor Total de R\$ 49.960,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOEIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, nos LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13no Valor Total de R\$ 163.700,00 (Cento e sessenta e três reais, setecentos reais), TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, nos LOTES 8, no Valor Total de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil, oitocentos reais).

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2022.

MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:7F8254FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Mobiliários para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 024/2022– Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo procedimento deu-se

dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR os seguintes lotes as Empresas Vencedoras: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, no LOTE 1, no Valor Total de R\$ 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais), NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.381.030/0001-35, nos LOTES 2 e 10, no Valor Total de R\$ 49.960,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, nos LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13 no Valor Total de R\$ 163.700,00 (Cento e sessenta e três reais, setecentos reais), TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, nos LOTES 8, no Valor Total de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil, oitocentos reais).

E por consequente HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022, em favor das seguintes Empresas: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, no LOTE 1, no Valor Total de R\$ 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais), NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.381.030/0001-35, nos LOTES 2 e 10, no Valor Total de R\$ 49.960,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, nos LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13 no Valor Total de R\$ 163.700,00 (Cento e sessenta e três reais, setecentos reais), TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, nos LOTES 8, no Valor Total de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil, oitocentos reais).

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciência aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2022.

CÉLIOALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:875A4D96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 006/2022 – CPL/FMS. Processo Nº: 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para implantação do Programa Informatiza SUS e informatização do Centro de Saúde, Hospital Municipal, SAMU, CAPS e NASF do Município de Ribeirão. Contratado: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI ME – CNPJ nº 20.916.073/0001-35, no valor total de R\$ 223.840,00 (Duzentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 10/06/2022 à 10/06/2023.

Ribeirão/PE, 10 de junho de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Amauri Silva Xavier

Código Identificador:82B919A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 007/2022 – CPL/FMS. Processo Nº: 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para implantação do Programa Informatiza SUS e informatização do Centro de Saúde, Hospital Municipal, SAMU, CAPS e NASF do Município de Ribeirão. Contratado: DSCOM DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ nº 34.494.895/0001-80, no valor total de R\$ 38.480,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 13/06/2022 à 13/06/2023.

Ribeirão/PE, 13 de junho de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Amauri Silva Xavier

Código Identificador:E5BC8909

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 008/2022 – CPL/FMS. Processo Nº: 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para implantação do Programa Informatiza SUS e informatização do Centro de Saúde, Hospital Municipal, SAMU, CAPS e NASF do Município de Ribeirão. Contratado: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME – CNPJ nº 18.861.730/0001-42, no valor total de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais). Vigência: 13/06/2022 à 13/06/2023.

Ribeirão/PE, 13 de junho de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Amauri Silva Xavier

Código Identificador:01EB8162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 –
CPL/PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 007/2022 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME – CNPJ nº 44.876.269/0001-50; Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023. Itens e Valores registrados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
54	120	1,91	R\$ 229,20

Ribeirão/PE, 02 de maio de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Amauri Silva Xavier

Código Identificador:300F99DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 –
CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 008/2022 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS ME – CNPJ nº 10.409.559/0001-23; Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Itens e Valores registrados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
77	100	13,50	1.350,00
78	100	14,60	1.460,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
77	250	13,50	R\$ 3.375,00
78	12	14,60	R\$ 175,20

Ribeirão/PE, 03 de maio de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO
Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:CC241B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL

Márcio Gonzalez Leite, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Formoso-PE, na forma da lei, etc.

Faz saber a tantos quantos bastem este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/05/2022 o requerimento pelo qual a PREF. MUN. DE RIO FORMOSO-PE, representada pela Prefeita **ISABEL HACKER** solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, do imóvel urbano designado como sendo o “Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE”, localizado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, perímetro urbano desta cidade, município e Comarca de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, com a área superficial total de 1.403,42 metros quadrados, limitando-se com a Rua Projetada, Rua Barão do Rio Branco, Rua Nossa Senhora do Rosário e com edificações existentes. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Rio Formoso-PE, 20 de junho de 2022. O Oficial, Marcio Gonzalez Leite.

Delegatário Titular da Serventia Registral e Notarial de Rio Formoso-PE

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:25089B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 003/2021

Pregão Eletrônico RP Nº 001/2021

Objeto Nat.: compras

Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais Saúde do município de Rio Formoso-PE, com lotes exclusivos para ME, EPP e EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

CONTRATO Nº 012/2022 (SMAS)

Contratado: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI -EPP**

Valor do Contrato: R\$ **175.542,71** (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)

Rio Formoso, 05 de janeiro de 2022.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:452E857C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 003/2021

Pregão Eletrônico RP Nº 001/2021

Objeto Nat.: compras

Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso-PE, com lotes exclusivos para ME, EPP e EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

CONTRATO Nº 020/2022 (SMS)

Contratado: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI -EPP**

Valor do Contrato: R\$ **279.098,83** (duzentos e setenta e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e três centavos)

Rio Formoso, 05 de janeiro de 2022.

NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7BC183A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 054/2022

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **Maria Leonice dos Santos Oliveira**, matrícula 175-1, realizado em 18/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias pelo período de 20/06/2022 a 02/07/2022 referente ao exercício 2020;

Art. 2º - O pagamento de 1/3 de férias foi recebido na folha de março de 2021, autorizada pela Portaria nº 081/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:C462C39A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 015/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Salgueiro/PE, por intermédio de Agaeudes Sampaio Gondim, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica da câmara, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do Art. 24 da Lei 8.666, cujo objeto é **Contratação direta via dispensa de licitação, para a Locação de, no mínimo (04) quatro salas e (01) auditório para o funcionamento das atividades legislativas, enquanto perdurar a reforma do prédio da câmara municipal de Salgueiro/PE; conforme termos e condições constantes no presente Projeto Básico.** Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da Empresa indicada para a execução dos serviços indicados, **RATIFICO/HOMOLOGO** os termos da presente Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **PARENTE & ALENCAR EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.078.314 0001-80 com sede na Avenida Antônio Angelim, 570, 2º andar, bairro Santo Antônio, Município de Salgueiro-PE, VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais);

Salgueiro, 17 de junho de 2022.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM

Presidente

Publicado por:

Edmilsa Romão Parente

Código Identificador:3C6E5A66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 093/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022 Processo Licitatório nº 093/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Gabriel Taz) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Gabriel Torres Alves de Sá. CPF: 056.214.804-30. ENDEREÇO: Rua Antônio Cassimiro de Sá, Nº 90. BAIRRO: Caminho do Sol. CIDADE: Petrolina - PE. Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Salgueiro/PE, 21 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Aline da Silva

Código Identificador:8B37A4FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 084/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 Processo Licitatório nº 084/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Raphael Alencar) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Raphael Alencar da Costa. CPF: 097.221.874-22. ENDEREÇO: Rua Mauriti, Nº 306, casa 5. BAIRRO: Bulandeira. CIDADE: Barbalha - CE. Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

Salgueiro/PE, 21 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Aline da Silva

Código Identificador:64B18430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 085/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 Processo Licitatório nº 085/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Paulo Sampaio) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: FRANCISCO MANOEL DA SILVA PUBLICIDADES. CNPJ: 08.923.080/0001-69. ENDEREÇO: Rua Advogado Manoel Adernil Januário, Nº 869. BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida. CIDADE: Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Salgueiro/PE, 21 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Aline da Silva

Código Identificador:B2DD889D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 090/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022 Processo Licitatório nº 090/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Jameckson e Banda) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: JOSÉ DE CASSIO NARCIZIO JÚNIOR - COMUNICAÇÕES E EVENTOS. CNPJ: 40.789.129/0001-45. ENDEREÇO: Rua Estudante Alessio José de Oliveira, Nº 151. BAIRRO: Nossa Senhora das Graças. CIDADE: Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Salgueiro/PE, 21 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Aline da Silva

Código Identificador:26CD3C59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 094/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022 Processo Licitatório nº 094/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: contratação de atração musical (Xand Avião) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ:** 28.791.264/0001-20. **ENDEREÇO:** Rua Doutor Gilberto Studart, Nº 55 – Sala 301T-1 - **BAIRRO:** Coco. **CIDADE:** Fortaleza/CE. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Salgueiro/PE, 21 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:E991913C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 086/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 Processo Licitatório nº 086/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Dorge) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Dorgival Moura Barbosa. CPF:** 984.588.924-72. **ENDEREÇO:** Rua 23, Nº 276. **BAIRRO:** Cohab. **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Salgueiro/PE, 21 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:8D30F73F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 449/2022 20 DE JUNHO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E ATENDER SOLICITAÇÕES AO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TCE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública e ainda a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral é Órgão Central do Sistema de Controle Interno, responsável pela execução centralizada das atividades de auditoria, fiscalização, orientação e controle das contas públicas;

CONSIDERANDO que foi solicitado via Ofício nº TC/TRAR nº 010/2022, fosse designado servidor para acompanhar e atender solicitações do auditor que realizará procedimento interno de fiscalização nesta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDJAN BARTOLOMEU DOS SANTOS, servidor público, técnico de controle interno, matrícula nº 170038, para acompanhar e atender solicitações do auditor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Ficará disponível a sala desta controladoria para a realização dos serviços de fiscalização.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A4DF5075

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2022**

Lei Municipal n.º 2.421, de 08 de junho de 2022.

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei nº 2.409/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, da Lei nº **2.409/2022**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O vencimento base dos Assessores de Informática, cargo comissionado, fica estabelecido no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 2º. O vencimento base do Assistente de Ouvidoria, cargo efetivo, fica estabelecido no valor de R\$ 1.505,89 (mil quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia que iniciou a vigência da Lei 2.409/2022

Salgueiro, 08 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria da Mesa Diretora (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F310B4CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, (21/06/2022), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco às 10h00min, presentes Ricardo Fernando de Souza Segundo, Marcos Flavio Alves de Melo e José Cláudio Alves de Melo, respectivamente, presidente e membros da CPL, deram por iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços recebidos no Processo Licitatório nº 011/2022 - Tomada de Preços 01/2022 - PREFEITURA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas no município de Saloá/PE com recursos advindos do Governo do Estado, Secretaria de Desenvolvimento e Habitação. Ao abrir a sessão não havia nenhum representante de qualquer empresa presente. Foi dado o prazo de 10 minutos para a entrada de algum interessado, o que não ocorreu. Logo

em seguida fora verificado novamente o lacre dos envelopes nº 02 das empresas B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE e AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, únicas habilitadas no processo. Conforme o item 11.4.1, o envelope da empresa FABRICIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inabilitada no certame, ficará à disposição dos seus representantes para retirada pelo prazo de 06 (seis) dias úteis. Não ocorrendo a retirada, será providenciada sua destruição. Ao prosseguir com a abertura dos envelopes supramencionados e análise de suas respectivas propostas, foram apresentados os seguintes valores: A B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ofertou o valor global de R\$ 798.826,86 (setecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) e a AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ofertou o valor global de R\$ 791.219,88 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Portanto, a **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA** é declarada vencedora do presente certame licitatório, com o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO de R\$ 791.219,88 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, ressalvada qualquer inobservância constatada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta prefeitura através de Parecer Técnico a ser emitido. Nada mais havendo a ser tratado eu, Marcos Flavio Alves de melo, fiz a presente ata que vai ao final assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Saloá em, 21 de junho de 2022.

Sessão encerrada às 10:38 horas.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:BC1E23C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
Nº 00002/2022**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó/PE. Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R\$283.090,00 Itens 2, 13, 15, 20, 22, 23, 38: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57, pelo valor de R\$36.308,50 Itens 24, 39: Mascena Distribuidora Ltda. CNPJ: 31.131.079/0001-13, pelo valor de R\$1.691,00 Itens 25, 26, 37, 52, 55: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97, pelo valor de R\$43.790,00.

Sanharó, 21/06/2022.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:05C1EBF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
Nº 00002/2022**

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R\$283.090,00 Itens 2, 13, 15, 20, 22, 23, 38: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57, pelo valor de R\$36.308,50 Itens 24, 39: Mascena Distribuidora Ltda. CNPJ: 31.131.079/0001-13, pelo valor de R\$1.691,00 Itens 25, 26, 37, 52, 55: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97, pelo valor de R\$43.790,00.

Sanharó, 21/06/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:951CA72B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 31 DE MAIO DE 2022**

EXONERA A SRA. LUCIA MARIA ACIOLI GALVÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Lucia Maria Acioli Galvão, inscrita no CPF sob o nº 170.371.584-53, do Cargo em Comissão de Coordenador do Sistema Municipal, da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:DC5C247A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 31 DE MAIO DE 2022**

EXONERA A SRA. ÉRICKA LOHANNE BEZERRA DA COSTA SIMÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Éricka Lohanne Bezerra da Costa Simões, inscrita no CPF sob o nº 071.481.824-10, do Cargo em Comissão de

Chefe da Divisão de Controle de Pessoal, do Sistema Central de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A59F3A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA O SR. EDUARDO DA SILVA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº 008.126.904-86, do Cargo em Comissão de Diretor de Infraestrutura Rural, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7894532E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA A SRA. ALANE EMANUELA LEITE CALADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Alane Emanuela Leite Calado, inscrita no CPF sob o nº 064.754.524-16, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4E493AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA O SR. GUSTAVO GUIMARÃES LEITE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Gustavo Guimarães Leite, inscrito no CPF sob o nº 063.851.324-39, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Receitas, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BB40169E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA O SR. FRANCISCO AQUINO BEZERRA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Aquino Bezerra Neto, inscrito no CPF sob o nº 129.281.504-39, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Empenho, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B52B9C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA O SR. EDJAILTON NUNES CALADO JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Edjailton Nunes Calado Júnior, inscrito no CPF sob o nº 427.448.878-03, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programas, da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DE896428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 059/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA O SR. JOSÉ ERANDIR BATISTA DA
SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Erandir Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 473.201.684-72, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:44A44441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 060/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA O SR. JOSÉ JUDAS TADEU
BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Judas Tadeu Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 476.494.294-15, do Cargo em Comissão de Gerente de Administração Geral, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8C2FBB4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 061/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA A SRA. IVONE BORGES DE
FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ivone Borges de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 024.160.354-44, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:890B316B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 062/2022 31 DE MAIO DE 2022

EXONERA A SRA. MARIA ROSIMERE DA
SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Maria Rosimere da Silva, inscrita no CPF sob o nº 035.760.854-24, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Suprimentos, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 31 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:333C6DA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADM Nº 030/2022
CONTRATO ADM. Nº 028/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet da Secretaria de Saúde, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, firma contrato com a empresa **ANTONIO J DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.596.594/0001-03**, para prestação dos serviços supracitado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global do Contrato **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**. Com Vigência de 08 (oito) meses, iniciada em 21/06/2022 e termo final em 21/02/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1ABF7284

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **MAXI MIZE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.535.204/0001-02 tendo como OBJETO do contrato a prestação de serviço de recarga de tonner e aquisição de tintas para impressora da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 14.136,00 (Catorze mil e cento e trinta e seis reais)**. Com Vigência iniciada em **21/06/2022** e com termo final em **21/02/2023**.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FA3F23AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Processo Licitatório nº 017/2022. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte escolar rodoviário do tipo universitário, para atender as necessidades do corpo estudantil que necessitam se deslocar para a cidade de PETROLINA-PE, conforme termo de referência. Valor Máximo da Licitação: R\$ 796.896,00 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)). Local da sessão de abertura: 05 de julho de 2022, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de junho de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4AF52963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 027/2022, Processo Administrativo n.º 040/2022, tipo: **“MENOR PREÇO” por item**, modo de disputa **ABERTO**. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via, com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2022 às 08:00horas à 07/07/2022, às 09:00 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2022, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2022, às 09:00 horas. O valor global máximo admitido será deR\$ 141.549,72 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://blcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/> ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de junho de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7F679BDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 027/2022, Processo Administrativo n.º 040/2022, tipo: **“MENOR PREÇO” por item**, modo de disputa **ABERTO**. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via, com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência. **Ficou suspenso para ratificação onde deu-se cumprimento ao disposto impugnado, lançando os endereços nos locais onde poderão ser instalados os pontos.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://blcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/> ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de junho de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BB4874E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.****DECRETO N.º 023/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre o estabelecimento de regras para concessão de benefícios de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, adequando-os à Emenda Constitucional - EC nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o §§ 2º e 3º, art. 9º, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, determinarão que os recursos previdenciários geridos por Regimes Próprios de previdência só poderão custear aposentadorias, pensões e despesas de administração para manutenção e funcionamento da administração do próprio regime;

CONSIDERANDO que o Auxílio-Doença e outros afastamentos por incapacidade temporária, o salário-maternidade, o salário-família e o auxílio reclusão, são benefícios garantidos a todos os servidores efetivos do Município de Santa Maria da Boa Vista, incluídos suas Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o regime previdenciário local às regras constitucionais sobre administração e custeio de benefícios previdenciários e assistenciais; Considerando que a não regulamentação da matéria pode ocasionar prejuízos ao Município, porquanto a não formalização dos procedimentos e normas indicadas na Emenda Constitucional n. 103/2019 e a Lei Federal n. 9.717/98 prejudicam a emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP);

DECRETA

Art. 1º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade, o salário-família e o auxílio reclusão dos segurados servidores municipais serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, para adequação ao disposto nos §§ 2º e 3º, art. 9º, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 1º Durante o período de afastamento em decorrência de incapacidade temporária para o trabalho, o servidor fará jus ao benefício nos termos da lei.

§ 2º Os afastamentos por incapacidade temporária de que trata o caput e os demais benefícios tratados neste artigo, quando devidos aos servidores das entidades da Administração Indireta, serão pagos diretamente pelo Ente Público a que o servidor estiver vinculado.

Art. 2º As obrigações administrativas e operacionais referentes às perícias de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho serão efetivadas por meio da Junta Médica do Município, mediante custeio integral por cada Ente Público a que o servidor esteja vinculado.

§ 1º Entende-se por custeio das obrigações administrativas e operacionais todas as despesas com perícias técnicas, ainda que terceirizadas, recursos humanos, físicos e administrativos.

§ 2º O montante a ser custeado por cada Ente será apurado mensalmente e proporcionalmente ao número de servidores periciados.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias definidas em lei, remanejadas ou suplementadas, se necessário, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 20 de junho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2FDDEDA6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2022. Processo nº 02/2022. Pregão Eletrônico nº 01/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo novo do tipo sedan, zero quilômetro, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Una, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência constante do processo licitatório supracitado. CONTRATADA: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30. VALOR: R\$102.600,00. VIGÊNCIA: de 22/06/2022 a 21/06/2023.

São Bento do Una, 21 de junho de 2022.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:15309A02

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **Pavimentação e adequação de estradas vicinais, em Vila de Santana, no Município de São Joaquim do Monte-PE**, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia e Contábil, bem como análise dos demais documentos de habilitação realizada, nos termos dos critérios de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foram consideradas **habilitadas** as seguintes empresas: 1- MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ Nº 40.789.708/0001-98, 2 - NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 11.888.179/0001-81. Foram consideradas **inabilitadas** as empresas: 1- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08 a mesma apresentou o Certificado de Registro Cadastral do município de Glória do Goitá, item 8.2.1 alínea “a”; 2 - ALTOS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 42.652.231/0001-20 por não atender o item 8.2.3.4 alínea “c” do edital; 3 - CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 por não atender o item 8.2.3.4 alínea “c” do edital; 4 - CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 27.928.441/0001-04 por não atender o item 8.2.3.4 alíneas “a” e “c” e por apresentar as declarações sem assinatura ; 5 - LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.354.666/0001-62 por não atender o item 8.2.3.4 alíneas “a”, “c” e “d”; 6 - PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.336.123/0001-94 por não atender o item 8.2.3.4 alínea “c” e por não apresentar Certidão de Licitação (PJE) 1º grau, item 8.2.4.1.1 do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 30 de junho de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 21 de junho de 2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B37904BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contrato nº 194/2022. Contratado DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. valor R\$ 5.358,71 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência: 07/06/2022 à 07/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:89CC1244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contrato nº 195/2022. Contratado MAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27. R\$ 168.062,00 (cento e sessenta e oito mil e sessenta e dois reais). Vigência: 07/06/2022 à 07/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:16FBC963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do Termo de

Referência. Contrato nº 196/2022. Contratado RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. R\$ \$ 24.591,35 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 07/06/2022 à 07/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:AFEF8C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contrato nº 198/2022. Contratado RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16 valor R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) Vigência: 07/06/2022 à 07/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7B7C022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal e demais secretarias, devido esses itens terem sido fracassados no Pregão Eletrônico Nº 008/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 199/2022. Contratado RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. R\$ 28.150,51 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 07/06/2022 à 07/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
– Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:13B58E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do FEM Mulher, conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contrato nº 200/2022. Contratado B3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.173.570/0001-11. R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
– Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:855BED39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2022. Contrato nº 080/2022. Contratado: IVANILDO SEVERINO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94. Valor Contratado de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 30/05/2022 à 27/05/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B5E6C252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. **OBJETO:** A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Contratação da obra de manutenção e reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de São Joaquim do Monte - PE, conforme Operação nº 846422/2017, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. Contrato nº 051/2022. B&Q CONSTRUTORA E

EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.725.233/0001-45. Valor - R\$ 283.525,88 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 06/04/2022 à 04/08/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2AC75F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2022. Contrato nº 058/2022. IVANILDO SEVERINO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94. Valor - R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais). Vigência: 30/05/2022 à 27/05/2023.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F276CEE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo para atender as necessidades das ações e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Contrato nº 066/2022. PEDRAGON AUTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor - R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 20/06/2022 à 20/06/2023.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 21/06/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:BF5765EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, comunica aos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares que se encontra aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande - PE. Os interessados poderão obter o Edital completo na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande - PE, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis. A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues no mesmo endereço, até às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022. Informações adicionais na Sala da CPL, ou pelo Fone (81) 4042-9349, ou por e-mail: pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 21 de junho de 2022.

ROSILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F48DA1A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados para atender ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Valor Total Estimado: R\$ 309.719,85.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 22/06/2022 até o dia 04/07/2022, 08:00h, no sitio <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas dia 04/07/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 04/07/2022, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 21 de junho de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2DA198DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de FERIADO MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2022 (São João).

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60,

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado feriado municipal o dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira), referente ao dia de São João.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:3B07A1C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 024/2022 - Pregão Eletrônico Nº 017/2022 - Comissão: CPL II

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares e materiais de manutenção (lixeiras) destinados ao Laboratório Municipal e Upinha 24 horas no distrito de Matriz da Luz, CAPS (Residência Terapêutica), Vigilância Ambiental e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), no Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras: Empresas vencedoras valor total: R\$46.404,10(quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e dez centavos):**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**(19771678000104) com os itens: 2, 3, 8 e 12 no valor total de R\$7.986,26 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**(35458953000182) com os itens: 4, 5, 7, 17 e 18 no valor total de R\$17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais).**LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO**(35785276000107) com os itens: 6 e 11 no valor total de R\$11.359,80 (onze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**(20008831000117) com os itens: 1, 14, 15 e 16 no valor total de R\$6.868,04 (seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).**LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**(36925507000101) com o item : 9 no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais). Restando o item 01 deserto e o item 13 fracassado.

Valor total do certame: R\$ 46.404,10(quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e dez centavos)

Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 06 de junho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:C70827D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022.2022.

O município de São Lourenço da Mata/PE, através da Pregoeira, torna público a retificação da publicação do dia 20/06/2022 – Código Identificador:2A7973D3, Edição 3113, referente ao aviso de licitação, do Processo acima epigrafado. ONDE SE LÊ: ...FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/07/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 05/07/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 05/07/2022. LEIA-SE: FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 07/07/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 07/07/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 07/07/2022. Ficando mantidas as demais informações.

São Lourenço da Mata, 22 de junho de 2022.

JOSELANE MARIA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:7D3CDB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ERRATA Nº 004/2022, 21 DE JUNHO DE 2022**

ERRATA nº 004/2022, 21 de junho de 2022

ALTERA OS EDITAIS Nº 001/2021 E Nº 002/2021, PRÊMIOS “CULTURA VIVA – SÃO LOURENÇO DA MATA”, VOLTADO PARA PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, e suas alterações, e especial as efetivadas por meio do Decreto nº 52.450, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22, de 28 de maio de 2022, declara Situação de Emergência nas áreas do Município de São Lourenço da Mata-PE afetadas por chuvas intensas (Cobrade 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR. 36/2020;

CONSIDERANDO, em função das normativas citadas acima, a necessidade de retificação dos prazos de realização das atividades de contrapartida e prestação de contas dos beneficiários dos Editais nº 001/2021 e nº 002/2021, Prêmios “Cultura Viva – São Lourenço da Mata”,

RESOLVE:

Art. 1º O Edital nº 001, de 30 de dezembro de 2021, Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata, passa a vigorar com as seguintes novas redações:

“1.6 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:”

Descrição	Data/Período
Lançamento do Edital	30 de novembro
Inscrições	30 de novembro a 15 de dezembro
Análise das propostas	16 a 19 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 20 de dezembro
Recurso ao resultado preliminar	21 de dezembro
Julgamento dos recursos	22 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	23 de dezembro
Realização do pagamento das premiações	Até 30 de dezembro
Realização das ações presenciais	13 a 17; 20 a 22; 27 e 28 de junho de 2022
Envio do registro audiovisual e entrega dos relatórios de execução, por e-mail, dos beneficiários que não puderem comparecer presencialmente entre 13 e 22 de junho	Até 28 de junho de 2022

Art. 2º O Edital nº 002, de 30 de dezembro de 2021, Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata, passa a vigorar com as seguintes novas redações:

“1.6 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:”

Descrição	Data/Período
Lançamento do Edital	30 de novembro
Inscrições	30 de novembro a 15 de dezembro
Análise das propostas	16 a 19 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 20 de dezembro
Recurso ao resultado preliminar	21 de dezembro
Julgamento dos recursos	22 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	23 de dezembro
Realização do pagamento das premiações	Até 30 de dezembro
Realização das ações presenciais	13 a 17; 20 a 22; 27 e 28 de junho de 2022
Envio do registro audiovisual e entrega dos relatórios de execução, por e-mail, dos beneficiários que não puderem comparecer presencialmente entre 13 e 22 de junho	Até 28 de junho de 2022

Art. 3º As ações irão acontecer no Ginásio de Esportes “O Pereirão”, no período **13 a 17; 20 a 22; 27 e 28 de junho de 2022**, no horário de 8h às 12h.

Art. 4º Toda a infraestrutura de gravação e cenário será disponibilizada pela Prefeitura.

Parágrafo único. Todos beneficiários devem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, através do e-mail **cultura@slm.pe.gov.br**, para realizar o agendamento do horário de gravação até dia 14 de junho de 2022.

Art. 5º Todos beneficiários que não puderem comparecer no local e horário agendados, poderão fazer sua atividade de contrapartida, de forma autônoma e conforme estabelecido no edital de premiação, e deverá citar que a ação é financiada pelos recursos da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. Nesses casos, o beneficiário deverá citar o apoio e incluir as marcas do Governo Federal, do Ministério do Turismo, da Secretaria Especial de Cultura; do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, no registro audiovisual que será produzido e entregue.

Art. 6º As ações de contrapartida são obrigatórias e devem ser realizadas ou enviadas, conforme orientação da Secretaria, até dia 28 de junho de 2022.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata, 21, de junho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:11082054

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 17/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2022.**

O Pregoeiro do Município de São Vicente Férrer-PE, torna público aos interessados que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº

08/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, FICA ADIADA PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00h através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC. A disputa terá início a partir das 10:30h da mesma data.**

São Vicente Férrer, 21 de junho de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CFE3E991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2022 – CARTA CONVITE Nº 004/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO PARQUE ESTADUAL JOÃO CÂNCIO NO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir:

As propostas de preços das empresas apresentam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	R\$ 327.808,43
EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
DORCAS CONSTRUÇÕES	R\$ 229.388,61
GRANITO CONSTRUÇÕES	R\$ 245.746,34
FLAY ENGENHARIA	R\$ 268.298,65
ELETROPORT SERVIÇOS	R\$ 294.126,28
HB SERVIÇOS	R\$ 300.541,41
SUN LIGHT	R\$ 325.468,95
WM CONSTRUÇÕES	R\$ 327.808,43

Quanto ao julgamento da proposta e fundamentados no parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura consta que a empresa **SUN LIGHT BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.995.000/0001-93, Itens 3.5.1 e 3.5.2 em ordem invertida com relação ao orçamento base; apresentou para o item 3.5.5 um quantitativo divergente da planilha orçamentária base. O quantitativo do item 3.5.5 “PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS” do orçamento base é de 91,80 m², sendo que a empresa apresentou sua proposta de preços com um quantitativo de 91,18 m² para o mesmo item; Descrição do item 4.7.7 divergente

do orçamento base; Item 4.7.7 “PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM.” com preço unitário maior que o preço unitário do orçamento base e descrição do item fora das especificações do projeto; Item 4.7.8 “REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2”...” com preço unitário maior que o preço unitário do orçamento; Item 4.7.10 “REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2”...” com preço unitário maior que o preço unitário do orçamento; Item 7.2.1.3 “CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA...” com preço unitário maior que o preço unitário do orçamento; a empresa **GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.667.450/001-35, detectamos o que segue, Apresentou o preço unitário do item 9.2.2 “ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO...”, com valor negativo (- **R\$ 12,37**), gerando assim um resultado de multiplicação negativo (- **R\$ 24,74**), influenciando o mesmo no valor total geral da sua proposta de preços; Apresentou para o item 10.1.2 um quantitativo divergente da planilha orçamentária base. O quantitativo do item 10.1.2 “CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA...” do orçamento base é de 487,70 m, sendo que a empresa apresentou sua proposta de preços com um quantitativo de 487,40 m para o mesmo item, o que também influencia no resultado final dos valores de sua proposta de preços; as demais empresas, **DORCAS CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.247.249/0001-06, **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.043.276/0001-33, **W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.259.511/0001-98, **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.690.855/0001-94, **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.106.785/0001-51, atenderam todas as exigências ficando assim suas propostas CLASSIFICADAS e considerada VENCEDORA do certame a empresa **DORCAS CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGEM LTDA**, com o valor global de **R\$ R\$ 229.388,61 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLD ROSENDO DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:46239820

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2022 – CARTA CONVITE Nº 003/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação

da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir:

As propostas de preços das empresas apresentam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	R\$ 88.368,70
EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
ANDREIA DA SILVA	R\$ 85.461,83
ELETROPORT SERVIÇOS	R\$ 86.043,20
FLAY ENGENHARIA	R\$ 86.624,58
HB SERVIÇOS	R\$ 87.787,32
WM CONSTRUÇÕES	R\$ 88.368,70

Quanto ao julgamento da proposta e fundamentados do parecer técnico, o setor de engenharia desta prefeitura frisou que todas as empresas cumpriram as exigências do Edital e Projeto Básico, concluindo que:

“Das análises das Planilhas de Propostas de Preços, Cronograma Físico Financeiro e Composições de BDI do Processo Licitatório nº 044/2022, Convite nº 003/2022, apresentadas pelas empresas FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; HMF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES; W. M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e H B SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, participantes do Processo Licitatório em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE**, Conforme Especificações Técnicas e Condições Constantes no Projeto Básico, na qual foram detalhadas as ocorrências em virtude das verificações das Propostas de Preços apresentadas, o nosso parecer é favorável à classificação quanto às empresas que cumprem às exigências do edital e apresentam propostas de preços de forma satisfatória.”

Ficando assim suas propostas CLASSIFICADAS e considerada VENCEDORA do certame a empresa **ANDRÉIA DA SILVA GONÇALVES**, com o valor global de **R\$ 85.461,83 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)**. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLD ROSENDO DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro Da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C8932006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2019. Processo nº 058/2019. Tomada de Preços nº 005/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, OBRAS E PROJETOS, VISTORIAS E FISCALIZAÇÃO DOS MESMOS E MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC E SISMOB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE**. Contratada: **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 33.683.371/0001-74**. Prazo prorrogado do dia 03.01.2022 até o dia 31.12.2022.

Sertânia (PE), 20 de Dezembro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2BA4AC02

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 13.06.2022, pág. 111, edição 3108, ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Aviso de Ratificação da Inexigibilidade nº 002/2022,

ONDE SE LÊ: “cantor XAND AVIÃO”
LEIA-SE: “banda XAND AVIÃO”

Sertânia, 21 de Junho de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:771F97AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – CARTA CONVITE Nº 001/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **CARUARU OXIGÊNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.264.833/0001-58, com sede na Avenida Miguel de Freitas Torres PDSA Modulo II, nº 755, Distrito Industrial, Caruaru, CEP 55.045-050, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL E MATERNIDADE OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, SAMU E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE, CONFORME RELAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: R\$ 174.310,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e dez reais). Assinatura: 20 de junho de 2022. Data da Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022

SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ABA89BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 50/2022**

PORTARIA Nº 50/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e este município:

CONSIDERANDO, finalmente, que seja cedido (a) servidor abaixo, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **SANDRA MARIA DE SANTANA**, matrícula nº 000095, Agente Administrativo I, vínculo efetivo, para prestar Serviços ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE Vara Única da Comarca de Sirinhaém – PE.

Art. 2º - O período da cessão será compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 16 de junho de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7160E67E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA, Nº 053 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA, Nº 053 DE 21 de junho DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a edição do Decreto de nº 015/2022 do município de Sirinhaém, que houve a substituição do feriado do dia 16 de junho, Corpus Christi para o dia 24 de junho em alusão ao dia de São João

Considerando que costumeiramente muitas empresas em particular as instituições bancárias que trabalham com atendimento ao público, não realizam expediente nestas datas, sendo importante comunicar aos interessados esse fato.

RESOLVE:

Art. 1º dar ciência as instituições financeiras instaladas no município de Sirinhaém que no dia 24 de junho de 2022, será feriado municipal por ocasião da substituição do feriado do dia 16 de junho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se

Sirinhaém, 21 de junho de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C795845C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Cobrança Judicial Administrativa e/ou Judicial dos executivos fiscais no âmbito do município de Sirinhaém.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 024 de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Sirinhaém - Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a edição da Lei de nº 1.503/2020, que autoriza o Município a não ajuizar execuções fiscais de débitos de pequeno valor, cancelar e extinguir débitos alcançados pela prescrição, e a desistir ou requerer a extinção de processos de execução fiscal em curso;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto de nº 034/2021, que autoriza o recolhimento dos tributos e outras rendas do Município através do sistema de recolhimento por cartões de débito e de crédito.

CONSIDERANDO por fim, que no exercício de 2021 foram editados os Decretos de nºs 035/2021 que institui o PROREFIS - Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal, bem como a concessão de benefícios para seu pagamento, estabelecendo normas para sua cobrança extrajudicial, judicial e parcelamento e o Decreto de nº 009/2021 que altera o Calendário Fiscal de 2021 e amplia os benefícios legais tributários previstos na Lei Complementar nº 026/2013 em virtude de situação de anormalidade decorrentes da pandemia COVID-19,

RESOLVE:

Editar a presente Portaria.

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Cobrança Judicial/administrativa no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças e do contencioso das ações especiais de cobrança executadas.

Art. 2º A atividade de cobrança administrativas compreende atos de impulso das execuções fiscais e cartas precatórias, especialmente.

I - dar andamento ordinário às execuções fiscais, diligenciando em busca do devedor ou de bens penhoráveis;

II - requerer a suspensão da execução fiscal, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, quando não localizados bens ou direitos em nome do sujeito passivo ou frustrada a tentativa de penhora, ou quando não for caso de redirecionamento da execução em razão da dissolução irregular da pessoa jurídica devedora, em conformidade com os §§ 1º a 7º deste artigo;

III - requerer a expropriação dos bens ou direitos penhorados;

IV - requerer ao juízo a suspensão do curso das execuções fiscais em razão da suspensão da exigibilidade dos créditos executados, bem como promover a imediata retomada do curso dos processos sempre que tiver conhecimento da reativação da exigibilidade dos débitos ajuizados;

V - requerer o prosseguimento da execução fiscal quando localizados, antes da consumação da prescrição intercorrente, bens ou direitos em nome do sujeito passivo, desde que úteis à satisfação, ainda que parcial, dos créditos executados;

VI - requerer a extinção da execução fiscal nas hipóteses de extinção dos créditos executados;

VII - apreciar os pedidos de liberação de garantias judiciais após a extinção dos créditos executados;

VIII - apresentar solução de questões relativas ao pagamento de verbas de indenização dos oficiais de justiça, tais como a indicação das diligências que devem ser pagas e os respectivos endereços de cumprimento, para fins de emissão da guia correspondente;

VIII - receber, analisar e dar andamento a demandas, requerimentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos, decisões administrativas e/ou judiciais, que possuam relação com a cobrança judicial via e-mail ou através do Sistema Eletrônico PJE, junto a PGM;

IX - elaborar ofícios, memorandos e quaisquer outras formas de comunicação que se fizerem necessárias para condução de processos relacionados com a cobrança judicial ordinária;

X - nas hipóteses de existirem execuções fiscais já ajuizadas contra o devedor, elaborar proposta de transação individual a cargo da Secretaria de Administração e Finanças e/ou Procuradoria-Geral, bem como analisar proposta de transação individual apresentada pelo devedor diretamente nos autos judiciais;

XI - praticar outros atos de cobrança inerentes à atividade de cobrança administrativa ou que lhe forem atribuídos pela chefia imediata.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Portaria e as dúvidas surgidas por ocasião da sua aplicação serão solucionados pelo Procuradoradoria.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 21 de junho de 2021.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9FF092D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00007/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00006/2022** Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar do município de Sirinhaém - PE. O valor máximo estimado é de R\$ 5.855.367,61 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 22 de junho de 2022 às 13h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **07.07.2022** às 08:00hs, data e hora do início da disputa : **07.07.2022** às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login>, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 21 de junho de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A3DCF3DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 055/2022. Processo Nº: 034/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. CPL. Objeto: Contratação de atrações musicais, para realização de shows, em praça pública, no município de Solidão - PE, durante a tradicional festa de São João, com apresentação no dia 25 de junho de 2022. Contratado: JOSÉ EDSON ALVES DE OLIVEIRA (JE PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 35.601.507/0001-85. Valor Global: R\$ 30.000,00. Vigência: 20/06/2022 à 19/07/2022.

Solidão/PE, 20/06/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C6D90713

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 001/2019**

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato 001/2019.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 11.620.053/0001-21

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 001/2019 da empresa FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS para prestação de serviços de assessoria diante de situações/casos de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio à Procuradoria Municipal.

Data de Assinatura:31/03/2022..

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7C524C32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Atualiza o valor da UFM (Unidade Financeira Municipal).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 374, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, que concede ao Chefe do Executivo, através de Decreto, o poder de a qualquer tempo atualizar a Unidade Financeira Municipal - UFM;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal permite que o índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE seja utilizado na atualização;

DECRETA:

Art. 1º- O valor da Unidade Financeira Municipal - UFM, para o ano-exercício 2022, será de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos), corrigido pelo índice IPCA-IBGE.

Art. 2º - O responsável pela Secretaria Municipal de Finanças fica encarregado de rever e atualizar os valores a serem pagos por contribuintes, que tenham como parâmetro a Unidade Financeira Municipal – UFM, para os valores monetários aplicáveis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 21 de junho de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:4E08061A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, Aquisição, Contrato Nº 029/2022, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-35, e do outro lado como Contratado: **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.441.051/0002-81, Objeto: **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato 029/2022, que teve como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**. A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula Sétima do instrumento contratual fundamentada no Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data da Rescisão 21 de Junho de 2022.

Tacaímbó, 21 de Junho de 2022.

ILZON DA SILVA SOUZA

Sec. Saúde.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:0EC8EB1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE., arrimado nos **Arts. 23, I, e 24 da Lei Orgânica Municipal** (cf. tb. **Art. 9º, § 2º, § 3º, Inciso III e § 4º da LOM**), c/c os **Arts. 32, XIV, “a”, e 159, e Parágrafo Único (analogia) do RIC** (cf. tb. **art. 146 do Regimento Interno da Câmara**);

Considerando ainda, o Requerimento dos Parlamentares desta Casa, orais e feito em sessão datada de 21-06-2022, e solicitação do poder Executivo municipal;

Considerando a Convocação Oral de todos os Parlamentares desta Câmara realizada Presidente na 10ª (Décima) Sessão Ordinária, do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2022, para a realização da próxima sessão (extraordinária) na data de 22-06-2022, às 10:00h, no atendimento ao interesse público;

Considerando ainda, ao Calendário das Sessões Legislativas pertinentes de 2022, e às atribuições legais conferidas a este Presidente e ao Poder Legislativo, em observância ainda ao interesse público (cf. tb. Arts. 37, da CF, e 97 da CE/PE);

Considerando ainda, à solicitação da(e) presente Sessão e a tramitação urgente de Projetos de Leis, e demais proposições pertinentes, entre

outros constantes da Ordem do Dia da 10ª (Décima) Sessão Ordinária de 21-06-2022 (v. Docs. Anexo), especialmente considerando ao PL Nº 012/2022;

Considerando finalmente, às normatizações e efeitos legais atinentes à vigência das Portarias pertinentes deste P. Legislativo, c/c a Resolução Nº 003/2020, também deste Poder Legislativo, e demais normas legais correlatas do Governo Estadual, Municipal e demais normas legais ainda em vigor, em período de Pandemia, estado de calamidade pública e de situação de emergência legal e em saúde pública persistente, entre outras pertinentes;

Resolve:

Pelo presente Edital, levar ao conhecimento público e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, que decorrente de Convocação deste Poder Legislativo, e em atendimento a Requerimento dos Parlamentares desta Câmara, dos integrantes do(s) Poder(es) Público(s) Executivo e Legislativo, na forma legal pertinente, haverá no **dia 22 de Junho de 2022, às 10:00h. 02 (SEGUNDO) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, do 1º Período Legislativo**, para **Leitura, Apreciação(ões), Discussão(ões), e Votação(ões)** pertinentes das **Matérias e Proposições a seguir (Matérias pertinentes todas Constantes da Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária de 21-06-2022, pareceres, propostas e proposições pertinentes e tempestivas apresentadas na forma Regimental pelos Parlamentares e as Comissões correlatas e Integrantes dos Poderes Públicos** (e cf. docs. em anexo), entre demais Proposições e Pareceres correlato(s) e necessário(s) legalmente e oportunos, e na forma regimental e legal correspondente, para os devidos fins.

Gabinete da Presidência, 21 de Junho de 2022.

LUCAS BALBINO TORRES

-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Casa, nesta data, nos termos do Artigo 88, da Lei orgânica do Município.

SECRETÁRIA(O) DA CÂMARA

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:47E747BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADM: Nº 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP Nº 003/2022

Objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamento e demais estruturas necessárias para organização de eventos, do Município de Tacaratu – PE. Empresa vencedora: ESTIMA EVENTOS E PRODUCOES EIRELI, CNPJ: 70.233.549/0001-01, com o valor total de R\$ 1.243.830,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:B7DD1CBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 15 de junho de 2022. Edição 3110.

Onde-se-lê: Valor do Contrato: 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Lê-a-se: Valor do Contrato: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Tamandaré/PE, 21 de junho de 2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:A18E92FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a transferência do feriado de Corpus Christi (16 de junho de 2022) para o dia 24 de junho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o feriado alusivo a Corpus Christi, do dia 16 de junho de 2022, para o dia 24 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O constante no caput deste artigo, não se estenderá, aos serviços de Saúde e Coleta de Lixo, tendo tais serviços essenciais à população, aos quais não se admite paralizações.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 13 de junho de 2022.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:1AB1E44E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 017/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a **realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico. Totalizando 20.043,51m² de pavimentação, nas seguintes Ruas:** RUA PROJETADA 10, LOTEAMENTO CRUZEIRO, PÃO DE AÇÚCAR – TAQUARITINGA DO NORTE – 3.517,00M²; RUA MARIA DO SOCORRO CELESTINO – TAQUARITINGA DO NORTE – 831,97M²; RUA PROJETADA 01, VILA DO SOCORRO – TAQUARITINGA DO NORTE – 513,05M²; RUA AMARO CARLOS, VILA DO SOCORRO – TAQUARITINGA DO NORTE – 1.169,15M²; RUA JOSÉ BARBOSA LEAL, SILVA DE BAIXO – TAQUARITINGA DO NORTE – 1.697,91M²; RUA MARGARIDA BARBOSA GOMES, VILA JERIMUM – TAQUARITINGA DO NORTE – 1.253,00M²; RUA PROJETADA E – TAQUARITINGA DO NORTE – 1.467,57M²; AVENIDA PAULO GUILHERME

MARINHO – TAQUARITINGA DO NORTE – 3.978,78M²; RUA JOSÉ JOVENTINO DA SILVA, PÃO DE AÇÚCAR – TAQUARITINGA DO NORTE – 5.625,09M², em favor da licitante **MEGA ROCHA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 21.527.427/0001-12, em razão de ter apresentado o menor preço, no valor de R\$ 2.028.385,17 (dois milhões vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).**

Taquaritinga do Norte, 21 de junho de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA –
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:11536297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº.
107/2022**

Contrato nº. 107/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:004/2022- CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS-COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor: R\$ 31.717,37 (trinta e um mil setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos). Vigência: (26/05/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 21 de junho de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO-
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3B3CB60A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº.
108/2022**

Contrato nº. 108/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:004/2022- CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- ME**, CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor: R\$ 17.232,20 (dezessete mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Vigência: (26/05/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 21 de junho de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO-
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:94A482FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº.
109/2022**

Contrato nº. 109/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:004/2022- CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA- ME**, CNPJ: 09.088.143/0001-71. Valor: R\$ 42.685,27 (quarenta e dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Vigência: (26/05/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 21 de junho de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO-
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4173400F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº.
110/2022**

Contrato nº. 110/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:004/2022- CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- ME**, CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor: R\$ 52.890,68 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Vigência: (26/05/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 21 de junho de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO-
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8FEE19A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2022**

PORTARIA Nº 0091/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 03/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 05/07/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatinina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de junho de 2022.

Tabela Descritiva

Vigilante

Colocação	Nome
21º	Eduardo Wemerson Aragão da Silva
22º	Filipe Givanildo da Silva
23º	Diego Casé de França
24º	Cairon Lima e Silva
25º	Wislen Carlos de Paula Andrade
26º	Diego de Lemos Santos

Profissional de Apoio

Colocação	Nome
27º	Maria Aparecida de Souza
28º	Cleire Pimentel dos Santos
29º	Amara Soares da Silva
30º	Edna Tereza Silva de Souza
31º	Lucineide Bezerra de Lima Miranda
32º	Janaína Lafaete de Figueiróa
33º	Eliane de Castro Farias
34º	Fabiana da Silva Leal
35º	Ozailma Oliveira Lopes
36º	Maria Sandriele da Silva

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:0511A779

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 040/2022. Processo Licitatório nº 026/2022. Pregão (Eletrônico) nº 016/2022 – UASG - 982603. Sessão dia 06/07/2022 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e higiene destinado às escolas municipais, secretarias municipais e órgãos vinculados ao Município de Terra Nova PE. Valor estimado R\$ 566.818,30. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Email: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 21/06/2022.

ASS CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C1980710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 108/2022**

Portaria nº 108/2022

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **PEDRO FERNANDO DOS SANTOS**, Professor, mat. 588-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento datado de 03/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 03 de junho de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Larissa Maria Callou Bezerra

Código Identificador:6FD3BAF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.259.748/0001-86.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo **PAAP-PMT Nº 031/2022**, artigo 7º da Lei 10.520/02, e o artigo 29 inciso III do Decreto Municipal nº 144 de 01 de abril de 2022.

DECIDO, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo por achar insubsistente a questão.

Toritama-PE, 21 de junho de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Soares de Oliveira

Código Identificador:E97AFFDD

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. Objeto: **Registro de Preço objetivando o fornecimento de equipamentos necessários para triagem neonatal, dos municípios assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama.** Valor total máximo aceitável de R\$ R\$ 83.349,27 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos). Data e hora da abertura: **06/07/2022** às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 21 de junho de 2022.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL

Pregoeira

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:CBC5F72D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE: 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE:007/2022

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL:R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA:20.06.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:25F4FA6F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE: 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE:007/2022

CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL:R\$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais)

VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA:20.06.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:A8C86A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15, ratifica o **Processo Administrativo FMAS nº 015/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada em prestação de serviço cerimonial, para realizar a **Cerimônia do Casamento Coletivo**, cujo evento acontecerá no dia **07 de julho de 2022** e será promovido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama – PE.

CONTRATADO: **ALEXSANDRA LIMA DA SILVA 07081568432**; CNPJ: 21.200.351/0001-16; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.300,00 (**quatro mil e trezentos reais**).

Toritama (PE), 31 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:0F88AD6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 006/2022
Processo Administrativo FMASNº015/2022

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15.

**CONTRATADA: ALEXSANDRA LIMA DA SILVA
07081568432**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.200.351/0001-16.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço cerimonial, para realizar a **Cerimônia do Casamento Coletivo**, cujo evento acontecerá no dia **07 de julho de 2022** e será promovido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama – PE.

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:A2FB1761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE
SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022,
DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos candidatos CICERO RAMON TORRES, inscrição sob nº 287403, MANOEL LOURENÇO MACHADO ALVES, inscrição sob nº 271435, KESSIA MARCONDES DE LIRA, inscrição sob nº 287880, MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA, inscrição sob o nº 282834, DURVAL BRUNO SANTOS, inscrição sob nº 267024, ANDRESA SUZI DE LIMA VIEIRA, inscrição sob o nº 290567, ANDREZA VICENTE DE BARROS, inscrição sob o nº 265501 e JOAO PAULO DA SILVA, inscrição sob o nº 296415.

Considerando o que trata o Parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.616/2018 de 21 de junho de 2018

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

**1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo

estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E
CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM
A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Guarda Municipal - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
31*	266514	WALDIR LUIZ DE ARAUJO GOMES
35*	266143	RICARDO RUBENS SANTOS
36*	275886	LUCAS LUAN DE SIQUEIRA
37*	273507	CICERO AUGUSTO DE LUCENA PESSOA
38*	282625	VENANCIO JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA
39*	281290	HELIO DUPONT NETO
40*	289592	GEILTON LOPES DE OLIVEIRA

41*	283031	MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS
111*	267615	FLAVIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
144*	273287	MARIA LIANDRA DOS SANTOS
147*	266950	MILCA NAIARA FORTUNATO BEZERRA
154*	269909	ELIZANGELA CELI DE CARVALHO
191*	269498	DAYANE SILVA SANTOS
202*	268570	TATIANE PESSOA DA SILVA

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
- Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
- Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
- Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;
- Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:E63ABF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Cedente: Prefeitura Municipal de Toritama/PE
Cessionário: Tribunal de Justiça de Pernambuco
Servidor: Maria José da Costa Filha

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Obras e Urbanismo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dorival José Pereira, 1.370 –Parque das Feiras - nesta cidade de Toritama/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Edilson Tavares de Lima, Prefeito do Município de Toritama, portador do RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o Tribunal de Justiça de Pernambuco, Praça da República s/n, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representado pelo Desembargador Presidente Dr. Fernando Cerqueira Noberto dos Santos doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por escopo a prorrogação da cessão da servidora MARIA JOSÉ DA COSTA FILHA, CPF nº 744.454.214-72, servidora de provimento

efetivo do Município de Toritama, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar seus misteres no órgão CESSIONÁRIO especificamente com lotação na Comarca de Toritama.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A presente cessão tem como fundamento o artigo 93 da Lei 8.112/93.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO- A presente prorrogação da cessão tem prazo até 31/12/2020, de acordo com esse termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO- As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da cidade de Toritama – PE.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Toritama/PE, 06 de janeiro de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Cedente

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D966DCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Cedente: Prefeitura Municipal de Toritama/PE
Cessionário: Tribunal de Justiça de Pernambuco
Servidor: Maria José da Costa Filha

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Obras e Urbanismo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dorival José Pereira, 1.370 –Parque das Feiras - nesta cidade de Toritama/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Edilson Tavares de Lima, Prefeito do Município de Toritama, portador do RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o Tribunal de Justiça de Pernambuco, Praça da República s/n, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representado pelo Desembargador Presidente Dr. Fernando Cerqueira Noberto dos Santos doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por escopo a prorrogação da cessão da servidora MARIA JOSÉ DA COSTA FILHA, CPF nº 744.454.214-72, servidora de provimento efetivo do Município de Toritama, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar seus misteres no órgão CESSIONÁRIO especificamente com lotação na Comarca de Toritama.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A presente cessão tem como fundamento o artigo 93 da Lei 8.112/93.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO- A presente prorrogação da cessão tem prazo até 31/12/2021, de acordo com esse termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO- As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da cidade de Toritama – PE.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Toritama/PE, 06 de janeiro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Cedente

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0F8A9C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Cedente: Prefeitura Municipal de Toritama/PE
Cessionário: Tribunal de Justiça de Pernambuco
Servidor: Maria José da Costa Filha

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Obras e Urbanismo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dorival José Pereira, 1.370 –Parque das Feiras - nesta cidade de Toritama/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Edilson Tavares de Lima, Prefeito do Município de Toritama, portador do RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o Tribunal de Justiça de Pernambuco, Praça da República s/n, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representado pelo Desembargador Presidente Dr. Fernando Cerqueira Noberto dos Santos doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por escopo a prorrogação da cessão da servidora MARIA JOSÉ DA COSTA FILHA, CPF nº 744.454.214-72, servidora de provimento efetivo do Município de Toritama, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar seus misteres no órgão CESSIONÁRIO especificamente com lotação na Comarca de Toritama.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A presente cessão tem como fundamento o artigo 93 da Lei 8.112/93.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO- A presente prorrogação da cessão tem prazo até 31/12/2022, de acordo com esse termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de

antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO- As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da cidade de Toritama – PE.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Toritama/PE, 06 de janeiro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Cedente

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:36DF8FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
035/2022	BENÍCIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33.	Processo Licitatório: PMT Nº 028/2021. Pregão Eletrônico (SRPC): PMT Nº 016/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento (não fornecimento de itens).
036/2022	SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.835.608/0001-52.	Processo Licitatório: PMT Nº 010/2021. Pregão Eletrônico (SRPC): PMT Nº 005/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento (não fornecimento de itens).
037/2022	AVANCE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.993/0001-40.	Processo Licitatório: PMT Nº 003/2022. Pregão Eletrônico (SRPC): PMT Nº 002/2022.	Descumprimento de autorização de fornecimento (não fornecimento de itens).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 21 de junho de 2022.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E2C564FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o Luto Oficial, em virtude do falecimento da cidadã Tupanatinguense, a Sra. Maria Aparecida Melo Rodrigues, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa Sra. MARIA APARECIDA MELO RODRIGUES, mulher honrada e cidadã do município de Tupanatinga, ocorrido hoje, dia 21/06/2022;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade tupanatinguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento da Sra. MARIA APARECIDA MELO RODRIGUES, filha de Tupanatinga, que em vida, foi exemplo de mãe, avó, tia, irmã e amiga;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**Luto oficial**” no Município de Tupanatinga-PE, por 03 (três) dias, em homenagem *post mortem* à Sra. **MARIA APARECIDA MELO RODRIGUES**.

Art. 2º Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:4C24F5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE
REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório N° 004/2022

Pregão Eletrônico N° 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do julgamento do procedimento inicialmente identificado que resultou em mais de 70% de seus itens como desertos pela não apresentação de proposta de preços;

CONSIDERANDO que o Município tem o interesse e a necessidade na aquisição de todos os itens constantes no Termo de Referência do presente procedimento;

CONSIDERANDO ainda o princípio da autotutela, bem como o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório N° 004/2022, e conseqüentemente a licitação autuada sobre a modalidade pregão, na forma eletrônica N° 003/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de alimentação em reuniões técnica-pedagógicas e formações continuadas da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados exerçam seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Tupanatinga, 22 de junho de 2022.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C3F56EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.021/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 021/2022.
CHAMADA PUBLICA N° 005/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, através de seu GESTOR responsável, o **Secretário de Saúde do Município de Venturosa-PE** com fundamento no **Decreto Municipal nº 105, de 10 de maio de 2022**, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores apresenta o **TERMO DE REFERENCIA** adiante detalhado, conforme **Políticas Públicas de Saúde**, com objetivo de **CREDENCIAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA , ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VENTUROSA – FMS- PARA FORTALECIMENTO, DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA VISANDO, AINDA, AS ESTRATÉGIAS PARA QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA A SAÚDE BÁSICA, AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO, E REABILITAÇÃO PARA A MELHORIA, FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA MELHOR ATENDER DE FORMA UNIVERSAL E COM EFICIENCIA E QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.**

NATUREZA: SERVIÇOS;

VALOR MÁXIMO mensal : R\$ 340.818,87

ABERTURA:04/07/2022 AS 9h00min.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: comissaodeselecaoventurosa@gmail.com

Venturosa, 21 de JUNHO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9841D931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços N° AD00001/2022. Processo N°: 002/2022. Compra. Que objetiva: Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Policlínica, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Policlínica, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2: M S Campos Comercio Ltda – ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54, pelo valor de R\$24.360,00.

Vertente do Lério, 10/06/2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B2150E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 036/2022. Processo Nº: 002/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 003/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Educação. Compra. Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Policlínica, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Policlínica, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos: 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2094.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 10.301.1001.2096.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 3390.30– MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R\$24.360,00. Vigência: de 10/06/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 10/06/2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DD02BCA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO A
CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório n.º 24/2018. Tomada de Preços n.º 02/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Construtora Pilartex Eireli EPP – CNPJ: 10.324.550/0001-10

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original n.º 47/2018 por mais **12 (doze)** meses, a partir de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, extraída da solicitação recepcionada em 06/05/2022.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 10/05/2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:76FBF244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato n.º 47/2022** – oriundo do Proc. Licitatório n.º. 19/2022 – Inexigibilidade n.º 13/2022, cujo **objeto** é a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas Áreas de Planejamento

Orçamentário, Contábil, Financeiro e de Gestão Fiscal, necessários ao atendimento das Normas Técnicas de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, de acordo com o controle interno, , que permita atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Vicência/PE e FUNDECA

EMPRESA CONTRADADA:
CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 18.007.034/0001-73

Valores:

1 – **FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VICENCIA** o valor mensal de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) perfazendo o valor global de **R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais).

2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o valor mensal de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) perfazendo o valor global de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**, o valor mensal de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais) perfazendo o valor global de **R\$ 140.400,00** (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

4 – **FUNDECA**, o valor mensal de **R\$ 1.980,00** (mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 23.760,00** (vinte e três mil, setecentos e reais), na forma como segue.

Vicência/PE, 14/03/2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CAD9ACC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato n.º 46/2022** – oriundo do Proc. Licitatório n.º. 21/2022 – Inexigibilidade n.º 14/2022, cujo **objeto** é a Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica.

Empresa Contratada:

ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 11.473.934/0001-67

Valor mensal de 18.000,00 (dezoito mil reais)

Valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Data assinatura: 14/03/2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7D066A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 51/2021

Na publicação do dia 19 de novembro de 2021, no Diário da AMUPE nº 2964, pág. 133, referente à publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 51/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 01/2021, a qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em

paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme proposta SICONV 0845430/2017. Operação 1.038.580-096.

ONDE SE LÊ:

Proc. Licitatório nº 07/2021

LEIA-SE:

Proc. Licitatório nº 06/2021

Vicência/PE, 21/06/2022.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DB3D351B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 015/2022, no percentual de 25%, do valor original contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor:**VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.681.052/0001-52.

Vitória de Santo Antão, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:76E67DA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Serviço. Cujo objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE POSSUAM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TC E RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - RNM, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.39.00 - Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS e Recursos Transferidos pelo Tesouro Municipal. Contratado: IMAG MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.039.265/0001-97. Valor R\$ 316.414,56 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 14/06/2022 à 14/06/2023.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva
Código Identificador:B462D5F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução da Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Alvinho, localizada na rua Jardim Nossa Senhora do Amparo - Zona Urbana - Vitória de Santo Antão/PE. **HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 41.862.461/0001-50, Valor R\$ 491.798,11 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Vitória de Santo Antão, 22 de junho de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Publicado por:

Adson Leão da Silva
Código Identificador:F97E5708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1549/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.303/2008 (Estatuto da Guarda Municipal);

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2022, de 12 de maio de 2022, emitido pelo Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã – Cel. Ady Alves dos Santos;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Efetivo **RENATO COSTA ALVES**, Matrícula nº 001520, para exercer o Cargo de Comandante da Guarda Municipal, junto a Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã, com efeito legal a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Joeides Pereira Paz
Código Identificador:64B806D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1550/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.303/2008 (Estatuto da Guarda Municipal);

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2022, de 12 de maio de 2022, emitido pelo Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã – Cel. Ady Alves dos Santos;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Efetiva **BETÂNIA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000980**, para exercer o Cargo de **Inspetora I da Guarda Municipal**, junto a **Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã**, com efeito legal a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:3AC9B71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1551/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.303/2008 (Estatuto da Guarda Municipal);

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2022, de 12 de maio de 2022, emitido pelo Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã – Cel. Ady Alves dos Santos;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Efetivo **VICENTE DE PAULA PINTO JÚNIOR**, Matrícula nº **001982**, para exercer o Cargo de **Sub-Inspetor I da Guarda Municipal**, junto a **Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã**, com efeito legal a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:A7191F16

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 011/2022, no percentual de 25%, do valor original contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor:**VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.681.052/0001-52.

Vitória de Santo Antão, 06 de Junho de 2022.

ALEXSANDRO MIRANDA VASCONCELOS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:6AF6A303

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

A Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, diante do resultado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como vencedora a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ Nº **02.951.429/0001-08**, com valor global de R\$ **735.075,62**(setecentos e trinta e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado em favor da empresa vencedora **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ Nº **02.951.429/0001-08**, localizada na Rua Ministro Nelson Hungria, 63 Sl. 402 – Boa Viagem – Recife -PE., com valor global de R\$ **735.075,62**(setecentos e trinta e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Vitória de Santo Antão, 21 de junho de 2022.

LAILA DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:E432F31C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 012/2022, no percentual de 25%, do valor original contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor:**VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.681.052/0001-52.

Vitória de Santo Antão, 06 de Junho de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:116B0E00

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 014/2022, no percentual de 25%, do valor original contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor:**VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.681.052/0001-52.

Vitória de Santo Antão, 06 de Junho de 2022.

DJALMA AMDRADE DA COSTA

Secretário de Comunicação e Imprensa

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:99345E2D

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

Contrato Nº **085/2022** - Processo Licitatório nº **006/2022**. Concorrência nº **001/2022**. Cujo **objeto**: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação. **Contratado: TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 10.534.598/0001-52**. Valor total: **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**. **Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.**

Vitória de Santo Antão, 17 de Junho de 2022.

DJALMA AMDRADE DA COSTA
Secretário de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:224D914F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 019/2021; **Processo:** Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 013/2022, no percentual de 25%, do valor original contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor:**VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº **29.681.052/0001-52**.

Vitória de Santo Antão, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA
Controladoria - Geral Do Município

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:06E99BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 019/2021; **Processo:** Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**SECRETÁRIA DE FAZENDA MUNICIPAL. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 010/2022, no percentual de 25%, do valor original contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor:**VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº **29.681.052/0001-52**.

Vitória de Santo Antão, 06 de Junho de 2022.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2E468DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DO PL Nº 062/2022**

Informamos que exclui-se a apresentação da Banda Toque Nordestino desta Ratificação.

Vitória de Santo Antão, 21 de abril de 2022.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:81641937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DO PL Nº 063/2022**

Onde lê-se:
Contratação do Artista Ciço Moreno
Empresa: W2 PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.163.880/0001-39, situada na Rua do Cupim, nº 132 – CXPST 159 – Graças – Recife/PE. CEP: 52.011-070. **Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Ciço Moreno**

Leia-se:
Contratação do Artista Ciço Moreno, com apresentação nos dias **23.06.2022 e 24.06.2022**.
Empresa: W2 PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.163.880/0001-39, situada na Rua do Cupim, nº 132 – CXPST 159 – Graças – Recife/PE. CEP: 52.011-070. **Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Ciço Moreno**

Vitória de Santo Antão, 21 de abril de 2022.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:693F1F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 064/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como **Objeto:** Contratação das Bandas: Pikap Turbinda e Forrozão Hilux; dos Artistas Novinho da Paraíba, Pedrinho Pegação, Dedo Bezerra e Ricardo França; e da Dupla: Maiara e Maráisa, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 25.06.2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresa: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.154.821/0001-67**, situada na Rua Poraque, Nº 300, Brasília Teimosa, Recife-PE, CEP: 51.010-090. **Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) – Banda Pikap Turbinada e Artista Dedo Bezerra; IGAPRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58**, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP: 55.646-000. **Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – Artista Ricardo França; L C S DA SILVA EVENTOS, CNPJ nº 42.530.257/0001-03**, Av. Menino Marcelo, nº 1900 – Sala 2F – Serraria – Maceió -AL, CEP: 57.046-000. **Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) – Artista Pedrinho Pegação; MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.731.957/0001-12**, situada na AV Visconde de Suassuna, Nº 923, Sala 709 B, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-540. **Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Artista Novinho da Paraíba e Banda Forrozão Hilux; SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 26.636.436/0001-65**, situada na AV “E”, Nº 1470, Quadra B 29a lote 01 Sala 1602, Edifício JK Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-030. **Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) - Dupla Maiara e Maráisa**. Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 21 de junho de 2022.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D9FDCF08**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022**

Contrato Nº084/2022 Por Inexigibilidade nº 010/2022; Processo: Nº 062/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Luan Santana**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **24.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **L S MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS EIRELI, CNPJ nº 11.136.197/0001-07**, situada na AV Ayrton Senna da Silva, Nº 300, Sala 511 Andar 5, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, CEP: 86.050-460. **Valor Global: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).** **Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 17 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E8B547FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 065/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como **Objeto:** Contratação da Banda Nordestino do Forró, e dos Artistas Wallas Arrais, Cristina Amaral e João Gomes, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 11.06.2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUcoes, CNPJ nº 14.915.628/0001-21**, localizada na Rua Cleto Campelo, Nº 44, Santo Antônio - Recife/PE, CEP 50.010-430. **Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** – Banda Nordestino do Forró; **WA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 44.678.204/0001-51**, situada na Av. Oswaldo Cruz, Nº 217 – Sala 108, Maurício de Nassau – Caruaru – PE, CEP: 55.042-040. **Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais)** – Wallas Arrais; **BECK PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.862.371/0001-07**, situada na Rua 2, nº 25 – Sala 101 A CXPST 009 - Maranguape I – Paulsita/PE, CEP: 53.444-380. **Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** – Artista **Cristina Amaral**; **JG SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.099.846/0001-33**, situada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800. **Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** – Artista **João Gomes**. Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 21 de junho de 2022.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D6B41AE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022**

Contrato Nº087/2022 Por Inexigibilidade nº 010/2022; Processo: Nº 062/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Luan Douglas**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **24.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **WAGNER CAMILO DE MACEDO, CNPJ nº 17.711.968/0001-29**, situada na Rua João Carlos Guimaraes, Nº 79, Afogados, Recife-PE, CEP:50.770-150. **Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** **Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 20 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:24D826D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022**

Contrato Nº088/2022 Por Inexigibilidade nº 010/2022; Processo: Nº 062/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Matheus Fernandes**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **24.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.193.568/0001-09**, situada na Rua Ary Barroso, Nº 70, Papicu, Fortaleza - CE, CEP:60.175-705. **Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** **Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 20 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F522CC92**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022**

Contrato Nº089/2022 Por Inexigibilidade nº 010/2022; Processo: Nº 062/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da Banda **Forró Pra Curtir**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **24.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **IGAPO PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58**, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP:55.646-000. **Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** **Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 20 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:BA132F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022**

Contrato Nº090/2022 Por Inexigibilidade nº 010/2022; Processo: Nº 062/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Gera Almeida**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **24.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **IGAPO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58**, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP:55.646-000. **Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 20 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:1B2EADB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022**

Contrato Nº096/2022 Por Inexigibilidade nº 011/2022; Processo: Nº 063/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da Banda **Sétima Dose**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **23.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **F R EVENTOS, CNPJ nº 14.480.629/0001-90**, situada na Rua Santa Helena, Nº 138, Mario Bezerras, Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55.614-420. **Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 21 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:BB070131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022**

Contrato Nº091/2022 Por Inexigibilidade nº 011/2022; Processo: Nº 063/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da atração Artística, **Ciço Moreno**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **23.06.2022** e **24.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **W2 PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.163.880/0001-39**, situada na Rua do Cupim, nº 132 – CXPST 159 – Graças – Recife/PE. CEP: 52.011-070. **Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 21 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:07664023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022**

Contrato Nº097/2022 Por Inexigibilidade nº 011/2022; Processo: Nº 063/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da atração Artística, **Lady Falcão**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **23.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **IGAPO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58**, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP:55.646-000. **Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 21 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:CDF975AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022**

Contrato Nº093/2022 Por Inexigibilidade nº 011/2022; Processo: Nº 063/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Léo Magalhães**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **23.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **JL PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ nº 36.654.112/0001-03**, situada no Caminho 11, Nº 07a, URBIS, Itamaraju - BA, CEP:45.836-000. **Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 21 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DEDE1D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022**

Contrato Nº095/2022 Por Inexigibilidade nº 011/2022; Processo: Nº 063/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da Banda **Voadores do Forró**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **23.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **VOADORES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 10.770.611/0001-72 estabelecida na AV São Paulo, nº 908, Jardim São Paulo, Recife -PE. **Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 21 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A9F1D21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022**

Contrato Nº094/2022 Por Inexigibilidade nº 011/2022; Processo: Nº 063/2022. Cujos **Objeto:** Contratação do Artista **Maciel Melo**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia **23.06.2022**, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **M E MELO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 18.182.325/0001-06**, situada na Rua Jitirana, Nº 275, Areia Branca, Petrolina - PE, CEP:56.330-025. **Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 21 de Junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:BDEADDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022**

Contrato: Nº086/2022 - **Chamada Pública:** Nº 003/2022. **Cujo objeto:** O objeto do presente contrato é a “Exploração Comerciais das Festividades do São João “Vitoria do Pé de Serra” de Vitoria de Santo Antão 2022, com as contrapartidas a serem dadas pela EXPLORADORA. **Fornecedor:**IGAPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58, **Valor Fixo:** R\$ 546.042,67 (quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) **Variável 6%:** R\$ 32.762,56 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vitória de Santo Antão, 20 de junho de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A98D6183

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Processo Licitatório nº 012/2022 – Chamada Pública nº 002/2022, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º 002/2022, com os seguintes Licitantes:

Nº	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ Nº	RESULTADO
01	CLÍNICA MÁRIO BENTO	04.631.709/0001-46	CREENCIADO

LTDA			
02	FEMALE LABORATÓRIOS LTDA ME	26.029.168/0001-13	CREENCIADO

Tendo como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para a realização dos procedimentos e serviços em saúde pública, visando a contratação dos serviços de exames laboratoriais; exames de imagens e realização de consultas médicas especializadas, com base na tabela de preços do SUS e complemento do Fundo Municipal de Saúde, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde, conforme valores fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93.

Xexéu/PE, 28 de Abril de 2022.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B9CFCE88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2022**

Proc. nº 012/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022 - Chamada Pública nº 002/2022. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a realização dos procedimentos e serviços em saúde pública, visando à contratação dos serviços de exames laboratoriais; exames de imagens e realização de consultas médicas especializadas, com base na tabela de preços do SUS e complemento do Fundo Municipal de Saúde, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde, conforme valores fixados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: FEMALE LABORATÓRIOS LTDA ME - CNPJ Nº 26.029.168/0001-13. Valor:** Tabela SUS. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Vigência:** 28/04/2022 a 28/04/2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BAEA7CCB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2022**

Proc. nº 012/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022 - Chamada Pública nº 002/2022. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a realização dos procedimentos e serviços em saúde pública, visando à contratação dos serviços de exames laboratoriais; exames de imagens e realização de consultas médicas especializadas, com base na tabela de preços do SUS e complemento do Fundo Municipal de Saúde, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde, conforme valores fixados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: CLÍNICA MÁRIO BENTO LTDA - CNPJ Nº 04.631.709/0001-46. Valor:** Tabela SUS. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Vigência:** 28/04/2022 a 28/04/2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AEB0D44D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2021**

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 083/2021. Objeto: Acréscimo 25% ao valor do Contrato original referente ao **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL (UNIDADE MISTA SANTA JOANA) DE XEXÉU - PE**, para o período de 12(doze) meses. Contratada: **Y M S DA SILVA EIRELI**. CNPJ: **22.909.366/0001-10**. Valor do Acréscimo: R\$ 32.851,23. Valor atualizado do contrato: R\$ 164.256,13.

Xexéu/PE, 13 de junho de 2022.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:72F2DBB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 004/2022. Processo Licitatório nº 026/2022. CPL. Contratação de Artistas para as **FESTIVIDADES JUNINAS 2022 E FESTIVIDADES DA 8ª TRILHA DO LIMÃO**, neste município, Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratadas: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ Nº 32.482.767/0001-90 (Representante da Banda Capim com Mel)** no valor de **R\$ 50.000,00** e **LCS DA SILVA EVENTOS – CNPJ Nº 42.530.257/0001-03 (Representante de Pedrinho Pegação)** no valor de **R\$ 60.000,00**.

Xexéu/PE, 21 de Junho de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2A5DCF2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3370/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3370/2022, formulado pela servidora **JUARACY ORLANDO DE MEDEIROS**, matrícula 12.467, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 260/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:663A0D0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CORRIGIR o enquadramento do servidor Marcílio José Kater Rego, mat. 10.891, para que em estrita obediência aos termos do que dispõe o art. 25, da Lei 3.957/2006, seja observado o vencimento base do cargo de Médico do Trabalho, Classe A, nível 10, consoante análise constante da CI 164/2022, emitida pelo Núcleo de Gestão de Pessoas e razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 268/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:14B47888

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
PORTARIA Nº 615-2022**

Portaria nº 615, de 16 de junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de representantes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o Biênio 2022-2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Orgânica do Município do Paulista resolve:

Art.1º Nomear para função de conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE:

I -Representantes do Poder Executivo
a) Titular: Gilcélia Francisca da Penha
b) Suplente: Célia Maria dos Santos Correia de Andrade

II -Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
a) Titular: Marcela Maria da Silva
b) Suplente: Carlos Cesar Barbosa Maciel de Souza
a) Titular: Maricélia Pereira de Souza Silva
b) Suplente: Ana Vanessa Fernandes Barbosa

III -Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
a) Titular: Dayanne Teixeira Coelho de Melo
b) Suplente: Joelma Isídio dos Santos
a) Titular: Joelma Cristina de Araújo
b) Suplente: Andrezza Athayde Galvão

IV -Representantes de outros Segmentos da Sociedade
a) Titular: Elizabeth Santos das Chagas
b) Suplente: Edméia Renata de Abreu e Lima

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:8961B975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 005/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 005-2022 DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 005/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, O JULGAMENTO DOS RECURSOS dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

MÉDICO GENERALISTA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOVA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
5049	José Julián Rivera Rodríguez	067.196.831-95	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5231	JOCYELLEN CHRISTYNE DA SILVA CASADO	090.929.464-00	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOVA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
5232	AILTON GONCALVES FABRICO JUNIOR	779.940.514-72	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5182	KIARA BARBOSA DA SILVA	032.664.648-14	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5027	Marcela Eduarda Cavalcanti de Santana	712.654.044-29	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5084	Maria Cristina da Silva Gonçalves	614.509.364-15	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5292	Wilma carneiro da cunha	614.637.444-04	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5014	Dennisberg Ferreira Freitas	108.428.524-09	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5262	Sóstenes Ferreira da Silva	022.641.244-07	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5061	SIMONE MARIA RIBEIRO	009.512.924-39	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5263	Adilson freire da Silva	896.299.814-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5108	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	040.188.614-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5213	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	615.006.664-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5195	Adriano Luís dos Santos Macário	033.698.124-44	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5051	Leonildo Rodrigues Nunes	054.684.434-06	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5295	jose antao Barbosa Neto	050.073.234-54	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5290	Ricardo Bezerra da Silva	062.222.994-07	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5119	POLIANA PEREIRA GONÇALVES	057.857.184-64	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5239	ELISAMA COSME DA SILVA	070.218.384-92	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5215	Josiane Maria de Oliveira	669.393.214-20	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5087	Michelle Gonçalves de Vasconcelos	068.291.084-89	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5052	Fabiola paraizo pessoa lopes	072.623.344-76	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5149	ROBERVAL Santana De Lima	589.870.964-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5117	ARAMIS HENRIQUE DA SILVA	011.664.774-44	Técnico em Enfermagem - SAMU	100
5110	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	068.797.144-63	Técnico em Enfermagem - SAMU	95
5133	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	098.396.564-14	Técnico em Enfermagem - SAMU	80
5152	GEYSE TAVARES DE SOUZA	998.328.364-68	Técnico em Enfermagem - SAMU	75
5279	JADSON EDGAR LOURENÇO DA SILVA	044.178.854-86	Técnico em Enfermagem - SAMU	60
5142	Thacilene Matias Alves Santos	074.517.264-44	Técnico em Enfermagem - SAMU	60
5146	ALEXANDRE LEONIDAS PEREIRA	021.267.154-50	Técnico em Enfermagem - SAMU	55
5265	Erika Miguel da Costa Veiga	039.895.904-79	Técnico em Enfermagem - SAMU	40
5205	SANDRA ROSIANE GUEDES DOS SANTOS	032.594.814-35	Técnico em Enfermagem - SAMU	35
5116	Roberta Maria dos Santos	059.287.814-74	Técnico em Enfermagem - SAMU	5

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A3430850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, e;

EMENTA: Extrato dos Contratos Celebrados – Seleção Simplificada nº 002/2021

CONSIDERANDO o edital da seleção simplificada nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2021. Edição 2968;

CONSIDERANDO o resultado final da seleção pública simplificada nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2022;

CONSIDERANDO o vultoso quantitativo de candidatos convocados, mas que não tiveram interesse em firmar o contrato;
CONSIDERANDO a observância estrita da ordem de classificação da seleção simplificada nº 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato dos (a) contratados (a) na Seleção Pública Simplificada nº 002/2022, conforme listagem a seguir:

FUNÇÃO – PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL – APROVADOS / CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
1	LUCIENE MARIA DE SOUZA SILVA	039.114.794-33	95
3	LUIZA GOMES DE FRANCA INACIO	193.388.214-04	90
4	GILDETE MARIA DOS SANTOS SILVA	195.406.554-04	90
5	ANTONINA PAULINO DANTAS DA SILVA	366.121.624-49	90
6	JOSEFA MARIA DA SILVA	289.625.084-00	90
7	SUELI MARIA DA SILVA	329.550.064-91	90
8	MARIA FRANCISCA DA SILVA	610.318.604-87	90
9	NUBIA DE BARROS GOMES FRANCA	363.396.874-15	90
10	MARIA DE LOURDES DE ABREU	433.826.304-00	90
11	SONIA MARIA DANTAS	623.044.884-04	90
12	JOSEFA MARIA DE MESQUITA	735.780.374-00	90
13	CICERA MARIA CABRAL	438.924.774-34	90
14	MARIA DO AMPARO SILVA GOMES	502.467.394-87	90
15	MIRANEIDE MARIA DA SILVA	532.911.314-87	90
16	SANDRA MARIA BANDEIRA DE CARVALHO	696.489.644-91	90
17	EDLEUZA FERREIRA DA SILVA	532.923.674-68	90
18	ELZANI LOBO DE BARROS SILVA	492.686.434-72	90
19	SUELI MARIA DE LIMA NASCIMENTO	573.379.934-04	90
21	ADRIANA MARTA GOMES DA SILVA	610.884.554-68	90
22	UBIRATANIA MARIA PEREIRA ALVES	642.012.364-04	90
23	MARCIA DIONISIO AMARINS	433.908.114-00	90
24	ALBENIRA MARIA BARBOSA	661.071.804-00	90
25	ROSILENE SEVERO DA SILVA	023.005.154-58	90
27	SILVANIA MARIA DA SILVA	610.943.234-20	90
28	ANA LUIZA DE SOUZA	537.400.174-49	90
29	GILVANEIDE MARIA TRINDADE GAUDENCIO	934.746.364-72	90
30	VERONICA MARIASATURNO PIRES	795.558.884-34	90
32	ADEMILZA VENANCIO OLIVEIRA DE LIMA	824.642.514-53	90
33	MARIA RISONETE BONIFACIO DA SILVA	792.628.724-53	90
34	VALDENICE ANGELITA DO NASCIMENTO BARROS	822.396.904-10	90
35	MONICA DE CASSIA DA ROCHA SILVA	963.766.864-00	90
36	SHELLA VIEIRA LEITE DE SOUZA	976.513.624-20	90
38	JOSEANE CAVALCANTI MARQUES DA SILVA	976.373.434-72	90
39	ADIVANIA ALVES DO NASCIMENTO SANTANA	206.630.460-11	90
40	MARCIA ALEXANDRE DE ARAUJO	031.362.854-84	90
41	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	896.783.894-87	90
42	MONICA MARIA DOS SANTOS MELO	038.665.964-80	90
43	VILMA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	905.370.504-00	90
45	DIANA MARIA CARNEIRO GOMES	932.543.424-53	90
46	JOELMA MARIA DA SILVA MELO	037.326.464-08	90
47	GLECIA ROSIANE DA SILVA	034.159.804-64	90
48	FERNANDA MARIA MELO DE SIQUEIRA	010.115.264-76	90
49	JOSIVANIA CHAGAS DE ARRUDA	049.514.794-00	90
50	MARIA ELIENAI FAUSTINA SANTANA	024.055.694-18	90
52	JACIARA MARIA DA SILVA	027.533.584-43	90
53	MARIA GORETE CAVALCANTI MARQUES	022.627.014-90	90
54	KEYLA AGRICIA DA SILVA CUNHA	033.773.714-27	90
55	MARIA RUTE LOPES DA SILVA NASCIMENTO	027.678.404-09	90
56	LUCIANA SANTANA DA SILVA	024.022.134-48	90
PCD			
1	JANAINA MARIA ALVES	024.856.774-84	80
2	ROSINEIDE SORAIA DA SILVA LIMA	072.640.794-14	80
3	EVINA MARIA AGUIAR DE ALMEIDA	922.583.604-04	80
FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) APROVADOS / CLASSIFICADOS			
1	MARTA MARIA SANTOS DA COSTA	661.154.934-04	95
2	MONICA DE SA OLIVEIRA	824.602.994-00	95
4	AUGUSTO DE LIMA CESAR	048.821.444-09	95
5	RONALDA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	065.825.894-07	95
6	MARIA CELIA DA SILVA FALCAO	069.336.704-06	90
7	ERAUDINA ALVES SPINOLA DE SENA	189.967.794-15	90
8	MARIA DAS NEVES DE MOURA	232.391.744-72	90
9	JOSEFA SECI GOMES	432.298.404-53	90
10	MARIA JOSE SOUSA DA SILVA	058.457.924-10	90
12	IVONETE MARIA DE LIMA SILVA	320.128.374-68	90
13	MARIA DE FATIMA RODRIGUES GOMES	320.232.604-00	90
15	ROSANIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	320.047.964-72	90
16	IVANIA MARIA RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA	381.653.094-04	90
17	CARLA MARIA DA CRUZ ARAUJO	439.002.594-53	90
18	MARIA LEOCLANE DE LEMOS SOUSA	410.539.154-20	90
19	ANA ROSA JERONIMO DA CUNHA	216.636.884-00	90
20	MARIA JOSE DE LIMA	661.165.384-87	90
22	GIRLEIDE OLIVEIRA DE LIMA	402.057.384-00	90
23	MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO	293.489.274-34	90
24	MARINEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA	480.052.824-00	90
25	CECILIA FERREIRA DA SILVA	492.794.674-68	90
26	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA	500.157.104-91	90
27	TEREZINHA MARIA DA SILVA	575.755.684-68	90
28	EDJANE LIRA DA SILVA	480.039.994-72	90
29	VALDERITA DA SILVA MIRANDA	435.709.334-15	90

30	EDIJANE FEIJO DE MELO	476.373.744-91	90
31	SEVERINA AMARA BARROSO MENDONCA	447.952.034-15	90
32	ALBENI MONICA DA SILVA LEITE	502.495.764-49	90
33	ISABELE COSTA DE SOUZA	631.486.254-04	90
34	ROSANA MARIA FERNANDES DE SOUZA	492.451.394-68	90
35	ZULEIDE MAURICIO DA SILVA GOMES	610.810.274-87	90
36	DENISE BARBOSA FREIRE	665.901.244-34	90
37	ROSA MARIA MALAFAIA	611.535.324-68	90
38	LUCIA JOSE DE LIMA SANTANA	534.775.374-91	90
39	MARIA WILANY RIBEIRO	696.458.334-34	90
40	ALZIRA MARIA DA SILVA	720.230.074-54	90
41	ELIENAI JUSTINO DOS SANTOS	545.808.464-00	90
42	LUCIA MARIA FERRAZ DA SILVA	606.639.604-87	90
44	COSMA MARIA DA CUNHA	610.520.274-15	90
46	TAMIRES ROBERTA RIBEIRO DE PAULA FLORENCIO	090.213.464-78	90
48	VERA LUCIA FERRAZ DA SILVA	631.553.114-87	90
49	MIRTES MARIA PEREIRA	433.895.624-00	90
50	MARIA LUCIA DA SILVA	800.678.914-20	90
51	ELIEZER MARIA SOARES DA SILVA	630.526.524-00	90
52	SANDRA ROBERTA DE LEMOS SOUZA	502.497.544-87	90
53	DIONETE MARIA BARBOSA	578.419.004-06	90
54	JARDILENE AMELIA DUTRA CAMARA	735.754.024-34	90
55	JOSENILDA MARIA DE FARIAS	800.422.364-87	90
57	JOSIAS SOARES DA SILVA	735.440.354-72	90
58	OLIMPIA MARIA DE JESUS SILVA	696.478.604-04	90
59	JANE MERY DE LIMA RIBEIRO	864.225.534-04	90
60	MARIA MACILENE DOMINGOS DA SILVA	822.306.504-59	90
61	ROSELIA MARIA DA SILVA SANTOS	796.400.364-04	90
62	RANUSIA LUIZ RODRIGUES ACIOLI	031.169.404-79	90
63	LUCIA RAMOS DE QUEIROZ DA SILVA	781.764.844-15	90
64	RUTE MARIA DA SILVA BARBOSA	779.942.724-87	90
65	RUTE MARIA DA SILVA BARBOSA	799.802.104-78	90
66	ZILDA MARIA BARROS DA SILVA	795.996.304-59	90
67	JOELMA LUCIA DA SILVA LIMA	793.724.494-15	90
68	ITAMAR DE SANTANA RIBEIRO	869.127.634-72	90
70	SOLANGE MARIA FERREIRA DE LIMA	879.575.074-68	90
71	MARIA DO CARMO DE SOUZA	899.555.954-34	90
72	VALDILENE BARRETO CAVALCANTI	949.904.414-00	90
73	ANA LUCIA SENA DA SILVA SOUZA	810.277.024-49	90
74	NEARES MARIA DE SANTANA NASCIMENTO	895.597.704-20	90
75	ELIOENAI INACIO RODRIGUES DA SILVA	666.159.174-91	90
76	SUELI HELENA DA SILVA CAVALCANTI	919.890.434-53	90
77	ADRIANA MONTEIRO DA SILVA	784.763.564-04	90
78	HISANIA CLESSE SANTOS DO REGO	824.785.204-78	90
79	JOSIANE MARIA SILVA COSTA	183.767.108-77	90
80	KATIA CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	822.433.364-72	90
81	SIMONE DE ARAUJO BARROS MELO	891.390.974-04	90
82	DIANA CRISTINA ROMAINA DA COSTA	445.637.102-10	90
83	NELCI LOPES DE OLIVIERA	905.525.124-00	90
84	ELISANGELA ANTONIA FERREIRA DE LIMA	744.116.404-49	90
85	ESTER JUSTINO DE LIMA	766.330.204-49	90
86	SANDRA MARIA JOSE DE LIRA	810.269.274-04	90
87	JOSEANE SEVERINA GOMES FERREIRA	779.983.084-00	90
88	MARIA JOSE DE LIMA	906.161.114-87	90
89	MARIA BETANIA DOS SANTOS	766.818.824-04	90
90	LUCICLEIDE FELIX DELGADO LESSA	834.309.114-00	90
91	CLAUDIA FREITAS DE MELO	808.927.364-53	90
92	ADRIANA VIANA DA SILVA	069.544.234-16	90
93	ANA PATRICIA LINS ARAGAO	800.638.834-87	90
94	ELAINE MARIA PEREIRA CLAUDIANO	026.068.614-00	90
95	IVANIRA OLIVEIRA DA CUNHA	028.481.904-26	90
96	CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS	911.642.495-68	90
97	ELIONETE MARIA DA SILVA	020.330.184-66	90
98	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	920.298.174-49	90
99	NADJA REGINA AZEVEDO FARIAS	988.093.184-04	90
100	EDNA MARIA DA SILVA	035.948.344-50	90
102	DEBORA MARIA DE LIRA	031.013.084-02	90
104	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	027.974.424-23	90
105	SIMONE PEREIRA DA SILVA	024.096.734-81	90
106	JANAINA QUARESMA CORREIA ROSA	890.655.654-34	90
107	SUELI JANE DOS SANTOS MELO	035.230.504-56	90
108	SELMA DA SILVA COSTA SANTOS	025.221.084-09	90
109	ANTONIA DA SILVA PEREIRA CAMPOS	023.795.714-06	90
110	FABIANA DE FRANCA DIAS	890.887.784-34	90
111	JOSE MARIO GOMES DE SOUZA FILHO	074.361.864-50	90
112	MARILENE MARIA RAMOS	036.007.674-29	90
113	ELIZA MARIA DA SILVA	909.942.054-49	90
	PCD		
3	SIDNEY FELIX COSTA AGUIAR	052.532.904-8	80
4	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA PAIVA CASSIANO	026.564.354-63	70
6	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	046.719.674-56	60
FUNÇÃO –PROFESSOR II - GEOGRAFIA– APROVADOS / CLASSIFICADOS			
1	ROBERTO WILLIAM GAZANEZ DA SILVA	033.586.634-42	95
3	MARIA MARTHA NUNES DOS SANTOS	311.047.384-49	90
4	JOSE CARLOS LOURENCO	320.126.324-91	90
6	MARIA ELIZABETH MACHADO LINS	770.375.884-15	90
7	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	822.813.864-49	90
8	ISYS FRANSCYELLEY NUNES DA SILVA	095.738.324-02	90
9	JOSE SERGIO CAMPELO DA SILVA	869.504.794-68	90

FUNÇÃO –PROFESSOR II - HISTÓRIA– APROVADOS / CLASSIFICADOS			
1	DARKLAY SOLANGE LINO DE ARAUJO	492.865.364-53	95
2	JOSEFA MACILENE GOMES DA SILVA	435.946.034-15	90
4	LEILA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA	856.476.594-20	90
6	PAULO DE TASSIO GONZAGA DOS SANTOS	027.240.914-69	90
7	ISABELA CRISTINA COSTA MARCELINO	031.511.604-84	90
8	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR	046.349.644-22	90
9	JAKIEME GLEISE RIBEIRO DE LIMA	054.692.894-35	90
10	WAGNER WANDERLEY DO NASCIMENTO	046.148.024-78	90
11	BRUNO LEANDRO ROCHA DE MOURA E SILVA	070.550.324-07	90
FUNÇÃO –PROFESSOR II - CIÊNCIAS– APROVADOS / CLASSIFICADOS			
1	CLAUDIA JULIANA TABOSA LOPES DE CRASTO	027.612.514-23	100
2	ZENAIDE SEVERINA DO MONTE	028.100.314-95	100
3	ALVIMAR CORREIA CARDOSO	169.817.584-15	95
4	IEDA CARNEIRO DOS SANTOS BUARQUE	320.098.444-91	90
5	JOSINETE MORAES OLIVEIRA DA SILVA	473.161.524-00	90
6	ELIANE COELHO DA SILVA	683.822.194-20	90
10	REGIANE MARIA DA SILVA	023.900.584-85	90
11	DENIZE XAVIER MONTEIRO	024.398.774-92	90
12	ROSANA MARIA DA SILVA PACIFICO	042.432.614-07	90
13	GILSON MANOEL DO NASCIMENTO	071.642.414-22	90
14	HARMANDO RODRIGO COUTINHO DA ROCHA	046.248.704-09	90
15	MARIANA GUEDES MACHADO	073.707.456-60	90
16	GLEYCIANNE MARIA DA SILVA FERREIRA	062.676.644-30	90
17	DAYVISON DOS SANTOS HONORATO	068.985.884-19	90
PCD			
1	DANIELLE BRANDAO DE CARVALHO	034.746.594-30	80
FUNÇÃO –PROFESSOR II - MATEMÁTICA– APROVADOS / CLASSIFICADOS			
1	ANDREA REGINA VANDERLEI	799.918.074-20	95
2	EMMANUEL ALEXANDRE VASCONCELOS BARROS	043.255.204-90	95
3	ANTONIO GOMES NOVAES DA SILVA	252.454.814-72	90
4	EDILENE ALVES DE SENA	502.470.424-04	90
5	JOSELIA MARIA DE SENA	484.129.294-20	90
6	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	432.967.344-49	90
8	MARCIA MARIA CARNEIRO DE SIQUEIRA SANTIAGO	661.188.324-04	90
9	LUCIANA MARIA LIRA DA SILVA	718.550.334-53	90
11	SERGIO PEREIRA GOMES	710.284.204-04	90
12	MARCONDES SOARES DA SILVA	949.779.764-87	90
13	ADRIANA SABRINA NUNES SERRA RAMALHO	989.819.194-53	90
14	WINDSON BRAINER LEITE	023.922.034-07	90
15	SEBASTIAO CASTRO DA SILVA	846.578.804-97	90
16	ANDREA DE SOUSA	038.590.224-74	90
18	ERALDO RODRIGUES DA SILVA	022.530.944-04	90
19	JULIO CESAR CAVALCANTI CORREIA	836.833.134-24	90
20	GILMAR SILVIO DE MEDEIROS	030.161.844-51	90
21	FRANCELIO VIEIRA DA SILVA	009.129.604-85	90
22	MARCO PATRICIO VIEIRA	052.297.634-42	90
23	CASSIA JANE FELIPE DA SILVA	007.366.804-46	90
25	DINANE MARIA ALVES DE MEDEIROS	040.991.434-73	90
26	LEONARDA CAMILA DA SILVA	104.308.204-29	90
27	ELVIS GOZ DO NASCIMENTO	091.337.374-52	90
FUNÇÃO – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA – APROVADOS / CLASSIFICADOS			
1	MUCIO JOSE ALVES CARDOSO	371.983.784-04	90
2	FERNANDO FERREIRA DE LIMA	696.417.224-68	90
3	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	026.294.639-35	90
4	MAGNA FERREIRA EVANGELISTA	897.035.024-15	90
5	CRISTIANO PORTES	020.991.827-60	90
	CHRIS LIRA DE ARAUJO	771.946.674-87	35
FUNÇÃO – PROFESSOR II PORTUGUÊS – APROVADOS / CLASSIFICADOS			
1	GIVANILDO GOMES DE MOURA	045.205.694-87	100
2	NADJA MARQUES DA SILVA SOUZA	799.905.924-20	95
4	ANA KALINE LOPES SOARES	902.090.954-15	90
5	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA	381.908.424-04	90
6	MARIA SUELY DA SILVA AGUIAR	304.770.694-87	90
7	EDILEUSA MARIA DE MELO	308.174.474-15	90
8	GILVANETE ALVES GOMES DE SANTANA	308.171.374-91	90
9	KATIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	539.125.944-49	90
10	CARMELO JOSE CHARGAS RIBEIRO	387.372.484-72	90
11	VALMIR DA SILVA VENANCIO	416.667.044-15	90
12	ROSINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	686.975.544-20	90
13	EDILENE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	363.553.484-68	90
14	LUIS ALVES DIAS	573.406.334-72	90
15	IARA JANE MARIA SILVA DA PAIXAO	896.755.924-00	90
18	ROSILENE FREITAS DE SA	717.083.674-20	90
19	DANUBIA FONSECA DA SILVA	576.738.454-15	90
21	LUCIANA MARIA SOARES VIANA DE SENA	824.554.064-15	90
22	PAULO ROBERTO DA SILVA	897.026.114-15	90
23	ELIUMAR MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	783.465.504-30	90
24	GILVANIA PATRICIA RODRIGUES BATISTA	045.566.594-00	90
25	EVANDRO FRANCISCO DE LIMA	028.145.994-02	90
26	FRANCISCLEIDE DE ARAUJO SANTOS DA PAZ	976.371.734-53	90
FUNÇÃO –PROFESSOR II / ARTE APROVADOS			
3	LEONARDO JOSE DUTRA DA SILVA	091.643.124-02	55
4	ERLEAN BEZERRA DA SILVA	846.970.834-15	50
5	WILSON DE SA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	103.040.794-05	50
7	LEONARDO ARAUJO DA SILVA	064.403.844-65	40
8	DAVID PEDRO DE ANDRADE	027.200.284-44	25
9	ALINNE ANDRADE DE ARAUJO	888.228.854-49	20
10	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	108.125.734-20	20

11	DOUGLAS CANDIDO DOS SANTOS SILVA	071.428.364-90	5
FUNÇÃO –PROFESSOR II LINGUA ESTRANGEIRA / INGLÊS APROVADOS			
2	ANTONIO MOREIRA CABRAL	962.839.123-20	90
3	ESDRAS LIMA DE OLIVEIRA	099.867.454-03	85
6	ITALO AMORIM DO ESPIRITO SANTO	071.209.434-21	75
7	KLAUDYLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	098.777.724-69	70
8	MARIA VICENTE DE SANTANA	031.582.274-01	70
9	MARCIO TAVARES CAMPOS	038.650.394-05	70
11	LEANDRO AUGUSTO DA SILVA HORA	092.912.194-52	65
13	ELIANE MARIA DA SILVA	625.740.004-04	60
14	CATARINA MARIA MOREIRA DE MELO	743.020.194-68	60
15	ESMERALDO XAVIER DA SILVA JUNIOR	100.254.344-46	55
17	ALESSANDRO PINHEIRO DE BRITO	020.565.414-24	55
22	SEMELE IRTEIA ANDRADE DE OLIVEIRA	030.007.524-39	45
23	JOSE EDGARD LINCOLN DE FREITAS AZEVEDO	071.925.834-05	45
26	JOSE ALEXANDRE CARVALHO RODRIGUES JUNIOR	061.107.884-81	40
27	TATIANE SANTOS DE SANTANA	104.241.394-05	30
29	GEIZA KELLEN BEZERRA DA SILVA	093.101.054-37	25
31	MARCOS VINICIUS ROQUE LEAL	011.776.914-26	15
32	LEONARDO CARVALHO DO NASCIMENTO	023.390.844-74	15
33	LEONARDO CARVALHO DO NASCIMENTO	065.115.404-99	0
35	CAROLINA THAIS BATISTA DE MACEDO	097.908.014-24	0
36	MELISSA RAYANE DE LIRA SILVA	119.284.804-70	0
FUNÇÃO –PROFESSOR II LINGUA ESTRANGEIRA / ESPANHOL APROVADOS			
1	SILVANA MARIA ESTEVAM	007.601.464-97	85
2	LIVIA MARIANE FARIAS DE SOUZA SILVA	081.456.614-63	85
3	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	438.768.034-20	80
4	RUBEM BERNARDINO DA SILVA FILHO	857.638.104-49	70
5	ISABELA CRISTINA DA SILVA MAXIMIANO	054.798.304-22	60
6	ANDREA BRITO PAIVA	023.213.334-48	45
7	GLEYBSON EDSON BEZERRA DOS SANTOS	094.082.734-43	45
9	JOSE ANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	113.694.524-54	35
10	WAGNAER BRUNO DA SILVA CABRAL	032.260.374-98	10

Cabo de Santo Agostinho, 02 de fevereiro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:015C0C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 013/2022**

PORTARIA Nº 013/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, e;

EMENTA: Extrato dos Contratos Celebrados – Seleção Simplificada nº 002/2021

CONSIDERANDO o edital da seleção simplificada nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2021. Edição 2968;

CONSIDERANDO o resultado final da seleção pública simplificada nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2022;

CONSIDERANDO o vultoso quantitativo de candidatos convocados, mas que não tiveram interesse em firmar o contrato;

CONSIDERANDO a observância estrita da ordem de classificação da seleção simplificada nº 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato dos (a) contratados (a) na Seleção Pública Simplificada nº 002/2021, conforme listagem a seguir:

FUNÇÃO –PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL– APROVADOS / CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
58	ANA PAULA DE SOUZA	035.416.684-07	90
59	GEANE PEDRO DA SILVA SOARES	028.270.324-14	90
60	MISEMAR LEGRINE DA COSTA	031.430.514-93	90
61	ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	041.722.094-40	90
62	JESSICA TAMIRES DE ALBUQUERQUE PAIVA	092.392.884-73	90
63	LINDAMIRA DOS SANTOS NASCIMENTO COSME	052.931.274-38	90
64	MARCELA RAIANA LIMA DA SILVA	117.467.494-66	90
65	LISIANE CALINE DO NASCIMENTO PALMEIRA GOMES	010.892.584-61	90
66	MARIA DE FATIMA FLORENCIO CABRAL	030.747.534-47	90
67	CONCEICAO BATISTA DOS SANTOS SILVA	038.231.024-19	90
68	GLEYCILANDIA VITORIA DE OLIVEIRA CAPITULINO	115.730.344-79	90
69	DAYANA ARYELA SANTOS DO NASCIMENTO	110.003.584-29	90
70	CLAUDIA MARIA DA SILVA	034.622.764-09	90
71	MARIA DE LOURDES DE MOURA	027.305.004-48	90
72	HELAINÉ CRISTINA MELO DA SILVA	039.641.794-93	90

73	MARIA JOSE DE LIRA SILVA	029.935.644-20	90
75	IVANIA LUIZA SILVA BRITO DE FRANCA	031.345.004-85	90
76	ROSARIO CHRISTIANE DE MOURA FIGUEIROA	986.902.214-68	90
77	RUTICLECIA QUEIROZ DA SILVA	033.587.854-75	90
78	MARIA BETANIA DE SANTANA	045.649.064-70	90
79	ADRIANA CARLA ALVES DE OLIVEIRA	041.070.884-48	90
80	LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA	976.639.213-72	90
82	CICERA JAMILLY SANTOS FEITOZA DE ARAUJO	101.821.784-39	90
83	LAURINALVA SEVERINA DA SILVA	038.451.344-10	90
84	ADRIANA BARBOSA FERREIRA	057.779.054-47	90
86	ISMA ITALA OLIVEIRA DA CUNHA	094.370.344-19	90
87	JOANE MARIA DA MATA SILVA	008.535.284-54	90
88	LEILA MENDES PAIVA	007.001.723-94	90
89	GLAUCÉ FERREIRA DE ARAUJO	040.269.374-45	90
90	GRAZIELA CARLA DA SILVA	038.874.814-10	90
92	RISOLENE LIMA DA SILVA	040.685.114-03	90
94	SIMONE MARIA DE SANTANA GADELHA	042.353.864-09	90
95	LUCIA GERMANO DO NASCIMENTO	059.781.104-09	90
96	SHEILA VANESSA PEREIRA DE FRANCA SOUZA	043.004.854-88	90
97	MIDIAM MENESES DA SILVA	049.880.294-92	90
98	ANA PAULA FERREIRA DE BRITO LIMA	011.906.945-57	90
FUNÇÃO –PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) APROVADOS / CLASSIFICADOS			
116	IARA PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	932.537.454-49	90
117	VERONICA FRANCISCA SALES DE LIMA	033.697.054-43	90
118	MICHELI HELENA DOS SANTOS NEVES SOUZA	031.710.344-09	90
120	ERISSANDRA ALMEIDA DE MELO	047.369.024-18	90
122	SUELI PEREIRA DA SILVA LIMA	022.192.014-57	90
123	MARIA DO CARMO DA SILVA	034.940.344-94	90
124	NELCINA BELTRAO DA SILVA	051.730.324-80	90
125	MARCIA MARIA DE SENA	036.133.374-95	90
126	PATRICIA VALERIA BATISTA PEREIRA	037.608.374-33	90
127	ANDRESSA DE LIMA XIMENES	027.530.504-06	90
128	MARTA CAVALCANTI FERREIRA DA SILVA	072.422.674-55	90
129	ROSANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	026.822.714-48	90
130	MARIA SONIA DE SOUZA PEREIRA	920.269.074-04	90
131	SUELY MARINHO DE LIMA SANTOS	990.269.534-53	90
133	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA	023.806.734-38	90
134	EDIVANIO ANTONIO DE SOUZA	022.383.074-78	90
135	LUCIANA FRANCISCA BORGES	032.505.294-86	90
136	ANA MARIA DE LIMA LEITE	023.017.004-88	90
138	RAQUEL DE LIMA VALDEVINO	031.077.414-42	90
139	ERIKA RODRIGUES SANTIAGO	026.783.824-78	90
141	IONE BARBOSA BELARMINO	031.031.954-43	90
142	ELAINE CORINA GOMES DOS SANTOS	024.374.824-82	90
143	WILMA ZACARIAS DE LIMA AMARAL	024.245.614-60	90
144	SILVANEIDE FELIX DOS SANTOS	035.229.064-11	90
145	ANA CLAUDIA SILVA VIANA	037.699.214-02	90
146	CLAUDECI SOARES DE ALMEIDA SILVA	038.503.894-13	90
149	MARCIA SANTANA SANTOS	012.048.654-77	90
151	EDJANE BENEDITA GOMES DA SILVA	028.684.914-30	90
152	EDNA DE CARVALHO SILVA BARROS	021.282.224-19	90
153	ROSANGELA ALVES SIMPLICIO	031.133.044-40	90
154	DANIELLA PATRICIA DOS SANTOS FARAIS	096.620.374-70	90
155	IRIS MOSCOSO VICTOR GOMES DA SILVA	025.562.634-74	90
156	ANNA PAULA DE LIMA	028.442.834-54	90
157	EDNA LUANA LINS DE MELLO	099.133.954-10	90
158	ELISANGELA DA SILVA FREITAS	041.849.874-19	90
159	ROBERTA FRAGOSO DA CUNHA MARIO	050.501.184-09	90
160	ROSIMERE MARIA DA SILVA	024.986.654-47	90
161	ANDREZA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	025.134.594-74	90
162	VALERIA CRISTINA DA SILVA	038.395.004-00	90
163	DANIELA FERREIRA SILVA SANTOS	920.317.304-87	90
164	SANDRA LUCIA DE PAULA SILVA	052.642.734-56	90
166	SILENE MARIA DOS SANTOS	111.229.494-56	90
167	FLAVIA SOARES DE FIGUEREDO DOS SANTOS	037.900.344-95	90
168	LUCILANDIA SOARES MENDOCA	103.673.204-52	90
169	JOANY LARISSA DA SILVA SARMENTO	100.492.214-00	90
170	ELINEIDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	027.547.494-11	90
171	SUZANKELLY MARIA DA SILVA	074.855.594-35	90
172	VALDIRENE MARIA DE SANTANA	008.771.284-99	90
173	ROSEMERY VIEIRA DOS SANTOS	038.286.264-32	90
174	DANIELLE MARIA CORREIA GONCALVES DE AGUIAR	030.708.284-93	90
175	CICERA MARIA DA SILVA AROUXA	032.198.884-10	90
176	LUCINEIDE PEREIRA BARBOSA	025.357.834-52	90
177	MARIA IVANILDA DE ASSIS SANTANA	034.496.434-52	90
178	MONICA MARIA DA SILVA RAMALHO	063.804.534-74	90
179	MONICA LUIZA DA CUNHA	030.026.464-07	90
181	MAGDA MARIA DE AQUINO DUARTE	065.366.324-27	90
182	DANIELLE SARA DA SILVA	071.506.674-90	90
183	CLISLEIDE RAMOS DA PAZ	036.049.684-96	90
184	ANDRE LUIZ FELICIANO DA SILVA	044.869.714-93	90
186	ANGELA TAVARES DE LIMA REIS	037.633.104-60	90
187	ERICKA SILVA DO NASCIMENTO LUCENA	039.542.114-40	90
188	ADRIELE MARIE DA SILVA SIQUEIRA	114.789.394-27	90
189	WILMA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	039.660.524-90	90
190	MARCLEYDE ALMEIDA DO NASCIMENTO	042.342.294-40	90
191	JADIANE SOARES DA SILVA	009.963.394-93	90
193	ANDREZA MARTINS ALVES SANTOS	066.113.874-71	90
194	ELIS REGINA MARIA DA SILVA	050.505.364-05	90

195	LUCAS CORDEIRO SANTOS	013.288.304-03	90
196	NAFTALLY PRISCILLA DO MONTE SOUSA NOGUEIRA	044.978.814-82	90
197	RENATA MARIA FIGUEIROA DIAS	073.736.074-70	90
198	FLAVIA RAFAELA DA SILVA FERREIRA	051.973.294-40	90
199	FABIANA ANGELICA DO NASCIMENTO SILVA RIBEIRO	009.169.184-24	90
FUNÇÃO –PROFESSOR II - GEOGRAFIA– APROVADOS / CLASSIFICADOS			
11	EDNA RIBEIRO SILVA	029.423.434-94	90
13	ERIGLEISON FAGUNDES DE OLIVEIRA	022.498.584-11	90
14	RENATA TASSIDA NUNES LOURENCO	051.750.504-51	90
15	JANAINA LIRA DA SILVA	026.728.004-13	90
16	ADOLFO ALBINO NOVAES	058.264.614-62	90
17	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE OLIVEIRA	091.812.274-00	90
19	ANTONIO SILVA NETTO	507.075.664-87	85
20	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA	962.894.654-49	85
FUNÇÃO –PROFESSOR II - HISTORIA– APROVADOS / CLASSIFICADOS			
12	THIAGO BATISTA ALBUQUERQUE DA SILVA	057.543.384-14	90
13	OSIANY BEZERRA BISPO	013.816.614-59	90
15	ANA PATRICIA DE SOUZA	023.792.654-70	85
18	RENATO EDUARDO SANTOS NEVES DE BARROS	118.381.234-58	80
19	MARCOS ARTUR FEITOSA MENDES DA SILVA	619.916.864-04	80
20	VANIA FARIAS CAVALCANTI	532.031.354-34	80
22	TAHYS ADRYANNA WANDERLEY DE SOUZA SANTOS	020.878.424-18	80
23	ANA CARMEM MIRANDA SILVA	665.346.584-53	80
24	GUILHERME SOUSA BARBOSA	033.893.344-16	80
25	MARIA CAROLINA SOUZA PORTO	042.031.064-94	80
FUNÇÃO –PROFESSOR II - CIÊNCIAS– APROVADOS / CLASSIFICADOS			
18	ROSENILDA MIRANDA DE LIMA SILVA	947.816.304-30	85
19	ELENICE BATISTA BARROS	933.322.114-04	85
20	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	060.684.264-08	85
23	CRYSLAINE RAFAELLA SANTOS RIBEIRO DA SILVA	014.619.334-20	85
25	ADILSON DE CASTRO CHAVES	127.713.924-53	80
27	EDSON JOSE DA SILVA	329.848.124-68	80
28	NADIA GOUVEIA DA SILVA	115.039.258-46	80
32	FABIO CORREIA COSTA	063.116.554-11	80
33	DAVID ITALLO BARBOSA	074.549.134-07	80
35	PATRICIA CARNEIRO DA CUNHA	908.131.984-20	75
36	ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES MALTA	026.832.974-59	75
38	MYRTHES COSTA CAMARA	010.692.274-20	75
40	YANA GEORGIA PEIXOTO CAVALCANTI	046.582.614-80	75
FUNÇÃO –PROFESSOR II - MATEMÁTICA– APROVADOS / CLASSIFICADOS			
28	WASHINGTON JOSE COSME PEREIRA	048.022.854-00	90
29	CLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS	107.082.014-57	90
32	GREIBSON VAGNER RIBEIRO	053.380.794-88	90
33	ERINALDO FREITAS DA SILVA	056.494.954-08	90
35	DAFNY GABRIELA DA SILVA LUZ	068.749.534-27	90
36	ROGERIO LIMA DO NASCIMENTO	065.226.654-17	90
37	RAYSA ARIEL DE SENA MARQUES	082.148.714-09	90
42	JACILENE CORDEIRO DE ARAUJO	036.064.644-10	85
44	JOSE LEANDRO GOMES DE ARAUJO	062.714.614-76	85
45	GERLAINE HENRIQUE DA COSTA	076.504.404-86	85
47	ALAN DOUGLAS DE SANTANA CRISPIM	095.941.524-60	85
48	LIVIO DE CARVALHO NINO	653.811.224-20	80
49	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	784.215.604-25	80
51	ATATIANE ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	039.362.044-11	80
52	BRUNA RENATA CAVALCANTE DO CARMO	013.647.954-50	80
54	ISRAEL DE JESUS SILVA REGO	007.976.842-39	80
55	JONADAB DOMINGOS DA SILVA	090.157.144-01	80
59	ANDREA AMARA DOS SANTOS	070.766.054-81	75
63	EDILEUZA HELENA DA CRUZ	892.783.134-91	70
66	RAIMUNDA DE SOUSA MILHOMEM SANTOS	402.192.323-34	70
68	MARIA ROSILENE LIMA DA SILVA	027.085.364-27	70
FUNÇÃO –PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA – APROVADOS / CLASSIFICADOS			
6	MARCELO RODRIGO HONORIO DA SILVA	009.064.994-02	90
7	THIAGO CESAR SOUZA PEREIRA	038.899.864-47	90
8	ARNALDO FELIX DOS SANTOS JUNIOR	049.683.094-57	90
9	THIAGO LUIZ SANTORO MARQUES	058.463.054-90	90
11	KATARINA DA COSTA SILVA VEIGA PESSOA	073.649.534-77	90
12	VANESSA DE LIMA BARBOSA	076.430.054-78	90
13	LUAN FERRAZ MATERNO FEITOSA	114.084.934-46	90
14	GILDO FERREIRA DA SILVA	733.387.104-53	85
15	DANIELLE CRISTINA PACHECO DOS SANTOS	111.878.574-59	85
FUNÇÃO –PROFESSOR II PORTUGUÊS – APROVADOS / CLASSIFICADOS			
30	ANGELICA CRISTINA QUERINO INACIO	065.698.514-38	90
31	CARLA DE MELO RIBEIRO	027.156.174-29	90
32	LARISSA JULIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	406.761.747-45	90
33	JACKELINE LUCIA SANTOS LUCAS	026.008.514-61	90
34	SUELI MARIA DE OLIVEIRA	024.629.184-26	90
36	SILVANIA ANDREA DO NASCIMENTO MELO	043.778.884-98	90
37	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	050.735.274-29	90
38	GENILSON HENRIQUE SIQUEIRA LINS	072.320.774-75	90
39	VILMA MARIA DA SILVA	064.402.604-99	90
40	QUIISI RÚBIA DA SILVA LACERDA	081.946.734-02	90
41	ANDRE CAVALCANTI DA COSTA	007.669.874-26	90
43	ELIEDJA RODRIGUES VIEIRA	082.398.964-05	90
44	JACQUELINE MARIA DA SILVA	063.951.294-14	90
45	RISELDA LIMA DE SANTANA BARROS	052.604.254-05	90
46	SEVERINO HENRIQUE SILVA ALEXANDRE	010.244.144-85	90
47	ROSA MANUELA LEITE	004.074.994-00	90
48	JANECY MARCIA DA SILVA	038.435.914-07	90

50	MONICA FERNANDA DOS SANTOS DIAS	013.101.874-44	90
55	GABRIELY PATRICIA DE CARVALHO PEREIRA	013.627.324-60	90
62	JULIANA XAVIER DA SILVA	133.708.147-73	90
64	ANA BEATRIZ FONSECA BUARQUE DE MELO	433.880.274-04	85
65	JACELINE GOMES BUARQUE DA CRUZ	415.229.234-20	85
66	ROSILENE MARIA DA ROCHA DELFINO	822.284.264-15	85
67	CASSIA FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE SILVA	029.535.634-35	85
70	CINTIA MICHELE DA SILVA	031.556.364-83	85
74	ELIAS ALVES DA SILVA	905.886.064-72	85
75	JONATHAN VALERIO LOPES DA SILVA	046.127.724-74	85

Cabo de Santo Agostinho, 25 de fevereiro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:7281FE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

Aos 31 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

1 - MADEIRAS, PORTAS E JANELAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cabo de Chibanca – madeira	TRAMONTINA	Unidades	12	R\$ 19,01	R\$ 228,12
2	Cabo de enxada – madeira	TRAMONTINA	Unidades	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
3	Cabo de pá – madeira, com apoio de mão em borracha	TRAMONTINA	Unidades	15	R\$ 18,91	R\$ 283,65
4	Cabo de picareta – madeira	TRAMONTINA	Unidades	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
5	Caibro de madeira cerrada 5x5 – 6 metros	TREVO	Metros	3750	R\$ 38,00	R\$ 142.500,00
6	Estaca de Madeira para cerca. As estacas devem ter no mínimo 2,60 m de comprimento e 10 cm de diâmetro.	MISTO	Unidades	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
7	Grade de Madeira para porta – Largura: 60 cm x Altura: 210 cm.	KDK	Unidades	38	R\$ 120,00	R\$ 4.560,00
8	Janela de Madeira tipo Veneziana 1,00 x 1,00	KDK	Unidades	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
9	Linha de madeira cerrada 3x2 (7cmx5cm)	MISTO	Metros	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
11	Linha de madeira cerrada 3x4(7cmx10cm)	MISTO	Metros	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
12	Linha de madeira cerrada 3x6(7cmx14cm)	MISTO	Metros	450	R\$ 42,00	R\$ 18.900,00
13	Madeirite Resinado – Espessura de 10 mm x 2,20 m x 1,10 m.	MISTO	Folhas	38	R\$ 35,00	R\$ 1.330,00
14	Madeirite Resinado – Espessura de 20 mm x 2,20 m x 1,10 m.	MISTO	Folhas	38	R\$ 74,00	R\$ 2.812,00
16	Porta De Madeira Maciça Esel 210x70cm Textura Almofadada	KDK	Unidades	38	R\$ 150,10	R\$ 5.703,80
17	Porta de madeira prensada de Copáiba 90cm x 2,10 m	KDK	Unidades	38	R\$ 241,00	R\$ 9.158,00
18	Tabua para construção (madeira)20cm x 3 metros	MISTO	Metros	150	R\$ 17,36	R\$ 2.604,00
19	Tabua para construção (madeira) 30cm x 3 metros	MISTO	Metros	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
Total do Lote:						R\$ 219.999,57

3 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l, características adicionais: com tampa	FORTLEV	Unidades	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
2	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 l, características adicionais: com tampa	FORTLEV	Unidades	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 10.000 l, características adicionais: com tampa	FORTLEV	Unidades	8	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
Total do Lote:						R\$ 70.000,00

7 - MADEIRAS, PORTAS E JANELAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cabo de Chibanca – madeira	TRAMONTINA	Unidades	3	R\$ 16,66	R\$ 49,98
2	Cabo de enxada – madeira	TRAMONTINA	Unidades	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
3	Cabo de pá – madeira, com apoio de mão em borracha	TRAMONTINA	Unidades	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
4	Cabo de picareta – madeira	TRAMONTINA	Unidades	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00

5	Caibro de madeira cerrada 5x5 – 6 metros	TREVO	Metros	1250	RS 37,00	RS 46.250,00
6	Estaca de Madeira para cerca. As estacas devem ter no mínimo 2,60 m de comprimento e 10 cm de diâmetro.	MISTO	Unidades	125	RS 7,40	RS 925,00
7	Grade de Madeira para porta – Largura: 60 cm x Altura: 210 cm.	KDK	Unidades	12	RS 116,00	RS 1.392,00
8	Janela de Madeira tipo Veneziana 1,00 x 1,00	KDK	Unidades	5	RS 600,00	RS 3.000,00
9	Linha de madeira cerrada 3x2 (7cmx5cm)	MISTO	Metros	150	RS 16,00	RS 2.400,00
10	Linha de madeira cerrada 3x4(7cmx10cm)	MISTO	Metros	100	RS 19,00	RS 1.900,00
11	Linha de madeira cerrada 3x6(7cmx14cm)	MISTO	Metros	150	RS 41,70	RS 6.255,00
12	Madeirite Resinado – Espessura de 10 mm x 2,20 m x 1,10 m.	MISTO	Folhas	12	RS 35,00	RS 420,00
13	Madeirite Resinado – Espessura de 20 mm x 2,20 m x 1,10 m.	MISTO	Folhas	12	RS 74,00	RS 888,00
14	Porta De Madeira Maciça Esel 210x70cm Textura Almofadada	KDK	Unidades	12	RS 130,00	RS 1.560,00
15	Porta de madeira prensada de Copaiba 90cm x 2,10 m	KDK	Unidades	12	RS 220,00	RS 2.640,00
16	Tabua para construção (madeira)20cm x 3 metros	MISTO	Metros	50	RS 17,00	RS 850,00
17	Tabua para construção (madeira) 30cm x 3 metros	MISTO	Metros	50	RS 24,00	RS 1.200,00
Total do Lote:						RS 69.999,98
Valor Total						RS 359.999,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA DE FATIMA ARRUDA LEAL. 40.622.312/0001-51

Valor: R\$ 359.999,55

Total: R\$ 359.999,55

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 31 de maio de 2022

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:27762D87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2022**

Aos 31 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

5 - AREIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	Areia, tipo: lavada, granulometria: fina	terra	Metros	125	RS 68,00	RS 8.500,00
2	Areia, tipo: lavada, granulometria: grossa	terra	Metros	125	RS 68,00	RS 8.500,00

Valor Total							#####
6 - MATERIAIS DE PINTURAS, INCLUINDO TINTA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total	
1	Broxa p/pintar retangular, cabo plástico, Dimensões: 5.6 x 19,5 x 15 cm	tigre	Unidades	25	R\$ 6,29	R\$ 157,25	
2	Fita Crepe – 18mm X 50mts	3m	Unidades	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50	
3	Impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em embalagem de 3,8 litros (galão)	Vedacit	Unidades	12	R\$ 79,29	R\$ 951,48	
4	Lixa de ferro 100 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	3m	Unidades	75	R\$ 4,24	R\$ 318,00	
5	Lixa de ferro 120 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	3m	Unidades	75	R\$ 6,19	R\$ 464,25	
6	Lixa de ferro 50 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	3m	Unidades	75	R\$ 4,49	R\$ 336,75	
7	Lixa de madeira 100 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	3m	Unidades	75	R\$ 0,88	R\$ 66,00	
8	Lixa de madeira 120 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	3m	Unidades	75	R\$ 1,40	R\$ 105,00	
9	Massa corrida 18 LT	iquinne	Latas	75	R\$ 74,00	R\$ 5.550,00	
10	Massa corrida 18 LT acrílica	iquinne	Latas	75	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00	
11	Pincel (trincha) ½ – Comprimento: 21.7 centímetros; Largura: 4 centímetros;	tigre	Unidades	25	R\$ 2,46	R\$ 61,50	
12	Pincel (trincha) 1 – Dimensões: 35,5 x 30,5 x 40,6.	tigre	Unidades	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00	
13	Pincel (trincha) 1 1/2 – Dimensões: 20,8 x 3,8 x 1,5 cm.	tigre	Unidades	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00	
14	Pincel (trincha) 2 1/2	tigre	Unidades	25	R\$ 9,02	R\$ 225,50	
15	Pincel (trincha) 3	tigre	Unidades	25	R\$ 9,95	R\$ 248,75	
16	Rolo de carneiro puro p/pintura de parede 23 cm	tigre	Unidades	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00	
17	Rolo de espuma 23cm preto p/pintura de parede	tigre	Unidades	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00	
18	Thinner 5 litros. Líquido incolor, de rápida evaporação e odor característico. Inflamável. Não corrosivo. Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose (lacas, seladoras, vernizes, resinas etc.).	iquinne	Unidades	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	
19	Thinner 900ml. Líquido incolor, de rápida evaporação e odor característico. Inflamável. Não corrosivo. Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose (lacas, seladoras, vernizes, resinas etc.).	iquinne	Unidades	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00	
20	Tinta acrílica, componentes: látex, água, resina e pigmentos, aspecto físico: líquido viscoso, tipo acabamento: semibrilho, características adicionais: aplicação interna, externa Unidade: Lata 18,00 L (cores diversas)	iquinne	Latas	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	
21	Tinta esmalte, tipo acabamento: sintético, cor: diversas, aplicação: metal e madeira, material: resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos, características adicionais: brilhante, 3,6 Litros.	iquinne	Galões	75	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00	
Valor Total							#####
8 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total	
1	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l, características adicionais: com tampa	fortlev	Unidades	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00	
2	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 l, características adicionais: com tampa	fortlev	Unidades	3	R\$ 2.375,00	R\$ 7.125,00	
3	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 10.000 l, características adicionais: com tampa	fortlev	Unidades	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	
Valor Total							#####
Valor Total							#####

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.

32.137.518/0001-68

Valor: R\$ 62.999,98

Total: R\$ 62.999,98

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 31 de maio de 2022

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7DD7DB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2022

Aos 31 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

2 - TELHAS E TILIOLOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Telha de Alumínio 1,00 x 7,00	GERDAU	Unidades	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
2	Telha fibrocimento 0,50x2,44 6mm	BRASILIT	Unidades	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
3	Telha fibrocimento 1,10x2,44 6mm	BRASILIT	Unidades	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
4	Telha cerâmica, tipo 1 canal, tamanho aproximado de 41cm	STA LUZIA	Unidades	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
5	Tijolo 08 furos (19cm x 19cm x 10cm)	STA LUZIA	Unidades	25000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
Total do Lote:						R\$ 58.000,00
4 - CAL E GESSO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Cal virgem	STA MARIA	KG	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
2	Gesso em pó	MAXGESSO	KG	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
3	Gesso para divisória em placas	NORDESTE COLA	Metros	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
Total do Lote:						R\$ 19.000,00
Valor Total						R\$ 77.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

PROPONENTE: **GILIARDE DINIZ XAVIER**
CNPJ nº 27.285.088/0001-91

Total: R\$ 77.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 31 de maio de 2022

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:56BB671C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 008/2022 – PMG; Processo Licitatório Nº: 007/2022. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE . Fornecedor Registrado: GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.470.833/0001-23; Vigência: 17/06/2022 a 17/06/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/REFERÊNCIA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 (Exclusivo ME/EPP/MEI)	ARQUIBANCADA em estrutura metálicas de 5 (cinco) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura, com escadas de acesso de no mínimo 2,20m de largura e com parapeitos nas laterais, frente e fundos. Com 30mt de comprimento.	DIÁRIA	1	PRÓPRIA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2 (Exclusivo ME/EPP/MEI)	BANHEIRO QUÍMICO Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura, e altura de 2,30m, dotados de vaso sanitário(feminino) e mictório(masculino).	UND	270	Mr & Lamy	R\$ 50,00	R\$ 13.500,00
3 (Exclusivo ME/EPP/MEI)	DISCIPLINADOR EM FERRO GALVANIZADO. Medindo: 1,10 de Altura x 2,00 de Comprimento	UND	1130	PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 6.780,00
4 (Cota Principal)	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30 PESSOAS Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	DIÁRIA	13	GRUPO INOVE	R\$ 5.750,00	R\$ 74.750,00
5 (Exclusivo ME/EPP/MEI)	GERADOR: Gerador de Energia com potencia de 250 kva, incluindo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, operador capacitado, combustível e manutenção.	DIÁRIA	18	HEIMER	R\$ 2.922,00	R\$ 52.596,00
6 (Cota Principal)	PALCO TIPO I: Palco em estrutura metálica, coberto com lona Night and Day, min. medindo 12.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m em perfil 3U com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	R\$ 8.439,00	R\$ 84.390,00
7 (Cota Principal)	PALCO TIPO III: Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6,00m x 6,00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m com 1m de altura em perfil 3U com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm.	DIÁRIA	16	PRÓPRIA	R\$ 4.960,00	R\$ 79.360,00
8 (Cota Principal)	SOM TIPO I PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48Khz; 01 multicabo 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com splitter de 60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo que atenda a necessidade do equipamento;02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18"1600w RMS;16 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;Intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema. Monitor: 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz; 01 processador do sistema digital , estéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixas de monitor (02 falantes de 12"ou 15"driver de 2"ou similar; Amplificação compatível com o sistema; 2.6±02 caixas de sub 1 x 18"-02 caixas 03 vias (02 falantes de 15"02 falantes de 6"e 01 driver 2"para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF; 16 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.	DIÁRIA	10	STANER	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00
9 (Cota Principal)	SOM TIPO III 06 caixas amplificadas de grave com fone de 18" 06 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18" 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitores de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	15	STANER	R\$ 3.999,00	R\$ 59.985,00
10 (Exclusivo ME/EPP/MEI)	TENDAS EM LONA 12x12 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 12x12 com lona anti-chamas na cor branca	UND	15	PRÓPRIA	R\$ 1.167,00	R\$ 17.505,00
11 (Cota Principal)	TENDAS EM LONA 6x6 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 6x6 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m	UND	175	PRÓPRIA	R\$ 429,00	R\$ 75.075,00
12 (Cota Principal)	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Locação de Trio Elétrico ±tipo carreta veículo em ótimo estado de conservação, como motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potencia de 1.600.000 watts, como mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas , 01 (um) Aparelho de CD, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos para Microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma bateria 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) gerador de 180 KVA. Mesa Yamaha, caixas lec´s, fones selenium.	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	R\$ 9.999,99	R\$ 49.999,95
13 (Cota Reservada - ME/EPP/MEI - Item 04)	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30 PESSOAS Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	R\$ 5.750,00	R\$ 28.750,00
14 (Cota Reservada - ME/EPP/MEI - Item 06)	PALCO TIPO I: Palco em estrutura metálica, coberto com lona Night and Day, min. medindo 12.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m em perfil 3U com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	R\$ 8.439,00	R\$ 16.878,00
15 (Cota Reservada - ME/EPP/MEI - Item 07)	PALCO TIPO III: Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6,00m x 6,00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m com 1m de altura em perfil 3U com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm.	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	R\$ 4.960,00	R\$ 9.920,00
16 (Cota Reservada - ME/EPP/MEI - Item 08)	SOM TIPO I PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48Khz; 01 multicabo 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com splitter de 60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo que atenda a necessidade do equipamento;02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18"1600w RMS;16 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;Intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema. Monitor: 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz; 01 processador do sistema digital , estéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixas de monitor (02 falantes de 12"ou 15"driver de 2"ou similar; Amplificação compatível com o sistema; 2.6±02 caixas de sub 1 x 18"-02 caixas 03 vias (02 falantes de 15"02 falantes de 6"e 01 driver 2"para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF; 16 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.	DIÁRIA	2	STANER	R\$ 6.490,00	R\$ 12.980,00
17 (Cota Reservada - ME/EPP/MEI - Item 09)	SOM TIPO III 06 caixas amplificadas de grave com fone de caixas amplificadas de médio grave com fone de mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitores de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	3	STANER	R\$ 3.999,00	R\$ 11.997,00
18 (Cota Reservada - ME/EPP/MEI - Item 11)	TENDAS EM LONA 6x6 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 6x6 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 429,00	R\$ 10.725,00
19 (Cota Reservada - ME/EPP/MEI - Item 12)	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Locação de Trio Elétrico ±tipo carreta veículo em ótimo estado de conservação, como motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potencia de 1.600.000 watts, como mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze)	DIÁRIA	1	PRÓPRIA	R\$ 9.999,99	R\$ 9.999,99

polegadas, 01 (um) Aparelho de CD, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos para Microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) gerador de 180 KVA. Mesa Yamaha, caixas lec's, fones seleniun.									
VALOR TOTAL									R\$ 683.590,94

Gameleira /PE, 17 de junho de 2022.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:072B04A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 036/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **056/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2022** - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 04 GRUPO GERADOR MARCA GERA POWER BRASIL – GF3-55, SENDO 2 NA SEDE E 2 NOS DISTRITOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA /PE e ADJUDICO** seu objeto à empresa a seguir relacionada, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- ELENET - SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 09.502.112/0001-15, estabelecida na Rua Atum, nº 60, Quadra 06, Lote 26 A, Portal do Poço, Cabedelo/PB – CEP: 58.106-024, fones: (83) 3224-1425 / (83) 987261882, pelo valor de **R\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE 04 GRUPO DE GERADORES, com material e mão de obra (Fixação de quadros em paredes próximas aos geradores; Instalação de rede no quadro automático; Instalação de carga no quadro automático; Passagens de cabeamento necessários ao funcionamento do gerador; Instalação do gerador no local determinado pela secretaria.). Marca: GERA POWER BRASIL – GF3-55	Unid	1	R\$ 58.999,00	R\$ 58.999,00

O valor global do Processo é de **58.999,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Goiana, 21 de junho de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:ED446CDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 014/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, DESTINADOS À LAVANDARIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.778.280/0001-12.

PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALVEJANTE EM PÓ PARA ROUPAS HOSPITALARES, A BASE DE ÁCIDO TRICLOROISOISOCIANURICO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 15 A 16%. EMBALAGEM: BALDE COM 20 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS.	40	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
02	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM AÇÃO DEGERMANTE A BASE DE AGENTES CATIONICOS CONTENDO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO GERMICIDA E REDUTORES DA TENSÃO SUPERFICIAL NÃO IONÓGENOS A BASE DE MONOXIMOL SEQUESTRANTES DE FERRO. EMBALAGEM 20 LITROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
03	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES - PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, COADJUVANTES: CARBONATO DE CÁLCIO, TRIPOLIFOSFATODE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS TALCO E CORRETOR DE PH; SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 49%, PIGMENTOS SEM PIGMENTOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 20 KG. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
04	PASTA UMECTANTE PARA PRÉ-LAVAGEM ROUPAS HOSPITALARES. CONTENDO TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS E IÔNICOS, SEQUESTRANTES, PEPTIZANTES E ESTABILIZANTES, VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM: BALDE COM 20 KG. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10%. EMBALAGEM 5LT.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
07	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL PARA LAVAR LOUÇAS. EFICIENTE NA LIMPEZA DE GORDURAS VEGETAL E ANIMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. BOMBONA COM 5 LITROS. PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	365	R\$ 20,00	R\$ 7.300,00
16	DETERGENTE GELATINOSO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 20 KG. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	20	R\$ 155,35	R\$ 3.107,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.387,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 35.387,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais)**.

VALIDADE: 06 de junho de 2022 a 06 junho de 2023.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E4452805**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 014/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, DESTINADOS À LAVANDARIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.943.564/0001-11.**PLANILHAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	LUVAS GROSSAS CANO LONGO EM PVC BRANCO PARA LAVAGENS DOS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. TAMANHO P.	30	R\$ 59,59	R\$ 1.787,70
09	LUVAS GROSSAS CANO LONGO EM PVC BRANCO PARA LAVAGENS DOS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. TAMANHO M.	30	R\$ 59,59	R\$ 1.787,70
10	LUVAS GROSSAS CANO LONGO EM PVC BRANCO PARA LAVAGENS DOS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. TAMANHO G.	30	R\$ 59,59	R\$ 1.787,70
11	AVENTAL EM PVC BRANCO SEM MANGAS, UTILIZADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS. TAMANHO G.	06	R\$ 35,72	R\$ 214,32
VALOR TOTAL				R\$ 5.577,42

Perfazendo o valor total global **R\$ 5.577,42 (Cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

VALIDADE: 06 de junho de 2022 a 06 junho de 2023.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:98FF1C5D**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE IGARACY**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 531/2022**LEI nº 531/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy/PE, cria e extingue cargos e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Igaracy/PE.

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º - A Câmara Municipal de Igaracy/PE, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, passará a ter as seguintes Unidades Administrativas:

I – DELIBERAÇÃO

Plenário

II - DIREÇÃO SUPERIOR

Mesa Diretora

Presidência

2.2.1 Assessor Especial da Presidência

2.2.2 Chefe de Gabinete

2.2.3 Assessor de Comunicação Social

III - DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS

- 3.1 Diretoria de Recursos Humanos;
- 3.2 Diretoria de Arquivo e Patrimônio;
- 3.3 Diretoria de Comunicação e Informática;
- 3.4 Diretoria de Contabilidade e Finanças.

IV - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- 4.1 Controlador Geral de Controle Interno
- 4.2 Técnico de Controle Interno
- 4.3 Auxiliar de Controle Interno

V - GABINETES PARLAMENTARES

- 5.1 Assessores Parlamentares

Seção I DA DELIBERAÇÃO

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pelo conjunto de vereadores em exercício que se reúnem em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Seção II DOS ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Subseção I MESA DIRETORA

Art. 4º - A Mesa Diretora é formada pelo Presidente da Câmara Municipal, Primeiro e Segundo Secretários e constitui a Unidade Diretiva Superior do Poder Legislativo.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação vigente.

Subseção II PRESIDÊNCIA

Art. 6º - Compete ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação vigente:

- I - A determinação das diretrizes administrativas de sua gestão;
- II - O cumprimento das atividades administrativas, legislativas, jurídicas e políticas rotineiras do Poder Legislativo;
- III - A garantia do cumprimento das deliberações do Plenário e suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos, jurídicos e legislativos;
- IV - O provimento e destituição dos cargos, empregos e funções da Câmara Municipal;
- V - A busca pelo perfeito funcionamento e continuidade do Poder Legislativo;
- VI - A busca pelo cumprimento da legislação vigente;
- VII - A promoção, a integração e harmonia com o Poder Executivo;
- VIII - Outras atividades regimentais, legais e administrativas.

Seção III DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º - Integram a estrutura das Diretorias Administrativas os seguintes cargos:

- I - Diretoria de Recursos Humanos
- II - Diretoria de Arquivo e Patrimônio
- III - Diretoria de Comunicação e Informática
- IV - Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Subseção I

Da Diretoria de Recursos Humanos

Art. 8º - A Diretoria de Recursos Humanos é o órgão destinado a planejar, coordenar e executar as atividades de: recrutamento, seleção, treinamento do pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Guaracy/PE.

Art. 9º - Compete à Diretoria de Recursos Humanos o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Promover o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas à área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores;
- II - Executar e aperfeiçoar de forma adaptativa, a Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos no âmbito da Câmara de Vereadores;
- III - Manter e aperfeiçoar os processos e instrumentos de controle funcional e de cadastramento e estatística de pessoal;
- IV - Promover as atividades de acompanhamento do pessoal e exercer as funções de planejamento e execução do Processo de Avaliação de Desempenho dos Recursos Humanos;
- V - Manter, desenvolver, aplicar e atualizar os Planos de Cargos e Carreiras do quadro do pessoal da Câmara de Vereadores;
- VI - Estudar, desenvolver e propor a adoção de Políticas, Diretrizes, Procedimentos e Programas relativos à Administração de Recursos Humanos;
- VII - Supervisionar os processos de admissão, demissão, transferência e cumprimento das obrigações trabalhistas e estatutárias do pessoal da Câmara de Vereadores;

- VIII - Supervisionar os processos de admissão, demissão, licença, frequência, transferência e registro de pessoal;
- IX - Manter atualizado o cadastro de registros funcionais dos servidores e vereadores da Câmara de Vereadores;
- X - Proceder ao permanente controle de quantitativo de pessoal da Câmara de Vereadores, inclusive das movimentações e alterações ocorridas no quadro de pessoal;
- XI - Prestar informações e elaborar relatórios sobre a situação funcional de servidores da Câmara de Vereadores;
- XII - Expedir certidões relativas a situação e dados cadastrais e funcionais de servidores da Câmara de Vereadores;
- XIII - Formular propostas para aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle do quadro de pessoal;
- XIV - Planejar, coordenar e aperfeiçoar a Política de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Câmara de Vereadores;
- XV - Elaborar estudos e realizar pesquisas referentes à aplicação das Políticas de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Câmara de Vereadores;
- XVI - Outras funções relacionadas a gestão de pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos será nomeado pelo Presidente, podendo ser um servidor efetivo ou cargo em comissão, percebendo uma gratificação de função na forma do ANEXO V.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, não poderá escusar-se de tomar decisões em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Subseção II

Da Diretoria Arquivo e Patrimônio

Art. 10 - Compete à Diretoria de Arquivo e Patrimônio o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - O registro patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- II - A manutenção e controle do sistema patrimonial e respectivos registros de depreciação ou amortização dos bens e respectivas alterações da responsabilidade pela utilização ou disponibilidade dos bens;
- III - O acompanhamento, programação e controle da manutenção de bens móveis e imóveis;
- IV - As atividades de almoxarifado e inventário de bens permanentes ou de consumo;
- V - A conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos visando sua regular liquidação;
- VI - A recepção, controle e distribuição dos suprimentos e outros materiais ou bens adquiridos;
- VII - A administração e controle dos deslocamentos dos veículos da Câmara;
- VIII - Realização do registro de tombamento dos bens móveis da Câmara de Vereadores nos termos das normas e procedimentos aplicáveis;
- IX - Cadastrar e manter atualizado o registro dos móveis em uso da Câmara de Vereadores, fazendo constar às características do bem, o número de tombamento, o valor da aquisição e sua localização;
- X - Controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis no âmbito da Câmara de Vereadores;
- XI - Manter os registros patrimoniais de todos os bens da Câmara de Vereadores, atualizando permanentemente o respectivo cadastro;
- XII - Efetuar o registro e controle dos bens móveis através de classificação, tombamento, inventário e inspeção;
- XIII - Manter atualizado o registro dos bens móveis pertencentes à Câmara de Vereadores e das alterações ocorridas ao controle trimestral desses registros;
- XIV - Realizar, anualmente, os inventários físicos de bens patrimoniais, a fim de verificar a situação real dos respectivos registros;
- XV - Analisar e emitir parecer sobre a alienação de bens materiais da Câmara de Vereadores;
- XVI - Providenciar a realização de leilões dos bens patrimoniais considerados inservíveis;
- XVII - Controlar transferências e alterações ocorridas nos bens móveis;
- XVIII - Controlar fisicamente os bens patrimoniais;
- XIX - Providenciar a baixa quando da alienação de bem inservível;
- XX - Autorizar a saída de bens do edifício sede da Câmara de Vereadores, controlando a saída e retorno dos que são de propriedade do Poder Legislativo;
- XXI - Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
- XXII - Efetuar a entrada, movimentação e baixa dos bens móveis, emitindo inventários periódicos;
- XXIII - Inspeccionar periodicamente os bens móveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias para sua perfeita conservação e manutenção;
- XIV - Desempenhar outras atribuições similares a atividades de arquivo e controle de patrimônio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ocupante do cargo de Diretor de Arquivo e Patrimônio será nomeado pelo Presidente, podendo ser um servidor efetivo ou cargo em comissão, percebendo uma gratificação de função na forma do ANEXO V.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ocupante do cargo de Diretor de Arquivo e Patrimônio, não poderá escusar-se de tomar decisões em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Subseção III

Diretoria de Comunicação e Informática

Art. 11 - A Diretoria de Comunicação e informática, compete:

- I - A comunicação institucional e legal de forma interna e externa;
- II - O controle, supervisão e aprovação ou aceite dos serviços prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade;
- III - A fotografia, reprodução de imagens e apoio operacional às atividades de plenário em geral;
- IV - O processo de disponibilização e acesso a informação ao cidadão, bem como as medidas de transparência legal e geral da Câmara Municipal;
- V - O gerenciamento de matérias para Rádios, e redes sociais;
- VI - A recepção de informações e documentos de todas as Unidades Administrativas para sua disponibilização ao público, através da publicação em jornais ou meio eletrônico, conforme legislação vigente;
- VII - O cumprimento dos prazos de publicidade em relação aos seus serviços;

- VIII - A operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral.
 IX - A realização da sonorização das sessões legislativas e demais eventos da Câmara;
 X - A execução e acompanhamento de programas comunicativos, educativos e orientativos do Legislativo;
 XI - A realização do cerimonial e protocolo em geral;
 XII - A assessoria técnica a Mesa Diretora nas questões de comunicação, publicidade e propaganda do Poder Legislativo;
 XIII - A realização de serviços de controle interno em sua área de atuação;
 XIV - A prestação de contas e informações, no que lhe couber;
 XV - Alimentação de páginas das sociais da Câmara Municipal;
 XVI - Outras atividades administrativas e de comunicação correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ocupante do cargo de Diretor de Comunicação e informática será nomeado pelo Presidente, podendo ser um servidor efetivo ou cargo em comissão, percebendo uma gratificação de função na forma do ANEXO V.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ocupante do cargo de Diretor de Comunicação e informática, não poderá escusar-se de tomar decisões em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Subseção IV

Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Art. 12 - Ficam definidos, de forma não exaustiva, os serviços e atribuições de responsabilidade direta da Diretoria de Contabilidade e Finanças, como:

- I - A responsabilidade pela Contabilidade Geral;
 II - A elaboração, programação e acompanhamento da parcela do PPA, LDO e do orçamento da Câmara Municipal;
 III - Os recebimentos e pagamentos;
 IV - Os investimentos e controle das disponibilidades em aplicações financeiras;
 V – A confecção da folha de pagamento;
 VI - A proposição das alterações orçamentárias da Câmara Municipal;
 VII - O acompanhamento dos limites constitucionais e legais das despesas do Legislativo;
 VIII - O cumprimento dos prazos de publicidade e legislação em relação aos seus serviços;
 IX - A realização de estudos de impacto orçamentário e financeiro para os casos de expansão das despesas de caráter continuado da Câmara Municipal;
 X - A elaboração de planilhas e demonstrativos de ordem financeira, orçamentária ou contábil;
 XI - A elaboração e responsabilidade técnica pelos balanços e demonstrativos contábeis mensais e anuais;
 XII - A coordenação do controle interno da Câmara Municipal;
 XIII - O encaminhamento de relatórios, dados e informações de controle interno geral da Câmara;
 XIV - A prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal;
 XV - A realização de serviços de controle interno em sua área de atuação;
 XVI - A prestação de contas e informações, no que lhe couber;
 XVII - outras atividades administrativas e financeiras e correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e Finanças será nomeado pelo Presidente, podendo ser um servidor efetivo ou cargo em comissão, percebendo uma gratificação de função na forma do ANEXO V.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e Finanças, não poderá escusar-se de tomar decisões em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Seção IV

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Subseção I

DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - Funcionará no âmbito do Poder Legislativo do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Igaracy/PE, o qual será subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 14 - O Sistema de Controle Interno, de que trata esta Lei, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, e visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial.

Subseção II

DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 15 - Integram a estrutura do Sistema de Controle Interno, a comissão composta pelos seguintes membros:

- I - Controlador Geral de Controle Interno;
 II - Técnico do Controle Interno, e;
 III - Auxiliar do Controle Interno

Art. 16 - A Comissão de Controle Interno - CCI, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 - A Comissão de Controle Interno será composta por 03 (três) membros, sendo um servidor comissionado, que terá as funções de Controlador Geral, e dois servidores do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, com as atribuições constantes do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único - O Sistema de Controle Interno será dirigido por um controlador geral nomeado, em comissão, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 18 - A Comissão de Controle Interno poderá ser assessorada por Assessorias e Consultorias Técnicas da Câmara Municipal, pertencentes ao seu Quadro ou por empresas ou profissionais especializados contratados.

Subseção III

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. Compete à Comissão de Controle Interno a organização do sistema de controle interno e a fiscalização do cumprimento das suas atribuições previstas nesta Lei:

- I - Determinar, quando necessário, a realização de inspeção e auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade do Poder Legislativo;
- II - Regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Comissão sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração do Legislativo Municipal;
- III - Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas, relativos a recursos públicos repassados pelo Legislativo Municipal;
- IV - Verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Legislativo Municipal;
- V - Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VI - Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Controlador Geral assinará os relatórios emitidos pela Comissão, além de outros exigidos pela legislação.

Subseção IV

DO APOIO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Art. 20 - No apoio aos órgãos de controle externo, a Comissão de Controle Interno deverá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

I - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- c) a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

II - Cientificar o Chefe do Poder Legislativo, no mínimo, mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

- a) as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
- b) apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Comissão de Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso da não serem adotadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, a Comissão de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidades ou ilegalidades, a Comissão de Controle Interno indicará as providências que forem adotadas para:

- I - Atender às prescrições legais e sanar as irregularidades;
- II - Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- II - Evitar ocorrências semelhantes.

PARÁGRAFO QUINTO - Verificadas, em inspeção ou em auditoria, ou ainda no julgamento das contas, irregularidades ou ilegalidades que não tenham sido comunicadas, tempestivamente, ao Presidente da Câmara Municipal e/ou ao Tribunal de Contas e, caracterizada a omissão, a Comissão de Controle Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

Subseção V

DA RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR DA DESPESA

Art. 21 - O controle preventivo a ser realizado não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade sobre as despesas realizadas, quando notificado tempestivamente pela Comissão de Controle Interno.

Subseção VI**DAS GARANTIAS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

Art. 22 - É garantido à Comissão de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Igaracy/PE:

- I - Independência profissional para o desempenho de suas atividades;
- II - O acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Comissão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial, de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 23 - O Presidente da Câmara Municipal concederá gratificada sobre os respectivos vencimentos base dos servidores que forem nomeados membros das Comissões de que trata o artigo 15 desta Lei, durante o período em que responder pela comissão, nos valores estabelecidos no Anexo V.

Seção V**DOS GABINETES DOS PARLAMENTARES**

Art. 24 - Ficam definidos, de forma não exaustiva, os serviços e atribuições de responsabilidade dos Gabinetes Parlamentares, como:

- I - A assessoria direta aos vereadores na elaboração de projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
- II - A assessoria nas atribuições fiscalizatórias dos vereadores;
- III - A assessoria nas atividades político-parlamentares e funções públicas do Vereador;
- IV - O controle, encaminhamento e acompanhamento das demandas administrativas, legislativas e operacionais relacionadas diretamente ao respectivo gabinete;
- V - A compatibilização da agenda do gabinete com os trabalhos parlamentares e políticos do Vereador;
- VI - O acompanhamento e comprovação da realização das despesas da Unidade;
- VII - A recepção da demanda e atendimento aos munícipes sempre que necessário;
- VIII - A realização de serviços de controle interno em sua área de atuação;
- IX - A prestação de contas e informações, no que lhe couber;
- X - Outras atividades parlamentares e correlatas.

TÍTULO III**DOS CARGOS****Seção I****Dos Cargos de Provimento Efetivo**

Art. 25 - Os cargos efetivos do Poder Legislativo são os constantes da presente Lei, com o número de vagas, denominações, habilitações ou exigências para provimento, vinculações hierárquicas, remunerações e cargas horárias e demais requisitos especificados no anexo I e VI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público, na forma prevista na Constituição Federal e legislação correlata em vigor, de acordo com a necessidade e interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aos servidores efetivos da Câmara Municipal em relação a direitos e deveres será aplicado o Estatuto dos Servidores do Município de Igaracy/PE, Lei Municipal 196/2001.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal contribuirão para o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS – FUMPREVI – Fundo de Previdência do Município de Igaracy/PE, com as disposições legais fixadas na lei municipal de nº 207/2002 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO. O provimento dos cargos efetivos deverá assegurar o percentual mínimo 5% (cinco) por cento para pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo os critérios de seleção serem definidos no edital do concurso, ficando assegurado, caso o percentual não atinja um número inteiro, a oferta de pelo menos uma vaga em cada cargo ofertado no concurso.

Seção II**Dos Cargos de Provimento em Comissão**

Art. 26. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, dispostos pelas denominações, requisitos para provimento, vinculações hierárquicas, cargas horárias e número de vagas definidas nos Anexos I a VI da presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores comissionados contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nomeação para os cargos em comissão obedeceu às determinações e vedações constantes na legislação nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em razão do assessoramento político pessoal, compete ao Vereador titular do gabinete a indicação formal de nomeação dos cargos de Assessor Parlamentar previstos Anexo III e VI do presente, sendo a nomeação ao cargo efetuada pelo Presidente na forma da Lei Orgânica Municipal e da presente lei.

Art. 27 – Fica criado o cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência, cuja atribuições estão contidas no Anexo VI.

Art. 28 - Fica extinto o cargo de Procurador, símbolo CC-I.

Art. 29. As Funções Gratificadas e os Cargos de Direção e Assessoramento serão ocupados por meio de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração das Funções Gratificadas e dos cargos comissionados de direção e assessoramento serão fixados conforme nos Anexos I a V desta Lei, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Funções Gratificadas e os Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, observados os requisitos constantes na subseção seguinte, sendo reservado, em atendimento ao disposto no art. 37, V da Constituição Federal, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) destes, a serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível alcançar o percentual de que trata o parágrafo anterior, fica reservado 01 (um) cargo de provimento em comissão para preenchimento por servidor efetivo da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - Inexistindo servidores efetivos no quadro de servidores da Câmara Municipal, os cargos reservados nos termos dos parágrafos anteriores poderão ser preenchidos por livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - O servidor do quadro de efetivos da Câmara de Vereadores, quando nomeado para cargos em comissão, poderá fazer opção pelos seus vencimentos, cabendo-lhe optar pelo que melhor lhe convier, deste que estes, não ultrapassem os valores fixados nesta Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Para provimento dos cargos em comissão de que trata esta Lei, será exigida escolaridade mínima de nível médio - 2º Grau completo.

Seção III

Das Atribuições dos Cargos Efetivos e Comissionados

Art. 30 - Os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal passam a ter a codificação constante nos Anexo VI da presente lei.

Art. 30 - Fica estabelecido no Anexo VI as atribuições dos cargos efetivos, comissionados e das funções gratificadas da Câmara Municipal.

TÍTULO IV

DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

Art. 31 A Câmara de Vereadores do Município de Iguaracy - PE poderá contratar assessorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 32. A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 33. A Comissão de Licitações será composta por 03 (três) membros, que terá as funções de Presidente, Secretário e Membro, sendo no mínimo dois do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na impossibilidade de cumprimento do previsto no caput deste artigo, poderá excepcionalmente a comissão ser composta por servidores comissionados da Câmara de Vereadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Presidente da Câmara avaliar a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada em processos licitatórios para assistir a comissão de licitações.

TÍTULO V

Da Remuneração e das Progressões Salariais e Funcionais

Art. 34 - Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, bem como o valor das funções gratificadas são os constantes dos Anexos I a V da presente Lei.

Art. 35 - Os servidores comissionados serão remunerados com base no vencimento fixado pelo nos anexos II a V da presente lei.

Art. 36 - Lei própria instituirá o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Iguaracy-PE.

TÍTULO VI

Do Estágio Probatório

Art. 37 - Estágio probatório é o processo que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de concurso público, conforme prazo estabelecido no Art. 41 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições e o prazo do estágio probatório serão definidos em ato próprio, observado o disposto na Constituição Federal e legislação correlata.

TÍTULO VII

Da Hierarquia Administrativa e Funcional

Art. 38 - As direções das Unidades Administrativas do Poder Legislativo serão exercidas, observadas as devidas atribuições:

I - Mesa Diretora: Presidente do Legislativo;

II - Diretorias: Diretores de cada unidade

III - Gabinetes Parlamentares: Assessor Parlamentar.

Art. 39 - Os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal ficam hierarquicamente vinculados ao responsável pela Unidade Administrativa a que pertençam, conforme estrutura definida na presente Lei, devendo haver harmonia, respeito e integração entre todas as Unidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da ausência de algum dos responsáveis pelas diretorias, os servidores lotados na Unidade Administrativa ficam sob administração direta do diretor da Unidade conforme o caso ou do Diretor Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os servidores alocados em determinada Unidade Administrativa poderão ser remanejados internamente, através de Portaria da Presidência, para Unidades diferentes das quais se encontrarem, observada a compatibilidade com as atribuições e exigências do cargo ou função e as necessidades da Câmara Municipal.

Seção I

Do Horário de Expediente

Art. 40 - O horário de expediente da Câmara e/ou dos servidores será fixado ou alterado por ato do Presidente, de forma que não haja prejuízo ao atendimento do processo legislativo, ao atendimento à população e à realização dos serviços administrativos, de acordo com as características e finalidades que cada situação demandar.

Seção II

Da Delegação de Competências

Art. 41 - Poderá ser efetuada a delegação de competências aos servidores públicos, tendo por finalidade assegurar a eficácia, eficiência e agilidade das ações legislativas e serão procedidas através de ato da Presidência, contendo a indicação do servidor público delegado, as atribuições que constituem o objeto da delegação e o prazo de sua duração, quando houver.

TÍTULO VIII

DAS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 42 - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Iguaracy/PE autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos em lei municipal que trate sobre a matéria.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias, Gerais e Finais

Art. 43 - O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Iguaracy-PE é o Regime Estatutário, estendendo-se aos servidores do Legislativo, conforme o caso, todos os benefícios constantes na lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iguaracy-PE e demais legislação em vigor.

Art. 44 - Os servidores comissionados lotados nos gabinetes parlamentares deverão se adequar, caso necessário, às exigências ou habilitações previstas na Tabela II do Anexo I, obrigatoriamente.

Art. 45 – O cargo de Técnico do Controle Interno será ocupado por meio de servidor efetivo ou comissionado o qual receberá vencimentos por meio de função gratificada, conforme anexo X, até que seja preenchido o cargo por meio de concurso público.

Art. 46 - Os Anexos I a VI são partes integrantes da presente Lei.

Art. 47 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal do exercício corrente e dos próximos exercícios.

Art. 48 - Fica autorizada Presidência da Câmara através do setor competente a proceder com a contratação de empresa, mediante certame público para proceder com a realização de concurso para preenchimento dos cargos efetivos criados por esta lei, no prazo de até cento e oitenta dias a conta da publicação da presente lei.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy, 20 de junho de 2022

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	CPE - I	03	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	CPE - II	04	R\$ 1.212,00
Recepcionista	CPE - III	01	R\$ 1.212,00
Motorista	CPE - IV	01	R\$ 1.212,00
Técnico de Controle Interno	CPE - V	01	R\$ 1.500,00

Legenda: CPE – Cargo de Provimento Efetivo

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSINADOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE
Assessor Especial da Presidência	CCGP - I	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Gabinete	CCGP - II	01	R\$ 1.300,00
Assessor de Comunicação Social	CCGP - III	01	R\$ 1.300,00

Legenda: CCGP – Cargo Comissionado do Gabinete da Presidência

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS COMISSINADOS DOS GABINETES DOS PARLAMENTARES

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE
Assessor Parlamentar	CCGV - I	08	R\$ 1.400,00

Legenda: CCGV – Cargo Comissionado do Gabinete de Vereador

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS COMISSINADOS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE
Controlador Geral do Controle Interno	CC - I	01	R\$ 1.500,00
Tesoureiro	CC - II	01	R\$ 2.500,00
Assessoria Técnica da Mesa Diretora	CC - III	01	R\$ 1.300,00

Legenda: CC – Cargo Comissionado

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Técnico de Controle Interno	FG - I	01	R\$ 700,00
Auxiliar de Controle Interno	FG - II	01	R\$ 300,00
Presidente da CPL	FG - III	01	R\$ 400,00
Secretário da CPL	FG - IV	01	R\$ 300,00
Membro da CPL	FG - V	01	R\$ 200,00
Diretor de Recursos Humanos	FG - VI	01	R\$ 300,00
Diretor de Arquivo e Patrimônio	FG - VII	01	R\$ 300,00
Diretor de Comunicação e Informática	FG - VIII	01	R\$ 300,00
Diretor de Contabilidade e Finanças	FG - IX	01	R\$ 300,00

Legenda: FG – Função Gratificada

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

GRUPO I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

I - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1.1. Descrição da função - Zelar pela limpeza de toda estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy/PE.

1.2. Condição específica - O cargo de auxiliar de serviços gerais exige perfeita condição físicas do ocupante, pois é de uma rotina braçal de limpeza e organização das estruturas do prédio da Câmara Municipal.

1.3. Carga Horária - 40 horas semanais ou Regime de escala de acordo com a legislação vigente.

1.4. Atribuições básicas:

1.4.1. Fazer vistorias e limpezas periódicas em todos as divisões da estrutura da Câmara Municipal;

1.4.2. Auxiliar nas sessões da Câmara Municipal e demais eventos, com o fornecimento de água, café e materiais que lhe forem solicitados;

1.4.3. Solicitar orçamentos e acompanhar reparos;

1.4.4. Sempre que se faça necessário, organizar e arrumar espaços para novas instalações, ou modificações de funcionamento da Câmara Municipal e suas unidades administrativas internas;

1.4.5. Proceder com a realização da limpeza de todo o prédio da Câmara, parte interna e externa.

1.4.6. Deve informar os problemas detectados inerentes a sua função, fazer diagnósticos e encontrar soluções;

1.4.7. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO

II - CARGO: RECEPCIONISTA

2.1. Descrição da função - Cuidar da recepção da Câmara Municipal durante seu expediente, bem como, nos eventos realizados pelo Poder Legislativo.

2.2. Carga Horária - 40 horas semanais ou Regime de escala de acordo com a legislação vigente.

2.3. Atribuições básicas

2.3.1. Recepcionar os membros da Câmara Municipal. Cuidar da recepção da população em geral que procurada a Câmara Municipal orientando o setor competente para solução da sua demanda;

2.3.2. Organizar calendário de eventos da Câmara Municipal;

2.3.3. Organizar calendário de sessões ordinárias;

2.3.4 - Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;

2.3.5 - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

III - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

3.1. Descrição da função - Elaboração de documentos oficiais do poder legislativo e apoio aos demais serviços administrativos nas atividades da Câmara de Vereadores.

3.2. Carga Horária - 40hs semanais.

3.3. Atribuições básicas:

3.3.1. Receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos;

3.3.2. Dar atendimento às solicitações de empregados e do público em geral.

3.3.3. Preencher, quando necessário, requisições e formulários.

3.3.4. Controlar e requisitar material de expediente.

3.3.5. Executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos.

3.3.6. Efetuar lançamentos simples em livros de registros,

3.3.7. Redigir memorandos, ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas.

- 3.3.8.** Comandar e distribuir tarefas administrativas, quando autorizado.
- 3.3.9.** Atuar em comissões administrativas de apuração de fatos.
- 3.3.10.** Atuar nos processos licitatórios, controlar estoques, requisições de material.
- 3.3.11.** Acompanhar processos administrativos e prestar informações quando solicitado.
- 3.3.12.** Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

IV- CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

- 4.1. Descrição da função** - Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno nas atividades de relacionadas com o Sistema de Controle Interno.
- 4.2. Carga Horária** - 40hs semanais.
- 4.3. Atribuições básicas:**
- 4.3.1.** Apoiar o controle interno no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
- 4.3.2.** Auxiliar na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, o qual será assinado também pelo Controlador Geral de Controle Interno;
- 4.3.3.** Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno na medição e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- 4.3.4.** Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno, na manutenção dos registros sobre a composição e atuação da Comissão de Licitação;
- 4.3.5.** Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno na manutenção do sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.
- 4.4.9.** Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo cargo.

V - MOTORISTA

- 5.1. Descrição da função** - Conduzir os veículos da frota da Câmara de Vereadores, transportando os Parlamentares, servidores ou outras pessoas envolvidas com o Poder Legislativo e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo e/ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos.
- 5.2. Carga Horária** - 40hs semanais
- 5.3. Requisitos específicos:** Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB com validade em todo território nacional.
- 5.4. Atribuições básicas:**
- 5.4.1** - Seguir normas técnicas vigentes para condução dos veículos, compreendida nestas, a direção defensiva, os primeiros socorros, mecânica e conservação;
- 5.4.2.** Executar trabalhos de limpeza e conservação dos veículos da frota da Câmara de Vereadores;
- 5.4.3.** Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas;

GRUPO III - CARGOS COMISSIONADOS

VI - CARGO: CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO

- 6.1. Descrição da função** - Exercer coordenação do controle interno da Câmara objetivando o atendimento a legislação vigente.
- 6.2. Carga Horária** - 40hs semanais
- 6.3. Atribuições básicas:**
- 6.3.1.** Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional do Poder Legislativo;
- 6.3.2.** Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 6.3.3.** Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Legislativo com a legalidade orçamentária do Município;
- 6.3.4.** No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo do Poder Legislativo;
- 6.3.5.** Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal e pessoal;
- 6.3.6.** Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos da Câmara Municipal;
- 6.3.7.** Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação a atos financeiros e orçamentários da Câmara Municipal;
- 6.3.8.** Propor ao Presidente da Câmara Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos ex-gestores inadimplentes;
- 6.3.9.** Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social viabilizando a aplicação da legislação atinente a publicidade e transparência;
- 6.3.10.** Tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Legislativo Municipal;
- 6.3.11.** Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
- 6.3.12.** Implementar medidas interação da população com o andamento da execução orçamentária da Câmara Municipal;
- 6.3.13.** Exercer atividades correlatas;

VI - TESOUREIRO

- 7.1. Descrição da função** - Responsável por efetuar a gestão financeira da Câmara Municipal para tanto podendo praticar em conjunto com o Presidente os atos necessários ao andamento da gestão financeira e orçamentária do Poder Legislativo.
- 7.2. Carga Horária** - 40hs semanais
- 7.3. Atribuições básicas:**
- 7.3.1.** Atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria;
- 7.3.2.** Incumbe-lhe elaborar a proposta orçamentária da Casa;
- 7.3.3.** Fazer lançamentos contábeis e conciliações bancárias;
- 7.3.4.** Acompanhar a efetivação das despesas, assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o presidente;
- 7.3.5.** Processar e efetuar os pagamentos das despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da legislação financeira vigente e das normas de contabilidade pública;
- 7.3.6.** Coordenar as atividades relativas ao controle e à execução das despesas;
- 7.3.7.** Organizar, supervisionar e, caso necessário, acompanhar as prestações de contas dos pagamentos efetuados;

- 7.3.8. Providenciar relação diária dos pagamentos em bancos;
- 7.3.9. Promover a conciliação dos saldos bancários e financeiros;
- 7.3.10. Enviar, sempre que necessário, ao órgão competente para elaboração da Prestação de Contas, todos os documentos referentes aos pagamentos realizados;
- 7.3.11. Fornecer subsídios necessários à elaboração das demonstrações financeiras ao órgão competente para Prestação de Contas;
- 7.3.12. Providenciar depósitos e transferências bancárias;
- 7.3.13. Manter os registros das procurações e credenciamentos dos fornecedores e credores da Prefeitura;
- 7.3.14. Encaminhar para os bancos as programações de pagamentos;
- 7.3.15. Acompanhar junto com o Contador as prestações de contas solicitadas pelo Tribunal de Contas;
- 7.3.16. Promover o acompanhamento e análise dos registros da movimentação orçamentária e financeira;
- 7.3.17. Supervisionar o cumprimento das exigências que forem formuladas pelos órgãos fiscalizadores;
- 7.3.18. Acompanhar os relatórios de prestação de contas fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 7.3.19. Executar outras atividades correlatas.

VIII – CHEFE DE GABINETE

8.1. Descrição da função - Assessoria do Presidente da Câmara atuando no desempenho de suas atribuições por meio da realização de contatos com diversos entes públicos a nível municipal, estadual e nacional, pela articulação com demais assessores na preparação de materiais de informação e de apoio, bem como na preparação de encontros e audiências do Presidente com autoridades e personalidades do meio político e administrativo.

8.2. Carga Horária - 40hs semanais

8.3. Atribuições básicas:

- 8.3.1. Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;
- 8.3.2. Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
- 8.3.3. Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete;
- 8.3.4. Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- 8.3.5. Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
- 8.3.6. Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;
- 8.3.7. Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;
- 8.3.8. Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
- 8.3.9. Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
- 8.3.10. Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
- 8.3.11. Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete;
- 8.3.12. Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- 8.3.13. Exercer outras atividades correlatas.

IX – ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA

9.1. Descrição da função - Responsável por Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados.

9.2. Carga Horária - 40hs semanais

9.3. Atribuições básicas:

- 9.3.1. Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- 9.3.2. Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- 9.3.3. Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
- 9.3.4. Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;
- 9.3.5. Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
- 9.3.6. Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- 9.3.7. Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;
- 9.3.8. Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; X - Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
- 9.3.9. Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- 9.3.10. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
- 9.3.11. Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;
- 9.3.12. Exercer outras atividades correlatas.

X – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1. Descrição da função - Acompanhar na em todos os meios midiáticos, tudo o que for noticiado, e pelo qual, haja interesse do Poder Legislativo Municipal e do Gabinete da Presidência;

10.2. Carga Horária - 40hs semanais

10.3. Atribuições básicas:

- 10.3.1. Produzir boletins informativos para a imprensa, rádio, televisão, como também para os mais diversos meios midiáticos;
- 10.3.2. Acompanhar em todos os meios midiáticos, tudo o que for noticiado, e pelo qual, haja interesse do Poder Legislativo Municipal;
- 10.3.3. Gerir a publicidade institucional do Poder Legislativo do Município e do Gabinete da Presidência;
- 10.3.4. Editar os periódicos do Poder Legislativo do Município e do Gabinete da Presidência;
- 10.3.5. Prestar consultoria na área de comunicação a todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal;
- 10.3.6. Manter estreito relacionamento com as demais Assessorias do Poder Legislativo;
- 10.3.7. Executar outras atividades correlatas.

XI – ASSESSOR PARLAMENTAR

11.1. Descrição da função - Prestar assessoria política legislativa nos Gabinetes Parlamentares e no Gabinete da Presidência

11.2. Carga Horária - 40hs semanais

11.3. Atribuições básicas:

- 11.3.1. Orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;

- 11.3.2. Elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
- 11.3.3. Acompanhar o agente político nas atividades do mandato;
- 11.3.4. Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentações;
- 11.3.5. Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
- 11.3.6. Encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado;
- 11.3.7. Controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
- 11.3.8. Participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;
- 11.3.9. Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;
- 11.3.10. Redigir, digitar e datilografar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;
- 11.3.11. Participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador;
- 11.3.12. Efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
- 11.3.13. Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

XII – ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA DIRETORA

12.1. Descrição da função - Prestar assessoramento aos membros da Mesa, mediante o desenvolvimento de estudos, trabalhos e análises de assuntos relacionados às competências do órgão.

12.2. Carga Horária - 40hs semanais

12.3. Atribuições básicas:

- 12.3.1. Fiscalizar a pauta das sessões;
- 12.3.2. Zelar pela ordem no andamento dos trabalhos da Mesa Diretora;
- 12.3.3. Anotar as determinações da Mesa Diretora e do Plenário, observando e cobrando o cumprimento dentro dos prazos determinados;
- 12.3.4. Fiscalizar os serviços determinados pelos membros da Mesa Diretora;
- 12.3.5. Fiscalizar a documentação de expediente para divulgação e deliberação do plenário;
- 12.3.6. Dar seguimento a tramitação das deliberações do Plenário e da Mesa Diretora;
- 12.3.7. Executar as tarefas determinadas pelo Chefe do Poder legislativo Municipal, mesmo que estas se realizem fora do ambiente da Câmara de Vereadores;
- 12.3.8. Coordenar a redação das Atas de todas as Sessões;
- 12.3.9. Planejar e desenvolver as ações programadas para as atividades sob sua responsabilidade;
- 12.3.10. Executar as funções de articulação entre a Mesa Diretora e o Plenário;
- 12.3.11. Auxiliar a Mesa Diretora durante os trabalhos sempre que determinado pelo Presidente da Casa Legislativa;
- 12.3.12. Organizar o processo de trabalho para fins de melhor funcionamento da Casa;
- 12.3.13. Sugerir a adoção de procedimentos que agilizem o andamento dos trabalhos;
- 12.3.14. Manter estreito relacionamento com as demais Assessorias do Poder Legislativo;
- 12.3.15. Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C64E983B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 127, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Junho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 44909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS	701	250.000,00
TOTAL		250.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
0413102022.006 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS TRADICIONAIS E SOCIAIS. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204022.269 - CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	20.000,00
Total		250.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:9F05361D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Junho de 2022

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	20.000,00
TOTAL		20.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312021.537 - CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	20.000,00
Total		20.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:DC64F8AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 2.332.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 2.332.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de Junho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
123611061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	2.332.000,00
TOTAL		2.332.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	45,00,00
1230611052.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	552	135.000,00
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	15.000,00
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	10.000,00
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	553	40.000,00
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	526.000,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	20.000,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	540.1070	557.382,98
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	60.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	20.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	50.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	20.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	600.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550	6.655,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	90.000,00
1236111092.196 - AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA ESTUDANTES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
1236411122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	20.000,00
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS	570	18.000,00
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	540.1070	60.000,00
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	542.1070	20.000,00
1236711112.057 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	8.962,02
Total		2.332.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E683556F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Junho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412105032.267 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	9.000,00
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	5.000,00
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	5.000,00
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	5.000,00
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
1545110032.292 - SUPERVISÃO E SUPORTE DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	3.000,00
2266115042.309 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E A ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO 33904100 - CONTRIBUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	6.000,00
2369108092.314 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E A ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO 33904100 - CONTRIBUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	7.000,00
Total		50.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:ED58FBD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 em favor da Secretaria de Governo e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Governo e da Secretaria de Gestão Urbana não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA	
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV	
3.3.90.36-1500-176	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.052	Requalificação do Sistema de Drenagem	
3.3.90.30-1700-23936	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36-1700-23938	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00	
3.3.90.39-1700-23937	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52-1700-23939	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
15.451.3052.4.054	Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas	
3.3.90.30-1700-23933	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39-1700-23934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52-1700-23935	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
25.752.3056.4.011	Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública	
3.3.90.39-1751-1210	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
	TOTAL	2.700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.121.1007.2.021	Instrumentos de Planejamento Governamental e Monitoramento de Projetos	
3.3.90.35-1500-126	Serviços de Consultoria	12.000,00

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA	
04.124.1008.2.015	Desenvolvimento das Atividades da Controladoria Geral do Município	
3.3.90.39-1500-186	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SEC. DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3057.3.017	Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco	
4.4.90.51-1700-1182	Obras e Instalações	180.000,00
25.752.3056.3.009	Aumento na Eficiência da Iluminação Pública	
3.3.90.39-1751-1206	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
	TOTAL	2.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8E1E6218

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 – PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES (**LOTES 4, 6, 7 e 10**) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS CRECHES, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, CEP: 53.140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, por força do Ato nº 699/2022 de 03/02/2022, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 012/2022 e Processo Licitatório nº 015/2022 referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.023.381/0001-85, com sede na Rua Randolpho Pinto Ferreira, nº 1647, Bongü, na cidade de Recife/PE, CEP 50.751-450, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO FIALHO CANTARELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3301802-SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 697.418.834-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 449, apto 802, Edifício Atalaia, bairro das Graças, na cidade de Recife/PE, CEP 52011-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços a eventual e futura AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES (**LOTES 4, 6, 7 e 10**) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS CRECHES, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE- conforme o Pregão Eletrônico nº 012/2022, Processo Licitatório nº 015/2022 - PMO, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do participante detentor do melhor preço, para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, no Decreto nº 042/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

LOTE - 04 : KIT MATERIAL ESCOLAR DO EJA

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UNID	MARCA	QTD. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EJA - JOVENS E ADULTOS						
1	Apontador com depósito: Apontador com depósito para lápis – confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, medidas mínimas 40mm altura x 22mm comprimento x 15mm largura. selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 15236/2021.	UNID	Leo Leo	1	R\$ 0,90	R\$ 0,90
2	Borracha branca com capa (cinta) plástica: 44x29x14 mm, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina termoplástica e pigmentos atóxicos. NBR 15236/2021	UNID	Leo Leo	1	R\$ 0,85	R\$ 0,85
3	Caderno 10 matérias : caderno universitário – caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. linhas coincidentes em ambas as faces. especificações: • dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; • miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; • capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; • impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação; • divisórias: offset gramatura mínima de 120g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; • espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas;	UNID	Jandaia	1	R\$ 9,84	R\$ 9,84
4	Caneta esferográfica – cor azul, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1,0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com fucação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	3	R\$ 0,69	R\$ 2,07
5	Caneta esferográfica – cor preta, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1,0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com fucação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	1	R\$ 0,71	R\$ 0,71
6	Caneta Esferográfica vermelha: Caneta esferográfica – cor vermelha, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1,0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com fucação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	2	R\$ 0,61	R\$ 1,22
7	Cola branca líquida 40g: Cola branca líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 40g do produto. formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do inmetro. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021.	UNID	Glinorte	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
8	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores: – embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. a barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. são obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxa, marrom. dimensões da caneta comprimento mínimo 120mm, diâmetro mínimo 8mm. embalagem de papel cartão duplex (250g/m2), impressão offset 4x0. dimensões da faca de acordo com os padrões do fabricante. na embalagem deve conter também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • composição; • nome do fabricante; • NBR 15236/2021; • selo do inmetro deve atender ao estabelecido na nbr 15326. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	CX	Leo Leo	1	R\$ 5,82	R\$ 5,82
9	Esquadro em 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo).	UNID	Waleu	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
10	Esquadro em 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo).	UNID	Waleu	1	R\$ 1,64	R\$ 1,64
11	Lápis preto nº 2: lápis preto nº 2 – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação fsc, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. a barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. dimensões do produto: 6,5mm de diâmetro (mínimo); 170mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza hb nº 2. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021 e ao selo do inmetro.	UNID	Cis	2	R\$ 0,50	R\$ 1,00
12	Régua 30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaxada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	UNID	Waleu	1	R\$ 1,69	R\$ 1,69
13	Tesoura escolar ponta arredondada e lâmina de aço - sem ponta, modelo escolar em aço niquelado tamanho de 4 (quatro) polegadas, cabo em plástico de alta resistência.	UNID	Leo Leo	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
14	Transferidor 180graus - Gabarito geométrico, medindo, 13 x 23, escala ou marcação gravada, espessura mínima 2,4 mm, material transparente, contendo os seguintes parâmetros Trapézio Retangular, Hexágono Regular, Cilindro, Pentágono, Oval, Pirâmide, Triângulo Isósceles, Triângulo, Círculo, Cone, Hexágono Irregular, Quadrado, Triângulo Retângulo, Triângulo Equilátero, Paralelogramo, Losango, Retângulo, Trapézio, Marcações de Ângulo 15 graus / 30 graus / 45 graus / 60 graus / 75 graus, Régua reta 10,0 cm, Transferidor 180 graus.	UNID	Waleu	1	R\$ 3,13	R\$ 3,13
15	Estojo escolar : Estojo – constituído na parte interna em forro liso 100% poliéster na cor preta, gramatura mínima 40g e na parte externa em tecido oxford de composição 100% poliéster, gramatura mínima 140g na cor azul marinho (pantone 19–4025 tpx), com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 100g e espessura mínima de 7mm, formando um retângulo nas medidas de 6,5cm de altura, 20cm de largura e 6,5cm de profundidade, zíper nr.6 na cor vermelho vivo costurado com 27,5cm de extensão (+/- 5%) com cursor, no meio da lateral do estojo deverá haver arte em transfers no formato 3,5cmx4cm.	UNID	Própria	1	R\$ 6,84	R\$ 6,84
VALOR DO KIT:						R\$ 42,68
QUANTIDADE DE KITS:						1085
VALOR TOTAL:						R\$ 46.307,80

LOTE – 06 : KIT EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UNID	MARCA	QTD. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT EDUCAÇÃO INFANTIL						
1	Apontador com depósito: Apontador com depósito para lápis – confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, medidas mínimas 40mm altura x 22mm comprimento x 15mm largura. selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR	UNID	Leo Leo	1	R\$ 0,90	R\$ 0,90

	15236/2021						
2	Borracha branca com capa (cinta) plástica: 44x29x14 mm, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina termoplástica e pigmentos atóxicos. NBR 15236/2021	UNID	Leo Leo	1	RS 0,85	RS 0,85	
3	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizadas. caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200mm de comprimento x 275 mm de largura; Miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m2; Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão capa de contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações a serem fornecidas pelo órgão gestor; Acabamento da capa: plasticificação ou verniz uv; Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas Caderno escolar costurado; Formato 20cm x 27,5cm; Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor.	UNID	Jandaia	1	RS 5,51	RS 5,51	
4	Caderno meia pauta personalizado na capa e contra capa personalizadas, espiralado, tipo horizontal, 48 folhas impressão 1x1, em metade da folha, dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; • miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 150g/m2; • capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; • impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela órgão gestor ; Acabamento: verniz de máquina ou plastificação; Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coillock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; Caderno meia pauta – 48 folhas; Formato: 27,5cm x 20cm; Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor	UNID	Jandaia	1	RS 8,50	RS 8,50	
5	Cola branca líquida 40g: Cola branca líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 40g do produto. formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do inmetro. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021.	UNID	Glinorte	1	RS 1,08	RS 1,08	
6	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores: Cola colorida, bastão, com 04 cores, amarela, rosa, roxo e azul, 12 grs cada, colagem limpa, atóxico, PVA, glicerin, água e conservante, formado da cola triangular para alcance nos cantos durante a colagem.	UNID	Acrliflex	1	RS 11,79	RS 11,79	
7	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores: – embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável, a barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. são obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxa, marrom. dimensões da caneta comprimento mínimo 120mm, diâmetro mínimo 8mm. embalagem de papel cartão duplex (250g/m2), impressão offset 4x0. dimensões da face de acordo com os padrões do fabricante. na embalagem deve conter também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • composição; • nome do fabricante; • selo do inmetro deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021 validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Leo Leo	1	RS 5,82	RS 5,82	
8	Gizão de cera caixa com 12 unidades. caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perceptível, resistente. o produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. são obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. dimensões aproximadas de cada gizão – 110mm de comprimento, 10mm de diâmetro. apontado e arredondado em uma das pontas. embalagem de papel cartão duplex (300g/m2) com janela, impressão offset 4x0. dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deve conter também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • composição; • nome do fabricante; • NBR 15236/2021; • selo do inmetro validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Onda	1	RS 4,21	RS 4,21	
9	Lápis de cor caixa com 12 unidades. caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro, selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 15236/2021. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação FSC para madeira certificada. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • peso líquido; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Leo Leo	1	RS 5,21	RS 5,21	
10	Lápis preto nº 2: – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação fsc, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. a barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. dimensões do produto: 6,5mm de diâmetro (mínimo); 170mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza hb nº 2. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021 e ao selo do inmetro.	UNID	Cis	4	RS 0,50	RS 2,00	
11	Massa para modelar (base amarela) caixa com 12 cores - 180gr caixa com 12 cores vivas e diferentes, com volume de 180 gramas. composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte. apresentação sólida, maleável, atóxico. tipo fosca. são obrigatórias as cores preto, branco, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom. embalagem de papel cartão duplex (300g/m2), impressão offset 4x0. dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deve constar também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • composição; • validade; • peso líquido; • nome do fabricante; • selo do inmetro. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Magix	1	RS 4,00	RS 4,00	
12	Conjunto com 4 pincéis: pincéis chatos, com cerdas de pelo e virola em alumínio, cabo longo e em madeira	UNID	Leo Leo	1	RS 2,63	RS 2,63	
13	Tesoura escolar .sem ponta, modelo escolar em aço niquelado tamanho de 4 (quatro) polegadas, cabo em plástico de alta resistência.	UNID	Leo Leo	1	RS 2,50	RS 2,50	
14	Tinta tempera Guache com 6 cores: com 6 cores, com 15 ml cada, atoxico. • composição; • validade; • peso líquido; • nome do fabricante; • selo do inmetro. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Acrliflex	1	RS 4,83	RS 4,83	
15	Tinta para pintura a dedo com 6 cores: caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, diferentes e miscíveis, 25ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha o uniforme), frasco inquebrável com tampa de rosca e abertura larga. composição: resina vegetal e pigmento orgânicos. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021 e o selo do inmetro. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Acrliflex	1	RS 7,34	RS 7,34	
16	Estojo escolar : Estojo – constituído na parte interna em forro liso 100% poliéster na cor preta, gramatura mínima 40g e na parte externa em tecido oxford de composição 100% poliéster, gramatura mínima 140g na cor azul marinho (pantone 19–4025 tpx), com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 100g e espessura mínima de 7mm, formando um retângulo nas medidas de 6,5cm de altura, 20cm de largura e 6,5cm de profundidade, zipper nr.6 na cor vermelho vivo costurado com 27,5cm de extensão (+/- 5%) com cursor, no meio da lateral do estojo deverá haver arte em transfers no formato 3,5cmx4cm.	UNID	Própria	1	RS 6,84	RS 6,84	
	VALOR DO KIT:						RS 74,01
	QUANTIDADE DE KITS:						1189
	VALOR TOTAL:						RS 87.997,89

• **LOTE – 07 KIT FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

KIT ANOS INICIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UNID	MARCA	QTD. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Apontador com depósito: Apontador com depósito para lápis – confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, medidas mínimas 40mm altura x 22mm comprimento x 15mm largura. selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 15236/2021.	UNID	Leo Leo	1	RS 0,72	RS 0,72	
2	Borracha branca com capa (cinta) plástica: 44x29x14 mm, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina termoplástica e pigmentos atóxicos. NBR 15236/2021	UNID	Leo Leo	1	RS 0,68	RS 0,68	
3	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizadas. caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200mm de comprimento x 275 mm de largura; Miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m2; Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão capa de contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações a serem fornecidas pelo órgão gestor; Acabamento da capa: plasticificação ou verniz uv; Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas Caderno escolar costurado; Formato 20cm x 27,5cm; Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor.	UNID	Jandaia	4	RS 4,41	RS 17,64	
4	Caderno de desenho brochura –caderno de desenho e cartografia espiralado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: Dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2; Impressão capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela prefeitura ; Acabamento: verniz de máquina ou plastificação; Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5cm x 20cm; Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor	UNID	Jandaia	1	RS 4,81	RS 4,81	

5	Caderno meia pauta , espiralado, tipo horizontal, 48 folhas impressão 1x1, em metade da folha, dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; • miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 150g/m2; • capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; • impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação; • Acabamento: verniz de máquina ou plastificação; Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; Caderno meia pauta – 48 folhas; Formato: 27,5cm x 20cm; Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor	UNID	Jandaia	1	RS 7,54	RS 7,54
6	Caneta esferográfica– cor azul , com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	2	RS 0,55	RS 1,10
7	Caneta esferográfica– cor preta , com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	1	RS 0,57	RS 0,57
8	Caneta Esferográfica vermelha: Caneta esferográfica– cor vermelha, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	2	RS 0,49	RS 0,98
9	Cola branca líquida 40g: Cola branca líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 40g do produto. formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do immetro. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021.	UNID	Glinorte	1	RS 2,36	RS 2,36
10	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores: – embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. a barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. são obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxa, marrom. dimensões da caneta comprimento mínimo 120mm, diâmetro mínimo 8mm. embalagem de papel cartão duplex (250g/m2), impressão offset 4x0, dimensões da face de acordo com os padrões do fabricante. na embalagem deve conter também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • composição; • nome do fabricante; • nbr 15236; • selo do immetro deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Leo Leo	1	RS 4,66	RS 4,66
11	Lápis de cor caixa com 12 unidades. caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro, selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 15236/2021. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação FSC para madeira certificada. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • peso líquido; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Leo Leo	1	RS 4,21	RS 4,21
12	Lápis preto nº 2: lápis preto nº 2 – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação fsc, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. a barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. dimensões do produto: 6,5mm de diâmetro (mínimo); 170mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza hb nº 2. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021 e ao selo do immetro.	UNID	Cis	4	RS 0,40	RS 1,60
13	Apador para quadro branco , Produzido em plástico abs, possui feltro 8mm tratado, ideal para todo tipo de quadro branco, com extremidade para introduzir dois pinceis. - Feltro tratado; - Design ergonômico; - Plástico abs anatômico; - Pega firme e confortável; - Suporte para 2 canetas de quadro branco; - Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade; - Funciona também como estojo para guardar dois marcadores; Formato: - 18 x 4 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura);	UNID	Jocar Office	1	RS 1,71	RS 1,71
14	Régua 30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possui tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possui o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	UNID	Waleu	1	RS 1,35	RS 1,35
15	Tesoura escolar ponta arredondada e lâmina de aço - sem ponta, modelo escolar em aço niquelado tamanho de 4 (quatro) polegadas, cabo em plástico de alta resistência.	UNID	Leo Leo	1	RS 2,00	RS 2,00
16	Tinta tempera Guache com 06 cores, com 15 ml cada, atoxico. • composição; • validade; • peso líquido; • nome do fabricante; • selo do immetro. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Acrilex	1	RS 4,08	RS 4,08
17	Estojo escolar : Estojo – constituído na parte interna em forro liso 100% poliéster na cor preta, gramatura mínima 40g e na parte externa em tecido oxford de composição 100% poliéster, gramatura mínima 140g na cor azul marinho (pantone 19-4025 tpx), com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 100g e espessura mínima de 7mm, formando um retângulo nas medidas de 6,5cm de altura, 20cm de largura e 6,5cm de profundidade, zíper nr.6 na cor vermelho vivo costurado com 27,5cm de extensão (+/- 5%) com cursor, no meio da lateral do estojo deverá haver arte em transfers no formato 3,5cmx4cm.	UNID	Própria	1	RS 5,87	RS 5,87
VALOR DO KIT:						RS 61,88
QUANTIDADE DE KITS:						3856
VALOR TOTAL:						RS 238.609,28

LOTE - 10 : KIT MATERIAL ESCOLAR DO PROFESSOR

PROFESSOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UNID	MARCA	QTD. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda do professor , capa dura Personalizada com Revestimento em papel couchê 115g – impressão 4/0 cores, Laminiação fosca e verniz Localizado, formato 14x21cm, 1 Dia por página, miolo em papel Offset 75g – impressão 2/2 Cores; • entradas – 24 páginas • iniciais – 16 páginas • finais – 8 páginas • hinos – 4 páginas • meses (1 dia) – 32 páginas X 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (arte a ser fornecida pela Prefeitura). Deve apresentar Selo fsc em nome do fabricante da agenda.	UNID	Jandaia	1	RS 13,14	RS 13,14
2	Apagador para Quadro branco: - Feltro tratado; - Design ergonômico; - Plástico abs anatômico; - Pega firme e confortável; - Suporte para 2 canetas de quadro branco; - Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade; - Funciona também como estojo para guardar dois marcadores; Formato: - 18 x 4 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura);	UNID	Jocar Office	2	RS 7,00	RS 14,00
3	Apontador com depósito: Apontador com depósito para lápis – confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. depósito em plástico	UNID	Leo Leo	1	RS 0,90	RS 0,90

	transparente para os resíduos resultantes do apontamento, medidas mínimas 40mm altura x 22mm comprimento x 15mm largura. selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 15236/2021.					
4	Borracha branca com capa (cinta) plástica: 44x29x14 mm, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina termoplástica e pigmentos atóxicos. NBR 15236/2021	UNID	Leo Leo	1	R\$ 0,80	R\$ 0,80
5	Caderno 10 matérias : caderno universitário – caderno universitário espiralado, 200 folhas utéis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. linhas coincidentes em ambas as faces. especificações: • dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; • miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m ² ; • capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m ² revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m ² com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m ² ; • impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação; • divisórias: offset gramatura mínima de 120g/m ² , a cada 20 folhas impressas uma divisória; • espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas;	UNID	Jandaia	1	R\$ 9,84	R\$ 9,84
6	Caneta esferográfica– cor azul, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com fucação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	3	R\$ 0,69	R\$ 2,07
7	Caneta esferográfica– cor preta, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com fucação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	1	R\$ 0,71	R\$ 0,71
8	Caneta Esferográfica vermelha: Caneta esferográfica– cor vermelha, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com fucação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Compactor	2	R\$ 0,61	R\$ 1,22
9	Corretivo líquido a base de água, cx c/6 unid. - 18 ml, medindo 75 x 28 mm, secagem rápida, registro no conselho de química, produto atóxico	UNID	Jocar Office	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
10	Pacote de 100 folhas de papel sulfite 75 gramas, cor branca, tamanho A4, embalagem hermetica.	UNID	Chamequinho	5	R\$ 3,61	R\$ 18,05
11	Lápis preto nº 2 – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação fsc, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. a barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. dimensões do produto: 6,5mm de diâmetro (mínimo); 170mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza hb nº 2. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021 e ao selo do inmetro.	UNID	Cis	2	R\$ 0,50	R\$ 1,00
12	Pinel marcador para quadro branco recarregável (azul)	UNID	Jocar Office	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
13	Pinel marcador para quadro branco recarregável (vermelho)	UNID	Jocar Office	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
14	Pinel marcador para quadro branco recarregável (preto)	UNID	Jocar Office	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
15	Reabastecedor para pinel de quadro branco (azul)	UNID	Jocar Office	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
16	Reabastecedor para pinel de quadro branco (vermelho) tinta de fácil remoção, utilizada para reabastecer todas as marcas de pinel utilizados em quadro branco. Ideal para uso escolar. o frasco deverá vir com bico reabastecedor para pinel de quadro branco, visando facilitar o manuseio. Frasco com 20ml.	UNID	Jocar Office	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
17	Reabastecedor para pinel de quadro branco (preto) - tinta de fácil remoção, utilizada para reabastecer todas as marcas de pinel utilizados em quadro branco. Ideal para uso escolar. o frasco deverá vir com bico reabastecedor para pinel de quadro branco, visando facilitar o manuseio. Frasco com 20ml.	UNID	Jocar Office	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
18	Estojo escolar : Estojo – constituído na parte interna em forro liso 100% poliéster na cor preta, gramatura mínima 40g e na parte externa em tecido oxford de composição 100% poliéster, gramatura mínima 140g na cor azul marinho (pantone 19–4025 tpx), com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 100g e espessura mínima de 7mm, formando um retângulo nas medidas de 6,5cm de altura, 20cm de largura e 6,5cm de profundidade, zíper nr.6 na cor vermelho vivo costurado com 27,5cm de extensão (+/- 5%) com cursor, no meio da lateral do estojo deverá haver arte em transfers no formato 3,5cmx4cm.	UNID	Própria	1	R\$ 6,84	R\$ 6,84
19	Pasta do professor frente: confeccionada em tecido sarja 100%poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, tem suas medidas 38,5 cm de largura x 32,5 de altura, na parte frontal contem 1 bolso na largura total da frente com 22,0 cm de altura com acabamento em viés de 20 mm em sua borda, acabamento em suas bordas com frizo vivo preto, na parte inferior contem 2 partes dos engates preso através de cadaço de 10 cm preto. Costas: confeccionada em tecido sarja 100%poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%).	UNID	Própria	1	R\$ 89,43	R\$ 89,43
	VALOR DO KIT:					R\$ 218,00
	QUANTIDADE DE KITS:					500
	VALOR TOTAL:					R\$ 109.000,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = R\$ 481.914,97						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 14 de JUNHO de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI
(Órgão Gerenciador)	(Fornecedor)
Testemunha:	Testemunha:
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 – PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTES 8 e 9) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS CRECHES, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, CEP: 53.140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, por força do Ato nº 699/2022 de 03/02/2022, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 012/2022 e Processo Licitatório nº 015/2022 referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55295-280, representada neste ato pela Sra. **RAISSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.007.225-8 SDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde. Maceió/AL, CEP 57.035-260, doravante denominado **FORNECEDOR**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços a eventual e futura AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTES 8 e 9) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS CRECHES, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE- conforme o Pregão Eletrônico nº 012/2022, Processo Licitatório nº 015/2022 - PMO, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do participante detentor do melhor preço, para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, no Decreto nº 042/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

LOTE – 08 : KIT MATERIAL ESCOLAR ANOS FINAIS

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UNID	MARCA	QTD. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito: Apontador com depósito para lápis – confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, medidas mínimas 40mm altura x 22mm comprimento x 15mm largura. selo de identificação da conformidade do item, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 15236/2021.	UNID	Leonora	1	R\$ 1,63	R\$ 1,63
2	Borracha branca com capa (cinta) plástica: 44x29x14 mm, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos. NBR 15236/2021	UNID	Leonora	1	R\$ 0,72	R\$ 0,72
3	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizadas. caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200mm de comprimento x 275 mm de largura; Miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m2; Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão capa de contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações a serem fornecidas pelo órgão gestor; Acabamento da capa: plasticificação ou verniz uv; Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas Caderno escolar costurado; Formato 20cm x 27,5cm; Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor.	UNID	Jandaia	1	R\$ 4,68	R\$ 4,68
4	Caderno de desenho brochura –caderno de desenho e cartografia espiralado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: Dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2; Impressão capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela prefeitura; Acabamento: verniz de máquina ou plastificação; Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5cm x 20cm; Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor	UNID	Jandaia	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
5	Caderno 10 matérias : caderno universitário – caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. linhas coincidentes em ambas as faces. especificações: • dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; • miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; • capa e	UNID	Jandaia	1	R\$ 12,33	R\$ 12,33

	contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; • impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação; • divisórias: offset gramatura mínima de 120g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; • espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas;					
6	Caneta esférica – cor azul , com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esférica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Bic	3	RS 0,59	RS 1,77
7	Caneta esférica – cor preta , com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esférica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Bic	1	RS 0,60	RS 0,60
8	Caneta Esférica vermelha : Caneta esférica – cor vermelha, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esférica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Bic	2	RS 0,52	RS 1,04
9	Cola branca líquida 40g : Cola branca líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente, deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 40g do produto. formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do inmetro. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021.	UNID	Koala	1	RS 2,51	RS 2,51
10	Conjunto de caneta hidrogáfica estojo com 12 cores – embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. a barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. são obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxa, marrom. dimensões da caneta comprimento mínimo 120mm, diâmetro mínimo 8mm. embalagem de papel cartão duplex (250g/m2), impressão offset 4x0. dimensões da face de acordo com os padrões do fabricante, na embalagem deve conter também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • composição; • nome do fabricante; • NBR 15236/2021 • selo do inmetro deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	Leonora	1	RS 8,33	RS 8,33
11	Esquadro em 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo).	UNID	Acimet	1	RS 2,02	RS 2,02
12	Esquadro em 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo).	UNID	Acimet	1	RS 2,37	RS 2,37
13	Lápis preto nº 2 : lápis preto nº 2 – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação fsc, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. a barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. dimensões do produto: 6,5mm de diâmetro (mínimo); 170mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza hb nº 2. deve atender ao estabelecido na nbr NBR 15236/2021 e ao selo do inmetro.	UNID	Leonora	2	RS 0,76	RS 1,52
14	Régua 30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	UNID	Acimet	1	RS 1,44	RS 1,44
15	Tesoura escolar ponta arredondada e lâmina de aço - sem ponta, modelo escolar em aço niquelado tamanho de 4 (quatro) polegadas, cabo em plástico de alta resistência.	UNID	Leonora	1	RS 2,81	RS 2,81
16	Transferidor 180 graus - Gabarito geométrico, medindo, 13 x 23, escala ou marcação gravada, espessura mínima 2,4 mm, material transparente, contendo os seguintes parâmetros Trapézio Retangular, Hexágono Regular, Cilindro, Pentágono, Oval, Pirâmide, Triângulo Isósceles, Triângulo, Círculo, Cone, Hexágono Irregular, Quadrado, Triângulo Retângulo, Triângulo Equilátero, Paralelogramo, Losango, Retângulo, Trapézio, Marcações de Ângulo 15 graus / 30 graus / 45 graus / 60 graus / 75 graus, Régua reta 10,0 cm, Transferidor 180 graus.	UNID	Acimet	1	RS 5,21	RS 5,21
17	Estojo escolar : Estojo – constituído na parte interna em forro liso 100% poliéster na cor preta, gramatura mínima 40g e na parte externa em tecido oxford de composição 100% poliéster, gramatura mínima 140g na cor azul marinho (pantone 19–4025 tpx), com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 100g e espessura mínima de 7mm, formando um retângulo nas medidas de 6,5cm de altura, 20cm de largura e 6,5cm de profundidade, zíper nr.6 na cor vermelho vivo costurado com 27,5cm de extensão (+/- 5%) com cursor, no meio da lateral do estojo deverá haver arte em transfers no formato 3,5cmx4cm.	UNID	CRIST	1	RS 5,81	RS 5,81
	VALOR DO KIT:					RS 60,44
	QUANTIDADE DE KITS:					1475
	VALOR TOTAL:					RS 89.149,00

LOTE - 09 : KIT MATERIAL ESCOLAR DO EJA

EJA – JOVENS E ADULTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UNID	MARCA	QTD. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito : Apontador com depósito para lápis – confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. depositado em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, medidas mínimas 40mm altura x 22mm comprimento x 15mm largura. selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 15236/2021.	UNID	Leonora	1	RS 1,63	RS 1,63
2	Borracha branca com capa (cinta) plástica : 44x29x14 mm, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina termoplástica e pigmentos atóxicos. NBR 15236/2021	UNID	Leonora	1	RS 0,72	RS 0,72
3	Caderno 10 matérias : caderno universitário – caderno universitário espiralado, 200 folhas utéis (não sendo contadas das divisórias), 10 materias, pautado frente e verso com capa e contracapa, mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. linhas coincidentes em ambas as faces. especificações: • dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; • miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; • capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; • impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação; • divisórias: offset gramatura mínima de 120g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; • espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas;	UNID	Jandaia	1	RS 12,33	RS 12,33
4	Caneta esférica – cor azul , com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esférica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Bic	3	RS 0,59	RS 1,77
5	Caneta esférica – cor preta , com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esférica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.	UNID	Bic	1	RS 0,60	RS 0,60
6	Caneta Esférica vermelha : Caneta esférica – cor vermelha, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta	UNID	Bic	2	RS 0,52	RS 1,04

	esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita.					
7	Cola branca líquida 40g: Cola branca líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 40g do produto. formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do inmetro. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021.	UNID	Koala	1	RS 2,51	RS 2,51
8	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores: – embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. a barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. são obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxa, marrom. dimensões da caneta comprimento mínimo 120mm, diâmetro mínimo 8mm. embalagem de papel cartão duplex (250g/m2), impressão offset 4x0. dimensões da face de acordo com os padrões do fabricante. na embalagem deve conter também as seguintes informações: • contem 12 unidades; • produto atóxico; • composição; • nome do fabricante; • NBR 15236/2021; • selo do inmetro deve atender ao estabelecido na nbr 15326, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	CX	Leonora	1	RS 8,33	RS 8,33
9	Esquadro em 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo).	UNID	Acrimet	1	RS 2,02	RS 2,02
10	Esquadro em 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo).	UNID	Acrimet	1	RS 2,37	RS 2,37
11	Lápis preto nº 2 lápis preto nº 2 – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação fsc, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. a barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. dimensões do produto: 6,5mm de diâmetro (mínimo); 170mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza hb nº 2. deve atender ao estabelecido na NBR 15236/2021 e ao selo do inmetro.	UNID	Leonora	2	RS 0,76	RS 1,52
12	Régua 30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo), possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	UNID	Acrimet	1	RS 1,44	RS 1,44
13	Tesoura escolar ponta arredondada e lâmina de aço - sem ponta, modelo escolar em aço níquelado tamanho de 4 (quatro) polegadas, cabo em plástico de alta resistência.	UNID	Leonora	1	RS 2,81	RS 2,81
14	Transferidor 180graus - Gabarito geométrico, medindo, 13 x 23, escala ou marcação gravada, espessura mínima 2,4 mm, material transparente, contendo os seguintes parâmetros Trapézio Retangular, Hexágono Regular, Cilindro, Pentágono, Oval, Pirâmide, Triângulo Isósceles, Triângulo, Círculo, Cone, Hexágono Irregular, Quadrado, Triângulo Retângulo, Triângulo Equilátero, Paralelogramo, Losango, Retângulo, Trapézio, Marcações de Ângulo 15 graus / 30 graus / 45 graus / 60 graus / 75 graus, Régua reta 10,0 cm, Transferidor 180 graus.	UNID	Acrimet	1	RS 5,21	RS 5,21
15	Estojo escolar : Estojo – constituído na parte interna em forro liso 100% poliéster na cor preta, gramatura mínima 40g e na parte externa em tecido oxford de composição 100% poliéster, gramatura mínima 140g na cor azul marinho (pantone 19-4025 tpx), com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 100g e espessura mínima de 7mm, formando um retângulo nas medidas de 6,5cm de altura, 20cm de largura e 6,5cm de profundidade, zíper nr.6 na cor vermelho vivo costurado com 27,5cm de extensão (+/- 5%) com cursor, no meio da lateral do estojo deverá haver arte em transfers no formato 3,5cmx4cm.	UNID	Crist	1	RS 5,81	RS 5,81
	VALOR DO KIT:					RS 50,11
	QUANTIDADE DE KITS:					361
	VALOR MÉDIO TOTAL:					RS 18.089,71
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = R\$ 107.238,71						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 14 de JUNHO de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
(Órgão Gerenciador)	(Fornecedor)
Testemunha:	Testemunha:
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:30A34F04

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão (Eletrônico) – SRP nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA J DE LIMA SERIGRAFIA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 001/2022.

Aos **29 (VINTE E NOVE) dias** do mês de **MARÇO** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na

cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **J DE LIMA SERIGRAFIA** com sede rua Araujo Maciel, 104, Centro, Pesqueira-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39, representada pelo Sr. **Juliano de Lima**, CPF nº 013.308.204-01 e CI nº 6.802.141 SDS/PE, residente e domiciliado Pesqueira, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos e personalizados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com a empresa fornecedora/prestadora de serviços cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para a execução/contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	adesivo vinil impresso inspecionado vigilância-colorido - 14x20	Unidades	500	0,85	425,00
2	adesivo vinil impresso interdito vigilância-colorido -21x29	Unidades	100	0,50	50,00
3	cartão de imunização (a partir de 7 anos) offset 150g 4x4 cor colorido frente/verso 09x21	Unidades	10000	0,08	800,00
4	cartão diabéticos e hipertensos (frente /verso) offset 150g 4x4 cor colorido frente/verso -19 x21	Unidades	500	0,20	100,00
5	cartão imunização menina offset 150g 4x4 cor colorido frente/verso -21x48	Unidades	2000	0,55	1.100,00
6	cartão imunização menino offset 150g 4x4 cor colorido frente/verso - 21x48	Unidades	1000	0,65	650,00
7	cartão matrícula e aprazamento da família offset 150g 4x4 cor p/b frente/verso 14x20	Unidades	5000	0,12	600,00
10	cartilha ambulantes -pratica de vender alimentos- revista com 30 folhas couchê 4x4 cor colorido + grampo 115g frente/verso -21x29 aberto	Unidades	1500	2,00	3.000,00
11	cartilha boas práticas serviços de alimentação- revista com 12 folhas couchê 4x4 cor colorida+ grampo 115gfrente/verso 21x29 aberto	Unidades	2000	1,00	2.000,00
12	envelope programa de saúde da família - prontuário familiar offset 1 via 4x4 cor- colorido frente/verso 26x36	Unidades	10000	0,40	4.000,00
13	ficha caderneta de vacinação contra raiva -1 via offset 150g 4x4 cor p/b frente/verso 14x20	Unidades	10000	0,06	600,00
14	ficha prontuario do paciente - 1 via offset 150g 4x0 cor p/b 14x20	Unidades	30000	0,03	900,00
15	ficha prontuario do paciente c/ arcada dentária 1 via offset 150g 4x0 cor p/b - 14x20	Unidades	8000	0,08	640,00
16	folder manipulação de alimentos- cartilha- vigilância ambiental offset 75g 4x4 cor colorida frente/verso 21x29	Unidades	1000	0,20	200,00
17	talão declaração de comparecimento 1 via 75g 4x0 cor colorido- 100 folhas - 14x20	Blocos	100	2,00	200,00
18	talão encaminhamento a unidade pernambucana de atenção especializada 1 vias offset 75g 4x0 cor p/b - 100 folhas 21x29	Blocos	200	1,00	200,00
19	talão encaminhamento para especialista 3 vias offset 75g 4x0 cor colotido - 100 folhas - 21x29	Blocos	150	0,10	15,00
20	talão notificação de infecção 1 via offset 4x4 cor p/b - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	80	5,00	400,00
21	talão referência encaminhamento 1 via offset 75g 4x0 cor p/b - 100 folhas 21x29	Blocos	150	5,00	750,00
22	bloco requerimento de direitos e vantgens. 1 via offset 75g 4x0 cor /b -100 folhas - 14x20	Blocos	100	3,20	320,00
23	talão alta hospitalar 1via offset 75 g 4x0 cor p/b - 100 folhas cor p/b 8x10	Blocos	60	0,80	48,00
24	bloco de atestado de médico 1via offset 75g 4x0cor colorido -100 folhas -14x20	Blocos	200	1,00	200,00
25	talão avaliação cardiológica - 1 via offset 4x0 cor p/b - 100 folhas -21x29	Blocos	80	1,00	80,00
26	talão boletim de campo laboratório do levantamento rápido de índices- vigilância ambiental 1 via 75g 4x0 offset cor pb - 100folhas 21x29	Blocos	60	0,10	6,00
27	talão boletim de produção ambulatorial -atendimento realizado-declaração (h.l.p) 1via offset 75g 4x4 100 folhas -21x29	Blocos	40	6,43	257,20
28	talão boletim de produção ambulatorial individualizado (sms) 1 via ofset 75g 4x0 - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	40	6,49	259,60
29	talão censo diário hospitalar 1 via offset 75g 4x4 cor colorido -100 folhas frente/verso - 21x29	Blocos	100	6,45	645,00
30	talão clínica obstétrica, exame físico 1 via offset 75g 4x4 cor colorido - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	50	6,79	339,50
31	bloco de papel timbrado 1 via offset 75g 4x0 comunicação interma frente c/100 fls gramatura 56 gr 14x20	Blocos	500	4,79	2.395,00
32	talão controle de viatura 2 vias offset 75g 4x0 cor p/b - 100 folhas 14x20	Blocos	200	3,90	780,00
33	talão dados dos procedimentos - ceo 1 via offset 75g 4x0 cor p/b - 100folhas 14x20	Blocos	50	4,95	247,50
34	talão declaração de acompanhamento1 via offset 75g 4x0 cor colorido- 100 folhas -14x20	Blocos	50	11,99	599,50
86	totem c/ simbolos dos programas do m.s m2	Metros Quadrados	70	345,00	24.150,00
88	banner 's em lona 440 - colorido - impressão em alta resolução. m2	Metros Quadrados	700	77,50	54.250,00
89	faixas em lona 440 - colorido - impressão em alta resolução com acabamento em ilhós nas extremidades. m2	Metros Quadrados	500	79,50	39.750,00
90	placas/ fachadas com extruturas em metalon e aplicação de vinil. m2	Metros Quadrados	170	297,00	50.490,00
95	impresso roteiro de inspeção em supermercados- vigilância ambiental 7 vias offset 75g 4x0 cor p/b-5 vias offset 75 g cor p/b 21x29. bloco com 100 folhas 1 via	Blocos	50	12,40	620,00
Valor Total R\$					192.067,30

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso a Prestadora de serviços/fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as demais prestadoras de serviços/fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Serviço/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento(emissão da Ordem de Serviço), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.

For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 44 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.

Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 44 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 1004 – Vigilância em saúde

Ação: 2.146 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.

Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 44 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 1004 – Vigilância em saúde
 Ação: 2.147 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
 Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 44 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
 Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
 Unidade: 16001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
 Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
 Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 29 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE De PESQUEIRA-PE	J De Lima Serigrafia
<i>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</i>	<i>JULIANO DE LIMA</i>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
 Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:1AE7C9D0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo quixabense, investidos nos poderes outorgados pela Constituição Da República Federativa do Brasil e legitimados pela vontade popular, afirmando o propósito de favorecer o progresso econômico e cultural, estabelecer as bases de uma democracia participativa, proteger e estimular à prática da cidadania, sob o fundamento dos ideais de liberdade e justiça social, em consonância com a construção do estado de direito e de uma sociedade solidária e humana decretamos e promulgamos, sob a proteção de deus à seguinte, lei orgânica municipal de Quixaba.

SUMÁRIO

TÍTULO I	05
ATO DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES	05
CAPÍTULO I	05
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	05
Seção I	05
Dos Princípios Fundamentais	05
Seção II	05
Da Organização Político-Administrativa	05
CAPÍTULO II	08
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO	08
Seção I	08
Da Competência Privativa.....	08
Seção II	11
Da Competência Comum	11
Seção III.....	12
Da Competência Suplementar.....	12
CAPÍTULO III	12
DAS VEDAÇÕES	12
TÍTULO II	14
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	14
CAPÍTULO I	14
DO GOVERNO MUNICIPAL	14
CAPÍTULO II	14
DO PODER LEGISLATIVO	14
Seção I	14
Da Câmara Municipal e seu funcionamento	14
Seção II	18
Dos Vereadores	18

Seção III.....	22
Das Atribuições da Câmara Municipal	22
Seção IV.....	27
Do Processo Legislativo	27
Seção V.....	32
Da Remuneração dos Agentes Públicos	32
Seção VI.....	33
Das Comissões	33
Seção VII.....	34
Da Fiscalização Financeira, Orçamentária, Operacional, Patrimonial e de Pessoal	34
CAPÍTULO III.....	36
DO PODER EXECUTIVO	36
Seção I	36
Do Prefeito e do Vice-Prefeito	36
Seção II	38
Das Atribuições do Prefeito	38
Seção III.....	40
Da Responsabilidade do Prefeito	40
Seção IV.....	42
Dos Secretário Municipais	42
TÍTULO III	43
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	43
CAPÍTULO I.....	43
Seção I	43
Disposições Gerais	43
Seção II	46
Da Participação Popular	46
Seção III	46
Dos Conselhos Populares	46
Seção IV	47
Dos Orçamentos	47
CAPÍTULO II.....	51
Dos Servidores Municipais	51
CAPÍTULO III.....	53
Seção I	53
Do Sistema Tributário Municipal	53
TÍTULO IV	54
CAPÍTULO I.....	54
Das Políticas Econômicas e Sociais do Município	54
CAPÍTULO II.....	55
Do Desenvolvimento Rural	55
CAPÍTULO III.....	56
Da Política Urbana	56
CAPÍTULO IV.....	57
Do Meio Ambiente	57
TÍTULO V	58
Dos Bens Municipais	58
TÍTULO VI	60
CAPÍTULO I.....	60
Da Saúde	60
CAPÍTULO II.....	62
Da Educação	62
CAPÍTULO III.....	64
Da Habitação, do Desporto e do Lazer	64
Seção I	64
Da Habitação	64
Seção II	64
Do Desporto e do Lazer	64
CAPÍTULO IV.....	65
Das Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso	65
CAPÍTULO V.....	67
Da Assistência Social	67
TÍTULO VII	68
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	68

TÍTULO I
ATO DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Seção I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º O Município de Quixaba, em união indissolúvel ao Estado de Pernambuco e à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva na sua área territorial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, através de seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais e promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º Todo município terá assegurado, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à saúde, ao trabalho, à educação, ao lazer, ao transporte, à segurança, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, à moradia e a um meio ambiente equilibrado.

§ 3º São símbolos do Município de Quixaba, a Bandeira, o Brasão de Armas, o Hino e outros que venham a ser instituídos por lei municipal.

Seção II

Da Organização Político-Administrativa

Art. 2º Os pressupostos legais instituídos na presente Lei Orgânica tem como objetivos básicos:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento municipal;
- III – erradicar a pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- IV – promover o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º O território do município é o que se encontra estabelecido em Lei Estadual, tendo como sede a cidade de Quixaba, e sendo formado ainda pelo Distrito de Lagoa de Cruz.

§ 1º A definição de limites dos Distritos será fixada em Lei Complementar e os limites do Município em Lei Estadual, conforme determina a Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 2º A criação de novos distritos, vilas dar-se-á por Lei Complementar de acordo com critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 3º A sede do Município encontra-se na zona urbana, sendo que a sua transferência somente poderá ser feita por iniciativa popular, mediante plebiscito ou por motivo de relevante interesse social.

§ 4º Provisoriamente, poderá ser mudada a sede administrativa municipal, por um período não superior a três dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada, e mediante aquiescência da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 4º São requisitos para a criação de Distrito:

- I – População, eleitorado e arrecadações não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município.
- II - Existência na povoação-sede, de pelo menos, cem moradias, Escola Pública, Posto de Saúde e Templo Religioso.

Parágrafo único: A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo, far-se-á mediante:

- a) Declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de estimativa de população;
- b) Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE certificando o número de eleitores;
- c) Certidão emitida pelo agente municipal de estatística, pela representação fiscal do município ou por pessoa designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, certificando o número de moradias;
- d) Certidão do órgão fazendário estadual e do município, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
- e) Certidão emitida pela prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

Art. 5º Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

- I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
- II - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais facilmente identificáveis;
- III - na inexistência de linhas naturais utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

Parágrafo único: As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade nos trechos que coincidem com os limites municipais.

Art. 6º A alteração de divisão administrativa do município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 7º A instalação do Distrito deve ser oficializada ao juízo de Direito da Comarca.

Art. 8º Qualquer alteração territorial do município de Quixaba em relação aos seus limites intermunicipais só poderá ser feita mediante prévia consulta as populações diretamente interessadas, por plebiscito observando-se a legislação estadual complementar.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Competência Privativa

Art. 9º Ao município compete prover a tudo quanto respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe privativamente, dentre outras as seguintes atribuições:

- I - legislar sobre assunto de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - elaborar o plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Pernambuco, programa de educação infantil e de ensino fundamental;
- VI - elaborar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos;
- VII - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;
- VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;
- X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
- XI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;
- XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
- XIII - promover, no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observada a legislação federal;
- XV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e de qualquer outros;

- XVI - cassar licença que houver concedido ao estabelecimento que se torna prejudicial à saúde, à higiene, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinado o fechamento do estabelecimento;
- XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
- XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
- XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
- XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
- XXI - fixar os locais de estacionamento de taxis e demais veículos, podendo para tanto, estabelecer sistema de estacionamentos de alta rotatividade, denominadas “Zona Azul”, através de lei específica;
- XXII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de taxis, fixando as respectivas tarifas;
- XXIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
- XXIV - disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
- XXV - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária quando houver;
- XXVI - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
- XXVII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, renovação e destino do lixo domiciliado e de outros resíduos de qualquer natureza;
- XXVIII - ordenar às atividades urbanas, fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;
- XXIX - dispor sobre serviços funerários e de cemitérios;
- XXX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e de propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
- XXXI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
- XXXII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- XXXIII - fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
- XXXIV - dispor sobre o depósito de venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;
- XXXV - dispor sobre o registro de vacinação e capturas de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possa ser portadores ou transmissores;
- XXXVI - estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;
- XXXVII - promover os seguintes serviços:
- a) mercados, feiras e matadouros;
 - b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
 - c) transportes coletivos municipais;
 - d) iluminação pública;
 - e) outros serviços necessário ao bom funcionamento do município, ainda que aqui não citados;
- XXXVIII - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;
- XXXIX - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do município e garantir o bem estar de seus habitantes;
- XL - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
- XLI - proceder com a decretação de desapropriação para fins de atendimento ao interesse público;
- § 1º As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo, deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
- I - zonas verdes e demais logradouros públicos;
 - II - vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
 - III - passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais, com largura mínima de dois metros nos fundos dos lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo;
- § 2º A lei complementar de criação da guarda municipal, estabelecerá a organização e competência de sua atuação auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

Seção II Da Competência Comum

Art. 10. Ao Município de Quixaba compete, em comum com a União e o Estado de Pernambuco, observadas as normas de cooperação estabelecidas por lei complementar:

- I - zelar pela observância da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV - impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII - preservar os mananciais, as florestas, as matas nativas, as matas ciliares, a fauna, a flora e demais recursos naturais;
- VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX - promover programas especiais de construção de moradias, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X - combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a completa integração social dos desfavorecidos;
- XI - implementar política de proteção à criança, ao adolescente e ao idoso;
- XII - promover o pleno exercício da cidadania, instituindo mecanismos adequados à sua proteção e conscientização;
- XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
- XIV - estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;
- XV - editar normas e tomar medidas necessárias a promover a proteção da população em relação a possíveis surtos endêmicos e pandêmicos;

Parágrafo único: A cooperação do Município com a União e o Estado de Pernambuco, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem-estar na sua área territorial, será feita na conformidade de lei complementar federal fixadora dessas normas.

Seção III Da Competência Suplementar

Art. 11. Ao município compete suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber e, naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, adaptando-as a realidade local.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 12. Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, rede mundial de computadores, serviço de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou a fins estranhos a administração;

V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanha de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas ou qualquer renúncia fiscal sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato e aplicação das sanções legais;

VII - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

VIII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentes da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência desta lei que as houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que já tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

XI - utilizar tributos com efeitos de confisco;

XII - estabelecer limitações de tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XIII - Instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

XIV - celebrar ou promover a manutenção de contratos com empresas que não comprovem o atendimento das normas de prevenção ambiental, e as relativas à saúde, segurança do trabalho e das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e de proteção ao menor que trabalha.

§ 1º A vedação do inciso XIII, alínea "a", não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonere o proeminente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 2º As vedações expressas no inciso XIII, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, à renda e os serviços com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 3º A vedação do inciso XIII, alínea "a", é extensiva às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, renda e aos serviços, vinculados às suas formalidades essenciais, ou delas decorrentes.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 13. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo; independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo único: É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal e seu funcionamento

Art. 14. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de nove Vereadores eleitos dentre os cidadãos maiores de dezoito anos e no exercício dos direitos políticos.

Art. 15. Para ocorrer o aumento do número de Vereadores que compõe o Poder Legislativo Municipal serão observados os limites máximos previstos por meio do artigo 29, IV e seus respectivos incisos todos da Constituição Federal.

Art. 16. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões deverão atender o seguinte quorum para aprovação:

I – maioria absoluta para leis complementares e veto;

II – maioria de dois terços para Emenda a Lei Orgânica Municipal e Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – salvo disposição em contrário, às demais deliberações deverão se dar por maioria simples.

§ 1º A maioria absoluta restará configurada, quando se manifestarem favoravelmente o total de cinco vereadores que se encontrarem em pleno exercício do seu mandato perante a Câmara de Vereadores;

§ 2º A maioria de dois terços restará configurada, quando se manifestarem favoravelmente o total de seis vereadores que se encontrarem em pleno exercício do seu mandato perante a Câmara de Vereadores;

§ 3º A maioria simples restará configurada, quando se manifestarem favoravelmente a maioria dos vereadores que se encontrarem em pleno exercício do seu mandato perante a Câmara de Vereadores e se acharem presentes no momento da votação.

Art. 17. A Câmara de Vereadores do Município de Quixaba reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, em sua sede oficial ou em local aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões marcadas para as datas fixadas no *caput* deste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º No primeiro ano de cada legislatura, no 1º de janeiro, a Câmara de Vereadores reunir-se-á em sessão solene de instalação, independentemente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso, tomarão posse e elegeram a Mesa Diretora.

§ 3º Instalada a sessão, o Presidente dará por aberto os trabalhos e prestará o seguinte compromisso:

"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica do Município de Quixaba, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano e quixabense."

I - Prestado o compromisso pelo Presidente, o secretário que for designado para este fim, fará a chamada de cada vereador, que declarará em voz alta:

“ASSIM O PROMETO”

II - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, dever fazê-lo no prazo máximo de quinze dias, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

III - No ato da posse os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, ação repetida ao término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas, em ata e divulgadas para conhecimento público.

§ 4º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, ainda sob a presidência do mais votado, e, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que serão considerados automaticamente empossados com a proclamação do resultado da votação.

§ 5º Inexistindo número legal para a eleição, o Vereador mais votado entre os presentes permanecerá na presidência e convocará reuniões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 6º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio de cada legislatura, realizar-se-á a qualquer tempo, ocorrendo à posse dos eleitos, em sessão solene, no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura.

§ 7º A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme o disposto em regimento interno e nesta lei.

§ 8º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Prefeito, quando algum destes entendê-la necessária;

II - pela maioria absoluta de seus membros, quando houver matéria de interesse relevante e urgente para deliberação;

III - através de proposta popular, assinada por um por cento dos eleitores alistados, obedecido o disposto no § 5º, do artigo 32, desta Lei Orgânica.

§ 9º A convocação de que trata o parágrafo anterior será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, através de comunicação expressa, enviada sob protocolo físico ou eletrônico, salvo aquela decidida em reunião, cujo conhecimento será dado na mesma ocasião.

§ 10 A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á somente no recesso, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 11 Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, conforme vedação constante no § 7º, do Art. 57 da Constituição Federal.

Art. 18. A sessão legislativa não será encerrada sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 19. As sessões ordinárias e extraordinárias, devem ser realizadas no recinto da Câmara de Vereadores e as solenes poderão ser realizadas fora de sua sede administrativa.

§ 1º Qualquer uma das sessões poderá ser realizada na forma virtual, devendo o procedimento ser disciplinado no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 2º As sessões ordinárias serão realizadas em número mínimo de quatro por mês, em dia designado no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, para atender a competência, o interesse e a conveniência pública.

Art. 20. As sessões da Câmara Municipal serão públicas, salvo determinação legal ou judicial ou por deliberação em contrário tomada por dois terços dos vereadores, reconhecendo que a realização secreta atende o interesse público e a segurança do Município.

Parágrafo único: as atas das sessões secretas serão lavradas em livro próprio e deverá ser lacrado, e assim permanecendo até ulterior deliberação pela maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 21. As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, desde que haja a presença mínima de um terço dos seus membros.

Parágrafo único: Considerar-se-á presente à sessão, o vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, bem assim, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Seção II

Dos vereadores

Art. 22. Os vereadores são invioláveis no exercício do seu mandato, por suas palavras, opiniões e votos na circunscrição do município.

§ 1º Os vereadores não são obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberam informações.

§ 2º O mandato do Vereador será subsidiado, na forma fixada pela Câmara Municipal, através de lei específica, em obediência ao que dispõe o Inciso VI, Alínea "a", do Artigo 29, da Constituição Federal, na razão de, no máximo, vinte por cento daquele estabelecido em espécie para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os Artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

§ 3º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, fixado na mesma lei que tratar dos subsídios dos demais Vereadores, será diferenciado, em virtude do cargo, observados os parâmetros estabelecidos no Inciso VII, do Artigo 29, da Constituição Federal, ficando dita diferença, por tratar-se de indenização compensatória, fora do teto máximo imposto pelo referido artigo.

§ 4º Os subsídios de que trata o § 2º do presente artigo, fixados em consonância com as determinações constitucionais, serão revistos anualmente, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data, sem distinção de índices, concomitantemente com a data dos reajustes concedidos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos no inciso I, do Artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 5º - Os Vereadores serão ressarcidos, por opção escrita, antecipadamente, mediante indenização financeira por valor fixo a ser editado por Decreto e transformado em Lei, ou posteriormente, através de pagamento direto aos fornecedores, de todas as despesas que tenham, extraordinariamente, em

virtude do exercício do múnus” de interesse público, e referentes à alimentação, estadia e transporte, consoante normatividade a ser instituída ao mesmo Decreto transformando em Lei.

§ 6º Ao Presidente Câmara será concedido o acréscimo de setenta e cinco por cento nos seus subsídios a título de verba de representação.

Art. 23. Os vereadores não poderão:

I - Desde a expedição do diploma:

- a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, no âmbito da administração pública direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público.

II - Desde a posse:

- a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato, com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;
- b) ocupar cargo, função ou emprego na administração pública direta ou indireta do município, exoneráveis “*ad-nutum*”, salvo o cargo de secretário municipal ou outro cargo de confiança, desde que se licenciem do exercício do mandato;
- c) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
- d) patrocinar causa junto ao município, em que seja interessada qualquer entidade a que se refere à alínea “a” do inciso I.

Art. 24. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar na forma estabelecida no Regimento Interno ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada período legislativo, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do município;

VI - que perder ou tiver os seus direitos políticos suspensos;

VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, com pena privativa de liberdade que não comporte substituição desta pena pelas restritivas de direito, pecuniário ou prestação de serviços a comunidade;

IX - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica Municipal;

X - o vereador que tiver conduta ética e decoro parlamentar incompatível com o exercício do mandato, devidamente apurada por Comissão ou Conselho de Ética devidamente constituído, após julgamento pela maioria absoluta do Plenário;

XI - que acumular indevidamente cargos ou funções públicas não compatíveis com o mandato, contrariando a Constituição Federal ou se for condenado em procedimento administrativo a pena de demissão por abandono de cargo público;

XII - quando no exercício do mandato e de cargo público sofrer alguma penalidade prevista na Lei Complementar 64/90 e tiver como reflexo a inelegibilidade no prazo e na forma prevista na referida lei, exceto, se houver suspensão em decorrência de decisão judicial;

XIII - quando declarada a perda da função pública em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou indevidas;

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, e III deste artigo, a perda do mandato será decidida e declarada, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado nesta câmara;

§ 3º Nos casos previstos nos incisos anteriores, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa Legislativa Municipal;

§ 4º Em todos os casos será assegurado ao vereador o direito de plena defesa, devendo o Regimento Interno e o Código de Ética e Disciplina disciplinar o procedimento de tramitação relacionado aos casos de competência do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se de forma subsidiária o Código de Processo Civil e Processo Penal no que couber.

Art. 25. Não perderá o mandato o Vereador:

I - licenciado pela Câmara para tratamento de saúde ou para tratar, sem remuneração, de assunto de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a trinta dias e nem superior a cento e vinte dias, por período legislativo;

II - com a incumbência para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município.

§ 1º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado, ou qualquer outra função de direção em empresas públicas, autarquias e fundações, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, podendo fazer opção pelo vencimento do cargo que tenha assumido, ou pelo subsídio de Vereador, cujos ônus serão de inteira responsabilidade do órgão onde o Vereador prestar serviços.

§ 2º Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício, o vereador licenciado nos termos do inciso I, deste artigo.

§ 3º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença, o não comparecimento às reuniões, de vereador privado de sua liberdade, temporariamente, em virtude de processo criminal em curso.

Art. 26. Extingue-se o mandato e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando ocorrer o falecimento ou renúncia por escrito de vereador.

Art. 27. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de quinze dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Vereadores, quando se prorrogará o prazo por igual período.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quórum* em função dos vereadores remanescentes.

§ 3º Em caso de vacância, não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, dentro de quarenta e oito horas contadas a partir do momento em que tiver conhecimento.

§ 4º Não poderá tomar posse aquele possua qualquer uma das causas que ensejariam a perda do mandato, previstas no Art. 24 desta Lei Orgânica e outros casos previsto na legislação vigente.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 28. Compete exclusivamente a Câmara Municipal:

- I - eleger sua Mesa Diretora para o mandato de dois anos, sendo permitida a sua recondução;
 - II - destituir quaisquer dos seus membros, na forma desta Lei Orgânica;
 - III - elaborar seu Regimento Interno, Código de Ética e Disciplina, Estrutura Administrativa e organizar os seus serviços administrativos;
 - IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los do exercício do cargo;
 - IV - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento temporário do cargo;
 - V - autorizar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
 - VI - propor projetos de lei para a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco e desta Lei Orgânica;
 - VII - instituir as comissões permanentes;
 - VIII - criar comissões parlamentares de inquérito para apuração de fato ou ato da competência municipal;
 - IX - solicitar, através da Mesa Diretora, informações ao Prefeito, Secretários, dirigentes de entidades da administração indireta, ou autoridade municipal, na forma desta Lei Orgânica;
 - X - convocar por maioria de dois terços, os Secretários Municipais e dirigentes de entidades e órgãos da administração direta e indireta, para prestarem informações sobre matéria de sua competência;
 - XI - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;
 - XII - decidir sobre a perda de mandato de Vereador;
 - XIII - apreciar os vetos apostos pelo Prefeito;
 - XIV - julgar, na forma da lei, as contas prestadas pelo Prefeito, nos termos do § 2º do Artigo 31 da Constituição Federal e § 2º, do Artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco;
 - XV - autorizar, por dois terços dos seus membros, a instauração de processos contra o Prefeito e o Vice-Prefeito, relativos a crime de responsabilidade ou contra os Secretários Municipais, nos crimes conexos aos do chefe do Poder Executivo;
 - XVI - fiscalizar a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;
 - XVII - dispor sobre o sistema de assistência e previdência sociais de seus membros;
 - XVIII - requisitar, por solicitação de qualquer Vereador, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores;
 - XIX - promulgar leis nos casos de silêncio do Prefeito, expedir Decretos e Resoluções;
 - XX - conceder honrarias a pessoas ou entidades que tenham prestado relevante serviço ao Município, na forma que a lei dispuser;
 - XXI - propor através da Mesa Diretora, Ação Direta de Inconstitucionalidade;
 - XXII - sustar, mediante decreto legislativo, os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
 - XXII - mudar, temporariamente, sua sede, com a autorização de dois terços de seus membros;
 - XXIII - receber renúncia de vereadores;
 - XXIV - declarar perda de mandato de vereador, por voto de dois terços dos seus membros;
 - XXV - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara Municipal de Vereadores, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa;
 - XXVI – autorizar, previamente, operações financeiras externas de interesse do município;
 - XXVII - ordenar a sustação de contrato ou similar impugnado pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de Pernambuco;
 - XXVIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções dos seus serviços, fixação da respectiva remuneração, observados os princípios estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
 - XXIX - processar e julgar os Vereadores na forma desta Lei Orgânica, do Regimento Interno e do Código de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Vereadores;
 - XXX - exercer, com o auxílio dos Tribunais de Contas da União, do Estado de Pernambuco e demais órgãos de controle externo, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
 - XXXI - apreciar os relatórios anuais do prefeito sobre a execução orçamentária, operações de crédito, dívida pública, aplicação das leis relativas ao planejamento urbano, concessão ou permissão de serviços públicos, desenvolvimento de convênios, situação dos bens imóveis do Município, número de servidores públicos e preenchimento de cargos, empregos e funções, bem como política salarial;
 - XXXII - apreciar os relatórios anuais da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores;
 - XXXIII - criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal de Vereadores, requerida pelo menos, por um terço dos seus membros;
 - XXXIV - autorizar a convocação de referendo e plebiscito, exceto os casos previstos em lei;
 - XXXV - conceder título de Cidadão Honorário do Município ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal de Vereadores;
 - XXXVI – editar, mediante aprovação por maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal de Vereadores, moções de aplauso ou de repúdio;
 - XXXVII - autorizar referendo e convocar plebiscito.
- Parágrafo único:** Sobre assuntos de sua economia interna a Câmara Municipal de Vereadores deliberará através de Resolução, e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo.

Art. 29. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município e especialmente sobre:

- I - a instituição e arrecadação dos tributos de sua competência bem como a aplicação de suas rendas;
- II - a autorização para isenção e anistias fiscais e remissão de dívidas;
- III - a aprovação do orçamento anual e plurianual de investimentos e a autorização de abertura de créditos suplementares especiais, bem assim o estabelecimento de normas sobre a dívida pública municipal;
- IV - a deliberação para obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- V - a autorização para a concessão de auxílios e subvenções;
- VI - a autorização para concessão de serviços públicos;
- VII - a autorização para a concessão de direito real de uso de bens municipais;
- VIII - autorização para a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- VIII - a autorização para alienação de bens imóveis;
- IX - autorização para aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- X - a criação, transformação e extinção dos cargos, empregos e funções públicas, fixando os respectivos vencimentos;
- XI - a criação, estruturação e atribuições dos secretários ou diretores de confiança e órgãos da administração pública;

- XII - autorização de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
- XIII - A delimitação do perímetro urbano;
- XIV - A autorização para a mudança da denominação de prédios, vias e logradouros públicos;
- XV - O estabelecimento de normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 30. Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, afora as atribuições que lhe determinar o Regimento Interno, compete:

- I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
- V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
- VI - declarar a perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
- VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
- VIII - apresentar à comissão competente, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas efetuadas no mês anterior;
- IX - solicitar a intervenção no Município, nos casos e na forma admitidos na Constituição do Estado de Pernambuco;
- X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo, para esse fim, solicitar a força necessária.

Parágrafo único: Os demais componentes da Mesa Diretora terão suas atribuições e responsabilidades estabelecidas no Regimento Interno.

Seção IV

Do Processo Legislativo

Art.31. O Processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - decretos legislativos;
- VI - resoluções.

Art. 32. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- I - do Prefeito Municipal;
- II - de um terço, no mínimo, dos membros do Poder Legislativo Municipal;
- III - de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada, no mínimo, por cinco por cento do eleitorado municipal.

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada, em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda aprovada, nos termos deste artigo, será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara, com o respectivo número de ordem, atendidos os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco.

§ 3º A matéria, constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

4º A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 5º A subscrição de emendas de iniciativa popular, é exigida a assinatura dos seus subscritores, mediante a indicação do nome bem legível, do endereço e do respectivo número do título, bem como da sua zona eleitoral.

Art. 33. As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal de Vereadores, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Art. 34. Serão objeto de leis complementares os projetos que versarem sobre as seguintes matérias:

- I - código tributário do Município;
- II - código de obras e edificações;
- III - código de posturas;
- IV - código sanitário;
- V - plano diretor;
- VI - lei de zoneamento e parcelamento do solo urbano;
- VII - lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais e dos planos de carreira.
- VIII - criação ou extinção de autarquias;
- IX - plano municipal de educação;
- X - plano municipal de saúde;
- XI - lei que cria a estrutura administrativa do município;
- XII - lei que institui a guarda municipal;

§ 1º A modificação de lei complementar dar-se-á mediante projeto de lei complementar;

§ 2º A numeração da lei complementar é distinta da numeração das leis ordinárias.

Art. 35. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 36. São de iniciativa exclusiva do Poder Executivo as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta, fundações, autarquias e empresas públicas mantidas pelo Município;
- II - criação da guarda municipal e a fixação ou a modificação de seus efetivos.
- III - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- IV - criação, estrutura e atribuições de secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
- V - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;

VI - fixação ou aumento de remuneração de seus servidores, respeitado, em todos os seus termos, o princípio da isonomia de vencimentos previsto na Constituição Federal.

VII - Matéria financeira de qualquer natureza, alienação de bens imóveis, concessão de direito de uso, e concessão e permissão de serviços públicos.

§ 1º Aos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas que resultem em aumento de despesas, exceto as emendas aos projetos de lei do orçamento anual e de créditos adicionais, desde que:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas da mesma natureza, excluídos os que incidam sobre dotação para pessoal e seus encargos;

II - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º As leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, que envolvam matéria financeira de qualquer natureza, assim como alienação de bens imóveis, concessão de direito de uso e concessão de serviços públicos exigem, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Vereadores, de projeto de lei, devidamente articulado e subscrito por, no mínimo cinco por cento do eleitorado municipal;

§ 4º Os projetos apresentados através da iniciativa popular serão inscritos prioritariamente na ordem do dia da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 5º Os projetos serão discutidos e votados no prazo máximo de noventa dias, garantida a defesa em plenário por um dos cinco primeiros signatários.

§ 6º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o projeto irá automaticamente para votação, independentemente dos pareceres das comissões temáticas.

§ 7º Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto estará inscrito para votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

§ 8º Também não serão admitidas emendas que impliquem aumento de despesas nos projetos de lei sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 37. É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação, transformação e extinção dos cargos de sua estrutura administrativa e serviços auxiliares, e a fixação dos respectivos vencimentos, respeitadas as limitações previstas nas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco, a cujos projetos somente poderão ser admitidas emendas com os requisitos nelas estabelecidos.

Parágrafo único: A abertura de créditos suplementares ou especiais que envolvam quaisquer consignações orçamentárias do Poder Legislativo será solicitada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 38. O Prefeito poderá solicitar urgência para os projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º Se a Câmara Municipal não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, esta deve ser incluída na ordem do dia, sobrestando-se as deliberações quanto aos demais assuntos, até que se ultime a votação, excetuando-se o que dispõe o § 7º do art. 40.

§ 2º - Os prazos do parágrafo primeiro deste artigo, não correrão nos períodos de recesso da Câmara Municipal, nem se aplicam aos projetos de Códigos.

Art. 39. Decorridos quarenta e cinco dias do recebimento de um projeto de lei pela Mesa da Câmara Municipal, o Presidente, a requerimento de qualquer Vereador, fará incluí-lo na ordem do dia para ser discutido e votado, independentemente de parecer.

Parágrafo Único: A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novos projetos, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 40. O projeto de lei aprovado será enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara de Vereadores, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto e os seus motivos serão publicados preferencialmente no diário oficial dos municípios, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º O veto será apreciado em reunião da Câmara de Vereadores, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria de dois terços dos seus membros, não correndo o prazo durante o recesso legislativo.

§ 6º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito do Município.

§ 7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 5º, o veto será colocado na ordem do dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 8º Nos casos dos §§ 3º, 5º, e 6º, se o projeto de lei não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, o Presidente da Câmara de Vereadores a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

§ 9º Na apreciação do veto, não poderá a Câmara Municipal introduzir qualquer modificação no texto vetado e nem cabe ao Prefeito retirá-lo.

Art. 41. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara de Vereadores.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, a matéria reservada a lei complementar, nem a legislação sobre:

I- planos plurianuais;

II- diretrizes orçamentárias e orçamento.

§ 2º A delegação terá a forma de resolução da Câmara de Vereadores, que especificará seu conteúdo e os termos do seu exercício.

§ 3º Se a resolução determinar a votação da matéria pela Câmara de Vereadores, esta será feita em único turno, vedada qualquer emenda.

Art. 42. O projeto de lei orçamentária terá preferência absoluta para discussão e votação.

Seção V

Da Remuneração dos Agentes Públicos

Art. 43. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores deste município de Quixaba, será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, no último ano da legislatura, observando-se o disposto na Constituição Federal.

§ 1º Havendo aumento de despesa, a lei referida no *caput* deste artigo deverá ser sancionada nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato dos membros dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 2º Será permitido o pagamento do décimo terceiro relativo aos subsídios dos parlamentares, desde que exista espaço financeiro no orçamento e não exceda os limites de gastos previstos na Constituição Federal.

Art. 44. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da CF.

Parágrafo único: A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores será fixada através de lei no prazo constante no Art. 43 desta Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos percentuais nela fixados.

Art. 45. A remuneração dos vereadores terá como limite máximo, dois terços do valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 46. A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e demais servidores para outros municípios quando feita a serviço ou virtude de representação oficial do Município.

Parágrafo único: Esta indenização não será considerada como remuneração e somente será efetuada mediante solicitação prévia e comprovação mediante procedimento estabelecido em lei municipal, atendendo as orientações constantes nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 47. A Câmara Municipal incluirá no seu orçamento anual dotação específica para custear as correspondências oficiais dos parlamentares no exercício do mandato, bem como, assinatura de provedores e aquisição de equipamentos que se façam necessários a interação do parlamentar através da rede mundial de computadores no interior da Câmara Municipal.

Art. 48. No caso da não fixação, por qualquer motivo, da remuneração dos agentes políticos deste município, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislação, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Seção VI

Das Comissões

Art. 49. A Câmara Municipal terá Comissões Especiais permanentes, temporárias e de inquérito, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei Orgânica no Regimento Interno ou no ato de sua criação;

§ 1º Na Constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara Municipal de Vereadores;

§ 2º As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:

I – emitir parecer sobre projeto de lei;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar as autoridades mencionadas no inciso X do art. 28 desta Lei Orgânica, para prestarem informações sobre assuntos previamente determinados;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas e obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º Os membros das Comissões Especiais de Inquérito, interesse da investigação, poderão em conjunto ou separadamente, proceder a vistorias ou levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão acesso e permanência, bem como requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e prestação de esclarecimentos;

§ 4º As Comissões especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, respeitados os limites legais, os exercendo na forma prevista no Regimento da Casa, sendo criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara, por prazo certo para apuração de fato determinado sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para conhecer da responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 5º As Comissões especiais utilizarão o Código de Processo Civil e o Código de Processo Penal de forma subsidiária, buscando observar o princípio do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previstos na Constituição Federal.

Seção VII

Da Fiscalização Financeira, Orçamentária, Operacional, Patrimonial e de Pessoal

Art. 50. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município de Quixaba e das entidades da administração indireta e fundacional, será exercida pela Câmara Municipal de Vereadores mediante controle externo e pelo sistema de controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal de Vereadores será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos oficiais de controle a que for atribuída essa incumbência e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito, o acompanhamento das atividades financeira e orçamentária do Município e o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária.

§ 2º A fiscalização mencionada neste artigo incidirá sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade e aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

§ 3º As contas do Prefeito prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo;

§ 4º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal de Vereadores, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 5º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado de Pernambuco serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo, o município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.

§ 6º É obrigatória a prestação de contas por qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, ou que, por qualquer forma, administre dinheiro, bens e valores pelos quais o município responda ou em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 7º A apreciação da prestação de contas do Poder Executivo pelo Poder Legislativo deverá obedecer aos princípios do contraditório e ampla defesa, devendo ser instaurado procedimento administrativo, facultando ao gestor ou ex-gestor julgado, o direito de defesa escrita e sustentação oral antes da votação, sendo o procedimento estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 51. O Poder Executivo manterá sistema de controle interno a fim de acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento, avaliar os resultados alcançados pelos administradores, dar condições para assegurar eficácia ao controle externo e dar regularidade à realização da receita e despesa e verificar a execução dos contratos.

Art. 52. As contas do Município ficarão sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei, sem prejuízos de cumprimento das disposições referentes a legislação da transparência e o cumprimento do princípio da publicidade.

Art. 53. O Chefe do Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo Municipal:

I – Até trinta dias após o encerramento de cada bimestre:

- a) comparativo analítico da receita prevista com a realizada;
- b) comparativo analítico da despesa autorizada com a realizada;
- c) demonstrativo financeiro, evidenciando as receitas e despesas no período, por categorias econômicas, e os saldos das disponibilidades financeiras;

II – Até trinta dias após o encerramento do trimestre:

- a) relação dos bens alienados e incorporados, no período, ao Patrimônio Municipal;
- b) relatório das obras públicas iniciadas e concluídas no período, inclusive quando se tratar de adaptação e recuperação, com cronogramas de execução, custo, prazos e medidas;
- c) demonstrativo da dívida pública, evidenciando os compromissos a curto, médio e longo prazo.

Art. 54. Comissão Especial da Câmara Municipal de Vereadores, constituída por maioria absoluta do Plenário, poderá verificar, no mínimo duas vezes por ano, os livros e comprovantes de receitas e despesas da Prefeitura do Município de Quixaba e da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 55. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, ou Diretores e responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Na eleição e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, será observada a legislação federal, estadual e esta Lei Orgânica, sem prejuízos de outras que couber.

§ 2º No ato da posse e no término do mandato o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de bens, bem como prestar o seu compromisso, obedecendo o que determina o art. 17, § 3º e seu inciso III, desta Lei Orgânica.

§ 3º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 56. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal de Vereadores, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

§ 1º Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública, direta e indireta, ressalvada a hipótese de posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º - A renúncia do Prefeito tornar-se-á efetiva com o recebimento e leitura da respectiva mensagem no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 57. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, node vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º Em caso de impedimento e ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão chamados, sucessivamente, ao exercício do cargo, o Presidente e o Vice- Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 3º Ocorrendo à vaga no penúltimo ano do período governamental, a eleição para qualquer dos cargos será feita trinta dias depois da data da última vaga, pela Câmara Municipal de Vereadores, na forma da lei.

§ 4º Se a vaga ocorrer nos últimos doze meses do quadriênio, o período governamental será completado de acordo com o disposto no § 1º deste artigo.

§ 5º Em qualquer dos casos, o sucessor exercerá o cargo pelo prazo que faltar para completar o quadriênio.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 58. Compete Privativamente ao Prefeito, como chefe da Administração Pública do Município:

I-representar o Município perante os Governos Federal e Estadual, bem como em suas relações jurídicas, políticas e administrativas;

II-exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

III-iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV -sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

V–vetar, no todo ou parcialmente, os projetos de leis aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores;

VI -exercer o poder hierárquico e o disciplinar sobre todos os servidores do Executivo, nos termos da lei;

VII- nomear e exonerar livremente os Secretários Municipais e os titulares de cargos em comissão;

VIII-prover os cargos públicos na forma da lei e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

IX-prestar, anualmente, à Câmara Municipal de Vereadores, até sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

X -enviar à Câmara Municipal de Vereadores o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento;

XI -enviar mensagem à Câmara Municipal de Vereadores, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII-celebrar ou autorizar convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, na forma desta Lei Orgânica;

XIII -convocar, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Vereadores quando o interesse da administração o exigir;

XIV -prestar, por si ou por seus auxiliares, por escrito, as informações solicitadas pelos Poderes Legislativo ou Judiciário no prazo de trinta dias, salvo se outro for determinado por lei federal, podendo este, ainda ser prorrogado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados;

XV - contrair empréstimos e realizar as operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores;

XVI-mediante autorização da Câmara Municipal de Vereadores, subscrever ou adquirir ações, realizar aumentos de capital, desde que haja recursos disponíveis, de sociedade de economia mista ou de empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado;

- XVII – dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal de Vereadores, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias;
- XVIII - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública e/ou por interesse social;
- XIX - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- XX - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
- XXI - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
- XXII - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos orçamentários votados pela Câmara Municipal de Vereadores;
- XXIII - colocar a disposição da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do prazo de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez, e, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os critérios suplementares e especiais;
- XXIV - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidas;
- XXV - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias, logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores;
- XXVI - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamentos e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
- XXVII - apresentar anualmente à Câmara Municipal de Vereadores relatório circunstanciando sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim, o programa da administração para o ano seguinte;
- XXVIII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal fim destinadas;
- XXIX - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
- XXX - providenciar o incremento do ensino;
- XXXI - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara Municipal de Vereadores, para ausentar-se do Município, por tempo superior a quinze dias;
- XXXII - conceder auxílios e subvenções, nos limites das verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores;
- XXXIII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento dos seus atos e do seu poder de polícia;
- XXXIX - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;
- Parágrafo único:** O Prefeito poderá delegar atribuições aos Secretários Municipais ou a outras autoridades, salvo:
- I - a representação política de que trata o inciso I;
- II - as previstas nos incisos II a V, VII, IX a XI, e XIII deste artigo.

Seção III

Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 59. São crimes de responsabilidade do Prefeito, os definidos em lei federal.

Art. 60. Admitida a acusação contra o Prefeito, por dois terços da Câmara Municipal de Vereadores, será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade.

§ 1º Se o Plenário entender procedente as acusações, determinará o envio de tudo o que foi apurado à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis e, se não, determinará o seu arquivamento, publicando as decisões em ambas as situações.

§ 2º O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça;

II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Tribunal de Justiça.

§ 3º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 4º - Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Prefeito não estará sujeito à prisão e lhe será assegurado pleno direito de defesa em todas as fases.

§ 5º O Prefeito, na vigência do seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Art. 61. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato pelo voto de, dois terços, pelo menos, de seus membros:

I - impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal de Vereadores;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura;

III - desatender, sem motivo justo e comunicado no prazo de trinta dias, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal de Vereadores, quando feitos na forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores, no devido tempo e em forma regular a proposta de diretrizes orçamentárias e as propostas orçamentárias anuais e plurianuais;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se de sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior a quinze dias, sem autorização da Câmara de Vereadores;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 62. O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito, sempre que por este for convocado, e poderá desempenhar missões especiais de interesse do município, assim como participar das reuniões do secretariado, cabendo-lhe, neste caso, a presidência, quando ausente o Prefeito.

Seção IV

Dos Secretários Municipais

Art. 63. O Prefeito é auxiliado pelos Secretários Municipais, por ele nomeados e exonerados livremente, e escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos seus direitos políticos.

§ 1º Os Secretários Municipais são responsáveis pelos atos que assinarem, ainda que juntamente com o Prefeito, e pelos que praticarem por ordem deste.

§ 2º Os Secretários Municipais, ao tomarem posse e deixarem o cargo, apresentarão declaração de bens e terão os mesmos impedimentos estabelecidos para os Vereadores.

§ 3º Compete aos Secretários Municipais, além das atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência, de acordo com o plano geral do governo;

II - referendar os atos e decretos do Prefeito;

III - expedir instruções para a boa execução desta Lei Orgânica, das leis, decretos e regulamentos;

IV - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços de sua secretaria;

V - comparecer, perante a Câmara Municipal de Vereadores ou qualquer de suas comissões, para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocados;

VI - delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados;

VII - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas pelo Prefeito.

§ 4º O pagamento do subsídio do Vereador que vier a assumir cargo de Secretário Municipal ou qualquer cargo em comissão, correrá por conta do Poder ou esfera de governo, no qual, estiver exercendo o cargo.

Art. 64. A lei disporá sobre a criação, extinção, estruturação das Secretarias Municipais.

Art. 65. Os Secretários Municipais estarão sujeitos ao julgamento pelo Tribunal de Justiça, nos crimes comuns e de responsabilidade, quando conexos com os do Prefeito.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Seção I

Disposições Gerais

Art. 66. A administração pública direta e indireta dos Poderes do Município de Quixaba, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios constantes nas Constituições Federal, do Estado de Pernambuco e desta Lei Orgânica.

Art. 67. A Publicidade dos atos, programas obras, serviços e campanhas da administração pública direta ou indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, ainda que custeadas por entidades privadas, deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e será realizada de forma a não abusar da confiança do cidadão, não explorar sua falta de experiência ou de conhecimento e não se beneficiar de sua credibilidade.

§ 1º É vedada a utilização de nomes, símbolos, sons e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

§ 2º A veiculação da publicidade a que se refere este artigo, restrita ao território do Município de Quixaba, exceto aquelas inseridas em órgãos de comunicação impressos de circulação nacional.

§ 3º As campanhas publicitárias deverão utilizar exclusivamente as cores e símbolos do município, sem referência ao nome do gestor ou autoridade responsável.

Art. 68. A publicidade dos atos administrativos e legislativos, para que tenham vigência, eficácia e produzam os seus efeitos jurídicos regulares, serão publicados mediante a afixação na sede dos órgãos públicos, em local visível, bem como, nos portais na rede mundial de computadores e nas páginas de redes sociais do Poder Executivo e Legislativo.

§ 1º os atos relacionados à realização de processo licitatórios, bem como, os resumos dos contratos celebrados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo deverão ser publicados nos diários oficiais eletrônicos, nos portais de transparência e nas redes sociais dos referidos poderes.

§ 2º todos os atos legislativos, as normas, prestação de contas, atos de pessoais e demais atos administrativos deverão ficar a disposição da população nos veículos de comunicação dos referidos poderes e quando solicitado, qualquer cidadão, terá acesso ao documento físico, desde que apresente requerimento fundamentado, o qual será apreciado pela Mesa Diretora.

Art. 69. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que satisfaçam aos requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º a investidura em cargo público depende da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 2º o prazo de validade do concurso público é de dois anos, prorrogável uma só vez por igual período.

§ 3º a lei disporá sobre o percentual de reserva de cargos e empregos públicos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais e definirá os critérios de admissão.

§ 4º a revisão geral da remuneração dos servidores públicos deste Município, far-se-á sempre, na mesma data.

§ 5º é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nas alíneas do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

§ 6º o processo licitatório para a aquisição de bens, compras, serviços, obras e alienações, assegurará a igualdade de condições a todos e será regido pela legislação federal específica, inclusive no que diz respeito às isenções.

§ 7º os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão de direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário municipal, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 8º a ocupação de cargos em comissão é vedada a familiares em primeiro grau do Poder executivo e do legislativo, sendo vedado a ocupação de cargos de forma cruzada por familiares dos representantes dos poderes municipais, salvo se estes cargos corresponderem aqueles de primeiro escalão.

Art. 70. O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra responsável no caso de dolo e culpa.

Art. 71. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seus cargos eletivo e funcional e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exigir o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado como de efetivo exercício.

Seção II Da Participação Popular

Art. 72. A Prefeitura Municipal estimulará e apoiará a formação de entidades associativas dos diversos segmentos da sociedade, conforme dispuser leis complementares.

Art. 73. A Prefeitura Municipal, entre os cidadãos domiciliados exclusivamente no Município de Quixaba, fomentará a instituição de cooperativas de agricultores, de criadores, de construção de moradias e obras públicas, de abastecimento rural e urbano, de crédito e de assistência ao consumidor e de comercialização, bem como às associações organizadas, nos diversos ramos de atividade.

Art. 74. Além das entidades indicadas nos artigos 72 e 73, a Prefeitura Municipal promoverá a organização dos cidadãos, regidos por estatuto próprio e sem fins político partidário, para quaisquer outros fins de interesse coletivo, que facilitem o desempenho e auxiliem ao Município, ao Estado e à União, a bem atenderem as comunidades.

Parágrafo único: As sociedades de que trata este artigo, poderão assumir a forma de organização sindical, fixando contribuição mensal para os seus membros, decidida em Assembleia Geral, estabelecendo funções remuneradas e participando de colegiados dos órgãos públicos, em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 75. A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com as sociedades mencionadas nos artigos anteriores, para a delegação de prestação de serviços públicos.

Seção III Dos Conselhos Populares

Art. 76. Além das diversas formas de participação popular prevista nesta Lei Orgânica, fica assegurada a existência de Conselhos Populares e do Conselho Comunitário de Desenvolvimento, sendo este para a análise de grandes questões a nível municipal, os quais terão a sua composição, organização, competência e funcionamento disciplinados em lei complementar, garantida a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e de representantes de organizações populares.

Art. 77. Todo cidadão tem direito de ser informado dos atos da administração municipal, competindo a esta garantir os meios para que essa informação se realize.

Art. 78. Aos Conselhos Municipais serão franqueados o acesso a toda documentação e informação sobre qualquer ato, fato ou projeto da administração pública, a eles cabendo a coordenação do sistema de informação da Prefeitura.

Seção IV Dos Orçamentos

Art. 79. O orçamento anual do Município de Quixaba obedecerá às disposições da Constituição Federal, às normas gerais de direito financeiro e as desta Lei Orgânica.

Art. 80. Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais do município.

§ 1º a lei do plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º o Poder Executivo Municipal publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição, a autorização para abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas, nos termos da lei.

Art. 81. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual serão enviados à Câmara Municipal de Vereadores até o dia trinta de agosto do ano em curso, observando o que dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º - Se não receber o projeto no prazo fixado neste artigo, a Câmara considerará como proposta a Lei Orçamentária vigente.

§ 2º a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 82. O orçamento será uno e a lei orçamentária anual compreenderá:

I - orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - o orçamento de investimentos das empresas em que Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

§ 1º o orçamento fiscal abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, das autarquias e das fundações mantidas e instituídas pelo Poder Público, além de empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem transferência à conta do erário municipal.

§ 2º o orçamento de que trata o inciso II deste artigo, contemplará o reinvestimento automático do valor distribuído ao Município de Quixaba, a título de dividendos, na própria companhia que os gerar, observado o disposto em lei complementar.

§ 3º o orçamento fiscal e o orçamento de investimento previsto neste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades regionais no município, segundo critério populacional.

§ 4º as entidades e órgãos de seguridade social do município terão os seus orçamentos integrados ao orçamento fiscal do município, obedecida a classificação funcional – programática específica.

Art. 83. Observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e em lei complementar federal, o município legislará, também, por lei complementar, sobre normas gerais para:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 84. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nesta Lei Orgânica.

§ 1º os projetos serão apreciados por uma comissão permanente, à qual caberá examinar e emitir parecer sobre eles, sobre as contas apresentadas pelo Prefeito, assim como sobre os planos e programas setoriais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal, criadas de acordo com o artigo desta Lei orgânica.

§ 2º as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as emendas que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívida.

III – Sejam relacionadas:

a) com a correção de erro ou omissão;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º o Poder Executivo poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Permanente, da parte cuja alteração, é proposta.

§ 6º os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal de Vereadores, nos termos fixados em lei complementar federal.

Art. 85. São vedados:

I - a transposição, o reajuste ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

II - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

III - abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

IV - a realização de operação de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, por maioria absoluta;

V - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

VI - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

VII - a vinculação da receita de imposto a órgãos, fundos ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para a manutenção de desenvolvimento de ensino, como determina o art. 212 da Constituição Brasileira e à prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, a que se refere o art. 165, § 8º da Constituição Federal;

VIII - a utilização sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal, para suprir necessidades ou cobrir déficit e de empresas, fundações e fundos, inclusive os instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sobre pena de crime de responsabilidade.

§ 2º os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgados nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento financeiro subsequente.

§ 3º a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 86. Os recursos correspondentes à dotação orçamentária, inclusive crédito suplementar e especiais destinados aos órgãos do Poder Legislativo, serão entregues até vigésimo dia do mês corrente, na forma do que dispuser a lei complementar.

Art. 87. As propostas orçamentárias parciais do Poder Legislativo serão entregues ao Poder Executivo até sessenta dias antes do prazo previsto no art. 80 desta Lei, para efeito de compatibilização dos programas das despesas do Município.

Parágrafo único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá conter a dotação global destinada às subvenções sociais, calculadas nos termos da lei.

Art. 88. As despesas com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único: A concessão de quaisquer vantagens ou aumento de remuneração, criação de cargos, pelos órgãos ou entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas ou instituídas pelo Poder Público, só poderão ocorrer se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 89. O Município consignará no orçamento dotações necessárias ao pagamento das desapropriações e outras indenizações, suplementando-as sempre que se revelem insuficientes para o atendimento das requisições judiciais.

CAPÍTULO II

Dos Servidores Públicos Municipais

Art. 90. O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, sendo vedada qualquer outra vinculação de trabalho, conforme dispuser lei complementar.

§ 1º a lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º Aplica-se a esses servidores, o disposto no art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXX da Constituição Federal, além dos direitos que forem disciplinados no Estatuto dos Servidores Municipais de Quixaba.

§ 3º O servidor público municipal será aposentado ou posto em disponibilidade remunerada, na forma como dispõem a Constituição Federal e a do Estado de Pernambuco.

§ 4º - Adicional de remuneração pelo exercício de atividades consideradas penosas, insalubre e perigosas, nos termos da lei.

Art.91.São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§2º Invalidadada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 92. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma da lei federal.

Parágrafo único: Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado a sindicato.

CAPÍTULO III

Seção I

Do Sistema Tributário Municipal

Art. 93. Ao Município de Quixaba compete instituir os seguintes tributos:

I - Impostos sobre:

a) propriedade predial e territorial urbana;

b) transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou à sua disposição.

III - contribuição de melhoria pela valorização de imóvel decorrente de outras obras públicas.

IV - contribuição de iluminação pública.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter bases de cálculo própria de impostos.

§ 3º O Município poderá instituir contribuição cobrada dos seus servidores para o custeio, em benefício destes, dos sistemas de previdência e assistência social.

Art. 94. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça, obedecendo o princípio da anualidade;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos seus rendimentos, títulos ou direitos.

§ 1º Lei municipal determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.

§ 2º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdência, somente poderá ser concedida através de lei municipal específica, de iniciativa do respectivo Poder Executivo.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Das Políticas Econômicas e Sociais do Município

Art. 95. O Município, nos limites de sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverá o desenvolvimento econômico conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem estar da população.

Parágrafo único: Para atender a estas finalidades, o Estado e o Município atuarão conjuntamente obedecendo ao que determinam as Constituições Federal e Estadual e a legislação complementar específica e:

I - planejamento do desenvolvimento econômico, determinativo para o setor público e indicativo para o setor privado;

II - proteção ao meio-ambiente, à fauna e à flora;

III - incentivo ao uso adequado dos recursos naturais e a divisão do conhecimento técnico-científico;

IV - repressão ao abuso do poder econômico, pela eliminação da concorrência desleal, da exploração do produtor e do consumidor;

V - dispensar especial atenção ao trabalhador, como fator preponderante da produção da produção de riquezas;

VI - promoção de programas de construção de moradias e da melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Art. 96. O Município de Quixaba poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como regional, a cargo de esferas de governo.

Art. 97. O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante, a criação de órgãos do âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal de Vereadores para defesa do consumidor em atuação coordenada com a União e o Estado de Pernambuco.

Art. 98. O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado à microempresa e as empresas de pequeno porte, assim definidas em legislação federal.

Art. 99. Os portadores de necessidades especiais e limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante, na área do Município de Quixaba.

CAPÍTULO II

Do Desenvolvimento Rural

Art. 100. O Município de Quixaba, nos limites de sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República e na Constituição do Estado de Pernambuco e nesta Lei Orgânica, promoverá o desenvolvimento da agricultura e pecuária no seu território visando propiciar:

I -a diversificação agrícola;

II-o uso racional dos solos e dos recursos naturais e efetiva preservação do equilíbrio ecológico;

III -o aumento da produtividade agrícola e pecuária;

IV - atendimento com o fornecimento de sementes selecionadas e defensivos agrícolas, bem como facilitar aos produtores rurais a comercialização, armazenamento, escoamento de sua produção e obtenção de preço justo;

V -o crédito, assistência técnica e extensão rural,

VI - assistência técnica ao produtor rural;

VII - habitação para o trabalhador rural com a finalidade de fixar o homem ao campo;

VIII - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social do setor rural;

IX – Incentivo ao preparo da terra respeitando sempre a legislação ambiental;

X – Incremento das reservas hídricas;

XI– Incentivo a vacinação do rebanho contra doenças graves.

XII -a irrigação e eletrificação rural;

XIII -o estímulo às cooperativas agropecuárias, às associações rurais, às entidades sindicais e à propriedade familiar.

Parágrafo único: O governo municipal, sempre que possível, dará prioridade na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos produtores rurais residentes no território do Município de Quixaba.

Art. 101. O Município poderá destinar terras de sua propriedade e domínio, para o cultivo de produtos alimentares ou culturas de subsistência, objetivando o abastecimento interno e beneficiando agricultores sem terra, segundo forma e critérios estabelecidos em lei ordinária.

CAPÍTULO III

Da Política Urbana

Art. 102. A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.

Parágrafo único: As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços assegurando sê-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do município.

Art. 103. Para assegurar as funções sociais da cidade de Quixaba, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existente e à disposição do Município.

Parágrafo único: A ação do Município deverá orientar-se no estímulo e assistência técnica de projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços, urbanizar e regularizar, bem como titularizar as áreas ocupadas por população de baixa renda, possíveis de urbanização.

Art. 104. O Município deverá manter articulações permanentes com os demais municípios de sua região e com Estado de Pernambuco, visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 105. A política de desenvolvimento urbano será formulada e executada pela União, pelo Estado de Pernambuco e Município, de acordo com as diretrizes fixadas em lei, visando atender a função social do solo urbano, ao crescimento ordenado e harmônico da cidade, distritos e vilas e ao bem-estar dos seus habitantes.

Art. 106. As propriedades urbanas que não cumprirem, nos prazos e na forma que especificar a lei, a sua função social e que contraírem os mesmos dispositivos legais, serão passíveis de desapropriação, com pagamento de indenização em título da dívida pública e de emissão previamente autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores e com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

CAPÍTULO IV

Do Meio Ambiente

Art. 107. Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo, preservá-lo, para o benefício das gerações atuais e futuras.

Parágrafo único: Cabe ao Poder Público, através de lei complementar específica, ditar normas de preservação, defesa e normas regulamentadas de proteção ao meio ambiente com ajuda do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 108. Aquele que explorar recursos minerais, bem como promover desmatamentos, ficará obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida e todo aquele que não respeitar as restrições ao desmatamento, deverá recupera-los.

Art. 109. São áreas de proteção permanente, pelo Poder Público, as áreas de proteção das nascentes de rios e riachos, de lagoas, bem como as que se abriguem exemplares raros da fauna e da flora e as que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias.

TÍTULO V

Dos Bens Municipais

Art. 110. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título pertencem ao Município de Quixaba.

Art. 111. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal de Vereadores, quando aquelas utilizados em seus serviços.

Art. 112. Todos os bens municipais, deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

Art. 113. A alienação bens municipais, subordinada a existência de interesses públicos devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecer as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência dispensada nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar, obrigatoriamente, do contrato, os encargos dos donatários, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta.

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, que será permitida, exclusivamente para fins de interesse sociais, justificada ao Poder Legislativo Municipal.

b) permuta.

c) ações, que serão vendidas em mercado financeiro oficial.

§ 1º O Município, preferentemente, à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direitos real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária do serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis limítrofes de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação de obras públicas, dependerá, apenas, de prévia autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitadas ou não.

Art. 114. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 115. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominical, dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinará concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houve interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa dos bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidade escolar, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, poderá ser feita por Portaria para atitudes ou uso específico e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

Da Saúde

Art. 116. A saúde, direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 117. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I – condição digna de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação transporte e lazer;

II – Garantia do pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores municipais;

III - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

IV - acesso igualitário e universal de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

Art. 118. São atribuições do Município de Quixaba, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações de saúde, a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual, e as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho, estas no que diz respeito à vigilância ambiental, epidemiológica, e sanitária.

Parágrafo único: Também compete ao Município planejar e executar a política de saneamento básico em articulações com o Estado e a União, formar consórcios intermunicipais de saúde, autorizar a instalação de serviços de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.

Art. 119. As ações e os serviços de saúde realizados no Município, integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde – SUS, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - comando único exercido pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão equivalente;

II - organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticos de saúde, adequados à realidade epidemiológica local;

III - participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde, e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política e das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde, órgão de caráter deliberativo paritário.

Parágrafo único: Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso II constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados delimitando-se a área de abrangência, a descrição de clientela e resolutividade de serviços postos à disposição da população.

Art. 120. O Prefeito convocará semestralmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.

Art. 121. A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 122. As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, no Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 123. É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 124. É vedado ao Município de Quixaba, cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos pelo Poder Público ou contratados por terceiros.

Art. 125. O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos dos orçamentos da União do Estado e do Município, bem como da seguridade social além de outras fontes.

Art. 126. Os recursos destinados às ações e aos servidores de saúde no Município, a qualquer título, constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.

CAPÍTULO II

Da Educação

Art. 127. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 128. O dever do Município para com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - atendimento prioritário no ensino fundamental e educação infantil;

II - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do educando;

IV - oferta de ensino noturno regular, adequando às condições do educando;

V - promoção periódica de cursos de capacitação aos professores municipais.

§ 1º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais e responsáveis pela frequência à escola.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Art. 129. Através de visitas domiciliares, serão cadastrados adolescentes e crianças de baixa renda, aos quais as escolas municipais oferecerão reforço alimentar, material escolar, além de atividades recreativas, culturais e semiprofissionalizantes, procurando integrá-los ao mercado de trabalho.

Art. 130. O Escotismo deverá ser implantado e considerado como método complementar da Educação, merecendo o apoio dos órgãos do Município.

Art. 131. O ensino é livre à iniciativa privada, desde que atendidos o cumprimento das normas gerais de educação nacional e autorização e avaliação de qualidade pelos os órgãos competentes.

Art. 132. A lei regulará a composição, funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação.

Art. 133. Os recursos do Município poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas às prioridades da rede de ensino do Município, desde que comprovem a destinação do seu patrimônio a outras escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, bem como a sua finalidade não lucrativa e aplicação dos recursos excedentes na educação.

Art. 134. Integra o atendimento ao educando, os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º Sempre que possível, o Município disponibilizará aos estudantes de cursos tecnológicos e de nível superior, transporte coletivo e moradia aqueles que se encontrarem regularmente matriculados.

§ 2º Serão criadas por meio de lei municipal, vagas para estágios remunerados dentro da estrutura administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Quixaba.

Art. 135. O Município aplicará anualmente, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos e de transferências voluntárias, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO III

Da Habitação do Desporto e do Lazer

Seção I

Da Habitação

Art. 136. O Município estabelecerá programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação, como condição essencial à qualidade de vida e ao desenvolvimento.

Art. 137. O Município, a fim de facilitar o acesso à habitação apoiará a construção de moradias populares, realizadas pelos próprios interessados, por cooperativas habitacionais e através de outras modalidades alternativas, assegurando a utilização prioritária da mão de obra local, nos programas de que trata este artigo.

Seção II

Do Desporto e do Lazer

Art. 138. Cabe a o Poder Público fomentar todas as práticas esportivas, formais e não formais e de lazer, como direito de todos, dando prioridades aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

§ 1º O lazer e o desporto será incentivado como forma de promoção social, devendo ser desenvolvido em parceria com a sociedade civil e com a rede municipal e estadual de educação.

§ 2º O Poder Público, sempre que possível, fornecerá uniforme e material esportivo, promoverá campeonatos municipais e incentivará a participação dos atletas deste município, a competirem nos campeonatos locais e regionais, fornecendo toda estrutura necessária para esta participação.

CAPÍTULO IV

Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 139. As ações realizadas pela esfera pública e privada deverão estar em consonância com as diretrizes de atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso estabelecidas por lei, devendo o Município ser responsável pela supervisão e fiscalização das instituições prestadoras dos serviços.

Art. 140. A lei criará os Conselhos Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, sendo estes, órgãos normativo, deliberativos, controladores e fiscalizadores das políticas de atendimento à infância, à juventude e ao idoso, a ser desse Conselho, ao qual incumbe a coordenação da política municipal de promoção e defesa dos direitos dessas pessoas.

Parágrafo único: A lei disporá acerca da organização, composição e funcionamento dos Conselhos, garantindo a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos órgãos públicos encarregados da execução da política social e educacional relacionada à infância, e à juventude, assim como ao idoso, e em igual número, de representantes de organizações populares.

Art. 141. É dever do Município, com a colaboração do Estado e da União, assegurar condições especiais de proteção à família.

Art. 142. O Município, em colaboração da União e do Estado de Pernambuco, desenvolverá programas destinados a crianças e adolescentes em situação de rua, visando a sua reinserção no processo social, garantindo-lhes educação, assistência social, segurança, saúde e formação adequada de forma a garantir dignidade e saída da condição e vulnerabilidade.

Art. 143. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, sendo-lhes assegurado a igualdade de condições de acesso e permanência, de organização estudantil e de critérios justos avaliatórios.

Parágrafo único: É direito do educando e da família ter acesso ao processo pedagógico e participar de sua definição.

Art. 144. O Município incentivará entidades particulares e comunitárias atuantes na política de defesa dos direitos da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, do idoso e da população em situação de rua, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com amparo técnico e com auxílio financeiro.

Art. 145. O Município, com o auxílio da União e do Estado de Pernambuco, promoverão programas de assistência integral à criança, ao adolescente e ao idoso, com a participação deliberativa e operacional de entidades não-governamentais, através das seguintes ações estratégicas:

I - criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais;

II-criação e implementação de programas especializados de prevenção, de atendimento e integração social, dos portadores de deficiências físicas, sensoriais e mentais, facilitando o acesso deles aos bens e serviços coletivos pela eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

III-concessão de incentivos fiscais às atividades relacionadas à pesquisa, tecnologia e produção de matérias e equipamentos especializados para uso das pessoas portadoras de deficiências;

IV-criação e implementação de programas especializados de prevenção e atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso dependentes de entorpecentes e drogas afins;

V-criação e implementação de mecanismos de apoio e incentivo à realização de estudos, pesquisas e produção de material educativo para combate e prevenção às substâncias que provocam dependências físicas e psíquicas em crianças, adolescentes e idosos.

VI - criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças, adolescentes e idosos em situação de risco, inclusive em situação de rua.

Art. 146. Os programas de amparo aos idosos, a partir de sessenta anos, reconhecidamente, abrangerão assistência ocupacional, alimentar, habitacional, médico-odontológica e hospitalar.

Art. 147. O Município, com o auxílio da União e do Estado de Pernambuco, no atendimento à política e programas de amparo aos idosos, promoverão convênios com sociedades beneficentes ou particulares, reconhecidas como de utilidade pública, para suplementar a manutenção de abrigos.

Parágrafo único: Os programas de amparo aos idosos serão executados, preferencialmente, em seus lares.

Art. 148. Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e intermunicipais.

CAPÍTULO V

Da Assistência Social

Art. 149. O Município, em parceria com a União e o Estado de Pernambuco, diretamente ou através do auxílio de entidades privadas de caráter assistencial, regularmente constituídas, em funcionamento e sem fins lucrativos, prestarão assistência aos necessitados, ao menor abandonado ou desvalido, ao superdotado, ao paranormal e à velhice desamparada.

§ 1º Os auxílios às entidades referidas *nocaput* deste artigo somente serão concedidos após a verificação, pelo órgão técnico competente do Poder Executivo, da idoneidade da instituição, da sua capacidade de assistência e das necessidades dos assistidos.

§ 2º Nenhum auxílio será entregue sem a verificação prevista no parágrafo anterior e, no caso de subvenção, será suspenso o pagamento, se o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou de Contas da União não aprovar as aplicações precedentes ou se o órgão técnico competente verificar que não foram atendidas as necessidades assistenciais mínimas exigidas.

Art. 150. A assistência social será prestada, tendo por finalidade:

I-a proteção e amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II-a promoção da integração ao mercado de trabalho;

III-a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e sua integração na sociedade,

IV-a garantia, às pessoas portadoras de deficiência visual, da gratuidade nos transportes coletivos urbanos;

V-executar, com a participação de entidades representativas da sociedade, ações de prevenção, tratamento e reabilitação de deficiências físicas, mentais e sensoriais.

VI - promover políticas públicas de garantia da dignidade e cidadania da população em situação de rua, observada sua multiplicidade de contextos e realidades.

Art. 151. A lei criará o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo este, órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas.

Parágrafo único: A lei disporá acerca da organização, composição e funcionamento dos Conselhos, garantindo a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos órgãos públicos encarregados da execução da política social e educacional relacionada à infância e à juventude, assim como, e em igual número, de representantes de organizações populares.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º O Município comemorará, de forma solene, os dias 20 de janeiro e 1º de outubro, em homenagem, respectivamente, à São Sebastião Padroeiro da Paróquia de Quixaba e à emancipação política deste Município.

Art. 2º Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, e os Secretários Municipais proferirão, no ato de promulgação da presente Lei Orgânica assim como na posse dos respectivos cargos, o compromisso contido nos termos do artigo 17 da presente lei.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal terá o prazo de noventa dias para adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores a reforma desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Não se dará nome de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro, praça ou prédio público e ressalvadas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, se dará nova designação aos que são conhecidos do povo por sua antiga denominação.

Art. 5º As leis complementares e demais legislações que estejam em vigor no Município, se necessário passarão por revisão para fins de adequação a presente Lei Orgânica.

Art. 6º A criação de novos distritos terá como base as disposições desta Lei Orgânica, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado e enviada cópias aos órgãos competentes.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município é uma instituição que representa o Município, como advocacia geral, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, também, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, sendo sua organização e funcionamento disciplinados em lei complementar.

§ 1º O cargo de Procurador Geral é equivalente ao de Secretário Municipal.

§ 2º O Município poderá contratar assessorias jurídicas para atuarem em conjunto e sob a coordenação do Procurador Geral.

Art. 8º No ato da promulgação desta Lei Orgânica, serão assinados pelo Presidente da Câmara Municipal, pelos Vereadores presentes, e serão destinados exemplares físicos aos Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal, do Poder Legislativo Estadual, ao Arquivo Público Municipal, a Biblioteca Pública deste Município, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ao Juízo de Direito desta Comarca, ao Tribunal Regional Federal da 5ª região e ao Juízo Federal desta circunscrição, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região e ao Juízo do Trabalho desta circunscrição, bem como, deverá ser disponibilizado no portal da transparência do Município e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 9º O Município mandará imprimir exemplares desta Lei Orgânica, para distribuição gratuita nas escolas, entidades representativas da comunidade, repartições públicas, comunidades organizadas, de modo que se faça ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 10. Esta Lei Orgânica, após aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Restam revogadas todas as disposições contrárias ao disposto nesta Lei Orgânica.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2022.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS -
Presidente

MESA DIRETORA – 1º Biênio (2021 – 2022)

Vereador Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Vereador João Vianney da Silva
Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Vereador Helenildo Bezerra de Andrade
1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores
Vogal da Comissão Especial de Estudo e Atualização da LOM

Vereador Sebastião Edson Florentino da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DA LOM

Vereador Venceslau Alves da Silva
Presidente da Comissão Especial de Estudo e Atualização da LOM

Vereadora Jodilma Lacava Vieira de Carvalho;
Relatora da Comissão Especial de Estudo e Atualização da LOM

Vereadora Gilvânia Alves de Andrade
Suplente da Comissão Especial de Estudo e Atualização da LOM

DEMAIS PARLAMENTARES

Vereador José Freire Mariz Filho
Vereador Marcelo Antônio Maciel

PROFISSIONAIS COLABORADORES**Assessoria Contábil****ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**

Cynthia Dallanna Alves da Fonseca - CRC Nº 8470/O - PB

Sebastião César Pereira Nunes - CRC Nº 6902/0 - PB

Assessorias Jurídicas**Elaboração do Anteprojeto**

Qualyfaz

Drº Manoel Arnóbio de Sousa – OAB/PB Nº 10.857

Revisão e Versão Final

Drº Arystófares Franklin Guimaraes Rafael – OAB/PB Nº 15.816

Drº Mauro César Leite de Siqueira – OAB/PE Nº 39.022

Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:4A83D005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35, situada à Rua Dom Pedrito, 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Ácido fólico 400mcg	NATULAB	Comprimido	80.000	R\$ 0,62	R\$ 49.600,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 10.939.000/0001-05

Contratante

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5CF5CDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de junho de 2022, na Edição 3110, com Código Identificador 8A0EE895. Para que:

ONDE LÊ-SE:

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº**25.279.552/0001-01**, localizada na Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO FÓLICO 400MCG	SANDOZ	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
157	NISTATINA 50MG/G - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GREENPHARMA	BISNAGA – CREME 30G	700	R\$ 5,02	R\$ 3.514,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 10.939.000/0001-05

Contratante

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº**25.279.552/0001-01**, localizada na Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	NISTATINA 50MG/G - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GREENPHARMA	BISNAGA – CREME 30G	700	R\$ 5,02	R\$ 3.514,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 10.939.000/0001-05

Contratante

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:364F828D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI ME – CNPJ nº 34.731.357/0001-61; Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1.200	1,15	1380,00
3	720	4,98	3585,60
7	50	4,49	224,50
8	20	29,99	599,80
9	24	5,14	123,36
12	20	3,89	77,80
13	100	1,89	189,00
14	100	3,59	359,00
17	480	3,59	1723,20
18	10	7,60	76,00
19	960	1,14	1094,40
21	20	4,49	89,80
23	30	7,99	239,70
24	50	0,51	25,50
26	38	2,05	77,90
27	10	2,29	22,90
28	46	1,13	51,98
29	10	6,33	63,30
30	30	1,42	42,60
31	160	1,94	310,40
32	10	2,73	27,30
36	10	3,79	37,90
37	20	3,84	76,80
38	10	3,86	38,60
43	50	6,11	305,50
45	20	2,88	57,60
46	20	1,94	38,80
47	30	3,99	119,70
50	200	1,59	318,00
51	20	2,93	58,60
52	53	17,62	933,86
57	10	3,64	36,40
58	1	88,89	88,89

59	228	1,49	339,72
60	13	64,98	844,74
62	30	3,94	118,20
63	20	2,19	43,80
66	20	15,99	319,80
67	30	5,98	179,40
69	140	9,99	1398,60
73	30	17,98	539,40
74	50	6,98	349,00
76	100	6,98	698,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
2	4.200	1,15	4.830,00
3	2.160	4,98	10.756,80
7	10	4,49	44,90
8	10	29,99	299,90
10	100	4,44	444,00
12	80	3,89	311,20
14	100	3,59	359,00
17	900	3,59	3.231,00
18	40	7,60	304,00
19	2.160	1,14	2.462,40
21	70	4,49	314,30
24	150	0,51	76,50
26	250	2,05	512,50
27	30	2,29	68,70
28	2	1,13	2,26
30	130	1,42	184,60
31	150	1,94	291,00
32	50	2,73	136,50
35	70	3,54	247,80
36	80	3,79	303,20
37	140	3,84	537,60
38	90	3,86	347,40
39	30	39,99	1.199,70
43	20	6,11	122,20
45	180	2,88	518,40
46	80	1,94	155,20
50	500	1,59	795,00
51	20	2,93	58,60
52	25	17,62	440,50
55	100	1,93	193,00
57	40	3,64	145,60
59	122	1,49	181,78
60	11	64,98	714,78
61	150	2,98	447,00
66	40	15,99	639,60
67	70	5,98	418,60
69	30	9,99	299,70
73	15	17,98	269,70
76	250	6,98	1.745,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
1	88	5,35	470,80
2	3.600	1,15	4.140,00
4	100	4,78	478,00
7	100	4,49	449,00
9	26	5,14	133,64
12	400	3,89	1.556,00
13	880	1,89	1.663,20
14	700	3,59	2.513,00
15	100	3,34	334,00
16	100	4,83	483,00
17	600	3,59	2.154,00
18	40	7,60	304,00
19	1.440	1,14	1.641,60
20	200	2,34	468,00
21	10	4,49	44,90
22	50	19,81	990,50
23	120	7,99	958,80
24	700	0,51	357,00
25	40	4,79	191,60
26	300	2,05	615,00
27	120	2,29	274,80
28	950	1,13	1.073,50
29	180	6,33	1.139,40
30	800	1,42	1.136,00
31	150	1,94	291,00
32	130	2,73	354,90
33	50	36,33	1.816,50
34	50	82,57	4.128,50
35	30	3,54	106,20
36	200	3,79	758,00
37	120	3,84	460,80
38	180	3,86	694,80
40	100	9,99	999,00
41	40	28,98	1.159,20

42	100	2,89	289,00
43	30	6,11	183,30
44	100	0,65	65,00
45	250	2,88	720,00
46	170	1,94	329,80
47	160	3,99	638,40
48	200	4,49	898,00
49	300	2,99	897,00
50	900	1,59	1.431,00
51	200	2,93	586,00
52	60	17,62	1.057,20
55	100	1,93	193,00
57	90	3,64	327,60
58	4	88,89	355,56
59	900	1,49	1.341,00
60	24	64,98	1.559,52
62	120	3,94	472,80
64	40	19,90	796,00
65	40	44,95	1.798,00
66	220	15,99	3.517,80
67	80	5,98	478,40
68	500	5,98	2.990,00
69	30	9,99	299,70
70	350	8,97	3.139,50
71	100	7,89	789,00
75	40	41,99	1.679,60
76	250	6,98	1.745,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6	5,35	32,10
2	600	1,15	690,00
7	320	4,49	1.436,80
9	10	5,14	51,40
12	10	3,89	38,90
14	100	3,59	359,00
15	200	3,34	668,00
16	10	4,83	48,30
17	420	3,59	1.507,80
18	10	7,60	76,00
19	240	1,14	273,60
20	40	2,34	93,60
21	40	4,49	179,60
24	100	0,51	51,00
25	30	4,79	143,70
26	12	2,05	24,60
27	68	2,29	155,72
28	2	1,13	2,26
29	10	6,33	63,30
30	40	1,42	56,80
31	40	1,94	77,60
32	10	2,73	27,30
33	30	36,33	1.089,90
34	10	82,57	825,70
36	10	3,79	37,90
37	20	3,84	76,80
38	20	3,86	77,20
40	12	9,99	119,88
45	50	2,88	144,00
46	30	1,94	58,20
47	10	3,99	39,90
50	400	1,59	636,00
51	10	2,93	29,30
52	12	17,62	211,44
55	20	1,93	38,60
57	10	3,64	36,40
59	250	1,49	372,50
60	12	64,98	779,76
62	20	3,94	78,80
63	30	2,19	65,70
66	20	15,99	319,80
67	20	5,98	119,60
71	10	7,89	78,90
76	200	6,98	1.396,00

Ribeirão/PE, 03 de maio de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
 Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
 Secretária Municipal de Saúde

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
 Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
 Amauri Silva Xavier
Código Identificador:619EC06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: UNA DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ nº 33.204.941/0001-04; Vigência: 10/05/2022 a 10/05/2023. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
72	40	13,35	534,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
5	100	8,47	847,00
6	100	40,34	4.034,00
11	100	62,99	6.299,00
53	120	2,92	350,40
56	100	2,38	238,00
72	60	13,35	801,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	40	40,34	1.613,60
72	50	13,35	667,50

Ribeirão/PE, 10 de maio de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
 Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
 Secretária Municipal de Saúde

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
 Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
 Amauri Silva Xavier
Código Identificador:98717B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 351/2022 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei nº 154/2013 do Município de Sanharó, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 154, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 18** ...

III - órgãos colegiados

- a) Conselho de Desenvolvimento do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- b) Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria de Educação;
- c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, vinculado à Secretaria de Educação;
- d) Conselho de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria de Educação;
- e) Conselho de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- f) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) Conselho do Idoso, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- h) Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- i) Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde;
- j) Comissão de Avaliação de Desempenho do quadro de servidores da Prefeitura, vinculado à Secretaria de Administração;
- k) Comissão Permanente de Licitação – CPL, vinculada ao Gabinete do Prefeito;
- l) Pregoeiro e Equipe de Apoio, vinculada à CPL;
- m) Comissão de Processo de Sindicância, vinculada à Secretaria de Administração; e
- n) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 45 Ficam criados os cargos de Agente Político – AP, e os cargos de Direção e Assessoramento – DA, de provimento em comissão e/ou de confiança, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Fica também criado o cargo em comissão/de confiança de Diretor Médico da Unidade Mista João XXIII – DM, responsável pela direção das áreas técnicas da unidade e pela evolução dos pacientes.

Art. 46 Os subsídios dos Agentes Políticos, correspondentes a Secretários Municipais, serão definidos pelo Poder Legislativo, juntamente com os subsídios de Prefeito e Vice-prefeito.

Art. 46-A Os subsídios dos cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, ficam fixados conforme disposto no Anexo I da presente lei, sendo assegurada a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices remuneratórios da Prefeitura.

§ 1º No mês de dezembro os Agentes Políticos farão jus a importância correspondente ao subsídio do mês, acrescido de valor proporcional ao efetivo exercício da função, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês, incluindo o mês de dezembro.

...

Art. 49 ...

§ 2º A Função Gratificada deverá ser solicitada formalmente ao Prefeito pelo titular da secretaria correspondente, incluindo o nome do servidor, matrícula, cargo exercido e o encargo de confiança que lhe será confiado, constando ainda o início da atribuição e, quando for o caso, o término.

Art. 53 As atribuições dos cargos definidos no Anexo I desta lei passa a ter os prerrequisitos e atribuições definidos no Anexo II.

...

Art. 58. Do total dos cargos de Direção e Assessoramento (DA), 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser providos, preferencialmente, por servidores efetivos.

Anexo I

Lei nº 351/2022

Cargos de Provimento em Comissão e/ou Confiança Ordenados por Símbolos e Níveis de Vencimento

I – Unidades de Assessoramento

Órgão	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento Mensal (R\$)
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito	AP 1	
	Assessor Especial do Prefeito	AP 1	
	Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais	DA 8	1.700,00
	Chefe de Controle de Expediente	DA 8	1.700,00
Procuradoria	Procurador Geral	AP 1	
	Diretor do Departamento de Assistência Jurídica	DA 2	4.500,00
	Chefe da Divisão de Assessoria Administrativa	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Assessoria Fiscal e Licitação	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão do Contencioso Geral	DA 5	3.000,00
	Diretor do Departamento de Assistência Judiciária	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Assistência Judiciária	DA 8	1.700,00
Secretaria de Governo	Chefe da Divisão de Defesa do Consumidor	DA 8	1.700,00
	Secretário de Governo	AP 1	
	Diretor do Departamento de Relações Públicas	DA 4	3.500,00
	Chefe do Setor de Cerimonial	DA 7	2.000,00
	Diretor do Departamento de Defesa Civil	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Imprensa	DA 7	2.000,00
Sistema Central de Controle Interno	Chefe da Divisão de Publicidade	DA 7	2.000,00
	Controlador da UCCI	AP 1	
	Chefe da Divisão de Controle Financeiro	DA 7	2.000,00
	Chefe da Divisão de Controle Fiscal	DA 7	2.000,00
Secretaria de Administração	Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	DA 7	2.000,00
	Secretário de Administração	AP 1	
	Coordenador de Recursos Humanos	DA 1	5.500,00
	Diretor do Departamento de Pessoal	DA 4	3.500,00
	Chefe da Divisão de Controle de Registro	DA 7	2.000,00
	Diretor do Departamento de Admissões e Demissões	DA 6	2.500,00
	Gerência de Administração Geral	DA 4	3.500,00
	Diretor do Departamento de Transporte	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Manutenção de Frota	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Suprimentos	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Compras	DA 7	2.000,00
	Chefe do Setor de Almoxarifado	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Patrimônio	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Bens Móveis e Equipamentos	DA 8	1.700,00
Chefe da Divisão de Imóveis e Bens Duráveis	DA 8	1.700,00	
Secretaria de Finanças	Secretário de Finanças	AP 1	
	Gerente de Contabilidade	DA 4	3.500,00
	Diretor do Departamento de Prestação de Contas	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Empenho	DA 8	1.700,00
	Gerente de Tributação	DA 5	3.000,00
	Diretor do Departamento de Receitas	DA 6	2.500,00
	Diretor da Divisão de Receita Mobiliária e Imobiliária	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão do Controle do Desempenho Tributário	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Tesouraria	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Gestão Financeira	DA 8	1.700,00

Secretaria de Planejamento e Gestão	Secretário de Planejamento e Gestão	AP 1	
	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Projetos	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Programas	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Planej. e Captação de Recursos	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Convênios	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Orçamento	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Fiscalização Orçamentária	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	DA 5	3.000,00
Chefe da Divisão de Informática	DA 8	1.700,00	

I – Unidades de Administração

Órgão	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento Mensal (R\$)
Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretário de Desenvolvimento Social	AP 1	
	Diretor Técnico Administrativo	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	DA 7	2.000,00
	Chefe da Divisão de Assessoramento Social	DA 7	2.000,00
	Chefe do Setor da Central de Doações	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Apoio às Ações de Cidadania	DA 8	1.700,00
	Diretor Técnico Social	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor do Programa Auxílio Brasil	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor Programa CRAS	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Proteção Social Especial	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor CREAS	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor PETI	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Ação da Mulher	DA 8	1.700,00
	Chefe do Programa Criança Feliz	DA 7	2.000,00
	Chefe do Setor de Programas Específicos	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Benefícios Eventuais	DA 8	1.700,00
Secretaria de Educação	Secretário de Educação	AP 1	
	Secretário Adjunto	DA 2	4.500,00
	Diretor de Administração Educacional	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Almozarifado	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	DA 8	1.700,00
	Diretor da Divisão de Transporte Escolar	DA 5	3.000,00
	Diretor da Diretoria Pedagógica	DA 5	3.000,00
	Diretor de Educação Integral	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Programas de Educação Integral	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Integração Comunidade/Escola	DA 8	1.700,00
	Diretor de Suprimentos da Educação	DA 6	2.500,00
	Chefe do Setor de Complexos de Educação e Esporte	DA 8	1.700,00
	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	AP 1
Coordenador de Projetos de Engenharia		DA 2	4.500,00
Gerente de Obras e Serviços Públicos		DA 4	3.500,00
Diretor do Departamento de Operações		DA 5	3.000,00
Diretor de Serviços Públicos		DA 5	3.000,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública		DA 8	1.700,00
Chefe da Divisão de Parques e Jardins		DA 8	1.700,00
Chefe da Divisão de Cemitérios		DA 8	1.700,00
Diretor do Departamento de Obras Públicas		DA 5	3.000,00
Chefe da Divisão de Execução de Obras		DA 8	1.700,00
Chefe da Divisão de Pavimentação e Urbanização		DA 8	1.700,00
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	AP 1	
	Secretário Adjunto	DA 2	4.500,00
	Coordenador Administrativo	DA 1	5.500,00
	Diretor Administrativo	DA 2	4.500,00
	Diretor Médico	DM	10.000,00
	Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria	DA 6	2.500,00
	Chefe do Setor de Contratos	DA 6	2.500,00
	Diretor da Divisão de Transportes	DA 5	3.000,00
	Chefe de Controle do SUS CNES	DA 6	2.500,00
	Chefe do Setor de Compras	DA 6	2.500,00
	Diretor de Vigilância em Saúde	DA 5	3.000,00
	Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	DA 8	1.700,00
	Supervisor dos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	DA 6	2.500,00
	Diretor de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão Assist. Farmacêutica e Distribuição de Medicamentos	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Serviços Especializados	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão das Unidades de Pronto Atendimento	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Programas Estratégicos	DA 8	1.700,00
	Coordenador das Unidades Básicas de Saúde	DA 2	4.500,00
	Diretor SAMU	DA 5	3.000,00
	Diretora PNI	DA 5	3.000,00
	Diretor SAD	DA 5	3.000,00
	Diretor dos Serviços de Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde	DA 5	3.000,00
Superintendente da Unidade Mista João XXIII	DA 1	5.500,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	AP 1	
	Diretor de Infraestrutura Rural	DA 6	2.500,00
	Chefe de Divisão de Máquinas e Equipamentos	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de PATRULHA Agrícola	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros	DA 8	1.700,00
	Gerente de Captação e Fiscalização de Recursos Rurais	DA 3	4.000,00
	Diretor de Desenvolvimento Rural	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Projetos	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo	DA 8	1.700,00

	Chefe do Setor de Abastecimento de Água	DA 8	1.700,00
	Diretor de Agropecuária	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Pecuária	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Agricultura	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Agroindústria	DA 8	1.700,00
	Gerente de Meio Ambiente	DA 3	4.000,00
	Diretor de Fiscalização	DA 6	2.500,00
	Diretor de Educação Ambiental	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Planejamento e Serviços Ambientais	DA 8	1.700,00
Secretaria de Cultura Turismo e Lazer	Secretário de Cultura Turismo e Lazer	AP 1	
	Diretor de Cultura e Turismo	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Atividades Culturais e Infraestrutura	DA 8	1.700,00
	Diretor de Esportes	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Atividades Esportivas Educacionais	DA 8	1.700,00
	Diretor de Fomento à Cultura	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Bibliotecas	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Sítios Históricos e Manifestações Populares	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Patrimônio Difuso	DA 8	1.700,00

Anexo II**Lei nº 351/2022****Requisitos para o Exercício dos Cargos de Provisão em Comissão e/ou Confiança e suas Atribuições****I – Condições Comuns a todos os Secretários Municipais e Secretários Adjuntos**

A. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir as atribuições de sua Secretaria;
- Manter controle dos servidores lotados na Secretaria e nos órgãos a ela vinculados, organizando jornada de trabalho e planilha de serviços para otimizar os recursos humanos;
- Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados quadrimestralmente;
- Exarar despachos;
- Manter controle e fiscalização de prestação de contas de convênios e contratos;
- Organizar e supervisionar todos os serviços técnico-administrativos de sua Secretaria;
- Analisar os resultados obtidos por sua Secretaria para corrigir eventuais distorções;
- Acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse de sua Secretaria;
- Executar as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

B. CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Municipal, titular de sua pasta, no exercício da direção, orientação, coordenação e controladoria dos trabalhos da Secretaria Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Substituir o Secretário titular da pasta, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais transitórios;
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário;
- Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
- Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal de Administração;
- Exarar despachos;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

II – Unidades de Assessoramento**1. Gabinete do Prefeito**

A. CARGO: CHEFE DE GABINETE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades administrativas e políticas do Gabinete do Prefeito.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da administração municipal, instituições públicas (Governo Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário), entidades privadas e a comunidade;

- Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
- Capitanear a relação com os veículos de imprensa municipal e estadual, pautando a divulgação de notícias baseadas nas balizas do Programa de Governo, destacando temas de interesse público;
- Coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal;
- Coordenar a inter-relação com as Secretarias, organizando as informações e deliberações do Sr. Prefeito Municipal atinentes a cada área;
- Coordenar a relação entre o Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Procuradoria e do Sistema Central de Controle Interno;
- Orientar o encaminhamento dos expedientes a ser despachados pelo Prefeito Municipal
- Supervisionar a execução das metas estabelecidas para cada Secretaria, monitorando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras competências afins.

B. CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM FORMAÇÃO EM ADVOCACIA, CONTABILIDADE OU ADMINISTRAÇÃO, OU COM COMPROVADO CONHECIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

JORNADA DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenação das atividades de registros de expedientes, correspondências e publicações além de acompanhar o Prefeito Municipal quer em viagens oficiais, quer em visitas de representação, quer em visitas de supervisão administrativa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a redação de toda a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito, sob o acompanhamento do Chefe de Gabinete;
- Coordenar as atividades de redação, registro e expedição dos atos do Prefeito Municipal, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria;
- Supervisionar o arquivamento das correspondências, atos e publicações originárias do Gabinete do Prefeito;
- Assessorar o Prefeito Municipal em viagens, eventos e em atividades junto às unidades administrativas da municipalidade;
- Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
- Produzir informações de natureza técnica e administrativa;
- Coordenar as demandas oriundas do Legislativo, garantindo o correto fluxo dos expedientes encaminhados junto aos Órgãos do Governo;
- Estabelecer canais de comunicação direta e contínua com a Câmara de Vereadores, buscando estreitar e melhorar as relações necessárias, criando canais de interlocução entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipais;
- Assessorar o Gabinete do Prefeito nas relações com o Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
- Assessorar o Gabinete do Prefeito nas relações com os demais entes Federados, Estado e União, buscando garantir as relações corretas e harmônicas entre os envolvidos;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades correlatas à Assessoria.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar os conselhos municipais ligados à Secretaria, coordenar e agendar as atividades da Casa Dos Conselhos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar no aspecto operacional todas as atividades desenvolvidas na Casa dos Conselhos;
- Operacionalizar a manutenção da Casa dos Conselhos, requisitando e coordenando as atividades dos serviços necessários para tal fim;
- Coordenar a elaboração, arquivamento e expedição de documentos pertinentes aos conselhos municipais;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

D. CARGO: CHEFE DE CONTROLE DE EXPEDIENTE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar da Agenda do Prefeito e gerenciar as obrigações e atividades básicas para o funcionamento da prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar os serviços de protocolo, expedição e reprografia;
- Controlar as atividades relativas à recepção, portaria, vigilância, segurança, limpeza, copeiragem e manutenção predial;
- Controlar os serviços fornecidos pelas concessionárias de serviços públicos;
- Promover o controle do uso, a manutenção e o seguro das viaturas;
- Manter em pleno funcionamento os prédios e instalações;
- Coordenar e supervisionar as atividades administrativas destinadas a garantir e assegurar a continuidade dos contratos firmados;
- Instruir, controlar e supervisionar os processos de solicitação de viagens;
- Gerir os contratos relativos à emissão de passagens;
- Analisar Termos de Referência e projetos básicos e a compatibilidade com os normativos vigentes;

- Elaborar Editais, planilhas, controles, minutas de contratos, termos aditivos, apostilas;
- Elaborar Termos de Referência ou Projetos Básicos para contratações;
- Realizar pesquisas de mercado para definição de valores referenciais para contratações e prorrogações;
- Realizar pesquisas em jurisprudência;
- Realizar cotações eletrônicas;

E. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços e à aquisição de bens de consumo e permanente e manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Gerenciar e zelar pelo uso coletivo de bens patrimoniais alocados no Departamento, assinando os termos de responsabilidade dos mesmos;
- Elaborar normatizações referentes à área de processos licitatórios, por meio de políticas internas, desde que ratificadas pela PROCURADORIA MUNICIPAL;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do DPL;
- Gerenciar os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Departamento;
- Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;
- Auxiliar, quando possível, outros departamentos, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios;
- Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para as licitações, emitindo a análise preliminar necessária;
- Participar, quando possível, da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e opinar na especificação, prazos e condições de entrega do material, serviço ou obra submetidos ao seu controle, gestão e fiscalização;
- Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações/pregoeiro, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente contratada pela Administração;
- Averiguar se a garantia contratual foi feita com as devidas coberturas (inclusive aquelas relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada) e se consta sua comprovação no processo da contratação, nos casos em que esta for exigida. Sempre verificar a veracidade da garantia prestada, entrando em contato com a instituição financeira ou qualquer outra diligência necessária para tal fim;
- Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da contratada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;
- Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
- Atestar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas;
- Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público;
- Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Procuradoria Municipal, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela contratada, sobre os procedimentos a serem adotados;
- Observar se a contratada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.
- Executar outras atribuições afins.

2. Procuradoria

A. CARGO: PROCURADOR GERAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar e assessorar o Município em todas as questões e demandas no âmbito jurídico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários nos temas jurídicos atinentes às suas áreas de intervenção;
- Realizar a representação do prefeito em contratos jurídicos que o requeiram;
- Chefiar a equipe de procuradores e os servidores de apoio administrativo da Procuradoria;
- Coordenar as atividades das esferas administrativa e contenciosa;
- Coordenar a elaboração de pareceres sobre questões jurídicas que lhe forem solicitados pela Administração;
- Orientar a alteração de procedimentos, vislumbrando evitar futuras demandas judiciais;
- Promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município;

- Promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e projetos de decreto, ou emití-los pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor, quando solicitado;
- Supervisionar os procedimentos adotados para o registro e o arquivamento e controle dos processos judiciais, administrativos;
- Participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
- Promover as desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos;
- Designar os responsáveis para representar o Município perante qualquer fórum, instância ou tribunal;
- Autorizar, por escrito, os órgãos sob sua subordinação a transigir, desistir ou deixar de recorrer em juízo;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO

JORNADA DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Procurador do Município no que trate das demandas jurídicas da Prefeitura, além de representá-lo em seus impedimentos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- Exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência do Departamento Jurídico;
- Realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Município por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais;
- Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
- Assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;
- Promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;
- Controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria;
- Apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
- Representar o Município ou promover sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em juízo;
- Instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
- Dar aos Defensores e Prepostos da Prefeitura as orientações gerais com respeito à defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
- Apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos;
- Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração;
- Promover a defesa do Município nas questões propostas pelos seus servidores, articulando-se com a Secretaria de Administração;
- Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Procurador do Município no que trate das demandas Atos de Pessoal da Prefeitura, além de prestar assistência jurídica aos órgãos municipais em processos administrativos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Tomar conhecimento e fazer apurar os ilícitos administrativos no âmbito da Administração Municipal;
- Emitir pareceres normativos ou específicos sobre assuntos administrativos submetidos à sua consideração;
- Promover a emissão de pareceres em processos administrativos, versando sobre contratos, convênios, escrituras, concorrências públicas, uso da propriedade e posturas municipais, concessões ou permissões de serviços públicos, ou sobre as relações do Município com os seus servidores;
- Promover a elaboração de minutas de convênios e contratos em que o Município seja parte interessada;
- Revisar e propor modificações nos termos de convênios e contratos elaborados por outros órgãos e entidades a serem firmados pelo Município;
- Promover a lavratura e o registro de convênios e contratos firmados pelo Município;
- Manter o Procurador Geral e as autoridades competentes informados do andamento dos processos, das providências adotadas e das decisões que forem proferidas em feitos de sua competência;
- Promover assessoria jurídica às comissões de sindicância e inquérito administrativo;
- Promover a elaboração de pareceres sobre a situação dos servidores municipais;
- Conceber um sistema de apuração de irregularidades administrativas nos órgãos municipais;
- Manter um controle único de todos os procedimentos de apuração de irregularidades na Administração Municipal;
- Defender a integralidade do patrimônio municipal, promovendo as ações necessárias para recompor o patrimônio público, quando lesado;
- Identificar e propor a execução das medidas pertinentes em casos de percepção de vantagens indevidas, por parte das autoridades, assessores, dirigentes e demais servidores municipais;
- Verificar e combater a prática de irregularidades graves no exercício da função pública;
- Opinar sobre direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores municipais, encaminhando os casos passíveis de ação corretiva ao órgão competente para a execução das medidas consideradas cabíveis;
- Promover o fortalecimento da Administração Municipal, de forma a tornar mais efetivo o atendimento aos usuários de seus serviços;
- Examinar e dar os pareceres cabíveis nos assuntos referentes às relações da Administração Municipal com os seus servidores;
- Executar outras atribuições afins.

D. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DO CONTENCIOSO GERAL
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Procurador do Município no que trate das demandas jurídicas da Prefeitura, além de representa-lo em seus impedimentos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Promover o controle da marcha, dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;
- Subscrever os pareceres emitidos pelas unidades sob sua subordinação, aditando-os quando divergir ou entender necessário o esclarecimento de suas conclusões;
- Visar os trabalhos elaborados pelas unidades da Procuradoria, sugerindo ou introduzindo as modificações que ou quando julgar necessárias;
- Promover a orientação dos diferentes órgãos, quanto ao cumprimento das ações judiciais;
- Representar e tomar as providências para defender em juízo o Município;
- Representar o Município ou promover sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em juízo;
- Instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
- Dar aos Defensores e Prepostos da Prefeitura as orientações gerais com respeito à defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
- Assessorar o Procurador Geral na execução de atividades relacionadas com o estudo de assuntos jurídicos e administrativos da alçada da Procuradoria;
- Representar o procurador, sempre que para isso for autorizado;
- Acompanhar nos órgãos municipais as providências determinadas pelo Procurador;
- Coligir subsídios e elaborar pareceres sobre questões que lhe forem submetidas pela procuradoria;
- Formalizar os atos que devam ser assinados pelo procurador;
- Assistir ao procurador Geral nas tarefas de coordenação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- Executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal

E. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Velar pelo cumprimento da lei e demais disposições legais por parte da Administração Municipal, além de promover a defesa dos direitos e interesses do cidadão sanharoense.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Recomendar, à Administração, a adoção de medidas, providências ou ações, com o objetivo de estabelecer a estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa;
- Sugerir a adoção de medidas administrativas ou judiciais, que visem a resguardar ou preservar o interesse público;
- Velar pelo cumprimento da lei e demais disposições legais por parte da Administração Municipal;
- Promover a defesa dos direitos e interesses do cidadão;
- Proteger o cidadão com relação a ações ou omissões lesivas a seus interesses, quando atribuídas a titular ou responsável por cargo ou função pública;
- Receber e promover a apuração de queixas ou denúncias apresentadas por quem se considere prejudicado por ato da Administração, sugerindo, quando cabível, a instauração de sindicâncias, inquéritos administrativos e auditorias nos órgãos municipais;
- Zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos relacionados aos direitos dos cidadãos;
- Criticar e censurar atos da Administração Municipal e recomendar as correções que se façam necessárias;
- Recomendar a anulação, revogação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representado às autoridades competentes para que seja promovida a responsabilização administrativa, civil e criminal dos infratores;
- Promover a ampla divulgação dos direitos individuais e de cidadania;
- Apresentar anualmente ao Prefeito Municipal relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos;
- Rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou representação que lhe seja dirigida, mediante despacho fundamentado; e
- Executar outras atribuições afins.

F. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Diretor do Departamento de Assistência Judiciária no que trate das demandas específicas da Pasta, além de representa-lo em seus impedimentos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as ações dos órgãos municipais que mantenham atividades relativas à proteção e orientação do cidadão;
- Promover os esclarecimentos necessários à população, visando ampliar a defesa da economia popular;
- Propor e coordenar a política municipal de proteção ao consumidor;
- Propor medidas necessárias ao aprimoramento das atividades de proteção e acesso aos serviços no âmbito municipal;
- Propor a execução de contratos com órgãos públicos e entidades privadas, visando o aprimoramento das atividades dos órgãos locais de proteção ao consumidor;
- Orientar a população sobre o controle de qualidade de bens ou produtos, intervindo diretamente quando for o caso e nos limites de sua competência; e
- Executar outras atribuições afins.

G. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** NÍVEL MÉDIO COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** DA 8**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover e tomar as medidas legais e necessárias à defesa do consumidor do município.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Ouvir relatos, efetuar diligências, intimar partes, e encaminhar, se for o caso, a instauração de inquéritos e/ou a remessa de processos ao Ministério Público e ao Juizado de Pequenas Causas, visando a defesa do consumidor;
- Primar pelo cumprimento do disposto na legislação específica de defesa do consumidor, Código de Defesa do Consumidor, tomando todas as medidas cabíveis e necessárias;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

3. Secretaria de Governo**A. CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** AP 1**ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:**

- Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vidapolítica-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
- Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;
- Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;
- Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;
- Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;
- Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como às entidades governamentais e não governamentais no combate à insegurança;
- Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal;
- Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;
- Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações do Governo Municipal;
- Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
- Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;
- Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;
- Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;
- Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 4**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Avaliar as atitudes públicas, identificando as diretrizes e a conduta da Prefeitura e de seus órgãos na busca do interesse público, planejando e executando ações para a conquista, a compreensão e aceitação pública.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o Prefeito e os secretários Municipais na implantação de políticas públicas de interesse e necessidade da população;
- Promover maior interação entre a Prefeitura e a comunidade;
- Emitir parecer ou prestar informação, orientando os órgãos municipais com respeito à opinião pública;
- Assessorar na solução de problemas institucionais que influem na posição da Prefeitura e/ou suas Secretarias na opinião pública;
- Planejar e executar campanhas, junto com outros órgãos municipais, de interesse do poder público ou da população;
- Coordenar pesquisa de opinião com finalidade de avaliar e direcionar a atuação do governo;
- Orientar a Política de Relações Públicas Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

C. CARGO: CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 7**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Compete desenvolver um conjunto de formalidades para atos públicos e solenes da Prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Observar as regras de cerimonial estabelecidas por decretos nacionais, nas sedes de governo ou pelos costumes;
- Preparar o protocolo para receber autoridades;
- Criar a atmosfera para as relações entre as instituições públicas e privadas;
- Observar a cortesia para o recebimento de pessoas na sede da Prefeitura Municipal;
- Assessorar o Prefeito e Secretários para que observem as regras de cerimonial e de protocolo;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

D. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 6**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução, elaborando planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
- elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
- prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
- capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
- implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
- analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
- realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED, de Avaliação de Danos - AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DEMAT, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
- propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;
- vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
- coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
- implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Outras atribuições inerentes ao cargo.

E. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 6**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver a política de comunicação social do poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Promover as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;
- Planejar e executar campanhas institucionais, de caráter comunitário e promocional;
- Providenciar, junto a imprensa, as ratificações de textos dos atos publicados e revê-los antes de serem enviados para publicação;
- Coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares;
- Promover os serviços gráficos e de laboratório fotográficos;
- Coordenar a elaboração de periódicos informativos para a população através de impressos e da rede mundial de computadores (INTERNET);
- Coordenar a relação com a imprensa, buscando divulgar informações ou notícias de interesse da municipalidade;
- Orientar a Política de Comunicação Municipal;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

F. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE IMPRENSA**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 7**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a produção e elaboração de todo o material de divulgação das notícias da Prefeitura Municipal.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Acompanhar a realização de coletivas de imprensa, subsidiando o Prefeito Municipal com material atinente ao tema em comento;
- Adotar procedimentos para a organização da clipagem das notícias de interesse da municipalidade;
- Articular a relação com os veículos de imprensa do município;
- Orientar a elaboração de textos para a divulgação de notícias de interesse da municipalidade;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

G. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICIDADE**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 7**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assessorar a divulgação de eventos promovidos pelo município.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar a Diretoria de Comunicação na divulgação dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;
- Chefiar a organização do cerimonial;
- Coordenar a realização de eventos, comemorações e festas envolvendo a participação da Prefeitura Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

4. SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**A. CARGO: CONTROLADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO****PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**GRATIFICADA IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** AP 1**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar ações que possam avaliar o cumprimento dos princípios constitucionais na execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual, desencadeando procedimentos nos termos da legislação pertinente**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no PPA e na LDO;
- Acompanhar a execução de obras e serviços públicos;
- Verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- Apurar, periodicamente, o limite de gastos com pessoal e avaliar as medidas para seu retorno ao respectivo limite;
- Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliar os resultados, quanto à eficiência e à eficácia, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- Verificar o cumprimento do limite de gasto com o Legislativo;
- Controlar a execução orçamentária;
- Examinar as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob o aspecto da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive emitindo ou solicitando parecer de auditores quando julgar necessário;
- Avaliar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- Controlar a destinação de recursos para o setor público e para o privado;
- Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
- Verificar a escrituração das contas públicas;
- Acompanhar a gestão patrimonial;
- Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- Apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o, e emitir parecer conclusivo;
- Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
- Apontar as falhas nos expedientes encaminhados e indicar soluções;
- Emitir relatórios, informações e pareceres;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;

- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Sanharó, observando o cumprimento dos índices de aplicação do orçamento nas e pelas Secretarias Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar as previsões de receitas e as programações de despesas;
- Coordenar o encaminhamento das solicitações de recursos financeiros e as respectivas prestações de contas;
- Estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento das execuções orçamentárias e financeiras;
- Monitorar a aplicação de recursos verificando sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
- Coordenar o levantamento quadrimestral da compatibilidade dos percentuais gastos em educação e saúde, e com o FUNDEB, com a receita computada para tal fim;
- Realização de estudos de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal, geração de novas despesas ou no aumento de despesas de caráter continuado;
- Participação na proposta da LDO para o exercício seguinte e controle da execução do orçamento anual corrente, inclusive as modificações realizadas através da abertura de créditos adicionais;
- Organização e acompanhamento de audiências públicas durante a fase de elaboração/proposição do PPA, LDO e LOA;
- Acompanhar o registro, controle e inventário dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, bem como a alienação e cessão de bens;
- Verificação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para a aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para a realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e ilegitimidade;
- Definir normas e regulamentos para as rotinas diárias da Prefeitura;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e fiscalizar, na esfera administrativa, as receitas do Município, definindo normas e proposições buscando a eficácia e a eficiência mecanismos de arrecadação e de captação de recursos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhamento e participação na atualização e manutenção do cadastro imobiliário urbano e rural do Município e do cadastro econômico;
- Acompanhamento e definição, juntamente com os órgãos tributários, de normas e regulamentos de ações de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento de tributos de competência do Município;
- Controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas;
- Definir rotinas para o aperfeiçoamento da estrutura de fiscalização dos tributos municipais;
- Realização de estudos para a concessão das renúncias de receitas tributárias;
- Definição de normas e regulamentos e os respectivos controles aplicáveis à concessão de adiantamentos, como também ao pagamento de diárias;
- Estabelecimento de programação financeira em conformidade com a previsão/execução orçamentária;
- Verificação de existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de controle orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e das Certidões da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais;
- Estabelecimento de normas e procedimentos para a celebração, controle e prestação de contas de convênios e termos congêneres recebidos ou concedidos;
- Estabelecimento de normas e procedimentos vinculados ao controle e acompanhamento dos atos e transações que envolvam a participação em consórcios;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

D. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Adequar procedimentos, definir rotinas e acompanhar os controles referentes a atos de pessoal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Verificação e acompanhamento dos processos de admissão, exoneração e aposentadoria dos servidores da Prefeitura;
- Geração e encaminhamento de demonstrativos legais dos atos de pessoal ao Tribunal de Contas, em conformidade com os instrumentos normativos vigentes;
- Acompanhamento de cadastro atualizado de pessoal – servidores efetivos, comissionados, à disposição, cedidos e contratados temporariamente;
- Verificação e controle sobre a concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções dos servidores municipais;
- Normatização de programas para a avaliação de desempenho dos servidores;
- Análise das necessidades e orientação para realização de capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda das unidades administrativas;

- Acompanhamento e controle dos registros que se relacionem a folha de pagamento de pessoal, bem como a verificação das retenções legais pertinentes;
- Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas próprias para realização de concurso público ou seleção, para as correspondentes convocações, para nomeação e posse, bem como para o monitoramento de estágio probatório;
- Avaliação e participação no Plano de cargos e salários com realização de eventuais estudos para adequação/compatibilização com a legislação vigente;
- Supervisão e acompanhamento na contratação de serviços terceirizados;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

E. CARGO: Ouvidor Municipal

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura de Sanharó.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Sanharó, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;
- Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- Exercer outras atividades correlatas.

5. Secretaria de Administração

A. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria;
- Gestão das atividades de administração em geral;
- Preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Procuradoria Geral e da Assessoria Jurídica;
- Providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais; receber, expedir e promover os transmisses legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal;
- Organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município; estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal;
- Catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal.
- Participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos;
- Propor e coordenar os planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.);
- Estudar; elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores;
- Analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração;
- Calcular o custo estimado para realização de programas de treinamento;
- Promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração;
- Preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal;
- Fornecer declaração de rendimento para diversos fins e os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária, supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais;
- Enviar ao setor competente relação de Servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes;
- Distribuição, controle e arquivamento de processos e documentos que tramitam na prefeitura;
- Promoção de atividades relativas à organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos da prefeitura.
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 1****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e implementar políticas para a administração de recursos humanos.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o Secretário Municipal de Administração no acompanhamento, supervisão e implementação de políticas públicas para a administração de recursos humanos;
- Propor a formulação de políticas e diretrizes para a administração de recursos humanos;
- Propor políticas e diretrizes relativas às atividades de gestão da força de trabalho na administração municipal;
- Assessorar a formulação de políticas e diretrizes para a administração de recursos humanos;
- Assessorar a elaboração de diretrizes relativas às atividades de gestão da força de trabalho na administração municipal;
- Implementar os atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores municipais que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- Coordenar todos os procedimentos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, licença prêmio, licença particular, pagamento de diárias, recondução/reassunção de cargo;
- Elaborar e acompanhar folha de pagamento do Município;
- Coordenar relatórios de transmissão de RAIS, SEFIP, DIRF, SAGRES DE PESSOAL, E- SOCIAL;
- Proceder no gerenciamento geral do pessoal do Município;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins

C. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 4****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar todas as atividades relativas à gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanharó.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar e controlar a Diretoria de Pessoal do Município, realizando os atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores municipais que lhe forem determinadas pelo Coordenador de Recursos Humanos;
- Realizar todos os procedimentos e atos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, licenças, pagamento de diárias; enfim, proceder no gerenciamento geral do pessoal do Município;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Supervisionar o controle de efetividades e pagamento do pessoal;
- Coordenar as políticas de segurança do trabalho dos servidores públicos municipais
- Outras competências afins.

D. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE REGISTRO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar o arquivo de documentos da vida funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Sanharó.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o trabalho de pesquisa, de busca e juntada de toda a documentação pertinente aos processos administrativos, e outros documentos, encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, com fins de despacho final para arquivo;
- Coordenar e manter atualizado o assentamento dos documentos a pasta funcional dos servidores;
- Coordenar a tramitação dos processos encaminhados para Arquivo;
- Coordenar, planilhar, controlar, gerenciar o arquivo dos documentos destinados ao arquivo Central, de forma organizada e de fácil localização e manuseio;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

E. CARGO: DIRETOR DE ADMISSÕES E DEMISSÕES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 6**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Controlar todas as tarefas relativas a admissão, demissão e movimentação funcional dos servidores.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Controlar todas as tarefas relativas do ingresso à admissão, à demissão e à movimentação funcional de servidores;
- Coordenar a execução de procedimentos e rotinas de admissão, procedendo no encaminhamento do servidor admitido ao exame admissional, encaminhando e recepcionando os documentos necessários para contratação;
- Controlar as admissões e demissões, mantendo atualizados os quadros de servidores efetivos, cargos em comissão, contratados e inativos;
- Coordenar a atualização da ficha funcional dos servidores, desenvolvendo e implementando rotinas e manuais de informações para recadastramento de servidores e alterações de documentos, dependentes, instrução, estado civil, endereço e outras informações necessárias para manter o cadastro funcional atualizado;
- Coordenar a elaboração dos editais de concurso público e demais publicações legais da Diretoria;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores, a fim de evitar desvios de função;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Efetuar análise de pesquisas salariais, analisar e identificar as descrições sumárias de cargos e vencimentos informando aos setores competentes as vagas disponíveis e possíveis, alteração do quadro funcional;
- Supervisionar a elaboração de manual de rotinas trabalhistas quanto à admissão, integração, acompanhamento e desligamento funcional;
- Outras competências afins.

F. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 7**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar, orientar, controlar e encaminhar os serviços relativos a aposentadorias e benefícios.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Controlar os contratos de consignação, convênios, planos de saúde, alimentação, transporte e demais benefícios existentes na abertura de processos de aposentadoria;
- Controlar a manutenção de informações junto aos Órgãos de Previdência e Aposentadoria, informando aos setores competentes possíveis alterações funcionais;
- Coordenar o encaminhamento dos servidores para atendimento médico, odontológico e social, com a documentação necessária;
- Zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Prestar assistência aos servidores de acordo com a necessidade, mantendo um bom atendimento e satisfação nas solicitações;
- Supervisionar as atividades da divisão de benefícios e aposentadorias da Prefeitura, estabelecendo e desenvolvendo programas de assistência, mantendo controle, analisando resultados, propondo programas, métodos e políticas de benefícios e encaminhando documentos para aposentadorias aos servidores;
- Outras competências afins.

G. CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 3**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e assessorar o Secretário nos temas referentes à sua área de atuação.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o Secretário Municipal de Administração em todas as atividades deste, e representá-lo, na sua ausência;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
- Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Administração e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todas as divisões e setores vinculados a sua gerência;
- Outras competências afins.

H. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** DA 5**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Distribuir e alocar viaturas para atendimento de serviços nas diversas Secretarias, fiscalizando e promovendo a manutenção e o abastecimento.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado, equipamentos obrigatórios);

- Monitorar e conscientizar motoristas quanto a adequação de conduta e a disciplina no exercício de suas atividades;
- Acompanhar eventuais acidentes que envolvam viaturas do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos;
- Liberar e controlar combustível;
- Controlar saídas de todas as viaturas quanto ao horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

I. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e supervisionar os serviços de manutenção e reparo dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Sanharó.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar e orientar as tarefas de manutenção, consertos e reparos dos bens móveis e imóveis da Fundação;
- Manter a guarda e o perfeito funcionamento das ferramentas de trabalho;
- Solicitar ao setor competente os materiais necessários para a realização do trabalho;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

J. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Distribuir e alocar viaturas para atendimento de serviços nas diversas Secretarias, fiscalizando e promovendo a manutenção e o abastecimento.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado, equipamentos obrigatórios);
- Monitorar e conscientizar motoristas quanto a adequação de conduta e a disciplina no exercício de suas atividades;
- Acompanhar eventuais acidentes que envolvam viaturas do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos;
- Liberar e controlar combustível;
- Controlar saídas de todas as viaturas quanto ao horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

K. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 5****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a distribuição de todos os materiais adquiridos pelo município para cada órgão requisitante.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Atender às solicitações das secretarias, com presteza e disponibilidade;
- Coordenar toda a distribuição de materiais adquiridos pelo município;
- Coordenar para que todos os setores efetuem os registros dos materiais recebidos;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
- Determinar e supervisionar a fiscalização e conferência de todos os materiais distribuídos pelo almoxarifado;
- Determinar o levantamento periódico dos materiais estocados;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Estabelecer padrões e procedimentos, visando à agilização dos serviços, conjuntamente com o Chefe da Divisão de Almoxarifado;
- Zelar pela efetiva entrega – e em perfeitas condições – dos materiais;
- Outras atividades afins.

L. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 7****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a elaboração dos atos legais relacionados com os processos licitatórios, pesquisa de preços e compras de produtos e serviços.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o recebimento das solicitações de compra e encaminhamento para o impacto financeiro;
- Coordenar as políticas públicas municipais de compras e licitações, analisando os procedimentos e buscando atingir a maior economia possível ao erário;
- Coordenar as atividades do Almoxarifado Central;
- Determinar o envio de convites para a participação das licitações na modalidade convite;
- Controlar as compras diretas feitas pelo município;
- Participar e promover abertura das propostas de habilitação e de preços das licitações;
- Supervisionar o encaminhamento das autorizações de empenhos;
- Supervisionar e coordenar todos os atos relativos às licitações municipais;
- Coordenar a elaboração dos editais de licitações;
- Determinar a abertura de processos administrativos referentes às solicitações de despesa;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

M. CARGO: CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Gerenciar o recebimento, a guarda e o destino de todas as compras realizadas pela Prefeitura Municipal.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o recebimento das requisições de materiais em estoque, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
- Coordenar o recebimento dos materiais e serviços adquiridos pelo Município, seu estoque e posterior distribuição, de acordo com as requisições, determinando os respectivos registros;
- Coordenar o recebimento, conferência e encaminhamento das contas de luz, água e telefone, e informar a Secretaria quando do excesso de consumo ou gasto;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Determinar, periodicamente, a informação, às Secretarias, das quantidades estocadas de mercadorias, por meio de listagem, objetivando maior rapidez no processo de compra e licitações;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

N. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 5****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Controlar os bens patrimoniais do município de Sanharó;**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o cadastramento e etiquetagem dos bens patrimoniais do município;
- Coordenar a distribuição dos bens em seus respectivos setores;
- Coordenar a transferência dos bens móveis, quando estes não estiverem mais em condições de uso;
- Coordenar o levantamento geral dos bens do Município a cada 12 meses;
- Coordenar os servidores responsáveis pelo patrimônio em cada Secretaria;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Determinar a coleta de assinaturas dos responsáveis pelos bens de cada setor;
- Determinar a elaboração de relatórios dos bens, por Secretarias ou Setores, para controle;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Orientar todos os setores do Município em relação ao Controle Patrimonial;
- Outras competências afins.

O. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 8**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Manter atualizado o arquivo de documentos de inventário com o registro dos bens móveis e equipamentos da Prefeitura;**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Executar a classificação e numeração dos bens permanentes, de acordo com as normas de codificação;
- Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
- Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes;
- Elaborar mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis e equipamentos, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
- Fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Prefeitura, encaminhando-o ao Diretor do Departamento;
- Proceder à conferência da carga respectiva dos órgãos, através de visitas de inspeção, sempre que solicitado ou quando houver substituição dos dirigentes dos mesmos, informando quanto a desvios e faltas de bens e equipamentos eventualmente verificados;
- Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da Administração;
- Comunicar ao Diretor do Departamento a distribuição do material permanente, para efeito de carga;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atribuições afins.

P. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE IMÓVEIS E BENS DURÁVEIS**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 6**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos, dos diversos setores da Prefeitura de Sanharó, no que diz respeito aos imóveis e bens duráveis de propriedade do município, ou a ele locado.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Baixar atos e ordens de serviços relativos a atuação do setor para as demais unidades da prefeitura;
- Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema;
- Apresentar os relatórios solicitados pelo Secretário de Administração;
- Fazer cumprir as normas e orientações dos órgãos superiores da PMS;
- Indicar, ao Secretário de Administração, seu substituto eventual nas suas ausências ou impedimentos;
- Promover a avaliação e reavaliação dos bens duráveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;
- Manter atualizado o registro dos bens duráveis e imóveis da PMS;
- Realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;
- Comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
- Realizar inspeção e propor a alienação dos bens inservíveis ou de recuperação antieconômica;
- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- Indicar, ao Diretor do Departamento, seu substituto eventual nas suas ausências e/ou impedimentos; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Q. CARGO: COORDENADOR DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 5**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papeis e documentos da Prefeitura, além do que é definido na legislação do SIC.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Promover o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da tramitação de documentos e papéis relativos à Prefeitura;
- Assegurar o registro e o controle da movimentação de processos e outros documentos, bem como de seu despacho final e da data do arquivamento;
- Orientar o fornecimento de informações sobre processos e documentos aos respectivos interessados;
- Estudar e propor medidas que visem melhorar o atendimento ao público e tornar mais rápida a tramitação de papéis;
- Promover o exame final dos aspectos administrativos dos processos encaminhados para arquivamento;
- Estudar planos de trabalho de racionalização do arquivo;
- Orientar, organizar e supervisionar os serviços de telefonia;
- Supervisionar os serviços de reprodução de documentos;
- Dispor normas sobre o sistema de iluminação, consumo de água e tarifas telefônicas nas instalações da Prefeitura e controlar sua adequada utilização;
- Programar, organizar e supervisionar a execução das atividades relativas a limpeza, guarda e conservação de móveis e instalações da Prefeitura;
- Providenciar medidas e contratos de segurança e conservação dos imóveis municipais ou ocupados pela sede da Prefeitura;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atribuições afins.

6. Secretaria de Finanças**A. CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** AP 1**ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:**

- Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
- Expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
- Encaminhar até o dia 31 de janeiro, relatórios dos serviços de sua Secretaria;
- Comparecer a Câmara Municipal, dentro de 08(oito) dias, quando convocado para pessoalmente, prestar informações que são de competência da Secretaria;
- Delegar atribuições aos seus subordinados;
- Referendar os atos do Prefeito;
- Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- Propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Secretaria;
- Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- Celebrar convênios, ajustes, acordos e atos similares, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia, conforme a Lei Orgânica do município – LOM e suas normas em vigor;
- Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- Aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
- Promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- Apresentar ao Prefeito o Plano Estratégico de sua Secretaria;
- Constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
- Apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- Encaminhar ao Prefeito anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria;
- Exercer outras competências correlatas.

B. CARGO: Gerente de Contabilidade

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Gerenciar e supervisionar as operações diárias do departamento de contabilidade, incluindo processos de final de mês e final de ano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exercer o controle das contas a pagar/receber, processar recebimentos de caixa, livro-razão geral folha de pagamento e serviços;
- Coordenar as ações de tesouraria e elaboração de orçamentos;
- Fazer previsão de caixa e análise de desvios de receita e despesa;
- Acompanhar as reconciliações de ativos de capital, reconciliações de extratos de contas fiduciárias, processamentos de cheques, movimentação de ativos fixos e movimentação de débitos;
- Monitorar e analisar dados contábeis e produzir relatórios ou demonstrações financeiras;
- Estabelecer e aplicar métodos, políticas e princípios contábeis adequados;
- Aperfeiçoar sistemas e procedimentos e procederações corretivas quando necessário;
- Atribuir projetos e direcionar equipe para garantir conformidade e exatidão nos dados e procedimentos contábeis;
- Cumprir os objetivos de contabilidade financeira;
- Estabelecer e manter arquivos e registros fiscais para documentar transações;
- Exercer outras competências correlatas.

C. CARGO: Diretor do Departamento de Prestação de Contas

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;
- Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua;
- Estabelecer critérios e parâmetros para análise das prestações de contas;
- Examinar as peças que compõem os processos de prestação de contas;
- Acompanhar a execução financeira dos contratos firmados com a prefeitura e os convênios vigentes, por meio da emissão de pareceres técnicos parciais, com periodicidade a ser definida em normativa interna;
- Conferir a prestação de contas dos recursos executados pelos diversos fundos da prefeitura, antes de encaminhar ao órgão concedente, o qual cabe decidir pela sua regularidade, conforme os dispositivos legais;
- Emitir pareceres técnicos finais sobre a execução financeira dos contratos celebrados com a prefeitura e demais unidades gestoras;
- Apoiar a Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças nas questões que sejam pertinentes à prestação de contas;
- Exercer outras competências correlatas.

D. CARGO: Chefe da Divisão de Empenho

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar, orientar e acompanhar as atividades relativas ao lançamento, e controle das despesas, executar e controlar os procedimentos de lançamento, providenciar cancelamentos, restituições e aproveitamento de créditos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar a emissão das notas de empenho mediante o recebimento e análise dos processos de execução de despesa e requisições de compras e serviços, encaminhando-as para assinatura;
- Analisar as solicitações de reforço ou anulação de empenho;

- Proceder ao ajuste dos saldos de precatórios e requisições de pequeno valor, mediante a anulação ou emissão de notas de empenho de reforço;
- Analisar as solicitações para alteração dos dados contidos em nota de empenho, observando as formalidades legais para proceder as alterações;
- Atualizar mensalmente as informações sobre as compras dos diversos órgãos municipais;
- Encaminhar as notas de empenho aos fornecedores;
- Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.

E. CARGO: Gerente de Tributação

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria, além de estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxas de Serviços Urbanos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- Indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria
- Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e suas respectivas Divisões;
- Apresentar relatórios mensais das atividades de seu Departamento e das respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário;
- Realizar a comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis, buscando evitar inscrições em dívida ativa;
- Gerenciar concessão e administração de benefícios de isenções ou outros benefícios estabelecidos em legislação específica;
- Redigir documentos requisitados pelos contribuintes das disposições de lançamentos e de dados do cadastro imobiliário;
- Colaborar na elaboração de leis e decretos nos assuntos pertinentes aos tributos ou que tenha relacionamento efetivo aos interesses da Secretaria;
- Atendimentos ao público em geral, pessoalmente ou por telefone, dispensando-se informações acerca dos atributos do Departamento bem como também, efetuando-se entrega de carnês e demais documentos de interesses dos munícipes e que digam respeito aos assuntos do Departamento;
- Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.

F. CARGO: Diretor do Departamento de Receitas

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Administrar o fluxo de ingressos financeiros ao tesouro municipal, planejando, avaliando, coordenando, controlando e executando as atividades do sistema de tributação e o sistema de arrecadação, compreendendo o controle do fluxo de documentos e informações relativas à arrecadação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Controlar e manter o cadastro de contribuintes;
- Controlar a arrecadação dos tributos;
- Inscrição do contribuinte devedor em Dívida Ativa do município;
- Executar a cobrança da Dívida Ativa de contribuinte devedor;
- Planejar, coordenar, avaliar as atividades do sistema de fiscalização;
- Promover medidas no sentido de evitar a evasão de rendas e a fraude fiscal;
- Estabelecer diretrizes para ação fiscalizadora em todo o município;
- Tomar conhecimento de tecnologia disponível no mercado, voltada à fiscalização de tributos de forma a poder ser empregada nas atividades da gerência tributária;
- Apresentar estimativa de arrecadação para exercício seguinte;
- Analisar e fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- Controlar e manter cadastro de estabelecimento bancário autorizado a arrecadar receitas;
- Orientar os contribuintes sobre as obrigações tributárias;
- Elaborar relatórios mensais e anuais das atividades;
- Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.

G. CARGO: Chefe da Divisão do Controle do Desempenho Tributário

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar os assuntos de competência do setor, relativos principalmente ao expediente e aos assuntos a serem decididos ou despachados pelo Secretário, além da elaboração de estudos relativos às Rendas Municipais, visando ao aperfeiçoamento do sistema tributário, supervisionando as alterações da legislação e sua aplicação no Código Tributário Municipal, colhendo subsídios e informações junto a outros municípios, visando à melhora da arrecadação da receita.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Analisar documentação e opinar sobre requerimento solicitando isenção de Imposto Predial sob o amparo de legislações específicas;
- Analisar requerimento e documentação solicitando reconhecimento de imunidade tributária de Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Promover o atendimento geral dos contribuintes;
- Emitir guias de recolhimento referentes a tributos municipais;
- Esclarecer dúvidas dos contribuintes, referentes a tributos imobiliários;
- Orientar os contribuintes quanto ao preenchimento de requerimentos diversos;
- Fornecer as informações quanto aos dados relativos aos imóveis;

- Manter atualizados os dados cadastrais dos imóveis, conforme as informações fornecidas pelos proprietários ou conforme informações contidas nos cadernos fornecidos pelos cartórios de registro de imóveis;
- Oferecer subsídios para a formulação das diretrizes gerais e prioridades da ação da SMF na implementação da política tributária municipal;
- Analisar e expedir pareceres conforme dispõe a legislação tributária;
- Verificar a correta interpretação e aplicação da legislação fiscal, propondo as medidas necessárias à uniformização de entendimento e a sua atualização, em face da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial;
- Decidir, em primeira instância, sobre litígios tributários em geral;
- Decidir sobre os pedidos de reconhecimento de imunidade, isenção e não-incidência em sede recursal;
- Emitir soluções conclusivas aos processos de consulta tributária;
- Disseminar informações relativas a julgamentos administrativos e decisões judiciais;
- Pronunciar-se quanto às propostas de instituição, modificação e extinção ou redução de tributos, incentivos fiscais e regimes especiais de tributação;
- Propor as datas de vencimento dos tributos municipais e elaborar o ato normativo correspondente; e
- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal.

H. CARGO: Diretor do Departamento de Tesouraria

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e orientar os trabalhos de arrecadação, guarda, pagamentos, controle de numerários e demais tarefas do tesouro municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Proceder à abertura, encerramento e controle das contas bancárias da Administração Direta;
- Controlar os recolhimentos efetuados na conta da movimentação do Sistema Unificado de Contas, pelo banco autorizado a arrecadar as receitas da Prefeitura;
- Proceder ao recebimento e controle de receitas provenientes de transferências federais e estaduais, operações de crédito, convênios e outras;
- Elaborar a previsão do fluxo de caixa diário e mensal dos ingressos e desembolsos de recursos;
- Efetuar o controle dos ingressos e divulgação de depósitos, cauções, fianças, consignações, retenções e valores afins;
- Propor normas e diretrizes, elaborar e executar o controle e supervisão relativa à dívida pública municipal;
- Elaborar estudos e emitir relatórios e pareceres sobre aspectos técnico-econômico-financeiros das operações de crédito da Administração;
- Elaborar a previsão para o Orçamento-Programa anual dos dispêndios da dívida pública e realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, referentes aos dispêndios da dívida pública;
- Examinar previamente, registrar e controlar convênios e outras operações realizadas pela Administração que envolva matéria financeira em que o Município seja parte integrante, direta ou indiretamente, como garantidor ou interveniente;
- Informar e controlar os processos relativos a retenções e vinculações de parcelas das receitas municipais a operações de crédito;
- Exercer outras competências correlatas.

I. CARGO: Chefe da Divisão de Gestão Financeira

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Escriturar sintética e analiticamente os atos ou fatos administrativos efetuando os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar as atividades de arrecadação e de cobrança de taxas, contribuições e demais receitas municipais;
- Controlar e acompanhar os registros de lançamentos, de pagamentos, de compensações e de restituições referente às taxas, às contribuições e às demais receitas municipais;
- Manter os sistemas de registro dos créditos, promovendo a sua suspensão, reativação e modificação, bem assim a realocação e o bloqueio de pagamentos, na área de sua competência;
- Executar atividades relacionadas a processos de inscrição de débitos em Dívida Ativa, na área de sua competência, em especial o encaminhamento de processos à Procuradoria Municipal;
- Emitir certidões relativas à situação dos contribuintes para com a Fazenda Municipal;
- Providenciar em caráter subsidiário o lançamento das taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município, das contribuições e de outras receitas que não estejam atribuídas a outros órgãos da Secretaria Municipal de Finanças;
- Manter atualizada a base dos devedores e inadimplentes de obrigações pecuniárias vencidas e não pagas decorrentes dos tributos administrados pela Secretaria, referentes a débitos não inscritos na dívida ativa;
- Retificar os lançamentos e pagamentos na área de sua competência, inclusive os decorrentes de manifestação do contribuinte;
- Proceder ao cancelamento de documentos de arrecadação pré-emitidos, quando constatado erro de emissão ou por determinação judicial, ou à retificação de notificações de lançamento;
- Expedir parecer para instruir a decisão em processos de restituição, compensação e amortização; e
- Exercer outras atribuições correlatas.

7. Secretaria de Planejamento e Gestão

A. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Delegar e gerenciar todas as atividades acometidas à Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Autorizar e regulamentar procedimentos atinentes a planejamento e gestão, mediante a expedição de portarias e de outros atos administrativos;

- Incorporar a cultura de planejamento e gestão, como valor, em todas as instâncias do governo municipal;
- Mobilizar toda a estrutura administrativa e operacional da secretaria com o foco no resultado, para garantir o alcance dos objetivos estratégicos do governo municipal;
- Promover o pleno interesse do cidadão, para garantir o conhecimento e o acesso aos serviços públicos;
- Zelar pela regularidade fiscal e inovação da gestão pública;
- Estimular a atuação articulada e integrada entre os órgãos municipais e demais atores públicos, privados e do terceiro setor;
- Promover a acessibilidade à informação;
- Representar a secretaria institucional e oficialmente, em todos os seus atos administrativos;
- Acompanhar, supervisionar e avaliar a implementação das políticas e a execução de planos, programas, projetos e ações estratégicas de governo;
- Coordenar o monitoramento das metas prioritárias de governo;
- Avaliar os resultados, identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas setoriais e multissetoriais, de forma a garantir a coerência e o cumprimento dos planos, programas e ações de governo;
- Desenvolver o contínuo aprimoramento do modelo de gestão municipal;
- Supervisionar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Município;
- Coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura, por intermédio da SEPLAG;
- Coordenar e promover a realização de estudos necessários ao desenvolvimento do Município, em matéria de competência da SEPLAG;
- Estabelecer diretrizes e coordenar as atividades de planejamento, programação orçamentária, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, no âmbito municipal.

B. CARGO: Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal em todos os assuntos relacionados com a Administração, o planejamento, a programação do orçamento e a organização administrativa da Prefeitura e coordenar a gestão estratégica do governo, supervisionando tecnicamente e assessorando as demais Secretarias no processo de monitoramento das metas prioritárias do Governo além de propor medidas para sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver o contínuo aprimoramento do Modelo de Gestão da Prefeitura, através do registro e da proposição de melhorias dos programas e processos, produção e divulgação de estudos e análises, trabalhos técnicos e relatórios gerenciais dos processos;
- Estruturar manuais dos serviços da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- consolidar informações e dados relevantes para a Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Coordenar a atuação de todas as gerências, áreas e servidores da Diretoria de Planejamento Estratégico;
- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Planejamento e Estratégico;
- Promover a integração dos dados produzidos e disponibilizados pelas Secretarias;
- Assessorar a Prefeitura na elaboração dos instrumentos de monitoramento e acompanhamento das ações estratégicas no âmbito municipal;
- Simplificar fluxos de trabalho, incluindo a geração de relatórios gerenciais;
- Permitir uma visualização integrada e georreferenciada dos dados do município, bem como o monitoramento de dados estratégicos;
- Ampliar a eficácia, eficiência e efetividade nas tomadas de decisões estratégicas do Município;
- Ampliar a transparência e o acesso à informação pela população, inclusive por meio de dados abertos, com a disponibilização dos dados públicos;
- Elaborar mapas e análises dos dados georreferenciados;
- Exercer outras atribuições correlatas.

C. CARGO: Chefe da Divisão de Projetos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Promover ações que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de captação de recursos Público e orientar e supervisionar a elaboração do planejamento setorial, apresentando ao Secretário relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças;
- Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;
- Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração;
- Orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração;
- Orientar a elaboração do Plano de Trabalho Anual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos de receitas de Investimento;
- Elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- Orientar, coordenar e controlar os trabalhos de levantamento dos indicadores dos programas de governo previstos no Plano Plurianual;
- Identificar, analisar e propor medidas necessárias à formulação das Políticas Públicas municipais, compatibilizando-as com as Diretrizes do Planejamento do Município;
- Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de monitoramento e avaliação da execução dos programas e projeto, de forma a propor ajustes, quando necessários;
- Acompanhar a tramitação das leis orçamentárias junto ao poder legislativo;
- Levantar a receita do Município junto a Secretaria de Municipal de Fazenda, para implantação dos programas de trabalho a serem executados;
- Orientar os diversos órgãos da Administração, na elaboração de programas setoriais;
- Coordenar a elaboração de manual técnico para elaboração de propostas ao orçamento;
- Realizar a normatização e movimentação dos Créditos Adicionais;

– Orientar a vinculação de recursos oriundos de transferências de convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a investimento;

– Desenvolver outras atividades correlatas.

D. CARGO: Diretor do Departamento de Planejamento e Captação de Recursos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Buscar a captação de recursos necessários para a implantação das ações estratégicas definidas no Plano Diretor e nas políticas públicas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Articular junto às Secretarias Municipais os documentos e projetos necessários a celebração de convênios e contratos de repasse;
- Participar das reuniões da Instituição Financeira que gerencia os contratos de repasse;
- Participar de discussões e debates referentes à assuntos e ações relativas à gestão pública;
- Realizar contatos internos e externos para solução de assuntos da unidade;
- Monitorar sistematicamente a situação fiscal do Município;
- Produzir estudos analíticos sobre os diversos campos de atuação da administração pública, prioritariamente nos ramos sociais, focando fatores que interferem na qualidade de vida e no exercício da cidadania, bem como fatores que mensuram o grau de satisfação do cidadão e desempenho da gestão pública como um todo;
- Captar, fomentar a participação e encaminhar programas, ciclos de premiação, concursos e outras atividades que promovam a ação social e o reconhecimento desta, pela atuação consolidada nos ramos da administração municipal;
- Elaborar, propor, coordenar e apoiar a execução de programas e projetos voltados a qualidade dos serviços públicos municipais;
- Subsidiar a Administração Municipal com informações relativas a evolução da Receita e Despesa Municipal, com foco a melhorar a performance de gestão;
- Subsidiar a Administração Municipal com projeções e estudos sobre a situação fiscal do Município;
- Zelar pelo equilíbrio entre receitas e despesas;
- Dirigir o departamento, garantindo a plena execução das atividades esperadas;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

E. CARGO: Chefe da Divisão de Convênios

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos contratos e convênios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, quando necessário, projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal;
- Elaborar Programas de trabalho anual das áreas de contratos e convênios;
- Apresentar ao Secretário da pasta relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados das atividades desenvolvidas;
- Controlar, orientar e acompanhar os convênios firmados pelo Município, quanto à elaboração, plano de aplicação, sua execução, vigência e prestação de contas;
- Orientar o controle e acompanhamento dos contratos e dos convênios firmados pelo Município;
- Controlar, calcular, acompanhar e solicitar o pagamento dos contratos resultantes dos convênios firmados pelo Município;
- Inserir e acompanhar os convênios no sistema GCON;
- Gerar relatórios de acompanhamento e de controle dos convênios;
- Acompanhar as movimentações bancárias das contas dos Convênios e Contratos de Repasse;
- Zelar pela publicização dos contratos e convênios municipais;
- Promover ciclos de capacitação aos servidores das Secretarias na área de sua competência;
- Analisar a viabilidade de implementação de novos projetos;
- Articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua de suas atividades;
- Acessar e gerenciar no município o Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV/+BRASIL;
- Analisar as propostas de Convênios, Planos de Trabalhos e Prestação de Contas para posterior encaminhamento ao Gabinete do executivo para assinatura;
- Elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

F. CARGO: Diretor do Departamento de Orçamento

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo equilíbrio entre receitas e despesas, acompanhando a execução do orçamento municipal e o cumprimento das metas fiscais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Monitorar sistematicamente a situação fiscal do Município;
- Apoiar e subsidiar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, em parceria com o Departamento de Planejamento Estratégico e a Secretaria de Finanças;
- Apoiar a anualização do Planejamento Plurianual na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anuais, em parceria com os órgãos e unidades competentes;
- Responsabilizar-se pelo monitoramento sistemático da situação fiscal do Município;
- Conduzir os trabalhos de acompanhamento da evolução do Gasto Público e da despesa continuada;

- Subsidiar a Administração Municipal com informações relativas a evolução da Receita e Despesa Municipal, com foco a melhorar a performance de gestão;
- Subsidiar a Administração Municipal com projeções e estudos sobre a situação fiscal do Município;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, apresentando seus resultados quadrimestrais;
- Dirigir o departamento, garantindo a plena execução das atividades esperadas;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

G. CARGO: Chefe da Divisão de Execução Orçamentária

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Sistematizar indicadores que deverão ser utilizados para o acompanhamento dos programas previstos no Plano Plurianual, de modo que a execução do orçamento contemple o que ficou definido no planejamento orçamentário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar os resultados obtidos com a implantação dos planos e programas anuais e plurianuais;
- Aferir os dados em termos de qualidade, resultado e impacto dos processos e dos objetivos das intervenções;
- Reconhecer os valores atribuídos a objetos, acontecimentos ou situações, de acordo com certas regras para possibilitar os avanços em termos de resultados e impactos de uma determinada ação ou atividade;
- Levantar aspectos quantitativos e/ou qualitativos de uma dada ação com vistas à avaliação de resultados e a subsidiar a tomada de decisão;
- Acompanhar a execução orçamentária com relatórios mensais para definição de possíveis correções;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

H. CARGO: Chefe da Divisão de Fiscalização Orçamentária

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar a gestão, funcionamento e desempenho do orçamento municipal, buscando o cumprimento do cronograma das atividades com o objetivo de garantir a eficiência dos programas de planejamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar os órgãos da Administração Municipal na elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA;
- Consolidar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;
- Identificar desvios na execução das ações, entre o programado e o executado, diagnosticando suas causas e propondo ajustes operacionais, com vistas à adequação entre o plano e sua implementação;
- Gerenciar a execução orçamentária da programação anual estabelecida, propondo, se necessário, ações corretivas;
- Gerenciar a descentralização de créditos e transferências de recursos para os órgãos e para as unidades descentralizadas;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

I. CARGO: Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar a atuação da Secretaria no apoio ao desenvolvimento de projetos e contínua e prospectiva captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse, empréstimos e outros meios de financiamento que tragam recursos para a Municipalidade

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Definir diretrizes e metodologia de captação de recursos e monitoramento das políticas públicas, programas, projetos e ações relacionados a todos os eixos de ação no município;
- Orientar e apoiar a equipe no monitoramento da regularidade dos convênios, contratos de repasse e projetos prioritários da Prefeitura, buscando mitigar riscos de descontinuidade de projetos e promovendo a interação com as diversas áreas da administração;
- Reportar a administração o desempenho dos projetos prioritários, dos convênios e contratos de repasse da Prefeitura;
- Orientar e monitorar o cronograma de trabalhos atribuídos aos demais departamentos;
- Gerar relatórios periódicos dos projetos monitorados e disponibilizar por meio eletrônico, garantindo assim o acesso à informação;
- Orientar e supervisionar o cumprimento da legislação dos projetos monitorados;
- Consolidar as informações e elaborar relatórios periódicos referentes à captação de recursos, execução e prestação de contas de projetos prioritários, convênios e contratos de repasse;
- Coordenar o apoio às demais Secretarias na padronização de procedimentos e processos, na elaboração de propostas, execução físico-financeira e prestação de contas de todos os projetos prioritários;
- Colaborar com as secretarias municipais com a modernização institucional, processos inovativos, reformas administrativas e de aperfeiçoamento da gestão pública;
- Incentivar e apoiar o aprimoramento do conhecimento técnico dos servidores públicos;
- Assessorar o Secretário e os demais departamentos da SEPLAG nos assuntos pertinentes ou naqueles que lhe forem atribuídos;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

J. CARGO: Chefe da Divisão de Informática

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na direção e administração, dando apoio na área de Tecnologia da Informação e Telecomunicação a todos os setores das Secretarias da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Administrar todos os serviços de suporte técnico de Tecnologia da Informação (informática e telecomunicação) nos diversos setores da Administração Municipal, dirigindo os Coordenadores e Servidores da área;
- Manter e fiscalizar o uso dos recursos de rede, telecomunicação, softwares e equipamentos de informática;
- Buscar e executar programas de treinamento para o uso dos recursos da tecnologia de informática, através da promoção de cursos e seminários, com vistas a permitir a capacitação, tanto em nível gerencial, como operacional e técnico, dos funcionários;
- Proceder continuamente à modernização da estrutura tecnológica e da gestão municipal, através do aprimoramento dos recursos tecnológicos e capacitação funcional;
- Determinar investimento em novas tecnologias de hardware, software e redes que estejam voltados para as necessidades e melhoria dos serviços de informática, indicando, acompanhando e avaliando os padrões e custos de aquisições e/ou desenvolvimento das referidas tecnologias;
- Autorizar e acompanhar a aquisição e implantação de sistemas de informação corporativos padronizados e integrados, com prioridade para os sistemas de caráter estratégico da Administração Municipal;
- Assegurar a interligação e interoperabilidade dos sistemas de informação entre os diversos setores da Prefeitura Municipal;
- Auxiliar e promover estrutura da Tecnologia da Informação para todas as Secretarias Municipais, buscando sempre a integração dos setores, dentro de níveis pré-estabelecidos de acesso e segurança;
- Dar apoio e agir como órgão fiscalizador do uso dos recursos de informática da Prefeitura Municipal, tanto no que tange a uso de equipamentos e sistemas, como a serviços de rede disponibilizados para o usuário;
- Acompanhar as execuções e instalações de tecnologias;
- Dirigir, fiscalizar e criar diretivas para a ordem e o bom uso dos acessos a informação tanto interna como externa (Web, Intranet, Serviços de Terminal, Sistemas de Informação e etc.);
- Estabelecer e manter as normas sobre usabilidade da física e lógica do parque de Tecnologia da Informação, bem como, encaminhar providências no caso da constatação de inobservância;
- Colaborar na emissão de relatórios gerenciais para suporte nas tomadas de decisão das Secretarias Municipais e Gestão do Governo;
- Realizar estudos, fixar normas e procedimentos para a contratação, desenvolvimento e operação dos sistemas informatizados;
- Dirigir a implantação, manutenção e coordenação de todo ambiente computacional da Prefeitura tais como: microcomputadores, servidores, redes, links, softwares, sistemas, banco de dados, segurança da informação e atualização tecnológica;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas afins.

III – Unidades de Administração

1. Secretaria de Desenvolvimento Social

A. CARGO: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Articular a política de Assistência Social, bem como planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades dos Departamentos e Núcleos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, em sua área de competência;
- Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais, observando as diretrizes e deliberações das instâncias superiores;
- Coordenar a proposição de critérios de transferências de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, observando as diretrizes emanadas pelas instâncias superiores, Secretarias Nacional e Estadual de Assistência Social, assim como as deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais e, da mesma forma, as deliberações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Social;
- Aprovar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Observar o planejamento das ações socioassistenciais para o município, conforme as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Autorizar a despesa do Órgão, dentro dos limites de sua competência;
- Baixar portarias, ordens de serviço, circulares e instruções que versem sobre os assuntos de interesse interno do órgão;
- Expedir Resoluções sobre assuntos de competência do órgão que dirige;
- Indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados para funções de direção e assessoramento de gestão, na sua unidade organizacional;
- Manifestar-se em processos atinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando cabível ou lhe for solicitado, os quais devam ser decididos pelo Prefeito Municipal;
- Coordenar, de modo geral, todas as unidades organizacionais e atividades que lhe são afetas;
- Viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, para atendimento dos segmentos priorizados pela legislação em vigor;
- Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando ao desenvolvimento de serviços, programas e projetos sob as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Promover a organização e coordenação geral do sistema municipal de assistência social;
- Articular com os órgãos das três esferas de governo, bem como as instituições não governamentais;
- Encaminhar ao Setor competente, para que seja objeto de apuração, relatório escrito de irregularidades cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições, com descrição detalhada da conduta, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Coordenar o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), o qual é responsável pela elaboração do Plano de Aplicação e Execução dos recursos nele alocados;
- Participar do Colegiado Estadual dos Gestores de Assistência Social – COEGEMAS;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e supervisionar as atividades dos diversos órgão subordinados a sua diretoria, além de acompanhar a execução do planejamento e programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Emitir, sob orientação do(a) Secretário(a) da pasta, instruções necessárias ao funcionamento da SMDS;
- Elaborar os procedimentos técnicos operacionais na esfera da Secretaria;
- Garantir a integração das diversas diretorias e áreas de atuação da Secretaria;
- Implantar, gerenciar e executar o programa de modernização administrativa;
- Desenvolver a implementação de ações de modernização administrativa;
- Articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua de suas atividades;
- Operacionalizar os procedimentos organizacionais;
- Supervisionar, coordenar e orientar técnica e administrativamente as atividades;
- Definir, em conjunto com cada gerência a ela vinculada, seus respectivos procedimentos técnicos operacionais;
- Elaborar normas e diretrizes financeiras para a execução orçamentária;
- Acompanhar a execução das normas e procedimentos financeiros do município;
- Elaborar a programação financeira mensal e anual;
- Acompanhar, e rever quando necessário, a execução da programação financeira da secretaria;
- Elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- Promover reuniões periódicas com os servidores da Diretoria;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- O assessoramento ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente na articulação político-institucional;
- A promoção e a constante articulação da SDS com o público, organismos governamentais, organizações da sociedade civil e com o Poder Legislativo;
- Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;
- Elaboração de atos de mero expediente;
- Controle da documentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Preparar a agenda do Secretário;
- Transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções;
- Auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das atividades Administrativas;
- Representar o Secretário quando por este designado;
- Participar das diversas ações promovidas pela Secretaria, orientando e acompanhando as atividades de promoção e desenvolvimento;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

D. CARGO: Chefe da Divisão de ACESSORAMENTO SOCIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na elaboração do diagnóstico municipal da cobertura de serviços da Política de Assistência Social do Município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Conduzir a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- Elaborar e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com a Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, garantindo ampla participação das unidades organizacionais da SDS e Conselhos;
- Submeter a LOA, LDO e PPA, relativos à política de assistência social e unidades vinculadas à SDS, à apreciação e deliberação dos Conselhos afetos;
- Acompanhar as deliberações dos conselhos de políticas públicas e de direitos afetos à sua área de competência;
- Acompanhar os projetos de lei das três esferas de governo afetos à política de assistência social;
- Prestar o assessoramento técnico e operacional aos conselhos, administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Participar da elaboração do cronograma de desembolso relativo às unidades orçamentárias vinculadas à SDS;
- Coordenar e acompanhar o trabalho da equipe da diretoria, assegurando a realização de supervisões sistemáticas;
- Articular-se às demais diretorias e assessorias para a sistematização das informações, geradas pelas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em relatório anual (qualiquantitativo) de gestão da política municipal de assistência social e para o planejamento das ações;
- Promover a articulação da rede socioassistencial com demais órgãos da administração direta e indireta;
- Planejar, organizar e promover a capacitação continuada da equipe vinculada à sua diretoria, de acordo com a demanda detectada nas supervisões;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

E. CARGO: CHEFE DO SETOR DA CENTRAL DE DOAÇÕES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades com o intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários.**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de Assistência Social;
- Desenvolver projetos, estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como de suas famílias e da comunidade, no processo de inclusão social;
- Desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhor qualidade de vida dos usuários;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, de defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Realizar procedimentos referentes à concessão do benefício de passe livre;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

F. CARGO: CHEFE DO SETOR DE APOIO ÀS AÇÕES DE CIDADANIA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver ações que promovam maior interação entre as famílias atendidas por Programas Sociais, melhorando o padrão de serviços da secretaria.**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar atividades voltadas para a promoção de reuniões entre as famílias beneficiárias e escola;
- Orientar as famílias sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Aprimorar a estrutura do ambiente destinado a cadastramento e digitação;
- Capacitar os entrevistadores para o Cadastro Único;
- Realizar ações que viabilizem a emissão coletiva de documentos de registro civil;
- Ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização Cadastral;
- Coordenar o desenvolvimento de atividades de notificação e acompanhamento das famílias que não cumprem condicionalidades;
- Realizar campanhas de esclarecimento sobre aqueles que podem ser cadastrados, bem como para esclarecimento de critérios para concessão de benefícios;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

G. CARGO: DIRETOR TÉCNICO SOCIAL**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
- Articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;
- Fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
- Desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na economia;
- Desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
- Implementar ações que visem à erradicação das condições subumanas de moradia;
- Promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
- Incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;
- Promover a doação de material de construção civil para a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos;
- Exercer outras atividades correlatas.

H. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Implementar ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidades e de risco social, apresentadas por indivíduos e famílias**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Regular os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;
- Propor pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social básica;
- Definir diretrizes para identificação e organização de programas, projetos, benefícios e serviços de proteção social básica, tendo como referência a unidade organizacional e a hierarquização das ações;
- Incentivar a atuação intersetorial e a articulação da rede de proteção social básica com as demais políticas;
- Promover eventos de capacitação, abrangendo técnicos, dirigentes de entidades, conselheiros, visando à elevação da qualidade dos serviços prestados;
- Articular com a rede de proteção social especial e de defesa dos direitos humanos de modo a garantir a melhoria do atendimento prestado aos indivíduos e famílias;
- Divulgar programas e serviços de proteção social básica, de modo a garantir um intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;
- Coordenar e acompanhar a avaliação do Benefício de Prestação Continuada - BPC, procurando incluir os beneficiários nos programas e serviços de assistência social, com vistas à melhoria das condições de vida e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

- Implementar, em forma de cooperação intergovernamental e intersetorial, ações de proteção social básica, visando prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Coordenar e monitorar a concessão dos benefícios eventuais e de transferência de renda;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

I. CARGO: CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuar na gestão de benefícios, de modo a abranger a estrutura e as atividades necessárias para o atendimento e o acompanhamento das famílias beneficiárias**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- De gestão intersetorial de condicionalidades, de modo a abranger as atividades necessárias ao acompanhamento e ao registro das informações de cumprimento das condicionalidades, além da sistematização e da análise dessas informações e das demais ações relacionadas;
- De acompanhamento intersetorial das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de descumprimento das condicionalidades e de maior vulnerabilidade social, de modo a promover a articulação entre os setores que integram o Programa Auxílio Brasil;
- De identificação e cadastramento de novas famílias;
- De manutenção dos dados do CadÚnico referentes aos cidadãos residentes no ente federativo;
- De articulação intersetorial para o planejamento, a implementação e a avaliação de ações destinadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil aos serviços públicos, em especial àqueles de assistência social, educação e saúde, e aos demais auxílios, benefícios financeiros e bolsas integrantes do referido Programa;
- De acompanhamento e fiscalização do Programa Auxílio Brasil, inclusive quando requisitado pelo Ministério da Cidadania;
- De gestão articulada e integrada do Programa Auxílio Brasil, do CadÚnico e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- De apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social dos entes federativos, nas ações destinadas ao acompanhamento e ao controle social do Programa Auxílio Brasil;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

J. CARGO: CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA CRAS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****QUANTIDADE DE VAGAS: 02****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Secretário
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

K. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades voltadas para a promoção de reuniões entre as famílias beneficiárias e escola**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Orientar as famílias sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Aprimorar a estrutura do ambiente destinado a cadastramento e digitação;
- Capacitar os entrevistadores para o Cadastro Único;
- Realizar ações que viabilizam a emissão coletiva de documentos de registro civil;
- Ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização Cadastral;
- Coordenar o desenvolvimento de atividades de notificação e acompanhamento das famílias que não cumprem condicionalidades;
- Realizar campanhas de esclarecimento sobre aqueles que podem ser cadastrados, bem como para esclarecimento de critérios para concessão de benefícios;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

L. CARGO: CHEFE DO SETOR CREAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

M. CARGO: CHEFE DO SETOR DO PETI

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Promove articulação, sensibilização e mobilização dos diversos setores do governo e da sociedade, no âmbito estadual, em torno do trabalho infantil, principalmente nos municípios de alta incidência

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Constitui comissão ou grupo de trabalho intersetorial com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil;
- Elabora diagnóstico das situações de trabalho infantil no âmbito estadual;
- Desenvolve campanhas de prevenção e combate ao trabalho infantil nos territórios;
- Desenvolve plano de enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito estadual;
- Assessora os municípios na gestão e operacionalização do PETI;
- Acompanha a organização dos serviços, programas e projeto da proteção social especial e da proteção social básica para o atendimento dos casos de trabalho infantil;
- Realiza monitoramento e avaliação, em conjunto com a união, das ações de enfrentamento ao trabalho infantil. Esse monitoramento pode ser dar de diferentes formas, como visitas técnicas, envio de relatórios, etc;
- Realiza capacitação dos trabalhadores do SUAS e da intersetorialidade que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil, em conjunto com a união;
- Acompanha o registro do trabalho infantil no Cadastro Único e nos sistemas pertinentes ao PETI, monitora e avalia o Programa na esfera municipal; e
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

N. CARGO: CHEFE DO SETOR DE AÇÕES DA MULHER

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Formular, assessorar e monitorar o desenvolvimento, e implementar políticas voltadas para a valorização e a promoção da população feminina

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Propor, monitorar e coordenar a execução de políticas específicas para as mulheres nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, trabalho e prevenção e combate à violência, em articulação com os movimentos organizados da sociedade civil e órgãos públicos federais, estaduais e de outros municípios;

- Elaborar, propor, articular e coordenar políticas públicas para a mulher, na perspectiva da governabilidade em gênero;

- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

O. CARGO: CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Articular com as áreas que integram o Programa no Estado e com o Comitê Gestor, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Articular com o Comitê Gestor Estadual visando a elaboração do Plano de Ação intersetorial do programa no Estado;

- Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do estado;

- Articular com as áreas que integram o Programa no Estado, visando a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;

- Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores estaduais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único, do Bolsa Família e outros;

- Acompanhar e apoiar tecnicamente as ações do Programa de responsabilidade nos municípios, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, capacitações, protocolos e as referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação intersetorial;

- Planejar, em articulação com o Comitê Gestor e com as áreas que integram o Programa, a implantação de ações voltadas à capacitação e educação permanente dos multiplicadores, supervisores e visitadores;

- Apoiar as ações desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDPH para a capacitação dos multiplicadores;

- Participar das reuniões, encontros, cursos e eventos, quando convocados pela SNPDPH;

- Coordenar as capacitações e educação permanente de forma sistemática e que não inviabilize os municípios de realizarem as visitas domiciliares.

- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

P. CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROGRAMA ESPECÍFICOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação da mão de obra

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar os beneficiários do BPC e de suas famílias, garantindo o acesso à rede de serviços socioassistenciais e a outras políticas públicas;

- Contribuir com o processo revisional do BPC/LOAS, conforme diretrizes emanadas do MDS e INSS;

- Manifestar-se através de relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;

- Planejar, coordenar e avaliar os serviços socioassistenciais básicos de inclusão produtiva, geração de trabalho e renda;

- Manifestar-se através de relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;

- Desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias, órgãos e conselhos, bem como com outras organizações públicas, privadas e comunitárias, objetivando a inclusão produtiva dos usuários dos serviços de proteção social básica;

- Promover o encaminhamento das ações direcionadas às organizações coletivas de geração de renda;

- Acompanhar e monitorar recursos advindos de convênios com o Estado ou União, direcionados à inclusão produtiva - geração de trabalho e renda e qualificação profissional;

- Organizar eventos, cursos de capacitação, encontros e seminários sobre assuntos de sua área de competência;

- Contribuir para o alcance do desenvolvimento sustentável de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, através da geração de alternativas de trabalho e renda;

- Promover a Integração dos usuários de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social;

- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Q. CARGO: CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIO EVENTUAIS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Socializar das informações sobre o direito ao benefício do BPC e os meios de exercê-los a todos os usuários

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o diagnóstico das vulnerabilidades sociais, em conjunto com o órgão gestor, para atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais;

- Elaborar em conjunto com o órgão gestor, instrumental de registro de cada uma das concessões dos benefícios, bem como seu acompanhamento;

- Elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor;

- Respeitar a regulamentação dos benefícios eventuais aprovadas pelo CMAS;

- Realizar a concessão do benefício ao usuário da Proteção Social Básica e, em casos específicos, ao Público da Proteção Social Especial;

- Acompanhar os beneficiários e emitir relatórios periódicos, realizar monitoramento e avaliação;

- Atualizar a regulamentação dos benefícios eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS e da equipe técnica dos CRAS e CREAS;

- Disponibilizar equipe técnica e estrutura adequada, em período integral, para o atendimento e a concessão dos benefícios eventuais;

- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

2. Secretaria de Educação**A. CARGO:** SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** AP 1**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Educação.**ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:**

- Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nos assuntos de competência de sua pasta;
- Definir e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna;
- Planejar, dirigir e controlar as ações da Secretaria;
- Acompanhar as Metas da Educação contidas no Plano Municipal;
- Supervisionar o cumprimento, de todas as ações desenvolvidas pela Secretaria, referentes à melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
- Determinar a execução e aplicação das normas pedagógicas visando à prevenção e à correção de desvios na organização e funcionamento das unidades de ensino;
- Assegurar o cumprimento da legislação educacional no que concerne ao exercício do magistério e garantir a implementação das políticas educacionais na rede municipal;
- Instituir ações que garantam a qualidade, unidade e modernização das políticas pedagógicas aplicadas para a formação dos profissionais da educação e para o ensino dos estudantes da rede municipal;
- Implementar os colegiados de gestão na SEDUC;
- Articular ações educacionais que corroborem com o plano de governo em geral;
- Definir o uso dos recursos financeiros, assegurando que sejam aplicados devidamente e conforme a legislação com objetivo de fortalecer o setor educacional;
- Assegurar atividades desenvolvidas nos Departamentos de políticas de programas Educacionais;
- Manter atividades de programas e projetos internos de capacitação profissional e formação em serviço;
- Determinar e supervisionar elaboração do calendário escolar;
- Manter garantidas as normativas que regem o Sistema Municipal de Educação;
- Atualizar, sempre que necessário, a legislação do Sistema Municipal de Educação;
- Promover a Inclusão, junto as unidades escolares e secretaria municipal de educação.

B. CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** DA 2**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Participar, com o Secretário de Educação na coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria e substituí-lo em sua ausência.**ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.B, COMPETE AO SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO:**

- Coordenar a representação social e política do Secretário;
- Prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
- Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
- Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
- Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
- Coordenar a elaboração dos convênios, ajustes, acordos e atos similares, e acompanhar sua execução;
- Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;
- Acompanhar a execução dos projetos educacionais em desenvolvimento;
- Exercer outras competências correlatas;
- Promover a integração entre as diversas Divisões da Secretaria, de forma a garantir uma única base de dados que permita a utilização comum das informações.

C. CARGO: Diretor de Administração Educacional**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** DA 5**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a otimização, distribuição e localização das unidades escolares, a gestão escolar e distribuição de pessoal para o funcionamento da rede de escolas.**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar o planejamento para atendimento da demanda escolar;
- Assegurar o acesso e monitoramento dos estudantes através do desenvolvimento da gestão da rede;
- Articular, coordenar e apoiar a elaboração e execução do Planejamento Estratégico;
- Apoiar na estruturação e suporte à negociação e à gestão dos programas e projetos especiais promovendo o acompanhamento e o desenvolvimento dos projetos junto aos organismos internacionais, nacionais e estaduais;
- Coordenar as atividades relacionadas com as demandas de pessoal necessárias para o desempenho das funções educacionais, técnicas e de apoio;
- Executar as atividades de apoio à administração de pessoal e de material de expediente;
- Organizar, manter e controlar os arquivos da Educação;
- Garantir que as ações desse departamento atendam as demandas solicitadas pela secretaria municipal da educação;
- Manter a comunicação de todas as ações junto a secretaria municipal de educação.
- Gerenciar as atividades da Secretaria e do expediente administrativo;
- Assistência na supervisão das atividades da SEDUC;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

D. CARGO: Chefe da Divisão de Almoxarifado

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os procedimentos no tocante a recebimento, estocagem e distribuição da merenda, observando o cumprimento, por parte do fornecedor, do Cronograma/Ordem de entrega dos materiais

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Conferir a data de validade de todos os produtos recebidos, não aceitando materiais/produtos vencidos ou com data inferior ao prazo de consumo;
- Planejar a distribuição dos gêneros alimentícios com base em um cronograma de distribuição mensal, semanal e quinzenal, conforme classificação do produto e modalidade de ensino.
- Acompanhar as ações e procedimentos referentes a manutenção predial e de aparelhamento da rede municipal, fiscalizando suas execuções;
- Monitorar a prestação dos serviços contratados;
- Coordenar a logística de entrega e recolhimento de materiais entre o depósito e as unidades de ensino;
- Atender os ofícios de demandas enviadas pelas escolas para a SEDUC;
- Ações em parceria com os demais departamentos da secretaria;
- Realizar controle de estoque de entradas e saídas;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

E. CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e acompanhar as ações e procedimentos alusivos a garantia da alimentação escolar para todas as unidades de ensino da Rede Municipal, obedecendo os critérios objetivos de atendimento as necessidades nutricionais e a padronização na gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- PNAE/FNDE

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Receber, armazenar e distribuir os alimentos referentes a preparação da merenda;
- Visitar as unidades de ensino, para realizar avaliações periódicas, orientando todos os profissionais envolvidos na manipulação e preparação da alimentação escolar;
- Conferir todos os materiais/produtos recebidos, confrontando-os com as respectivas notas Fiscais;
- Realizar teste de aceitabilidade e Educação nutricional com os estudantes;
- Atender os ofícios de demandas enviadas pelas escolas para a SEDUC;
- Planejar, coordenar e executar as ações de aquisição, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da suplementação alimentar e dos equipamentos e utensílios das copas e cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal;
- Estabelecer critérios para armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;
- Orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares;
- Verificar a atualização das carteiras de saúde das merendeiras;
- Planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e das diretoras das unidades escolares;
- Orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares;
- Verificar a atualização das carteiras de saúde das merendeiras;
- Promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

F. CARGO: Diretor da Divisão de Transporte Escolar

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e acompanhar as ações e procedimentos alusivos a garantia do transporte dos estudantes, professores, gestores, de entrega de insumos e da alimentação escolar da Rede Municipal de ensino

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar e garantir as manutenções dos veículos de frota própria;
- Fiscalizar a prestação de serviço dos contratos de empresas terceirizadas que servem a Secretaria e suas unidades de ensino;
- Verificar e fiscalizar a documentação veicular e de motoristas, bem como o enquadramento dos veículos e condutores conforme exigências contratuais e dos órgãos de trânsito, tudo em conformidade com as diretrizes e exigências do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE);
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

G. CARGO: Diretor da Diretoria Pedagógica

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento, organização, promoção e execução de formações continuadas promovidas pela SEDUC.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na execução de programas de capacitação de técnicos e discentes, planejar e gerenciar projetos, dentro dos critérios e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da SEDUC;
- Coordenar a participação dos estudantes em prêmios, concursos e outras programações de incentivo à leitura e produção de texto, no âmbito local, estadual e nacional;
- Orientar as ações dos setores pedagógicos da SEDUC;
- Gerenciar as atividades da Secretaria e do expediente administrativo;

- Acompanhar e orientar gestores em suas ações pedagógicas nas escolas;
- Construir ações para orientar técnicos do ensino que trabalham diretamente na SEDUC;
- Assistência a Secretaria Executiva de Ensino na supervisão das atividades da SEDUC;
- Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas na SEDUC;
- Colaborar para a melhoria do desempenho dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
- Avaliar as atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os estudantes, seus pais e a comunidade escolar;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

H. CARGO: Diretor de EDUCAÇÃO INTEGRAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento, organização, promoção e execução de formações continuadas de toda equipe com vistas a implantação das Escolas Integrais.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e coordenar as ações da equipe de implantação das escolas integrais;
- Fomentar ações que motivem e desenvolvam habilidades relativas as etapas de ensino a serem atendidas por escola de ensino integral;
- Acompanhar a equipe de implantação das Escolas Integrais de Sanharó e planejar e gerenciar projetos, dentro dos critérios e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico;
- Articular os serviços existentes na rede para os devidos encaminhamentos das demandas identificadas;
- Atender os ofícios de demandas enviadas pelas escolas para a SEDUC;
- Ações em parceria com os demais departamentos da secretaria;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

I. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento, organização, promoção e execução de formações continuadas promovidas pela SEDUC.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na execução de programas de capacitação de técnicos e discentes, planejar e gerenciar projetos, dentro dos critérios e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da SEDUC;
- Gerenciar as atividades da Secretaria e do expediente administrativo;
- Acompanhar e orientar gestores em suas ações pedagógicas nas escolas;
- Construir ações para orientar técnicos do ensino que trabalham diretamente na SEDUC;
- Assistência a Secretaria na supervisão das atividades da sua pasta;
- Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas na secretaria;
- Colaborar para a melhoria do desempenho dos estudantes da Rede Pública Municipal;
- Avaliar as atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das escolas;
- Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os estudantes, seus pais e a comunidade escolar;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

J. CARGO: CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar e desenvolver ações de normatização do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento da legislação educacional.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Credenciar as unidades de ensino públicas municipais e privadas de educação infantil;
- Liberar autorização de função para gestores e secretários escolares;
- Zelar pela integridade da documentação escolar pertinente ao Sistema Municipal de Ensino;
- Monitorar o fluxo de crescimento da demanda por matrículas, bem como planejar a alocação da oferta de vagas;
- Acompanhar e conferir o preenchimento de dados referentes ao Censo Escolar;
- Realizar atendimentos ao público no que concerne a questões de solicitação de vagas nas diferentes etapas de ensino e esclarecimentos sobre documentação escolar;
- Orientar e assessorar equipe gestora em questões de escrituração e atualização contínua de dados estatísticos;
- Planejar a distribuição de turmas e carga horária necessária para a efetivação do calendário escolar
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

K. CARGO: Diretor de SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal na aquisição de materiais e bens de consumo da secretaria, buscando o pleno atendimento das unidades de ensino e o princípio da economicidade.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar cotações e termos de referência da Secretaria;
- Auxiliar as gerências nas especificações dos termos de referências;
- Viabilizar as aquisições de bens, serviços e materiais em geral, possibilitando o efetivo funcionamento da Secretaria em consonância com as diretrizes e orientação da Secretaria de Administração;
- Promover a supervisão e a avaliação dessas aquisições para o melhor controle e qualidade das compras, no âmbito da Secretaria;
- Monitorar a conclusão dos contratos e preparar as novas aquisições;
- Auxiliar nas eventuais respostas técnicas em caso de impugnações durante o processo licitatório;
- Executar, orientar e fiscalizar os serviços de manutenção, conservação, segurança e limpeza nas dependências da Secretaria e estabelecimentos de ensino;
- Planejar, organizar, orientar, executar e supervisionar todas as intervenções que estejam direta ou indiretamente envolvidas com manutenção na rede física das unidades de ensino;
- Controlar as necessidades de materiais de manutenção;
- Propor melhorias e/ou modificações;
- Exercer outras competências correlatas.

L. CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPLEXOS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Discutir, construir, elaborar e implementar, em parceria com os professores lotados para lecionar a disciplina, o Programa Curricular em Educação Física para as escolas da rede municipal de ensino, tanto do campo quanto da cidade**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Laborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;
- Incentivar os professores para que elaborem e participem de projetos esportivos, sociais e culturais, como meios de integração Escola/Família/Comunidade;
- Acompanhar o trabalho dos professores nas escolas, especialmente nos “locais” onde os mesmos desenvolvem suas práticas, objetivando contribuir com os procedimentos metodológicos aplicados para aquele ambiente e de acordo com o conteúdo em questão;
- Avaliar o desempenho dos professores periodicamente;
- Promover através de Projetos, os Jogos Estudantis entre as unidades escolares e participação nos jogos estaduais;
- Promover Jogos Recreativos e Jogos dos Servidores da Educação, todos com suas respectivas regulamentações, objetivando uma prática social, participativa e inclusiva;
- Promover o desenvolvimento de uma Educação Física construída nos princípios da inclusão social e da cultura corporal do movimento humano;
- Viabilizar acessibilidade a conteúdos curriculares possibilitadores de produção cultural como conhecimentos historicamente vivenciados;
- Contemplar a igualdade de oportunidades a todos os alunos envolvidos no processo ensino aprendizagem, sem que haja qualquer forma de discriminação quanto a sua aptidão, forma, estrutura corporal ou tipo físico, faixa etária, etnia, credo, sexo ou nível sociocultural;
- Elaborar e coordenar oficinas pedagógicas com temas que venham colaborar com a prática dos professores;
- Viabilizar, através da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, cursos em Educação Física Escolar, Recreação e Lazer, Arbitragem;
- Estabelecer parcerias com outras secretarias e outras entidades no sentido de desenvolver programas de educação e formação profissional;
- Elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;
- Exercer outras competências correlatas.

3. Secretaria de Obras e Serviços Públicos**A. CARGO: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:**

- Designar servidores da Secretaria, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades dos órgãos;
- Designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme disposições legais;
- Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
- Decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Fornecer atestados e certidões de assuntos e matérias atinentes às finalidades e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Designar os membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;
- Baixar Instruções Normativas Internas ou Ordens de Serviço, de forma e caráter interno; e
- Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo.

B. CARGO: Coordenador de Projetos de Engenharia**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, coordenar, planejar, supervisionar as atividades técnicas relativas a estudos, projetos e custos das obras e serviços;**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Representar a Secretaria em suas relações com terceiros nos assuntos inerentes à área técnica, mediante delegação do Secretário;
- Propor diretrizes de ação a serem cumpridas pela Secretaria;

- Efetuar a supervisão e inspeção técnica de custos e da qualidade dos serviços de engenharia desenvolvidos pela Secretaria;
- Assessorar a direção superior e as diversas unidades da Secretaria em assuntos de sua competência;
- Elaborar pareceres técnicos em processos licitatórios;
- Efetuar a análise periódica do cadastro de prestadores de serviços, propondo ajustes, quando necessário;
- Encaminhar notificação às contratadas, em sua área de competência;
- Analisar os contratos de serviços e aditivos referentes à sua área de competência, emitindo pareceres;
- Elaborar cotações e termos de referência da Secretaria;
- Auxiliar as gerências nas especificações dos termos de referências; e
- Desempenhar outras atividades atinentes à área.

C. CARGO: Gerente de Obras e Serviços Públicos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar e acompanhar obras, serviços de engenharia e os respectivos materiais utilizados, efetuando confrontação com as especificações previstas nas licitações

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o controle de qualidade dos serviços de engenharia sob a responsabilidade da Secretaria;
- Emitir pareceres nos projetos de novos loteamentos;
- Elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento de projetos e atividades desenvolvidos pela Gerência;
- Controlar e fiscalizar a programação de orçamento e de custos das obras e serviços de engenharia contratadas pela Secretaria;
- Elaborar e compor preços unitários para aplicação em custos de obras e serviços, efetuando sua atualização;
- Organizar e realizar pesquisas de mercado relativas aos insumos da construção civil, bem como efetuar a manutenção e o controle dos dados obtidos;
- Quantificar os serviços relativos a obras e sua conferência;
- Efetuar apoio técnico e operacional às demais unidades da Secretaria, na esfera de competência da Gerência;
- Analisar e emitir pareceres e informações em processos licitatórios, no que lhe couber, inclusive quanto aos recursos e às impugnações, garantindo os instrumentos necessários para o julgamento pela autoridade competente; e
- Desempenhar outras atividades atinentes a sua área, bem como as que lhe forem delegadas.

D. CARGO: Diretor do Departamento de Operações

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir, coordenar, planejar e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, de pessoal, expediente e protocolo.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Representar a Secretaria em suas relações com terceiros nos assuntos inerentes à área administrativa, mediante delegação do Secretário;
- Propor diretrizes de ação a serem cumpridas pela Secretaria;
- Analisar processos de despesas e prestação de contas e convênios;
- Coordenar a atualização das informações relativas aos indicadores de desempenho e gestão;
- Manter acervo atualizado da legislação pertinente à Secretaria;
- Organizar eventos promovidos pela Secretaria;
- Planejar as aquisições de materiais e equipamentos para a Secretaria;
- Prestar assessoramento à direção superior e às diversas unidades da Secretaria em assuntos de sua competência; e
- Desempenhar outras atividades atinentes à área.

E. CARGO: Diretor de Serviços Públicos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer a gestão, disciplinamento, regulamentação e fiscalização dos Mercados Públicos, Pátios de Feiras, Cemitérios e Equipamentos Especiais no Município de Sanharó, nos moldes da legislação vigente, praticando atos administrativos próprios inerentes ao seu âmbito de competência funcional.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a elaboração do programa anual dos trabalhos a cargo da diretoria;
- Coordenar e encaminhar propostas orçamentárias e pedidos de créditos adicionais, alterar ou propor a alteração do orçamento da Secretaria/Departamento e aprovar o orçamento analítico, bem como assinar as obrigações financeiras decorrentes de compromissos assumidos pelo Departamento;
- Coordenar os trabalhos dos diferentes setores, zelando pelo fiel cumprimento das atribuições de cada um deles;
- Desenvolver articulações junto às instituições privadas e públicas nas diversas esferas administrativas, visando à compatibilização de ações de interesse comum;
- Diligenciar no sentido de que sejam tomadas as providências adequadas para o fiel cumprimento dos atos de administração e gestão da Secretaria;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial do Departamento;
- Emitir normas administrativas e técnicas, para o bom desempenho da Secretaria, de acordo com a legislação vigente;
- Encaminhar, quando necessário, aos órgãos públicos especializados, informações relativas ao sistema sob responsabilidade do Departamento;
- Exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em lei;
- Exercer as funções de gerência e administração dos Mercados Públicos, Pátios de Feiras, Cemitérios e Equipamentos Especiais no Município, podendo para isso conceber modelos, emitir normas, estabelecer diretrizes e procedimentos, fixar metas e prioridades para consecução dos objetivos;
- Opinar em recurso contra penalidades aplicadas em processos administrativos disciplinares;

- Conceder e revogar as permissões de uso dos boxes em mercados públicos, bancas e equipamentos de pátios de feiras, de acordo com a legislação vigente;
- Conceder licença a funcionários, empregados públicos e servidores efetivos em conformidade com a Legislação em vigor;
- Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

F. CARGO: Chefe da Divisão de Limpeza Pública

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar e conservar as vias públicas do município e suas obras de infraestrutura e definir, determinar, acompanhar e fiscalizar os serviços de varrição, coleta de resíduos sólidos, limpeza de locais de feiras e eventos, capinação, limpeza de sarjetas, entre outros.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
- Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;
- Fiscalizar os serviços de aterro controlado;
- Propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública;
- Acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins;
- Executar e manter projetos de galerias de águas pluviais;
- Executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

G. CARGO: Chefe da Divisão de Parques e Jardins

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção, através de suas unidades, do trabalho das praças, parques, jardins e passeios públicos do município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fazer a fiscalização das praças, parques, jardins e passeios públicos do município, no que diz respeito a sua conservação e uso;
- Gerenciar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos por suas unidades subordinadas;
- Desenvolver programas de arborização dos logradouros, realizando plantio e coordenando a poda necessária das árvores, visando a sua sobrevivência, embelezando e assegurando condições de segurança;
- Promover estudos e pesquisas com espécies arbóreas que melhor se adaptem às condições climáticas da região;
- Executar os projetos paisagísticos do próprio município;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

H. CARGO: Chefe da Divisão de Cemitérios

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Administrar os cemitérios municipais, sob a supervisão da Secretaria, seguindo a legislação ambiental, as liberdades religiosas dos indivíduos, desde que não ofendam os bons costumes e a Lei, bem como as normas e os dispositivos legais e regulares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Observar o cumprimento dos prazos da inumação e bem como a existência de sepulturas gerais para o enterramento de pessoas comprovadamente indigentes, aonde findo o prazo legal, deverá remover os restos mortais para o usuário geral ou similar;
- Fazer cumprir o prazo de permissão no período de Finados, em que será permitido executar no cemitério municipal, obras e limpezas nos túmulos;
- Determinar que todas as sepulturas que não sejam concessão perpétua, estejam devidamente numeradas e conservadas;
- Permitir a livre visitação dos cemitérios municipais desde que resguardados os usos e os bons costumes;
- Não permitir o acesso ao cemitério de pessoas com animais, crianças desacompanhadas de adultos e vendedores ambulantes;
- Garantir que o cemitério esteja aberto para visitação a partir do horário definido em lei, salvo determinação da Administração em contrário, plenamente justificável à circunstância;
- Garantir que os sepultamentos somente sejam efetuados mediante a exibição de: certidão de óbito, pagamento das taxas, apresentação do título de concessão perpétua ou comprovante de concessão temporária, apresentação, quando for o caso de procuração para os fins específicos ou autorização do concessionário;
- Caso inexista no momento do sepultamento o registro de óbito poderá autorizar o sepultamento, por prazo determinado a ser previsto em lei, através de laudo médico, devendo para tanto praticar ato autorizativo;
- Fazer cumprir que a construção dos túmulos, mausoléus, capelas e carneiras, a colocação de lápides ou ornamento, são despesas a serem pagas exclusivamente pelos familiares ou responsável pelo de cujus diretamente ao executor da obra ou quando cabível ao concessionário como também exigir a conservação dos mesmos;
- Orientar os familiares dos falecidos em que estejam em túmulos concedidos que expirado o prazo da concessão terá a família o prazo estipulado em lei para a retirada dos despojos, sob pena de a Administração Pública, vencido o prazo e independente de notificação encaminha-los ao ossário geral, às expensas da família do mesmo;
- Quando tratar de exumação, salvo cumprimento de ordem legal de autoridade competente, deverá ser realizada somente após o prazo previsto em lei de inumação, ressalvando que a exumação nos terrenos em que haja sido efetuado a inumação de pessoa falecida de moléstia contagiosa somente será efetuada mediante autorização e de acordo com os procedimentos emanado das autoridades sanitárias competentes;
- Prestar informações de que a administração do cemitério municipal não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências das Necrópoles, por concessionários ou por visitantes, nem por quebras de vasos, lápides, floreiras ou vidros colocados nos jazigos;

- Executar outras tarefas compatíveis com a sua função

I. CARGO: Diretor do Departamento de Obras Públicas

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige, além de avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas e definir metas e acompanhar os resultados produzidos.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Preparar despachos e atos normativos;
- Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução;
- Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
- Coordenar a execução de programas do órgão, de projetos, de atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas do órgão;
- Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
- Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
- Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
- Administrar a frota de veículos e máquinas da Secretaria;
- Acompanhar e fiscalizar as entradas e saídas de todos os veículos e máquinas da Secretaria com respeito ao consumo de combustível;
- Registrar todos os serviços que foram realizados por cada máquina/equipamento;
- Elaborar requisições e documentos;
- Controlar os arquivos de documentação, seguro e revisão/manutenção da frota;
- Receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional;
- Definição a política da construção de edificações públicas, construções civis por administração direta ou através de terceiros;
- Elaborar o plano rodoviário municipal; e
- Exercer outras atividades compatíveis com a função.

J. CARGO: Chefe da Divisão de Execução de Obras

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando equipamento de proteção individual epi, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e equipamento de proteção coletiva epc, como cones, fitas zebreadas de segurança, telas de proteção e outros.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;
- Solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone, internet e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local, para o bom funcionamento e organização da instituição;
- Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho;
- Auxiliar na avaliação de desempenho dos servidores subordinados, avaliando e informando conteúdos pertinentes, para atendimento de procedimentos e normas administrativas;
- Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
- Orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes;
- Vistoriar ruas, praças e prédios públicos, verificando seu estado de conservação, segurança e adequação à finalidade e legislação;
- Apresentar a chefia propostas e orçamentos sintéticos de serviços necessários para recuperação de ruas, praças e prédios públicos;
- Exercer outras atividades compatíveis com a função.

K. CARGO: Chefe da Divisão de Pavimentação e Urbanização

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar os trabalhos de recuperação do sistema viário do Município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar o sistema viário do Município;
- Controlar as operações de recuperação de ruas e estradas;
- Organizar e dirigir as atividades acompanhando as equipes de reparo;
- Coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o Município;
- Fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar;
- Contribuir na tomada de decisões estratégicas da Secretaria;
- Apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas;
- Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
- Elaborar rotinas de trabalho dos servidores responsáveis pela guarda e vigilância de prédios municipais e daqueles ocupados para o desempenho de atividades municipais;
- Apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;

- Implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos sob sua guarda;
- Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;
- Coordenar a elaboração das especificações para aquisição de novos bens permanentes;
- Acompanhar a implantação de projetos de revitalização de parques, praças e prédios públicos;
- Controlar o estoque de materiais utilizados;
- Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território do Município;
- Exercer outras atividades compatíveis com a função.

L. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO de Iluminação Pública

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades diurnas e noturnas de manutenção e conservação do sistema de iluminação pública do Município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar projetos de engenharia e fiscalizar as obras de iluminação pública;
- Prestar assessoramento técnico;
- Desenvolver e executar sistema de controle de qualidade dos serviços de engenharia, sob a responsabilidade do Departamento;
- Analisar e acompanhar obras, serviços de engenharia e os respectivos materiais utilizados para a iluminação pública, efetuando confrontação com as especificações previstas nas licitações;
- Elaborar e encaminhar relatórios sobre o parque de iluminação pública, informando cargas quando da substituição, instalação ou retirada de ponto de iluminação pública;
- Controlar e fiscalizar os custos das obras e serviços de engenharia contratados pela Secretaria;
- Elaborar e compor preços unitários para aplicação em custos de obras e serviços, efetuando sua atualização;
- Elaborar e encaminhar relatórios;
- Prestar orientação, assessoria e acompanhamentos dentro da área de atuação;
- Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;
- Quantificar os serviços relativos a obras e sua conferência;
- Efetuar apoio técnico e operacional às demais unidades da Secretaria, na esfera de competência da Diretoria;
- Analisar e emitir pareceres ou informações em processos licitatórios, no que lhe couber, inclusive quanto aos recursos e às impugnações, garantindo os instrumentos necessários para o julgamento pela autoridade competente; e
- Desempenhar outras atividades correlatas.

4. Secretaria de Saúde

A. CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Saúde.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
- promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS;
- estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei;
- articular-se e participar dos órgãos de controle social;
- articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos;
- assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação;
- gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização;
- trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
- avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;
- gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;
- zelar pela gestão documental institucional;
- assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação;
- gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual;
- firmar acordos, contratos e convênios;
- propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor.

B. CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Participar, com o Secretário de Saúde na coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria e substituí-lo em sua ausência.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.B, COMPETE AO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE:

- apresentar os resultados obtidos e propor projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria;
- assistir diretamente o Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas áreas e níveis da Secretaria e substituindo-o nos seus afastamentos;

- planejar, implantar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração em geral, finanças, tecnologia, modernização e controle interno e ouvidoria;
- acompanhar e apoiar as atividades relacionadas ao Controle Social, encaminhando suas demandas aos setores competentes, com o objetivo de assegurar resposta ao mesmo;
- apoiar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, garantindo infraestrutura para seu adequado funcionamento;
- receber, analisar e encaminhar as demandas dos cidadãos, representações sociais e governamentais em geral;
- executar trabalhos específicos que lhe sejam destinados pelo Secretário Municipal de Saúde e acompanhar o cumprimento de tarefas especiais determinadas aos membros de sua equipe;
- zelar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, pela legalidade e legitimidade dos atos da Secretaria Municipal de Saúde;
- representar a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Secretário;
- realizar outras atividades correlatas.

C. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar a política relativa à gestão de recursos materiais e patrimoniais, estabelecendo normas para os demais setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- gerenciar o Fundo Municipal de Saúde de acordo com os preceitos legais e princípios da Administração Pública;
- controlar o repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- promover a elevação de recursos financeiros obtidos junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- supervisionar o controle e conservação dos bens públicos sob guarda da SMS;
- elaborar e gerenciar suporte logístico de suprimentos e a frota oficial da SMS;
- gerenciar o arquivamento e publicação de documentos oficiais, Leis e Atos do Governo;
- gerir o sistema oficial de protocolo;
- administrar os serviços de infraestrutura de copa, portaria, limpeza e vigilância;
- gerir o uso e movimentação de materiais, insumos e bens móveis das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes emanadas pelas Unidades Locais;
- elaborar normas e controlar a logística de suprimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- gerenciar recebimento de materiais de consumo e permanente, providenciando sua classificação e a codificação;
- coordenar a elaboração da programação física e financeira do Plano Municipal de Saúde, utilizando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;
- estudar e analisar os programas e atividades anuais e plurianuais apresentadas pelas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando incorporação às propostas orçamentárias gerais;
- coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e os créditos adicionais necessários ao desempenho da Secretaria Municipal de Saúde;
- controlar e avaliar a execução dos programas e projetos orçamentários;
- integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Administrativa e Financeira, Controle Interno e Ouvidoria da Secretaria;
- representar a Secretaria Municipal de Saúde junto aos Sistemas Administrativos de Gestão de Tecnologia e Informação, Administração Financeira, Controle Interno, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Organizacional, Gestão de Pessoas, Informações Estatísticas, Planejamento e Orçamento, Serviços Jurídicos, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial e Ouvidoria, com o apoio das unidades executivas;
- realizar outras atividades correlatas.

D. CARGO: DIRETOR DE ENFERMAGEM

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, supervisionar e avaliar todos os profissionais de enfermagem, orientando os procedimentos da equipe de profissionais e estabelecer objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para as diversas unidades de atendimento.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe;
- participar na seleção de gerenciamento dos leitos;
- confeccionar escala mensal do pessoal da equipe;
- confeccionar escala anual de férias da equipe;
- integrar aos setores com os demais serviços da instituição gerenciando os leitos, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multiprofissional;
- assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atribuição;
- fazer a interação junto a central de leitos e unidades de internação com vistas a gestão dos leitos disponíveis;
- coordenar e otimizar serviços de transferências, óbitos, realização de exames e altas, de forma contínua e documentada, melhorando a qualidade do atendimento ao cliente;
- tomar ciência dos plantões para solução de possíveis problemas existentes;
- avaliar técnica, ética, conduta e postura dos colaboradores;
- realizar inspeções periódicas nas unidades de atendimento, observando se o padrão de trabalho está sendo mantido;
- realizar controle do cumprimento das normas e rotinas dos colaboradores;
- orientar e cobrar não apenas das equipes de enfermagem, mas da equipe multiprofissional, para que se conservem os 5S, e o correto preenchimento dos formulários;
- verificar a quantidade de exames que serão realizados no dia;
- participar de reuniões sempre que solicitado;

- incentivar sua equipe ao aperfeiçoamento e crescimento profissional;
- identificar a necessidade de recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do serviço e realizar remanejamentos segundo necessidade;
- cumprir e fazer cumprir regulamentos das rotinas, circulares e outras instruções;
- esclarecer, quando solicitado, dúvidas sobre as condições de saúde de pacientes e sobre o serviço de enfermagem a familiares;
- encaminhar alta, óbito e transferência de pacientes;
- realizar outras atividades correlatas.

E. CARGO: DIRETOR MÉDICO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DM****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar as políticas relativas à gestão da saúde, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- prestar assistência médica a todos os pacientes internados;
- realizar a evolução dos pacientes internados na unidade;
- prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- coordenar as visitas médicas e multidisciplinares, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- acompanhar o desempenho da equipe médica;
- acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade dos serviços prestados a população;
- zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC, CRM, SES/RJ, ANVISA e Ministério da Saúde;
- gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- construir e informar escala de plantão da unidade;
- prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- realizar demais atividades inerentes ao cargo.

F. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E AUDITORIA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Controlar, regular e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento de qualidade à população. Efetuar o controle permanente, direto e sistemático sobre a execução das ações e serviços de saúde à população, que estejam sobre sua gestão.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- cadastramento dos serviços e dos usuários de forma fidedigna, completos e atualizados permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência;
- processos de compra de serviços para atendimento da rede pública, oferecendo atendimento suficiente, obedecendo os preceitos da legislação e normas que orientem a administração pública;
- autorização das internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade, facilitando o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços;
- controle de regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços e fornecedores da saúde;
- aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde;
- controle e acompanhamento da relação entre programação/produção/faturamento, através do uso de instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores na execução dos recursos programados;
- realizar demais atividades inerentes ao cargo.

G. CARGO: CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar a política relativa à aquisição de bens e serviços através da compra direta, sempre que necessário em observância à Lei 8.666/83.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- receber e encaminhar documentos referentes aos processos licitatórios da SMS junto à Secretaria da Administração e outros órgãos afins;
- acompanhar sistematicamente a tramitação de processos licitatórios junto à Secretaria da Administração, elaborando relatórios e planilhas gerenciais;
- gerir os sistemas informatizados de controle de estoques de materiais e equipamentos;
- zelar pela organização física, sinalização do ambiente e procedimentos de estocagem e descarte de itens, observando prazos de armazenagem dos produtos, segundo as Normas de Manuseio, Embalagem e Armazenamento e Legislações vigentes;
- organizar e manter atualizado o banco de dados dos contratos e convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações necessárias ao gerenciamento (número contrato, nome da empresa, objeto, valor do contrato, prazo de vigência, nome do gestor fiscal, etc.);

- acompanhar a execução dos contratos administrativos;
- articular-se com as unidades da Secretaria visando o acompanhamento e avaliação dos convênios e contratos administrativos;
- acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos convênios estaduais e federais.
- elaborar programação, definir datas de ressurgimento e controlar estoque;
- realizar acompanhamento dos contratos de prestação de serviços e de fornecimento de materiais e equipamentos, encaminhado para adituação e ou abertura de novo processo de licitação;
- realizar outras atividades correlatas.

H. CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações para área de transporte, buscando racionalizar e automatizar processos e rotinas de trabalho das diversas unidades da Secretaria de Saúde que possuem ou utilizem o sistema de transportes.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- assessorar na organização de horário e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao Secretário de Saúde;
- levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
- promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares, orientando quanto a utilização dos veículos, sua conservação, o controle do combustível e responsabilização quanto a multas;
- intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da área de transporte da Secretaria de Saúde e em apoio as demais secretarias;
- cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria;
- representar o Secretário, quando designado;
- acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário;
- assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
- analisar o desempenho dos sistemas implantados;
- realizar suas funções gerenciando o sistema de transportes da Saúde, controlando o sistema, exigindo cumprimento de metas, relatórios, controles, responsabilização por multas, cumprimento de horários, etc.;
- reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes;
- realizar outras tarefas afins;

I. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE REGISTRO DA SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o arquivo de documentos e registros dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar o trabalho de pesquisa, de busca e juntada de toda a documentação pertinente aos servidores da Secretaria de Saúde, e outros documentos, com fins de despacho final para arquivo;
- coordenar e manter atualizado o assentamento dos documentos a pasta funcional dos servidores;
- coordenar a tramitação dos processos encaminhados para Arquivo;
- coordenar, planilhar, controlar, gerenciar o arquivo dos documentos destinados ao arquivo Central, de forma organizada e de fácil localização e manuseio;
- controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- outras atividades afins.

J. CARGO: CHEFE DE CONTROLE DO SUS CNES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;
- participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
- monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam sob sua gerência;

- contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
- atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
- estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
- assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF);
- qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);
- conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado entre equipes e pontos de atenção;
- conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;
- desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas.

K. CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades de contratações relativas ao suprimento administrativo de bens e materiais, obras e serviços da Secretaria da Saúde;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar as atividades relacionadas à formalização de contrato, de ata de registro de preços e adesão à ata de outro órgão, termo aditivo e apostilamento destinados ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Secretaria da Saúde;
- supervisionar e monitorar os pregoeiros nas licitações destinadas ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Secretaria da Saúde;
- coordenar a elaboração das minutas de contratos, termos aditivos e outros instrumentos congêneres;
- supervisionar os procedimentos de realização de licitações destinadas ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Saúde;
- coordenar a análise e avaliação do Termo de Referência ou o Projeto Básico relativos às contratações destinadas ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Secretaria da Saúde;
- coordenar a análise e avaliação das solicitações de reajuste, repactuação financeira e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- monitorar e supervisionar a instrução dos processos de contratação destinados ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Saúde;
- outras atividades afins.

L. CARGO: DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Efetuar estudos estatísticos relevantes para a análise da situação e tendências em saúde, utilizando banco de dados próprio da Secretaria Municipal de Saúde e bancos de dados externos vinculados à situação demográfica, socioeconômica, educacional, habitacional e administrativa do município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- atualizar anualmente o perfil socioepidemiológico e de serviços do município de Sanharó, utilizando as informações disponíveis;
- promover o planejamento descentralizado e “salas de situação” em todos os níveis e setores da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a elaboração de diagnósticos nas Unidades Locais de Saúde;
- selecionar indicadores de interesse da política municipal de saúde;
- promover o processo de avaliação trimestral de indicadores, em todas as instâncias da Secretaria Municipal de Saúde, propondo diretrizes para seu ajuste;
- elaborar relatórios descritivos trimestrais sobre indicadores avaliados, contemplando os três níveis e os demais setores dos serviços municipais de saúde;
- exercer o poder de polícia administrativa no desenvolvimento das ações de promoção e proteção da saúde humana e animal, controle de doenças e agravos à saúde;
- promover medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes das atividades humanas, inclusive do trabalho, produção e circulação de bens;
- desenvolver atividades que proporcionem o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador;
- planejar, implantar e avaliar ações de Vigilância em Saúde visando a plena promoção da saúde da população de forma pactuada com os demais gestores do SUS e em consonância com o Plano Municipal de Saúde e legislação vigente;
- desenvolver atividades de licenciamento e concessão dos respectivos alvarás sanitários para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde;
- desenvolver atividades de análise de fluxo para estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, aprovação de projetos hidrossanitários e habite-se sanitário para as edificações;
- realizar ações de Vigilância em Saúde de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados;

- executar ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos laborais que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores e investigação dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, estabelecendo o nexo causal e controle de riscos;
- receber, analisar e julgar, em primeira instância, os processos administrativos gerados por ações de fiscalização da Vigilância em Saúde.
- implementar e manter o Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS na SMS;
- promover a elaboração do Plano Municipal de Saúde, bem como sua revisão anual;
- monitorar os indicadores de saúde estabelecidos no Pacto pela Saúde e outros pactuados com as demais instâncias do SUS;
- outras atividades afins.

M. CARGO: CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de competência;
- identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;
- intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;
- promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente;
- conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.;
- outras atividades afins.

N. CARGO: SUPERVISOR DOS SETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a execução das ações de Vigilância em Saúde, em concordância com o modelo de gestão do município, propondo estratégias e coordenando operações para o controle de situações de risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da população.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- orientar sobre coleta de dados no campo de Vigilância em Saúde, visando o desenvolvimento e confiabilidade dos sistemas de informação em saúde;
- responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
- monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com normatização pertinente, especialmente através do Sistema Nacional de doenças de Notificação – SINAN, dentre outros;
- promover, através das equipes de saúde locais e regionais, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros pertencentes ao seu território;
- monitorar e analisar as ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas e as relacionadas com os sistemas de informações vinculados ao Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, dentre outros;
- desenvolver as ações de vigilância ambiental para fatores de risco à saúde humana, incluindo o monitoramento de águas e de contaminantes relevantes em Saúde Pública;
- monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico-químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização e legislações vigentes;
- promover, executar e monitorar as ações de vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
- implementar as ações de Vigilância em Saúde, de forma complementar a atuação das Regionais e Unidades Locais de Saúde;
- acompanhar o processo de planejamento das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do município, com ênfase na promoção e prevenção, sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o Plano Municipal de Saúde e com a pactuação inter-gestores;
- participar e acompanhar os procedimentos de programação e orçamentação realizados junto às Unidades Locais de Saúde;
- promover os procedimentos de coleta de dados, visando o desenvolvimento e consolidação do(s) sistema(s) de informação em saúde no que diz respeito à Vigilância em Saúde;
- incentivar, acompanhar e executar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à Vigilância em Saúde;
- promover a atuação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área de Vigilância em Saúde;
- apoiar tecnicamente as Unidades Locais na solução de problemas específicos detectados e na implantação de programas, projetos e ações relacionadas à Vigilância em Saúde;
- assessorar os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de planos e projetos relacionados com a Vigilância em Saúde;
- participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de Vigilância em Saúde;
- fomentar e apoiar sistematicamente os Conselhos Locais de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social;
- participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- planejar, viabilizar e executar a capacitação técnica do profissionais da Vigilância em Saúde e da Atenção à Saúde municipal, conforme necessidade, para a melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
- intermediar convênios com instituições de caráter científico como rede complementar, atendendo aos interesses da Saúde Pública do Município;

- fomentar e viabilizar a pesquisa nas diversas áreas de interesse da Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao planejamento municipal e estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do país;

- realizar outras atividades correlatas de acordo com o modelo de atenção vigente.

O. CARGO: DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre as ações em saúde em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas unidades de saúde.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

- implementar programas e projetos;

- elaborar planejamento organizacional;

- promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;

- prestar auditoria interna de qualidade;

- colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;

- participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

- acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

- mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

- assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

- estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

- potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes nas UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

- representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho;

- conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

- identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente;

- desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

- tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;

- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

P. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO ASSIST. FARMACÊUTICA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar as ações de assistência farmacêutica no Município de Sanharó, promovendo o acesso e o uso racional dos medicamentos, como parte integrante da Política Municipal de Saúde e em consonância com as Políticas Estaduais e Nacionais de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar, normatizar e ordenar as ações da assistência farmacêutica nos diferentes níveis de atenção à saúde, obedecendo aos princípios do SUS;

- articular e viabilizar a cooperação técnica entre o município, Estado e União, para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional;

- planejar, formular, implementar, articular e monitorar as políticas, ações e programas de assistência farmacêutica e de medicamentos;

- propor a elaboração de normas, procedimentos, recomendações e outros documentos com vistas a orientar e sistematizar as ações e os serviços farmacêuticos, com foco na integralidade, promoção, proteção e recuperação da saúde;

- participação na elaboração de acordos e convênios com outros Município, Estados, e União para a execução de programas e projetos especiais;

- orientar, capacitar e promover ações de suporte aos agentes envolvidos no processo de assistência farmacêutica, com vistas à sustentabilidade dos programas e projetos em sua área de atuação;

- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Q. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer as diretrizes municipais dos serviços especializados e redes temáticas, subsidiando o planejamento para a implantação, desenvolvimento e gestão das ações em saúde tendo em vista a estruturação das Redes de Atenção à Saúde e respeitadas as diretrizes e princípios pactuados nos fóruns interfederativos.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- monitorar e avaliar os serviços especializados e redes temáticas nos espaços colegiados que integram os níveis de gestão central e regional;

- elaborar e instituir documentos técnicos e protocolos, observados os princípios e diretrizes do SUS;

- produzir, processar e difundir informações sobre os serviços especializados e redes temáticas;

- fomentar pesquisas relacionadas às ações dos serviços especializados e redes temáticas;
- coordenar o planejamento das necessidades de recursos materiais, equipamentos e insumos para o funcionamento da Saúde do Município;
- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

R. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Articular, representar, propor, e promover as políticas de saúde em todos os espaços oficiais, sobretudo aos que demandem comunicação direta com a gestão hierarquicamente superior.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- acompanhar e encaminhar processos administrativos de licenças, declarações, certificados, autorizações, ouvidorias, envio de relatórios, e afins;
- solicitar aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratos de locação, e serviços;
- viabilizar o trabalho de seus subordinados, acompanhando a acessibilidade de seus espaços de atuação;
- apresentar prestação de contas do Programa/Política à gestão, bem como ao Conselho Municipal de Saúde e sociedade em geral, a fim de garantir a transparência do serviço e da gestão pública, dos recursos destinados à política através do Relatório Anual de Gestão - RAG;
- garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Saúde - PAS;
- coordenar, representar, identificar, propor, e promover a Política Municipal de Saúde em todos os espaços oficiais, sobretudo aos que demandem comunicação direta com a gestão hierarquicamente superior no âmbito das gestões municipal, estadual e federal;
- conduzir ou demandar a condução da reunião semanal do núcleo gestor;
- acompanhar o processo de trabalho de apoio técnico da coordenação e apoio técnico administrativo;
- viabilizar o trabalho de seus subordinados, defendendo a salubridade e acessibilidade de seus espaços de atuação;
- operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências;
- realizar a coordenação, regulação e supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- gerir e promover a realização do atendimento médico pré-hospitalar de urgência;
- participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- coordenar e executar programas e projetos estratégicos de atendimento emergencial;
- acompanhar e analisar as estatísticas dos atendimentos de urgência e de internação hospitalar;
- manter atualizadas as informações sobre os atendimentos e recursos disponíveis na rede de saúde;
- identificar ações prioritárias de prevenção às urgências e emergências;
- realizar outras atividades correlatas

S. CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho necessários para a regulação do acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir a equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar a elaboração e implantar os protocolos clínicos e de acesso de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde para organizar a rede municipal e otimizar a capacidade de oferta dos serviços de saúde de maior complexidade;
- acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar;
- participar do desenho da rede municipal de assistência a saúde e suas referências, de forma a facilitar o acesso e a equidade;
- participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;
- organizar todas as ações referentes à realização de mutirões de consultas e exames especializados em parceria com as demais unidades da Saúde;
- coordenar a ação regulatória e dar providências as solicitações/processos das demandas geradas nas autarquias solicitantes (Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros);
- realizar outras atividades correlatas.

T. CARGO: COORDENADOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes ao Posto de Saúde Municipal nos termos legais

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- organizar, orientar, chefiar todas as atividades dos Postos de Saúde;
- fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, bem como executar outras atividades conferidas pelo Poder Executivo, no desenvolvimento da direção do Posto de Saúde;
- coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento dos Postos;
- promover e fiscalizar os serviços ou eventos que interfiram no funcionamento dos Postos de Saúde;
- realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização dos Postos de Saúde do Município;
- dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...) e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes ao Posto de Saúde;
- realizar outras atividades correlatas.

U. CARGO: DIRETOR PROGRAMA SAMU

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** DA 5**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Gerenciar a unidade de atendimento de emergência do SAMU, supervisionando as equipes e dando condições ao pronto atendimento as chamadas do sistema de atendimento de urgência.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- executar a atenção médico pré-hospitalar de urgência, promovendo a escuta médica permanente para as urgências pré-hospitalares, por meio da central de regulação médica das urgências;
- ministrar ou providenciar cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- estabelecer protocolos para o funcionamento das bases descentralizadas regionais;
- avaliar e monitorar os planos de ação em saúde quanto ao planejamento dos grandes eventos temporários realizados no Município, conforme legislação vigente;
- atuar na definição da política municipal de atenção hospitalar, respeitadas as diretrizes e os princípios gerais pactuados nos fóruns interfederativos e na estruturação das Redes de Atenção à Saúde da SMS;
- realizar outras atividades correlatas.

V. CARGO: DIRETOR PNI**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** DA 5**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e supervisionar o Programa Nacional de Imunização no Município de Sanharó, estruturando espaços, promovendo a qualificação de profissionais e incentivando campanhas de vacinação para atingimento das metas definidas para o Município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- montar e supervisionar salas de vacinas do município;
- entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização;
- providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas;
- coordenar campanhas de vacinação;
- realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc.;
- ser a referência técnica do município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais;
- fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde;
- assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente estadual do Programa Nacional de Imunização realizadas pelas Regionais de Saúde para o Município;
- assessorar e cooperar tecnicamente, com os municípios próximos, na execução das ações do componente estadual do Programa Nacional de Imunização;
- participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio;
- coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do Estado;
- coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do Município;
- coordenar a política de imunobiológicos especiais no âmbito do Município;
- monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal;
- coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- prover os insumos estratégicos do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento das Unidades de Saúde com vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros;
- participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica;
- coordenar o desenvolvimento de ações de Informação e Comunicação no âmbito do Município, em conjunto com o serviço de comunicação do Estado;
- promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização;
- participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde em sua área de atuação;
- participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da gestão municipal, destinados e à população;
- realizar outras atividades correlatas.

W. CARGO: DIRETOR PROGRAMA SAD**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** DA 5**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Gerenciar os trabalhos da Divisão exercendo comando de todos os servidores vinculados, bem como supervisionar e coordenar as tarefas previstas para sua unidade e as executadas pelos seus subordinados, observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Secretário Municipal.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- implementar em âmbito local a garantia do acesso integral à Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município, promovendo as gestões necessárias à adequação das diretrizes municipais às características locais da população a ser atendida;
- gerenciar a responsabilização sanitária das equipes que atuam dentro do território de referência visando a minimizar os problemas de saúde da população;
- dirigir a unidade desconcentrada em toda a sua parte técnica, estrutural e administrativa, adotando ferramentas gerenciais em consonância com a Administração Municipal da Saúde;
- coordenar a execução das Políticas Públicas de Saúde em seu território de atuação, atendendo às recomendações tripartites;
- identificar as demandas locais por insumos, medicamentos e exames diagnósticos, promovendo adequada gestão e garantindo a chefia proativa dos recursos humanos na adoção dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde;

- fornecer relatórios sobre os serviços prestados por empresas contratadas a fim de embasar a Administração;
- gerenciar, planejar e responder pelas ações de assistência integral à saúde em prevenção, promoção, recuperação e vigilância em saúde, recursos humanos e atividades afins desenvolvidas em seu território, bem como mobilizar a comunidade à prática esportiva na Academia de Saúde vinculada a unidade, se implantada;
- reconhecer as especificidades locais da população atendida, promovendo a análise situacional, SUAS (Sistema Único da Assistência Social) lideranças e barreiras de acesso em saúde, de forma a garantir a Integralidade de Assistência à Saúde;
- promover a viabilização do ambiente necessário ao Controle Social da unidade, garantindo a atuação efetiva de Conselho Gestor dos usuários do território;
- elaborar e implantar o Regimento Interno de sua unidade, adequando-o às ações previstas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município;
- desenvolver as ações estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde em seu território de atuação;
- monitorar a situação de saúde pública de seu território de atuação, propondo iniciativas locais para melhoria dos serviços existentes, observando as necessidades e demandas em saúde pública da população adstrita;
- propor ações de educação permanente em saúde para os profissionais de seu território de atuação;
- acompanhar, participar e subsidiar a Secretaria de Saúde quanto aos assuntos relacionados à saúde;
- ofertar suporte técnico no âmbito das Políticas Municipais de Saúde executadas na unidade para o setor a que está subordinado;
- organizar, monitorar, assistir e acompanhar o desempenho dos serviços da unidade dirigida, desenvolvendo uma assistência qualificada, humanizada, agregadora e motivadora;
- outras funções que lhe forem designadas inerentes ao cargo.

X. CARGO: DIRETOR DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Pesquisar, organizar, planejar, analisar, supervisionar, assessorar e executar serviços técnicos administrativos, referentes às áreas de recursos humanos, de material, de finanças, de organização e métodos, visando elevar o grau de produtividade e eficiência, através de planos, programas ou projetos administrativos ou organizacionais, bem como dar assistência ou assessoria técnica em assuntos de seu campo.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, promover, dirigir, supervisionar, coordenar emissões de pareceres jurídicos, examinando a veracidade das informações;
- estudar, elaborar e organizar a elaboração de anteprojetos e outros atos normativos;
- organizar e manter atualizadas as informações referentes a sua área de atuação;
- representar em juízo ou fora dele nas ações em haja interesse do órgão;
- analisar e avaliar a necessidade e problemas em matéria de tratamento, possibilidades e informações de apoio a administração;
- assessorar sobre as possibilidades dos custos do emprego de sistema de tratamento automático das informações;
- elaborar e introduzir os sistemas e métodos segundo as necessidades do órgão;
- desenvolver, implantar, otimizar e promover a integração de sistemas já implantados ou a serem implantados;
- planejar, coordenar, orientar, organizar, supervisionar e executar atividades e trabalhos técnicos relativos a atividades de saúde;
- colocar a disposição dos usuários, os serviços e informações gerados pela sistema de saúde, para melhor atender;
- outras funções que lhe forem designadas inerentes ao cargo.

Y. CARGO: SUPERINTENDENTE DA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Manter o gerenciamento administrativo da Unidade Mista de Saúde João XXIII, com a responsabilidade de prever e prover os insumos correlatos.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- avaliar os indicadores de desempenho e produtividade dos profissionais de saúde lotados na Unidade Mista João XXIII;
- coordenar e supervisionar os recursos humanos relacionados aos profissionais lotados na Unidade Mista;
- prever e controlar os equipamentos, medicamentos e instalações físicas da Unidade Mista;
- monitorar o andamento dos projetos relacionados à Unidade Mista;
- estabelecer a relação da Secretaria de Saúde com a comunidade, usuários e demais membros da equipe multiprofissional;
- atender às datas e aos planos traçados, participando do processo de formulação estratégica através de sugestões e orientações quanto à realidade local;
- ser o responsável pela Unidade Mista de Saúde perante os Conselhos Federais e Regionais de Medicina, Farmácia e Órgãos de Vigilância Sanitária;
- supervisionar o cumprimento das disposições legais e regulamentares deliberadas pelos respectivos Conselhos Federais e Regionais de Medicina, Farmácia e Órgãos de Vigilância Sanitária;
- assegurar condições dignas de trabalho e meios indispensáveis para a prática médica, visando ao melhor desempenho dos profissionais de saúde em benefício da população usuária;
- representar a Unidade Mista ou Policlínica em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Unidade Mista;
- outras funções que lhe forem designadas inerentes ao cargo.

5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A. CARGO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Planejar, coordenar, controlar e promover programas de fomento agrícola;
- Prestar serviços de planejamento e infraestrutura no meio rural, promovendo o cadastramento rural;
- Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural inerentes a boas práticas de produção agropecuária, proteção das nascentes, fontes e mananciais, preservação e recomposição de matas naturais e ciliares e gestão de viveiro de mudas;
- Fomentar o agronegócio, fomentando ações de comercialização e abastecimento da produção rural local, além de apoiar ao associativismo, cooperativismo e o acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais;
- Elaborar e propor diretrizes para desenvolvimento de política agrícola para o Município em conformidade com suas características de produção visando crescimento econômico e social;
- Acompanhar os dados da produção econômica do Município a fim de planejar ações específicas para dinamizar setores de produção através de parcerias, convênios e ações articuladas com órgãos públicos e privados afins, determinando prioridades para o fomento da agropecuária local;
- Estimular e apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e Conselho de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA);
- Gerenciar o uso e a ampliação de equipamento de patrulha mecanizada para disponibilização ao produtor;
- Elaborar e propor programas de apoio ao pequeno produtor e pecuarista no sentido de oferecer-lhe suporte gerencial, de práticas e técnicas agrícolas e de manejo de rebanhos além de produção agropecuária buscando parceria com órgãos, entidades públicas e privadas afins;
- Desenvolver, em conjunto com outras secretarias, programas para apoio e de geração de renda para as famílias dos pequenos produtores e pecuaristas visando estimular a permanência do morador em área rural com ações que visem a melhoria de sua qualidade de vida;
- Elaborar e propor política municipal de meio ambiente com vista a defesa e preservação do meio ambiente no Município;
- Planejar e executar ações para o saneamento rural em conformidade com suas características visando melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;
- Buscar parceria visando estudos para aumento da oferta de água a população tendo em vista o crescimento demográfico;
- Participar da elaboração do plano diretor de Município com vista a adoção de medidas de preservação ambiental de minimização de impactos ambientais oriundos do crescimento populacional e atividades industriais, agrícolas e agroindustriais em todo o território municipal;
- Combater ações lesivas ao meio ambiente;
- Apoiar e acompanhar as ações de fiscalização da política de defesa do meio ambiente;
- Promover a Educação Ambiental ampla mediante parceria com secretarias e instituições de ensino no município;
- Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

B. CARGO: Diretor de Infraestrutura Rural

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura rural, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a política de desenvolvimento rural do Município efetuando a manutenção e construção das estradas, obras e serviços quando por administração direta e fiscalizar e acompanhar quando empreitada a terceiros;
- Supervisionar, coordenar e controlar as atividades do Departamento e das diversas chefias;
- Organizar e manter atualizado o mapa rodoviário do Município;
- Executar a construção e manutenção das estradas municipais junto com a Secretaria de Infraestrutura;
- Planejar, coordenar e executar programas federais, estaduais e municipais que visem a modernização e melhoria dos serviços no campo;
- Controlar a execução orçamentária da Secretaria, sob orientação da Secretaria de Finanças;
- Acompanhar as atividades de produção agropecuária do município, identificando vocações para melhor definir ações localizadas;
- Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura rural, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades;
- Outras atividades correlatas.

C. CARGO: Chefe de Divisão de Máquinas e Equipamentos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar todas as atividades relativas ao uso, controle e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Gerenciar as atividades da oficina de manutenção e do parque de máquinas ligadas à Secretaria;
- Fazer pesquisa de mercado para peças, serviços de concertos, óleos combustível, óleos lubrificantes, pneus e similares, para orientação do Departamento de Compras;
- Fazer o controle de combustível de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos para verificar se estão sendo utilizados de forma adequada, com zelo e economicidade;
- Fazer a vistoria dos veículos, máquinas e equipamentos envolvidos em sinistro, para os devidos concertos ou encaminhamento ao órgão competente (seguradora);
- Fazer o recebimento e avaliação de veículos, máquinas e equipamentos novos;
- Coordenar os trabalhos da patrulha agrícola dentro das propriedades rurais;
- Zelar pela conservação e manutenção das máquinas e equipamentos;
- Fazer o controle das horas-máquinas e horas-caminhão;
- Emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- Informar corretamente o número de horas-máquinas e equipamentos, quando realizados por terceiros a mando da Prefeitura ou por força de convênio;

- Outras competências afins.

D. CARGO: Chefe do Setor de PATRULHA Agrícola

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar todas as atividades relativas ao uso, controle e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Disponibilizar o acesso dos pequenos produtores rurais do município a equipamentos e serviços destinados à conservação do solo e à lavoura com fins de subsistência e comerciais;
- Promover ações que visem ao desenvolvimento social, econômico e ao fomento da produção agrícola e familiar no município;
- Orientar, coordenar, acompanhar, controlar e supervisionar os serviços de transportes e a patrulha mecanizada municipal;
- Coordenar, planejar e desenvolver tarefas ligadas a projetos, produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos;
- Planejar, organizar e acompanhar as rotinas e atividades de manutenção, instalação e reparo da patrulha mecanizada municipal e demais equipamentos;
- Definir a logística de uso da patrulha mecanizada municipal para os serviços a serem realizados;
- Planejar e orientar os procedimentos de otimização de uso da patrulha mecanizada municipal;
- Atuar como facilitador junto aos fornecedores, prestadores de serviço de manutenção, demais prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros, na sua área de atuação;
- Planejar, organizar e acompanhar atividades e a equipe técnica do setor, quanto ao atendimento das demandas de serviços;
- Planejar, organizar e acompanhar o sistema de manutenção preventiva ou de reparos de máquinas e equipamentos;
- Prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa;
- Acompanhar entregas técnicas;
- Providenciar orçamentos de consertos; analisar os custos das manutenções e acompanhar e auditar os documentos internos e externos e apoiar a gerência na programação de projetos e processos internos;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

E. CARGO: Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar todos os serviços necessários à abertura e manutenção das estradas vicinais.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar os trabalhos nas estradas vicinais;
- Zelar pela conservação a manutenção das máquinas e equipamentos da patrulha mecanizada;
- Fazer programação de serviços em parceria com a patrulha agrícola, buscando facilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária;
- Fazer o controle das horas-máquinas e horas-caminhão;
- Vistoriar os trabalhos das máquinas e equipamentos nas estradas vicinais;
- Emitir relatório das atividades desenvolvidas;
- Fiscalizar estado de conservação e segurança das pontes, passagem molhada e bueiros das estradas vicinais;
- Realizar serviços de prevenção em pontes, passagens molhadas e bueiros, buscando minimizar os problemas ocasionados no inverno;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Desempenhar outras atividades afins.

F. CARGO: Gerente de Captação e Fiscalização de Recursos Rurais

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, implantar e coordenar políticas, programas e projetos para o desenvolvimento e incremento das atividades rurais do município visando a geração de emprego e renda;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Levantar a demanda de cursos de qualificação na área rural, de acordo com as necessidades do Município;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Supervisionar, implantar e coordenar levantamentos de campo necessários para as ações do Município, fiscalizando a organização e atualização do cadastro das associações de produtores;
- Assessorar e participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Levantar dados e proceder diagnóstico da pecuária leiteira e avicultura de corte no município, mantendo os dados atualizados;
- Fiscalizar a organização do registro das marcas utilizadas pelos produtores rurais na pecuária;
- Definir, junto com o produtor rural, políticas públicas, a nível de município, para o incremento da pecuária de leite;
- Realizar cadastro das agroindústrias, levantando sua participação no PIB de município e na renda dos produtores;
- Coordenar e controlar os trabalhos de fiscalização agrícola, em parcerias com órgãos de outras esferas de poder;
- Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Desempenhar outras atividades afins.

G. CARGO: Diretor de Desenvolvimento Rural

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional de Fomento à Agricultura, Pecuária e Agroindústria.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- Assessorar a organização dos serviços de fomento às atividades rurais produtivas;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Representar o superior hierárquico, quando designado;
- Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
- Elaborar correspondências em geral;
- Organizar eventos em geral ligados a Agricultura e Pecuária;
- Atender o público em geral;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Desempenhar outras atividades afins.

H. CARGO: Chefe da Divisão de Projetos**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional dos Programas e Convênios dirigidos ao homem do campo.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Propor, supervisionar, orientar, e controlar os projetos e programas de desenvolvimento do agronegócio;
- Fortalecer a economia rural adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Dar suporte à elaboração dos planos de trabalho de convênios vinculados a área rural;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Representar o superior hierárquico, quando designado;
- Zelar pela eficiência na prestação destas atividades;
- Desempenhar outras atividades afins.

I. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Formular, propor e divulgar as políticas, programas, planos e projetos governamentais de apoio às cooperativas e associações rurais do Município de Sanharó.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar tecnicamente e operacionalmente a constituição e o funcionamento de cooperativas e associações de produtores, estimulando a modalidade cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atividade;
- Orientar as cooperativas e associações nos aspectos gerenciais e legais, viabilizando a sua organização e incentivando seu fortalecimento, notadamente, naquelas que congreguem agricultores familiares;
- Orientar as cooperativas e associações no que tange ao implemento de mecanismos de produção, aquisição, distribuição, transporte, armazenamento, beneficiamento, embalagem e comercialização;
- Apoiar e desenvolver processos participativos por meio de atividades educativas, visando fortalecer e incrementar o sistema cooperativo e associativo, promovendo e apoiando as atividades de comunicação e educação;
- Desenvolver e apoiar projetos de integração entre a pequena produção e o mercado consumidor;
- Propor acordos e parcerias com órgãos públicos e entidades, objetivando o incremento da mobilização social no âmbito do cooperativismo e associativismo;
- Manter intercâmbio permanente com órgãos e entidades ligados ao associativismo e ao cooperativismo, propondo meios e alternativas de captação de recursos financeiros, técnicos e humanos;
- Produzir, analisar e divulgar informações sobre associativismo e cooperativismo, com base nos seus princípios gerais e na legislação vigente;
- Promover a elaboração, edição, reprodução, divulgação e distribuição de material educativo relacionado com o cooperativismo e associativismo;
- Promover a necessária interação entre as cooperativas, com seus parceiros e com os vários órgãos estatais envolvidos no processo cooperativista;
- Propiciar maior capacitação dos associados, potenciais e efetivos, das cooperativas e associações;
- Desempenhar outras atividades afins.

J. CARGO: Chefe do Setor de Abastecimento de Água**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Promover a gestão integrada, racional e participativa dos recursos hídricos no município com a implantação e consolidação dos instrumentos da política de uso em parceria com entidades públicas, privadas e demais esferas do poder.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços tocantes aos recursos hídricos, saneamento e de eletrificação e promover a articulação dos órgãos e entidades estaduais com organismos federais e municipais;
- Administrar as obras hídricas de preservação, captação e adução de água bruta no âmbito de sua competência;
- Elaborar um plano estratégico de utilização dos recursos hídricos, submetendo o mesmo às instâncias superiores e apresentando prestações de contas ao Chefe do Executivo das ações e metas atingidas;
- Participar ativamente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, apresentando proposições para desenvolvimento do município e região;
- Exercer a gestão dos programas e recursos destinados a água no meio rural;
- Analisar pedido de outorgas do direito de uso das águas, de construção de obras hídricas e de lançamento de efluentes nos rios e mananciais do município;
- Atuar e se fazer representar junto ao Conselho da Bacia do Ipojuca;
- Executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como programas e projetos estaduais referentes a este setor;
- Fiscalizar o uso dos Recursos Hídricos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas em leis e regulamentos próprios;
- Levantar as necessidades de abastecimento de água por formas alternativas (caminhão-pipa) nos períodos de estiagem;
- Gerenciar a frota própria e terceirizada de caminhões pipa;
- Outras que lhe forem delegadas pelos órgãos e ou entidades federais, estaduais e municipais competentes.

K. CARGO: Diretor de Agropecuária

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Formular e executar as políticas municipais de fomento à agricultura, à produção e à comercialização e abastecimento de produtos agrícolas;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Articular, planejar, organizar e coordenar programas e projetos de desenvolvimento sustentado, de forma integrada aos planos de governos federais e estaduais, promovendo e executando ações para fomentar, prioritariamente, a agricultura familiar;
- Modernizar o sistema de comercialização e abastecimento do Município, tornando-o mais eficiente e adaptado aos aspectos socioeconômicos, ambientais e culturais da região;
- Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural, viabilizando o processo de difusão tecnológica em todas as cadeias produtivas incentivadas;
- Executar as atribuições normativas legais, relativas à inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visando à defesa e preservação da saúde pública;
- Promover o associativismo e cooperativismo rural, como uma das principais estratégias da organização da produção e de sua qualidade, acesso a mercados, distribuição de renda e inclusão social;
- Planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão;
- Orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos;
- Coordenar a política agropecuária no município, elaborando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do Município;
- Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e de tecnologias alternativas;
- Buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
- Formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
- Desempenhar outras atividades afins.

L. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar tecnicamente os programas e projetos específicos de pecuária ou correlatos, a nível de propriedade rural.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e subsidiar tecnicamente o Departamento de Produção Primária, na execução de programas e projetos de pecuária;
- Acompanhar e fiscalizar a execução técnica indireta dos projetos e/ou programas de pecuária, fazendo cumprir as normas operativas da Secretaria, a nível de propriedade rural;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

M. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar tecnicamente os programas e projetos específicos de agricultura ou correlatos, a nível de propriedade rural.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e subsidiar tecnicamente o Departamento da Produção Primária, na execução de programas e projetos de agricultura;
- Acompanhar e fiscalizar a execução técnica indireta dos projetos e/ou programas de agricultura, fazendo cumprir as normas operativas da Secretaria a nível de propriedade rural;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

N. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE AGROINDÚSTRIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- Indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e respectivas Divisões;
- Apresentar relatórios mensais de seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura;
- Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria; e
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno

O. CARGO: GERENTE DE MEIO AMBIENTE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, executar, monitorar propostas, projetos e ações relativas à questão ambiental no Município, bem como definir critérios e padrões de uso dos recursos naturais;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente;
- Elaborar, anualmente, o plano de ação ambiental integrado do Município e sua respectiva proposta orçamentária;
- Exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento das atividades produtivas dos prestadores de serviço, quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
- Promover medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
- Promover a política de monitoria, gestão, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos no Município;
- Promover a educação ambiental, através da escola de meio ambiente, e comunidade em geral;
- Articular-se com órgãos federais, estaduais e de outros municípios, bem como com organizações não governamentais e sociedade civil, para a execução de ações integradas, voltadas à proteção do patrimônio ambiental, artístico, turístico, arquitetônico e arqueológico, assim como das áreas de preservação permanente, em conformidade com a Lei Federal no 4.771, de 15 de setembro de 1975;
- Fiscalizar, gerir, regulamentar e proteger as áreas verdes do Município, bem como coibir seu uso indevido;
- Elaboração de estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental, em especial voltada para:
 - a) promoção da educação ambiental e da conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
 - b) fixação de formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente;
- Levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do território municipal;
- Preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no município;
- Articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental,
- Pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central;
- Formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público;
- Avaliar e autorizar projetos, empreendimentos e atividades que causam impacto ambiental local nos termos da legislação pertinente;
- Prover o gerenciamento e controle das ações voltadas ao desenvolvimento urbano de acordo com as diretrizes traçadas no plano diretor e pelo conselho pertinente;
- Planejar e executar projetos de implantação e adequação de áreas verdes, incluindo parques, praças, jardins públicos e arborização;
- Executar os serviços de manutenção em parques, praças, jardins públicos e arborização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Coordenar as atividades relativas à coleta e tratamento do lixo;
- Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais quanto às questões ligadas ao saneamento ambiental e meio ambiente;

- Fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município, ligados ao saneamento ambiental, inclusive se relacionando com órgãos de regulação pertinente;
- Fiscalizar as obras de infraestrutura saneamento básico;
- Desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, poda de árvores e ajardinamento;
- Atender o setor de cultivo anual e também a manutenção e ordenação de ordens técnicas, econômicas e sociais da reserva indígena;
- Coordenar a regularização ambiental das propriedades;
- Executar outras atividades correlatas.

P. CARGO: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar, elaborar, coordenar e executar programa de promoção e proteção da saúde animal e vegetal e a educação zootossanitária, constituindo-se na autoridade estadual máxima de sanidade agropecuária para todos os fins.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar a entrada, o trânsito, o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem animal, inclusive as atividades em propriedades rurais no território municipal, em parceria com o Estado;
- Fiscalizar a entrada, o trânsito, o comércio, o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, e insumos, inclusive as atividades em propriedades rurais no território municipal, em parceria com o Estado;
- Levantar, mapear e monitorar as ocorrências zootossanitárias, objetivando o estabelecimento de ações de prevenção e controle de pragas e doenças dos vegetais e animais;
- Exercer as atividades de vigilância epidemiológica, profilaxia e controle de pragas e doenças animais e vegetais;
- Fiscalizar e inspecionar as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que manipulem, produzam, beneficiem, classifiquem, armazenem, transportem produtos e derivados de origem animal e insumos;
- Fiscalizar e inspecionar as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que manipulem, produzam, beneficiem, classifiquem, armazenem, comercializem, transportem produtos e derivados de origem vegetal e insumos;
- Registrar, no que couber, cadastrar, fiscalizar e inspecionar pessoas físicas e jurídicas que produzam, comercializem e distribuam produtos quimioterápicos, biológicos, agrotóxicos e afins, demais produtos agropecuários, bem como prestadores de serviços zootossanitários;
- Aplicar multas e outras sanções aos infratores das leis, decretos, portarias e normas de defesa sanitária animal e vegetal ou de produtos correlatos, em parceria com a ADAGRO;
- Interditar, cautelar ou definitivamente, por descumprimento de medida sanitária, profilática ou preventiva, estabelecimento público ou particular e proibir o trânsito de animais, vegetais e seus subprodutos em desacordo com a regulamentação sanitária;
- Promover ações de incentivo à educação conservacionista e sanitária e a divulgação da legislação e serviços de defesa agropecuária, privilegiando as ações educativas às ações punitivas;
- Instituir e manter o cadastro de propriedades, estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários, de empresas prestadoras de serviços afins à defesa agropecuária;
- Credenciar, fiscalizar e auditar laboratórios de análise de produtos e insumos agropecuários e de entidades certificadoras de produtos e serviços de defesa agropecuária;
- Celebrar, nas condições que estabelecer, termos de compromissos e ajustes de conduta e fiscalizar o seu cumprimento, na sua esfera de competência;
- Apurar e punir infrações à legislação das relações de consumo no âmbito de suas finalidades e competências;
- Outras atividades de sua competência

Q. CARGO: DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover a participação do Município nos diversos programas estaduais, nacionais e internacionais de educação ambiental, estabelecendo canais permanentes de comunicação entre a Secretaria e os diferentes segmentos sociais, a fim de conscientização ambiental;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Promover, no âmbito da rede municipal de ensino, atividades educativas acerca da biodiversidade e de práticas ambientalmente saudáveis;
- Fomentar atividades que envolvam a comunicação educativa;
- Manter, atualizar e operar base informativa e documental capaz de atuar como fornecedora e receptora de informações e conhecimentos na área de educação ambiental;
- Fomentar o intercâmbio de informações e experiências através do incentivo à formação de redes de contato em educação ambiental;
- Pesquisar, compilar, armazenar, produzir e divulgar, nos diversos tipos de mídia, conhecimentos e informações na área de educação ambiental;
- Promover e divulgar exposições itinerantes; pesquisar, compilar e difundir conhecimentos e informações de modo a ampliar a participação da sociedade na educação ambiental;
- Produzir e distribuir material didático; viabilizar, apoiar e/ou promover a realização de eventos, oficinas pedagógicas, cursos de treinamento para capacitação técnica, palestras e outras atividades voltadas à questão ambiental;
- Instigar o cidadão a analisar e participar da resolução dos problemas ambientais, estimulando responsabilidades por práticas conservacionistas nos ambientes de trabalho, no lar e em outros centros de convivência social;
- Promover atividades com a comunidade, envolvendo ações sazonais de conscientização ambiental;
- Garantir o cumprimento dos requisitos legais para a concessão de licenciamento ambiental; acompanhar a validade das licenças concedidas;
- Promover a perfeita integração com as demais Gerências; elaborar minutas de instruções normativas de Licenciamento Ambiental;
- Elaborar, propor e implantar procedimentos simplificados de licenciamento ambiental, desburocratizando a implantação de empreendimentos no Município;
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

R. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover, implantar, coordenar, fiscalizar e avaliar a Política de Meio Ambiente em consonância com as deliberações do Conselho Municipal Ambiental.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual e acompanhar a sua implantação e cumprimento das metas nelas especificadas;
- Convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental;
- Promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município, ou em âmbito regional, de forma integrada por meio de parcerias ou não;
- Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
- Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos;
- Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir os devidos certificados, e podendo ser estas atividades, onerosas ou gratuitas e, quando onerosas os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Elaborar estudos e Políticas Públicas com o objetivo de recuperar áreas degradadas;
- Fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substâncias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem risco ao meio ambiente e a vida; - Fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental;
- Definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de Resíduos Sólidos, saneamento básico e gestão dos aterros sanitários, além da limpeza urbana;
- Gerenciar a implementação do Plano Diretor e complementares;
- Elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Plano Diretor e a política ambiental;
- Coordenar medidas que visem à regularização fundiária;
- Desenvolver projetos oriundos de estudos preliminares efetuados pelos demais órgãos da Municipalidade visando o desenvolvimento urbano do Município;
- Garantir o planejamento, a orientação, a coordenação e a fiscalização das atividades referentes ao uso e ocupação do solo em consonância com a legislação em vigor;
- Promover o licenciamento de loteamentos, desmembramentos e desdobros de terras particulares, bem como das obras particulares e aprovar plantas, edificações e regularização fundiária;
- Promover políticas para fiscalização de posturas, atividades informais;
- Outras atividades correlatas.

4. Secretaria de Cultura

A. CARGO: SECRETÁRIO DE CULTURA TURISMO E LAZER

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM I.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Administrar a Secretaria, planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores;
- Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria e propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
- Ser o responsável pela condução da política municipal da cultural e do turismo do município, atuando de forma integrada na consecução dos objetivos e metas governamentais, promovendo o planejamento e fomento das atividades culturais;
- Valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social de Sanharó;
- Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do município;
- Promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional e nacional;
- Executar as políticas e diretrizes da administração municipal na área ligada ao desenvolvimento do turismo no município;
- Coordenar e promover projetos e programas de desenvolvimento, a proteção ao turista e a oferta de meios para a divulgação da cidade e a articulação com os órgãos que mantenham parceria com a administração municipal na área do turismo, objetivando agilizar as ações a serem implementadas, entre outras atribuições;
- Participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias;
- Acompanhar a execução das leis orçamentárias;
- Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

B. CARGO: DIRETOR DE CULTURA E TURISMO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Programar as atividades integrantes dos projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar relatórios ao Secretário sobre suas atividades e seus subordinados;
- Distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
- Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados;
- Orientar subordinados corrigindo deficiência;
- Proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
- Avocar processos que estejam em tramitação na Secretaria;
- Revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;
- Expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
- Avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados em conjunto com o Secretário;
- Analisar a substituição de servidores na Secretaria, bem como propor substituição de Chefes, com o aval final do Secretário;
- Avaliar sistematicamente a conduta dos servidores da Secretaria em conjunto com o Secretário;
- Solicitar ao Secretário a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;
- Controlar frequência de seus subordinados, bem como pontualidade e serviços externos, dando informações mensais ao Secretário;
- Avaliar escala de férias da Secretaria em conjunto com o Secretário;
- Distribuir recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações e pré-cotações de preços;
- Fiscalizar o recebimento dos materiais e produtos;
- Substituir o Secretário nos seus impedimentos legais, mediante portaria;
- Planejar e coordenar as atividades concernentes aos eventos de Cultura e Turismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento;
- Estabelecer a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes;
- Desenvolver, em conjunto com as demais Secretarias, uma política de atuação que vise otimizar as ações propostas;
- Promover a participação em feiras, congressos, palestras, workshop, programas de treinamento que visem à interação com potenciais parceiros;
- Municionar-se de projetos para captação de recursos junto à iniciativa privada;
- Elaborar relatório mensal ao seu superior sobre as atividades da Divisão de Eventos;
- Outras funções que lhe forem delegadas pelo Secretário.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E INFRAESTRUTURA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assistir ao Secretário no desempenho de suas funções, em assuntos relacionados às atividades da sua competência;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atender e prestar informações ao público, sobre assuntos afetos à Seção de Permissões e Concessões para atividades artísticas e culturais;
- Organizar, manter e responsabilizar-se pelos processos dos permissionários e das concessões das feiras de artesanato e alimentação;
- Promover e organizar as feiras de artesanato itinerante nos bairros do município;
- Responsabilizar-se pela organização da legislação atinente à Seção de Permissões e Concessões;
- Elaborar relatório mensal ao seu superior sobre as atividades da Seção de Permissões e Concessões;
- Desempenhar e cumprir normas do sistema de controle interno;
- Realizar outras tarefas determinadas pelo seu superior;
- Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão;
- Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;
- Produzir artes e bens culturais através de cursos de arte: Dança, Teatro, Artes Plásticas, Artes visuais e Música e afins;
- Organizar Exposições de Arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;
- Organizar e apresentar: conferências culturais, Work shop, palestras;
- Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos como: Paixão de Cristo, Corpus Christi, campanhas educativas, ações culturais nos bairros;
- Catalogar e mapear artistas da cidade e da região;
- Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura;
- Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos;

D. CARGO: DIRETOR DE ESPORTES**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;
- Ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;
- Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a socialização dos munícipes;
- Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;
- Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;
- Dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela esportividade da modalidade em questão;

- Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;
- Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região;
- Dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município;
- Realizar outras atividades afins.

E. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Propor ao Secretário de Governo normas disciplinares do uso, por terceiros, dos próprios municipais destinados às práticas esportivas ou esportivo-educacionais;
- Aprovar normas de orientação esportiva e esportivo-educacional;
- Elaborar assuntos de natureza técnico-esportiva e educacional;
- Elaborar programas esportivos e esportivo-educacionais e submetê-los à aprovação da Secretaria;
- Propor normas de orientação esportivas e esportivo-educacionais, para observância na Comissão Municipal de Esportes;
- Propor normas de orientação, disciplinadoras das atividades esportivas e esporte-educacionais do Município;
- Estudar e propor medidas de difusão e de amparo à educação física e aos desportos em geral;
- Organizar, anualmente, o calendário esportivo, em colaboração com a Comissão Municipal de Esportes e com as entidades oficiais;
- Colaborar, quando solicitado, com os órgãos e entidades oficiais especializados;
- Dirimir divergências entre entidades esportivas, quando solicitado pelas partes interessadas;

F. CARGO: DIRETOR DE FOMENTO A CULTURA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, planejar, organizar e desenvolver , eventos e atividades culturais realizadas pelo Poder Público Municipal.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Motivar Equipe (cursos de capacitação e oportunidades);
- Coordenar as atividades relacionadas a Artes Cênicas/ dança;
- Auxiliar o Departamento de Gestão Cultural no desempenho das atividades culturais (apresentações, eventos, inscrições para atividades anuais ou de curta duração (oficinas, palestras, workshop) bem como a frequência de alunos);
- Procedimentos administrativos (frequência-evolução de planejamentos e projetos das atividades);
- Acompanhar aulas coletivas e formação de grupos;
- Intercâmbio de parcerias Regionais, Estaduais e Federais;
- Manutenção e Controle de Patrimônio;
- Desenvolver e programar atividades e projetos relacionados as Artes cênicas;
- Elaborar relatórios e documentos em geral sobre as atividades correlatas;
- Convocar, reunir e orientar membros relacionados a Seção de Artes Cênicas;
- Avocar, estudar e concluir processos pertinentes a assuntos da Seção;
- Propor novos cursos e treinamentos para alunos das oficinas teatrais;
- Elaborar previsão de orçamentos da Seção;
- Ministras oficinas teatrais para alunos de 7 anos ou mais;
- Desenvolver com os alunos atividades, cenas e espetáculos para serem apresentados durante todo ano;
- Desenvolver roteiros e adaptar textos já escritos para as atividades, cenas e espetáculos;
- Dirigir e orientar os alunos na condução de atividades, cenas e espetáculos;
- Supervisionar a equipe e/ou ministrar as Oficinas de Artes Visuais ;
- Supervisionar o planejamento dos métodos aplicados nas oficinas de artes;
- Organizar exposições dos trabalhos elaborados por alunos e artistas;
- Elaborar projetos culturais voltados às Artes Visuais, promovendo parcerias entre Secretarias Municipais e/ou setores públicos e privados (Regional, Estaduais e Federais);
- Zelar pela imagem da Secretaria;
- Informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as obras e atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- Oferecer pautas às redações;
- Responder aos órgãos de divulgação reclamações, sugestões e pedidos dos leitores, ouvintes e expectadores clipping (a cargo da assessoria de imprensa do Gabinete);
- Subsidiar o Secretário, bem como Diretores em entrevistas;
- Realizar arquivos de dados e imagens/jornais (a cargo da assessoria de imprensa do Gabinete);
- Dar ciência, examinar, montar, bem como encaminhar documentos e processos ao Departamento de Gestão;
- Encarregar-se do acompanhamento da produção de espetáculos junto à equipe técnica e artística;
- Coordenar o agendamento e as instalações de Exposições;
- Organizar exposições e ações educativas para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;
- Coordenar Ações educativas, bem como os setores de Conservação, Restauro;
- Organizar eventos ligados à preservação da História e Memória do Município (Encontros, Capacitações, Cursos, Congressos, entre outros);
- Preservar o Patrimônio material, imaterial e natural do Município.

G. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Promover a restauração e manutenção do acervo bibliográfico da municipalidade.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar o registro de obras, jornais, revistas e impressos de toda espécie;
- Organizar a criação de salas especiais, tais como de periódicos, infanto-juvenil; do autor da terra, e outros, de acordo com a procura por parte da população;
- Providenciar a assinatura de jornais e revistas;
- Promover campanhas de leituras e doações;
- Promover a realização de debates com escritores, jornalistas, filósofos, historiadores;
- Manter intercâmbio com bibliotecas de todo País;
- Inventariar os bens pertencentes ao acervo;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Biblioteca;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Biblioteca, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Biblioteca, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

H. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SÍTIOS HISTÓRICOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;
- Produzir artes e bens culturais através de cursos de arte: Dança, Teatro, Artes Plásticas, Artes visuais e Música e afins;
- Organizar Exposições de Arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;
- Organizar e apresentar: conferências culturais, Work shop, palestras;
- Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos da como: Paixão de Cristo, Corpus Christi, campanhas educativas, ações culturais nos bairros;
- Catalogar e mapear artistas da cidade e da região;
- Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura;
- Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos;

I. CARGO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO DIFUSO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Formular, em conjunto com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências, a Política Setorial de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, acompanhar e avaliar a execução da Política Setorial de Salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;
- emitir parecer nos processos de registro de bens culturais imateriais portadores de referência à identidade, à ação, e à memória dos diferentes grupos formadores da população do município;
- propor as diretrizes, os critérios e os procedimentos a serem executados para a identificação de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio imaterial;- promover e articular junto a instituições governamentais e não governamentais a promoção da salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;
- formular, gerenciar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações para salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;
- Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:00848B60